







**EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.**

OF. RI/PMACE Nº 03/97

P R O C E S S O

02001.000333/97-04

IBAMA/MMA - ADM. CENTRAL

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1997.

Ao  
**Dr. Derley Rosado**  
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos - DIAP  
IBAMA


Prezado Senhor,

As Empresas Petroquímicas do Brasil S/A estão promovendo o licenciamento do Projeto UHE de Itapebi cuja solicitação de Licença Prévia (LP) foi requerida em maio de 1996, junto aos órgãos ambientais estaduais da Bahia e Minas Gerais.

Neste sentido, estamos encaminhando a este órgão, o EIA/RIMA do referido projeto, elaborado pela empresa ENGEVIX, com o intuito de informar sobre o assunto, bem como colocarmos à disposição de V.Sa. para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir sobre o projeto.

Certo de contarmos com a vossa consideração, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Ney Sousa de Mello  
Prog. de Meio Ambiente e  
Com. Empresarial

**EM BRANCO**

Fls. 02  
Proc. 333191  
*[Handwritten signature]*



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRCOF/DEREL/DIAP**

**SOLICITAÇÃO AO PROTOCOLO GERAL**

**Favor autuar e devolver a esta Divisão:**

**Título:** LICENCIAMENTO DO PROJETO UHE DE ITAPEBI.

---

---

---

**Interessado:** EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL.

---

---

*[Handwritten signature]*  
**Assinatura do remetente**  
*Delei Lopes Rosado*  
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos  
IBAMA, DIRCOF/DIREL/DIAP

**Data:** 04/02/97

No. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.

There are a few more things  
to be done.

10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.

10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 01.035/97-IBAMA/DIRCOF**

Brasília, 24. de fevereiro de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup> acusamos o recebimento do OF. RI/PMACE Nº 03/97, encaminhando-nos, em anexo, o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, cujo futuro reservatório atingirá áreas dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, de acordo com os termos do parágrafo 4º do art 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.804/89.

No entanto, tendo em vista que os respectivos órgãos ambientais já vêm conduzindo o processo desde maio/96, este Instituto participará do mesmo apenas como coordenador, buscando, desta forma, a uniformidade nos procedimentos.

Assim sendo, informamos que já oficializamos esta decisão ao CRA/BA e a FEAM/MG, ao mesmo tempo em que solicitamos dos mesmos o parecer técnico que subsidiará a respectiva Licença Prévia - LP.

Desta forma, tão logo recebamos dos OEMAs o documento solicitado, agendaremos uma reunião objetivando a uniformização das condicionantes da licença em apreço, cujos resultados serão imediatamente repassados para essa Empresa.

Atenciosamente,

  
**Manoel Magalhães de Mello Netto**  
**Diretor de Controle e Fiscalização**

Ilmo. Sr.

Dr. Ney Sousa de Mello

MD Prog. de Meio Ambiente e Com. Empresarial das Empresas Petroquímicas do Brasil-EPB  
Alameda das Espatódias, 915 - Edif. Odebrecht (Caminho das Árvores)

Pituba - CP 839

40.425-060 - Salvador/BA

**EM BRANCO**





|                   |
|-------------------|
| Ita. 04           |
| Proc.             |
| Rubr. <i>CFSM</i> |

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO/IBAMA/DIRCOF/Nº 01.037**

Brasília, 24 de fevereiro de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup>, fazemos referência ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, cujo futuro reservatório atingirá áreas dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, de acordo com os termos do parágrafo 4º do art 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.804/89.

No entanto, como o processo já vem sendo conduzido pela CRA e FEAM, este Instituto participará apenas como coordenador, buscando a uniformidade nos procedimentos.

Ilmo. Sr.

Dr. Mauricio Andres Ribeiro

MD Diretor da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais-  
FEAM

Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º/Santa Lúcia  
30.380-000 - Belo Horizonte/MG


**EM BRANCO**

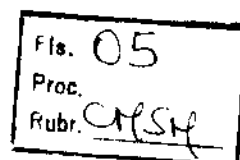
Desta forma, tendo em vista que as Empresas Petroquímicas do Brasil S/A requereram a Licença Prévia-LP junto aos órgãos ambientais desse Estado e de Minas Gerais, em maio/96, solicitamos o encaminhamento do parecer técnico, dessa Instituição, que subsidiará a respectiva LP.

Informamos que, tão logo recebamos dos OEMAs o documento solicitado, agendaremos uma reunião objetivando a uniformização das condicionantes da Licença em apreço.

Finalizando, ao mesmo tempo em que agradecemos antecipadamente à atenção dispensada, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
*Manoel Magalhães de Mello Netto*  
Diretor de Controle e Fiscalização



**EM BRANCO**



|       |       |
|-------|-------|
| Fls.  | 06    |
| Proc. |       |
| Rubr. | CPLST |

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO/IBAMA/DIRCOF/Nº 01.031**

Brasília, 24 de fevereiro de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup>, fazemos referência ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, cujo futuro reservatório atingirá áreas dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, de acordo com os termos do parágrafo 4º do art 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.804/89.

No entanto, como o processo já vem sendo conduzido pela CRA e FEAM, este Instituto participará apenas como coordenador, buscando a uniformidade nos procedimentos.

Ilmo. Sr.

Dr. Durval Freire de Carvalho Olivieri  
MD Diretor Geral do centro de recursos Ambientais-CRA  
Rua Rio São Francisco, 01 - Mont Serrat  
40.425-060 - Salvador/BA

**EM BRANCO**

Fls. 07  
Proc.  
Rubr. *MSY*

Desta forma, tendo em vista que as Empresas Petroquímicas do Brasil S/A requereram a Licença Prévia-LP junto aos órgãos ambientais desse Estado e da Bahia, em maio/96, solicitamos o encaminhamento do parecer técnico, dessa Instituição, que subsidiará a respectiva LP.

Informamos que, tão logo recebamos dos OEMAs o documento requerido, agendaremos uma reunião objetivando a uniformização das condicionantes da Licença em apreço.

Finalizando, ao mesmo tempo em que agradecemos antecipadamente à atenção dispensada, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
*Manoel Magalhães de Mello Netto*  
Diretor de Controle e Fiscalização

**EM BRANCO**



|       |       |
|-------|-------|
| Fls.  | 08    |
| Proc. |       |
| Rubr. | CF/SF |

MEMORANDO Nº 022 /IBAMA/DIRCOF/DEREL

Da: Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

À: Chefe da DITEC - SUPES/IBAMA/BA  
Dra. Solange Borges de Moura

Brasília, 05 de março de 1997

Cumprimentando V.S<sup>a</sup>, reportamo-nos ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, cujo futuro reservatório atingirá áreas dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

De acordo com contato telefônico mantido com V. S<sup>a</sup>, seguem, em anexo, cópias dos OFÍCIOS /IBAMA/DIRCOF/ N<sup>os</sup> 1.035 a 1.037, encaminhados, respectivamente, a EPB, CRA e FEAM. Através dessas correspondências foi esclarecido que o IBAMA participará, apenas, como coordenador do processo, o qual deverá ser conduzido pelos respectivos órgãos estaduais.

Atenciosamente,

  
**Rosa Helena Zago Loes**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe

**EM BRANCO**



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**MEMORANDO Nº 025 / 97 - IBAMA/DIRCOF/DEREL**

Da: Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Minas Gerais  
Dr. Jader Pinto de Campos Figueiredo

Brasília, 06 de março de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup> fazemos referência ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, cujo futuro reservatório atingirá áreas dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é deste Instituto, de acordo com os termos do parágrafo 4º do art 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.804/89.

No entanto, tendo em vista que os respectivos órgãos ambientais vêm acompanhando o processo desde maio/96, o IBAMA participará, apenas, como coordenador, buscando a uniformidade nos procedimentos.

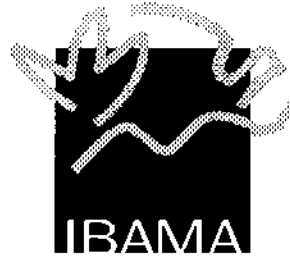
Assim sendo, de acordo com as correspondências, em anexo, já oficializamos esta decisão ao empreendedor, ao CRA/BA e à FEAM/MG, ao mesmo tempo em que solicitamos aos OEMAs o parecer técnico que subsidiará a respectiva LP.

Outrossim, tão logo recebamos o documento solicitado, agendaremos uma reunião objetivando a uniformização das condicionantes da licença em apreço, oportunidade em que convidaremos essa SUPES.

Atenciosamente,

  
**Rosa Helena Zago Loes**  
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

**EM BRANCO**



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

***PARECER TÉCNICO Nº 028/IBAMA/DIRCOF/DEREL***

Brasília, 11 de abril de 1997

**Dos Técnicos:** Erani Bastos  
José Leocádio Teixeira Gondim de Lima

**Para:** Dra Rosa Helena Zago Loes - Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento/DEREL.

**Ref:** Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

**Assunto:** Análise do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) composto por três volumes, sendo dois de textos e um de desenhos.

**Processo:** IBAMA/MMA - Adm. Central Nº 02001.000333/97-04

**I OBJETIVO:**

O presente Parecer Técnico tem por objetivo subsidiar a concessão da Licença Prévia-LP, que foi requerida pelas Empresas Petroquímicas do Brasil S/A - EPB, junto aos órgãos ambientais estaduais de meio ambiente da Bahia e Minas Gerais, em maio de 1996.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, de acordo com os termos do Parágrafo 4º do Art. 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.804/89.

**EM BRANCO**

No entanto, como o processo já vem sendo conduzido pela CRA e FEAM, as respectivas licenças deverão ser emitidas pelos mesmos, com este Instituto participando como coordenador, buscando a uniformidade nos procedimentos.

## II LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO:

A Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoeirinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge parcialmente o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

O empreendimento destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender a demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

O arranjo geral das obras prevê todo o barramento constituído de estruturas de concreto, alinhadas em um mesmo eixo, com coroamento na cota de 113,00m, apresentando uma altura máxima de 90,00m e extensão de 350,00m. A casa de força será equipada com três turbinas tipo Francis, de potência unitária de 125kW, perfazendo uma potência instalada total de 375KW.

## III ANÁLISE:

### A) - Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Pela leitura e exame do EIA pudemos constatar que vários aspectos importantes deixaram de ser abordados ou o foram de forma insipiente, conforme observações que fazemos a seguir:

1-A maior parte do Diagnóstico Ambiental está baseada em dados secundários. Isto, conseqüentemente, influenciou nos resultados da avaliação dos impactos, bem como na seleção dos programas ambientais.

2-No que se refere a qualidade da água, o Diagnóstico Ambiental deverá acrescentar aos aspectos considerados:

- mapa contendo a localização e características dos pontos de coleta;
- justificativas sobre a utilização dos diferentes pontos de coleta para as amostragens dos meios abióticos e bióticos do ecossistema aquático;
- indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação da qualidade da água;

**EM BRANCO**



- características físico-químicas do rio Jequitinhonha e seus principais tributários.

Ressalta-se que as matrizes de avaliação de impactos ambientais deverão, necessariamente, identificar os prováveis impactos que ocorrerão com as alterações da qualidade da água.

3-A documentação apresentada contém algumas frases não-conclusivas, o que concorre para dificultar a sua compreensão.

Passamos a extrair alguns exemplos que bem caracterizam o aspecto em questão:

a) Pág. 2/13 - item c - "os agregados graúdos poderão ser obtidos dos materiais provenientes das escavações obrigatórias e/ou áreas de empréstimos ou poderão ser obtidos de fornecedores da região..."

b) Pág. 3/96 - 2º parágrafo - "...como raras e/ou ameaçadas de extinção, quatro, provavelmente, ocorrem na região..."

c) Pág. 5/29 - item 17 - "Com o enchimento do reservatório, poderá ocorrer nestes locais a elevação do lençol freático e, havendo o transbordamento, alagar locais não previstos..."

d) Pág. 5/30 - 4º parágrafo - "...Por outro lado, os trechos encachoeirados denominados Tombos, serão parcialmente afetados..."

e) Pág. 5/32 - 3º parágrafo - "...deverá ser evitado ao máximo o desmate de áreas florestais fora da bacia de acumulação..."

f) Pág. 6/24 - 3º parágrafo do subitem 6.11.1 - "... No entanto, a aquisição de terras poderá não representar a única forma de negociação e mitigação das perdas de áreas e benfeitorias".

4-De acordo com o último parágrafo da pág. 2/2, o empreendimento apenas atenderá às necessidades energéticas da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari.

No entanto, os estudos sugerem que uma parte da população também será beneficiada, principalmente quando apresenta a transcrição de depoimentos de parte da população dos municípios inseridos na área de influência, conforme às págs. 3/118 e 3/119.

9

**EM BRANCO**

5-Quanto aos aspectos físicos e sócio-econômicos abordados no diagnóstico, em que pese estarem satisfatórios, percebe-se que não houve o necessário reflexo dos mesmos nas matrizes que tratam da avaliação dos impactos ambientais.

6-Faltou uma análise integrada do diagnóstico de cada meio, elo de fundamental importância na compreensão da estrutura e da dinâmica ambiental da região.

7-Com relação à fauna, lê-se à pág.1/4, que: "*As informações sobre a fauna foram obtidas através da captura e observação de aves, observações diretas e indiretas (...) de mamíferos e entrevistas para obtenção de informações complementares sobre a ocorrência de anfíbios, répteis, aves e mamíferos de médio e grande porte*".

Porém, na pág. 3/76, no **caput** e na legenda do quadro 3.2.4-2, no que tange às aves, não há referências quanto a metodologia utilizada para se chegar a tais informações.

8-Na pág. 3/64 afirma-se que foi considerado no levantamento um "*maior esforço dispendido nesses ambientes antrópicos*", tais como as áreas abertas.

Mais adiante, nesta mesma página, está escrito que nessas "*paisagens antrópicas (pastagens e mecegas) (sic) os levantamentos eram realizados dentro de próprio veículo ou, quando necessário eram feitas rápidas paradas*".

Estranhamos a metodologia utilizada, uma vez que, desta forma, é praticamente impossível se chegar a um levantamento cientificamente satisfatório.

9-A campanha de campo referente à mastofauna não foi explicitada com data ou duração (pág. 3/66).

10-O título do Quadro 3.2 4-3 (pág. 3/85), refere-se à "*mastofauna de provável ocorrência nas áreas de influência*".

Acreditamos que se a ocorrência é "provável", é porque não é real, ou seja, não foi coletada e, tão pouco, observada diretamente.

Ressalta-se que neste quadro temos o tipo de registro das espécies consideradas, as quais, das 37 relacionadas, apenas 7 foram registradas por observações diretas e/ou indiretas. Daí a razão do consultor concluir pela "*provável ocorrência*" de tais animais.

**EM BRANCO**



Mais à frente, na pág. 3/87 tem-se que "...para a maioria das espécies, não se obteve registros de sua ocorrência na Área de Influência Indireta do AHE Itapebi, muito menos para a ADA".

Se foi desta forma, porque então registrou-se como ocorrentes?

11-As citações bibliográficas constantes da introdução sobre o meio biótico (pág. 3/46) não se encontram listadas na bibliografia, no final do EIA. O mesmo ocorre com as citações das págs. 3/66, 3/49, 3/62, 3/63, 3/68, entre outras.

12-Tanto no Quadro 3.2.4-2 (pág. 3/68), quanto no texto da pág. 3/81, tem-se a afirmação da existência de 5 espécies de aves ameaçadas de extinção, ocorrentes nas florestas da área. Todavia a Fig. 3.2.4-2 exhibe a existência de uma espécie em extinção nos rios da região.

A situação torna-se um pouco mais confusa com o texto da pág. 3/79, afirmando que nos brejos e rios da região não foram "observadas aves ameaçadas de extinção".

13-Ainda ao examinar o Quadro 3.2.4-2 surgiram outros questionamentos com relação às aves:

⇒ Quais delas foram observadas diretamente? Quais foram capturadas? Quais foram relatadas por moradores? Quais têm sua existência citada em bibliografia? Quais as referências bibliográficas?

14-Na pág. 3/79 há a afirmação de que "foram detectadas 41 espécies de aves utilizando os brejos locais".

Mais adiante, à pág. 3/80 é assegurado que, apesar de muitos remanescentes das florestas na AI se encontrarem degradados, estes "apresentaram uma surpreendente diversidade de avifauna".

Assim sendo, há de se supor que, por ocasião do enchimento, estes ecossistemas favoráveis a esta avifauna poderão sofrer consideráveis impactos.

Porém, ao se consultar a Matriz de Identificação e a de Classificação de Impactos vê-se que este aspecto não foi considerado.

15-No Quadro 3.2.4-4 contém a relação dos "répteis e anfíbios registrados para o Vale do Rio Jequitinhonha, segundo Geotécnica & DHV (1994)".

**EM BRANCO**

Isto não quer dizer que tais animais ocorram na All, principalmente porque não se tem a informação da data da coleta, ou mesmo se houve observação direta ou indireta.

Ressalta-se que a referida obra (*op. cit.*) não se encontra relacionada na bibliografia apresentada.

16-Na pág.3/99 consta uma lista dos ofídeos que ocorrem em localidades próximas a All. Isto se torna irrelevante no EIA, principalmente, porque tais espécies localizam-se fora da área de influência do empreendimento.

17-Foi mencionado na pág. 3/100 que o consultor baseou o estudo da ictiofauna em 2 tipos de levantamentos: publicações e entrevistas.

Questionamos a metodologia utilizada, uma vez que, de acordo com o Inciso I do Art.6º da Resolução CONAMA 001/86, o EIA desenvolverá, no mínimo, entre outras atividades, um *“Diagnóstico Ambiental da área de influência do projeto com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem”* (grifo nosso), isto é, atualmente, devendo ser baseado em dados primários.

Com isto não queremos afirmar que os dados secundários não possam ser utilizados. Muito pelo contrário, uma vez que, necessariamente, são extremamente válidos quando usados na comparação dos dados atuais.

18-No que tange aos resultados referentes às macrófitas aquáticas existentes na All e, apresentados à pág. 3/101, é ressaltado que os mesmos são os produtos dos levantamentos efetuados pela ENGEVIX, no rio Araçuaí, há nove anos. Trata-se, pois, de mais um dado secundário e também, fora da área de influência do empreendimento.

19-Na pág. 3/101 há referência sobre a existência de caramujos vetores na All. Acreditamos que esta informação tornar-se-ia definitiva se fosse apresentada a respectiva relação dessas espécies.

20-Os dois últimos parágrafos da pág. 3/102 versam sobre a ictiofauna marinha do Brasil e certas espécies que ocorrem na área do empreendimento afirmando que *“essas espécies são encontradas nas regiões baixas da bacia do rio Jequitinhonha e seu território não chega a ultrapassar o Salto da Divisa”*.

Houve uma certa digressão, pois a lista da ictiofauna (pág. 3/105) não contempla tais espécies, nem mesmo tais gêneros, donde concluímos que a afirmação não é verdadeira.

9

**EM BRANCO**



Nesta oportunidade é afirmado, ainda, que a listagem exibida à pág. 3/105 foi *"levantada em diversos estudos científicos"*, sem informar, contudo, a relação de tais estudos e o local que os mesmos foram desenvolvidos.

21-Na Análise dos Impactos Ambientais (pág. 5/1), considerou-se o empreendimento em suas diversas fases, omitindo-se, porém, a fase da desativação da usina hidrelétrica.

22-O consultor, na pág. 5/31 alega que, pelo fato da região de inserção do empreendimento já ter sofrido considerável processo de degradação, o comprometimento da biota local será *"inexistente"* com o advento da barragem.

Não concordamos com tal afirmativa, uma vez que serão 58 km<sup>2</sup> de vegetação marginal supressas junto a habitats faunísticos em remanescentes de florestas, que apresentam *"uma surpreendente diversidade de avifauna"*, de acordo com o que foi mencionado na pág. 3/80.

23-Na justificativa do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (pág. 6/17) mais uma vez é afirmado que o empreendimento irá *"provocar insignificantes alterações nas formações naturais da região"*.

Assim sendo, ao se descrever a série de fragmentos de floresta da All, outra vez vemos contradições na pág. 3/80, onde se lê: *"apesar de muitos se encontrarem degradados apresentaram uma surpreendente diversidade de avifauna"*.

Ainda no que tange ao Programa em questão, é citado no EIA a dificuldade de se estabelecer um local expressivo para a implantação da Unidade de Conservação, de forma a atender a Resolução CONAMA 02/96.

No entanto, de acordo com o Mapa de Vegetação (Folha 12), vemos que existem áreas a noroeste do eixo da barragem, compostas de Floresta Pluvial de Encosta, aparentemente bem conservadas. Seria o caso de se estudar tal região com esta finalidade específica.

24-A proposta do Programa de Comunicação Ambiental, apresentada à pág. 6/22, está muito bem fundamentada no que tange ao seu fim proposto.

Todavia, reputamos como de fundamental importância a inclusão, também, da Educação Ambiental como elemento de ligação necessário entre o empreendimento e a população dos municípios envolvidos.

**EM BRANCO**

25-Na Matriz dos Impactos se menciona que apenas a ictiofauna será afetada com o empreendimento. No entanto a pág. 717 dá mostras que "os principais impactos que ocorrerão sobre a fauna local, referem-se à fase de enchimento e operação" quando serão reduzidos, alterados ou mesmo supressos os "habitats" e biótopos disponíveis.

### **B) - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA**

De acordo com a leitura do RIMA, alguns aspectos podem ser ressaltados conforme observações que fazemos a seguir:

1-Ausência do índice dos assuntos.

2-A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, bem como a descrição dos prováveis impactos estão muito superficiais, estando, assim, em desacordo com o Art. 9º da Resolução CONAMA Nº 01/86.

3-No que se refere ao Patrimônio Arqueológico, tratado na pág. 11, lê-se que o IPHAN e o Museu de Arqueologia da Bahia "apontaram a inexistência de informações suficientes para uma avaliação conclusiva".

Todavia, o EIA considera o Sítio Arqueológico de Cachoeirinha, adiantando que o mesmo será submergido com o advento da hidrelétrica.

Desta forma, existe claramente uma discordância entre o EIA e o RIMA, ferindo o disposto no Art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86, que reza: "O relatório de impacto ambiental-RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental...".

### **IV CONCLUSÃO:**

De acordo com as considerações feitas nos itens anteriores, o EIA/RIMA contém alguns hiatos que, entretanto, não desqualificam o documento a ponto de inviabilizar a concessão da Licença Prévia-LP.

Assim sendo, acreditamos que a LP possa ser concedida, devendo ser acompanhada das seguintes condicionantes, as quais deverão ser atendidas num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da referida licença.

1. Quanto a qualidade da água do rio Jequitinhonha e dos seus principais tributários (na área de influência direta), o diagnóstico ambiental deverá ser acrescentado nos seguintes aspectos:

- mapa contendo a localização, características e justificativas da seleção dos pontos de coleta;

9

**EM BRANCO**

- indicação dos principais parâmetros físico-químicos, apresentando justificativa da seleção dos mesmos.

2. Apresentar sugestões de local para a implementação do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação, de forma a atender a Resolução CONAMA 02/96.

3. No que se refere ao Patrimônio Arqueológico, tratado na pág. 11 do RIMA, lê-se que o IPHAN e o Museu de Arqueologia da Bahia "*apontaram a inexistência de informações suficientes para uma avaliação conclusiva*".

Todavia, o EIA considera o Sítio Arqueológico de Cachoeirinha, adiantando que o mesmo será submergido com o advento da hidrelétrica.

Neste caso, é fundamental que o empreendedor providencie a retificação do RIMA, de forma a restabelecer a necessária correlação entre os respectivos relatórios, em consonância com o que estabelece o Art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86, que reza: "*O relatório de impacto ambiental-RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental...*".

4. Quanto aos aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos abordados no diagnóstico, em que pese estarem satisfatórios, percebe-se que alguns aspectos importantes não foram considerados na avaliação dos impactos ambientais.

Assim sendo, os itens 3 e 5 do RIMA e do EIA, respectivamente, deverão ser revisados, de forma a considerar, também, os seguintes impactos:

- *Sismicidade induzida.*
- *Perdas de locais de pesca, recreação e lazer.*
- *Interrupção do sistema viário.*
- *Alterações na composição da fauna e flora, incluindo macrófitas aquáticas.*
- *Alteração de habitat faunístico (formação de ilhas, alagamento).*
- *Impactos sobre a fauna terrestre.*
- *Alterações sobre a avifauna dos brejos (41 espécies).*
- *Impacto sobre a qualidade da água, inclusive a jusante da barragem.*
- *Impacto da perda de área no meio urbano e rural.*
- *Impacto da maior distribuição zoogeográfica dos caramujos vetores de doenças.*
- *Alteração da qualidade da água, considerando-se o aumento de enfermidades devido ao represamento do rio Jequitinhonha e dos seus principais afluentes (da ADA), em consequência dos dejetos e efluentes líquidos da cidade de Salto da Divisa/MG.*
- *Impacto da interrupção da migração de peixes até Salto da Divisa/MG e afluentes na área de influência indireta.*


**EM BRANCO**

Fls. 39  
Proc.  
Rubr. C/STH

5. Faltou uma análise integrada do diagnóstico de cada meio, elo de fundamental importância na compreensão da estrutura e da dinâmica ambiental da região. Essa análise deverá explicitar as relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais descritos no EIA.

6. Uma vez que na região existem populações indígenas, ainda que não estejam inseridas na área de influência do empreendimento, sugerimos que os estudos propostos no parecer técnico do CRA sejam desenvolvidos, com a devida orientação da FUNAI.

À consideração superior.

  
Grant Mauricio Bastos  
Eng.º Agrônomo CREA 45.414 - D / RJ  
**Consultor Técnico**

**EM BRANCO**





SECRETARIA DO PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 20   |
| Proc. |      |
| Rubr. | CPSM |

Salvador, 04 de junho de 1997

Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup>.  
Dr<sup>ª</sup> ROSA HELENA ZAGO LOIS  
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento  
SAIN Avenida L4  
IBAMA - Edifício Sede - Bloco C  
70.800 - 200 - Brasília-DF

Referência: Licenciamento Ambiental da AHE Itapebi

Prezada Senhora,


Na sequência do processo de licenciamento referido - Licença de Localização - vimos informar-lhe que a equipe técnica do CRA-Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia - concluiu a análise do EIA-RIMA, apresentado no citado processo, e preparou o parecer técnico para julgamento do CEPRAM-Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Na linha dos entendimentos com o IBAMA, visando a uniformização dos termos da licença solicitada para o referido empreendimento, vimos propor a realização de reunião em Salvador entre as equipes técnicas do IBAMA e CRA para tratar do curso do processo de licenciamento.

Para isso, enviamos-lhe, em anexo, cópia do parecer preparado por equipe técnica do CRA.

Como sugestão, propomos a data para a citada reunião entre os dias 12 e 13 de junho próximos.

Agradecendo a atenção, despedimo-nos.

Atenciosamente  
  
HELMUT F. ZIMMERMANN  
Gerente/GERAC

c/c. Diretor Geral do CRA.

**EM BRANCO**

|       |      |
|-------|------|
| Fis.  | 21   |
| Proc. | 1    |
| Rubr. | CMSY |

ARQUIVOCESAR LLTAPEBI

## P A R E C E R T É C N I C O Nº 186/97 - SAP

**PROCESSO.....960000646/6**

**EMPREENDIMENTO.....AHE ITAPEBI - APROVEITAMENTO  
HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI.**

**EMPRESA .....EPB - EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO  
BRASIL DO GRUPO ODEBRECHT S. A.  
CGC 13.204.698/0001-09**

**ASSUNTO.....LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

**LOCAL .....MUNICÍPIO DE ITAPEBI, ESTADO DA  
BAHIA**

### **01). HISTÓRICO.**

- Em 15 de maio de 1996 a Empresas Petroquímicas do Brasil EPB, do grupo Odebrecht S.A., requereu através do processo CEPRAM Nº 960000646/6 a Licença de Localização do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizada no município de Itapebi.
- Em 12 de junho de 1996, foi anunciado nos jornais de grande circulação de Salvador Ba. o PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO ao CRA Centro de Recursos Ambientais para licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, com 375 MW, situado no Rio Jquitinhonha no município de Itapebi, no Estado da Bahia.
- Em 15 de junho de 1996, a empresa EPB Empresas Petroquímicas do Brasil do Grupo Odebrecht S. A., oficializou o requerimento ao CRA.

**EM BRANCO**

- Em 19 de junho de 1996 a Empresas Petroquímicas do Brasil EPB, anexa ao processo a Declaração de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regulamentos Administrativos dos municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim, pertencentes ao Estado da Bahia e o município de Salto da Divisa no Estado de Minas Gerais.
- Em 19 de junho de 1996 a Empresas Petroquímicas do Brasil EPB, anexa ao processo cópia da Portaria N° 248, de 27 de junho de 1995 expedida pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.
- Em 23 de agosto de 1996, o Centro de Recursos Ambientais através do Parecer Técnico N° 173/96 - SAP, perante os dados técnicos constantes no anteprojeto serem insuficientes para uma análise mais detalhada em termos de controle ambiental, sugerimos o encaminhamento do processo a apreciação e julgamento do CEPRAM, para decisão sobre a necessidade do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório Ambiental EIA/RIMA, PRECEDIDO DE UM Termo de Referência do Empreendimento denominado UHE Itapebi.
- Em 27 de agosto de 1996, foi realizada a Audiência Pública Preliminar de Itapebi, e inspeção na área do empreendimento, conforme o Relatório de Inspeção N°186/96 SAP para obtenção de conhecimentos com a finalidade da elaboração do Termo de Referência para nortear o EIA/RIMA.
- Em 03 de setembro de 1996, o Termo de Referência para o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, foi concluído pela equipe multidisciplinar do CRA
- Em 20 de setembro de 1996 foi aprovado pelo CEPRAM o Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do projeto Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, sendo homologado através da Resolução N° 1290 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 1996.
- Em 05 de fevereiro de 1997 foi recebido pelo CRA os books (dois jogos), referentes ao EIA/RIMA
- Em 07 de fevereiro de 1997, foi publicado nos principais jornais do Estado, como A Tarde, comunicando que o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento AHE-ITAPEBI, encontra-se a disposição do público em geral na Biblioteca do Centro de Recursos Ambientais - CRA e na Prefeitura de Itapebi. Comunica também que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento acima citado às 15:00 hs. do dia 27 de março de 1997 nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapebi.

**EM BRANCO**

- Em 31 de janeiro de 1997, a empreendedora encaminhou ao IBAMA Brasília um jogo completo do EIA/RIMA.
- Em 04 de fevereiro de 1997 foram encaminhados pela empreendedora ao IBAMA Salvador e Prefeitura Municipal de Itapebi um jogo completo do EIA/RIMA.
- Em 14 de fevereiro de 1997, foi encaminhado para o CRA cópias dos ofícios referentes a entrega do RIMA, enviados para: Divisão de Avaliação de Projetos do IBAMA; Superintendência Regional do IBAMA; Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM; Prefeitura de ITAPEBI e Prefeitura de Salto da Divisa.
- No período de 24 a 29 de março de 1997, foi realizada a inspeção na área do empreendimento conforme Relatório de Inspeção N° 132/97 SAP
- Em 27 de março de 1997 foi realizada a Audiência Pública do projeto Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapebi, com o objetivo de apresentar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental -RIMA, em conformidade com o Termo de Referência aprovado pelo CEPRAM.
- Em 14 de abril de 1997, em atenção a Notificação N° 090/97 SAP, foi recebido pelo Centro de Recursos Ambientais - CRA, os seguintes desenhos: Mapa de Geologia e Processo Minerários da Área Deretamente Afetada, folhas 1/3, 2/3, 3/3

## 02).- OBJETIVO.

- O objetivo do empreendimento consiste em um conjunto de obras visando o desenvolvimento do AHE Itapebi no Rio Jequitinhonha. destinados a gerar energia elétrica, a ser inserida no sistema de Transmissão da CHESF, para atender a demanda da EPB e de outras empresas do Polo Petroquímico de Camaçari. O DNAEE é o órgão responsável pela concessão do empreendimento.

## 03).- CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- O AHE de Itapebi, está localizada no rio Jequitinhonha, no Extremo Sul da Bahia, no local denominado Cachoeirinha, a 08 (oito) Km. a montante da cidade de Itapebi.
- A bacia de acumulação que abrange uma extensão de 45 km. será constituída por um reservatório de 65 Km<sup>2</sup> atingindo áreas dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim no Estado da Bahia e Salto da Divisa no Estado de Minas Gerais.

**EM BRANCO**



- O arranjo geral das obras prevê todo o barramento constituído de estrutura de concreto compactado com rolo e concreto armado. As estruturas principais do barramento são: tomada de água, vertedouro e barragem de gravidade no leito do rio com fechamento na ombrera esquerda.
- A barragem de gravidade compreende da tomada de água até o vertedouro, na ombrera esquerda, com uma altura máxima de 90,00 m (noventa metros) e uma extensão de 350,00 m. (trezentos e cinquenta metros).
- O vertedouro está localizado no leito do rio, é do tipo salto esquí, composto de 06 (seis) vãos de 20,00 x 20,00m., equipado com comportas para a restituição da descarga de projeto de 20.915 m<sup>3</sup>/s, com recorrência decamilenar, ou seja, com a probabilidade de ocorrência em cada ano de 0,01%.
- A casa de força está equipada com três turbinas tipo fransis com potência de 125 MW, cada, perfazendo no total uma potência instalada de 375 MW.
- A cota 110,00 m. marcará o nível de água máximo previsto, onde o reservatório deverá acumular um volume total de 1.634 hm<sup>3</sup> de água.
- A barragem trabalhará a fio de água, ou seja, que toda água afluyente ao reservatório passa para a jusante pelas turbinas ou em caso de excesso pelo vertedouro, que tem capacidade para escoar qualquer cheia sem aumentar o nível da água.
- Quantidades previstas das obras civís, conforme apresentação do empreendedor são:
 

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| escavação comun.....       | 1.460.908,00 m <sup>3</sup> |
| escavação em rocha.....    | 1.113.639,00 m <sup>3</sup> |
| concreto convencional..... | 395.781,00 T.               |
| concreto rolado.....       | 1.130.782,00 m <sup>3</sup> |
- As obras de terra e enrocamento para as enseadeiras deverão apresentar conforme estudos uma altura de 22,00 m em média e um comprimento total das duas enseadeiras de 455,00 m.
- O canteiro de obras está localizado nas proximidades da casa de força, ocupando uma área de 125.000,00m<sup>2</sup>. O canteiro será dividido em áreas distintas de acordo com o uso a que se destinam, surgindo assim a área industrial e a área comunitária. A área industrial do canteiro de obras, é uma área que compreende o local onde se desenvolverão as atividades de apoio a obra, como: estocagem de virolas, oficinas eletromecânica, produção de concreto e estocagem de agregados, produção de concreto compactado, laboratórios de controle, etc. A área comunitária consiste na área destinada ao lazer, alojamento e refeitório de toda a mão de obra envolvida na obra,

**EM BRANCO**

com infra-estrutura de água, energia, telefone e instalações sanitárias necessárias ao canteiro de obras.

- Conforme cronograma geral das obras, as obras civís deverão estar concluídas, com equipamentos montados e com testes preliminares em 44 meses, sendo que a montagem eletromecânica da Unidade 1, deverá estar com seu teste final no mês 50; e a de Unidade 2, no mês 52; e a de Unidade 3 no mês 53.

#### **4.0). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.**

##### **4.1 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA**

- A implantação do empreendimento provocará uma série de impactos diretos e indiretos, de forma tal que para a abrangência dos limites desses impactos foram considerados as áreas de influência direta e áreas de influência indireta.
- As áreas de influência direta foram considerados a área do reservatório ( área que as terras serão inundadas até a cota 110m), a área do canteiro de obras, as áreas dos locais que sofrerão relocação de infra-estrutura viária e os núcleos urbanos que terão alteração significativa em sua dinâmica demográfica e econômica.
- A área de Influência Indireta, refere-se aos efeitos dos impactos relacionados ao projeto de forma bastante diversificada nos municípios envolvidos como Itapebi, Itarantim, Itagimirim, Salto da Divisa, inclusive Eunápolis no seu meio físico-biótico e no meio sócio-econômico e cultural.

##### **4.2 - CLIMA**

- Devido a sua localização geográfica a bacia do Jequitinhonha que sofre influência da massa equatorial continental e pela influência dos maciços montanhosos encontrados na área que apresentam uma altura média em torno de 800 m. chegando alguns a atingir até 1300m. é submetida a um clima predominantemente tropical, com características de quente no verão e seca e fria no inverno.

##### **4.3 - TEMPERATURA**

- A temperatura em toda a área da bacia do Jequitinhonha é considerada como homogênea, verificando-se que no mês de julho a temperatura é mais baixa e mais elevada no mês de fevereiro. As médias anuais variam de 20°C na faixa litorânea com médias anuais de 26 a 31° C e de 14 a 20°C respectivamente.

##### **4.4 - UMIDADE DO AR**

- A umidade do ar em toda a área da bacia do Jequitinhonha, foi verificado que é bastante uniforme, com uma média anual em torno de 70%.

**EM BRANCO**

#### 4.5 - VENTOS.

- O regime de ventos de intensidades fortes e persistentes como fenômenos ciclônicos e inexistente na área da bacia do Jequitinhonha, podendo acontecer rajadas fortes de até 80 km/h, com duração máxima de 2 horas.

#### 4.6 - CHUVAS

- As trovoadas são bastante definidas na estação do verão, notadamente nos meses de dezembro e janeiro. A média anual de precipitação na parte da bacia em que predomina o clima seco varia entre 500 e 1000 mm, sendo que na região montanhosa de oeste, a média anual é superior a 1.100 mm. e na faixa litorânea chega a superar os 1.600 mm.

#### 4.7 - EVAPORAÇÃO

- Conforme documentação apresentada, ao longo do rio Jequitinhonha foi encontrado o valor máximo de evaporação que ocorre no mês de janeiro, superando 1.400 mm, sendo o valor mínimo registrado no mês de julho, inferior a 850 mm.

#### 4.8 - RECURSOS HÍDRICOS / SEDIMENTOS

- A vida útil do reservatório, calculado através de estudos de sedimentologia, foi enquadrado para 60 anos. Devido a mineração do seu leito nas cabeceiras do rio e nas sub-bacias na margem esquerda por atividades agrícolas, a bacia do rio Jequitinhonha é apresentada como uma região de grande produção de sedimentos, que pode comprometer a vida útil do reservatório. É importante e necessário que nas etapas posteriores a licença de localização do empreendimento se estabeleza uma rede hidrossedimentométrica de medidas e observações para aferição de modificações e resultados de programas ambientais de recuperação, conforme comentado pelo consultor do EIA.
- Em relação a fluviologia a área do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, dispõe de uma série de dados de vazões médias mensais, preenchidas pela CEMIG desde 1931. A estação de Jacinto destaca-se por seu longo histórico e boa consistência de dados. A área de drenagem que cobre a estação de Jacinto é de 63.365 km<sup>2</sup>, sendo a vazão máxima média diária observada da ordem de 12.000 m<sup>3</sup>/s, ocorrido em janeiro de 1979 e a vazão mínima média mensal desse histórico chegou a 35,6 m<sup>3</sup>/s correspondente ao mês de setembro de 1976.
- O rio Jequitinhonha apresenta um regime torrencial onde os períodos de chuva têm início, regularmente, no mês de novembro até o mês de abril, sendo os meses onde

**EM BRANCO**

ocorrem as vazões maiores são os meses de dezembro e janeiro, podendo ocorrer as máximas nos meses de novembro, fevereiro e março.

#### 4.9).- GEOLOGIA.

- Na área de estudo da bacia do rio Jequitinhonha a região é dominada por rochas pré-cambrianas representadas pelo Complexo gnaissico-magmatítico, subordinadas por granitóides indiferenciados com predominância de muscovita-biotita gnaisses, biotita-hornblenda-gnaisses, gnaisses quartzo-feldspáticos e magmatitos heterogêneos e, cobertura de espessos solos residuais e coluvionares. Nas imediações do eixo da barragem, ocorrem sedimentos do grupo Barreiras, na margem direita do rio.
- A área da barragem diretamente afetada sofreu alterações devido aos movimentos tectônicos da crosta terrestre responsável pelas fraturas e falhas, algumas vezes associadas aos dobramentos e lineamentos regionais, com orientação preferencial NE-SE e NE-SW para as fraturas, enquanto as falhas do sistema NE-SW normalmente deslocam a do sistema NW-SE.
- O processo de carstificação, que consiste na dissolução de rochas pelas águas subterrâneas e superficiais com formação de rios subterrâneos(sumidouros e ressurgências), cavernas, dolinas, entre outros, uma vez interligados, podem apresentar caminhos para percolação d'água pelo subsolo, e ocasionar escorregamentos.
- Como a circulação ocorre preferencialmente através de fendas, estas vão se alargando lentamente, criando deste modo, cavidades de formas e tamanhos variáveis em velocidades tidas como normalmente baixas. As águas escoam como riachos subterrâneos e afloram depois de determinado percurso, muitas vezes como nascentes possantes.
- A forma e as dimensões das cavidades são muito variáveis, dependendo do sistema de descontinuidade, da sua direção, quantidade, além da infiltração das águas.
- As alterações associadas às feições cársticas geradas pelo processo são as que adquirem maior importância, uma vez que podem regular intensamente outros processos como subsidência, circulação de gases no solo ou rocha, e movimentação das águas em subsuperfície, principalmente.
- Segundo o Estudo de Impacto Ambiental-EIA(Volume de Textos, página 4/4), na área do reservatório, não ocorrem rochas solúveis(calcárias ou calcosilicatadas), ao passo que fora da área diretamente afetada, existem mármore(rochas solúveis), que não apresentam características de solubilização. "Estes mármore "possivelmente" aparecem em formas de lentes isoladas, com pequena distribuição espacial, sem comunicação com a área do reservatório", que a nosso ver devem ser melhor avaliadas, detalhadamente estudadas.
- Da mesma forma, atenção especial deve ser dada ao eixo da barragem, na calha do rio, onde ocorrem fraturas abertas localizadas próximo à superfície, onde as obras de

**EM BRANCO**



fundação devem contemplar cortina(s) de contenção com injeção de cimento, afim de preservar a integridade física do barramento e manter a estanqueidade do reservatório.

- Na bacia do rio Jequitinhonha foram identificadas duas unidades geomorfológicas fundamentais: a Depressão de Itabuna ou Depressão do Rio Jequitinhonha, onde está inserida a área diretamente afetada do empreendimento e a Depressão Tabuleiros Costeiros, na área indireta á sudeste da bacia sobre os sedimentos da Formação Barreiras
- A primeira unidade constitui áreas com dois tipos de relevo: o primeiro é um relevo dissecado em morrotes e ocupa a maior parte da área, enquanto o segundo, representado pelas serras Palmitar e Putumuju, é formado por relevo de morros próximos ao eixo da barragem e apresenta cotas oscilando em torno de 100 e 500 metros, e se caracteriza por ser um relevo sustentado por rochas graníticas de alto grau de resistência à erosão, permitindo assim a formação destas feições, via processo de erosão diferencial.
- Ainda nesta unidade o rio Jequitinhonha é controlado estruturalmente acompanhando linhas de falhas ou fraturas em grande parte, juntamente com a dissecação do vale, com seus afluentes situados em vales estruturais, transportando uma elevada quantidade de sedimentos formadores de praias resultantes da sua deposição, e, conseqüente diminuição da lâmina d'água.
- Em função das atividades de mineração(14 áreas protocoladas no DNPM- Departamento Nacional da Produção Mineral), da exploração agropecuária e dos desmatamentos, a qualidade da água do rio Jequitinhonha está comprometida, uma vez que essas atividades resultam no aumento descontrolado da turbidez da água, devido principalmente, ao carreamento dos sólidos em suspensão.
- Durante a inspeção, constatou-se o lançamento de esgotos e dejetos de casa isoladas, assentadas ao longo do curso d'água.

#### 4.10 - GEOMORFOLOGIA

- A depressão do rio Jequitinhonha ocupa a maior parte da bacia e a totalidade da área de influência direta, é uma faixa de áreas rebaixadas ao longo de rio com altitudes entre 100 e 400 metros, que compreende relevos geralmente sobre rochas, em porções aplainadas, também apresentam os relevos dissecados em colinas amplas de topos aplainados.
- Os tabuleiros costeiros, ocorre somente na área de influência indireta, corresponde a tabuleiros que se encontram submetidos a dissecação intensa e uniforme. O material de cobertura é inconsolidado, constituído por argilas recobertas por material arenosos, sendo que estes terrenos são ocupados por pastos, com manchas isoladas de matas mais adensadas, principalmente no fundo dos vales.

**EM BRANCO**

#### 4.11. - MEIO BIOLÓGICO

- Tendo em vista a vegetação do local onde está inserido o futuro empreendimento de Itapebi, pode-se caracterizá-la como parte do domínio tropical atlântico, possuindo espécies hileianas (amazônicas) e como a maioria as espécies da grande floresta atlântica, com origem no Rio de Janeiro que se dispersou até o litoral sul e norte.
- A fauna terrestre está representada pelos diversos grupos de vertebrados, a exemplo de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes. As aves foram utilizadas nos estudos como bioindicadoras da qualidade ambiental. A fauna aquática foi abordada no EIA com identificação de várias espécies endêmicas do Jequitinhonha.
- Em relação aos Ecossistemas Terrestres a área de influência indireta do empreendimento está caracterizada por possuir nas encostas de elevações mais interioranas a presença da Floresta Ombrófila Densa denominada no EIA como Floresta Pluvial de Encosta ou Floresta Ombrófila Densa Submontana. Na verdade essa formação só é encontrada em poucas áreas remanescentes nas partes mais conservadas, geralmente revestindo os relevos de difícil acesso ou em propriedades privadas mantidas como reservas.
- O EIA destaca a presença de indivíduos de grande porte que chegam até 40 m de altura e 8 m de circunferência com média de 25 m. Observa-se a presença de palmeiras tais como indaiá (*Attalea compta*), juçara (*Euterpe edulis*) e da taquara (*Merostachys sp*). Dentre os indivíduos de grande porte nesta formação o EIA destaca a juerana (*Parkia sp*), o jequitibá (*Cariniana sp*) e o ingá (*Inga sp*).
- Dentro desse domínio observa-se a mata de cumeada e de grota que revestem as colinas e vales, respectivamente. As matas dos vales são mais imponentes e mais ricas em madeira comerciais.
- O EIA destaca ainda a presença da floresta cabrucada implantada em função do cultivo do cacau, constituída de árvores espaçadas e abundância de epífitas que se estabelecem nos troncos e galhos das árvores.
- A vegetação secundária denominada capoeira que ocupou solos cansados e de baixa fertilidade esta basicamente constituída de embaúbas, corindiba e matataúba. Neste tipo de vegetação a pastagem constitui a fisionomia predominante.
- A Floresta Caducifólia (Floresta Estacional Decidual), segundo relato do EIA e anexo de desenhos (folha 12) se encontra quase que completamente substituída por pastagens restando alguns poucos agrupamentos, mesmo assim quase todos bastante degradados. Como espécie bem representada notou-se a presença de *Goniorrachis marginata* (itapicuru), além do pau d'alho (*Gallesia gorazema*), a aroeira (*Astronium urundeuva*), a pitomba (*Talisia esculenta*), a fava-branca (*Piptadenia sp*) e o mulungu (*Erythrina velutina*).

**EM BRANCO**

- As margens do rio Jequitinhonha em função da predatória ação antrópica se encontra quase que totalmente desprovida da vegetação ciliar (Fotos 1 e 2). O EIA detectou nos vales de alguns tributários localizados principalmente no setor nordeste da bacia, um raleamento do sub-bosque para criar condições ombrófilas propícias ao desenvolvimento da cacauicultura. Tal condição pode ser observada, por exemplo, na Ilha de Marau situada a jusante do local barramento (Foto 3).
- A macega apresenta-se como vegetação predominante na área de influência indireta do empreendimento e é uma formação alterada que apresenta um grau menor de regeneração. O EIA revela que os principais componentes dessa formação são espécies pioneiras com grande capacidade de reprodução e dispersão, heliófitas em todas as etapas de seu ciclo vital. Essa formação tem importante papel na proteção de solos evitando a instalação de processos erosivos. As pastagens se encontram representadas em toda a área do empreendimento como sucessão da vegetação original em função da exploração madeireira, só que a pobreza em gramíneas gregárias e forrageiras é fato. Todos os bons capins foram importados do continente africano para servirem de suporte à pecuária brasileira.
- Na área diretamente afetada pelo empreendimento o EIA demonstra em um dos seus quadros que a vegetação está constituída de pastagem como cobertura predominante (70%). Os poucos remanescentes florestais ainda em bom estado de conservação representa 3,5% do total da área atingida.
- **FISIONOMIAS A SEREM SUPRIMIDAS A PARTIR DA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ITAPEBI (Dado retirado do EIA, ENGEVIX, 1995).**

| CLASSE DE USO                      | AREA A SER SUPRIMIDA EM HECTARES | %     |
|------------------------------------|----------------------------------|-------|
| Mata Pluvial de Encosta Conservada | 4,0                              | 0,07  |
| Mata Pluvial de Encosta degradada  | 24,3                             | 0,42  |
| Mata Caducifolia Conservada        | -                                | -     |
| Mata Caducifolia Degradada         | 22,0                             | 0,38  |
| Macega e Pasto Sujo                | 389,0                            | 6,73  |
| Pastagem Plantada                  | 5.340,7                          | 92,4  |
| TOTAL                              | 5.780,0                          | 100,0 |

- Em relação a Fauna, como foi colocado na introdução do meio biológico, a mesma possui representantes do grupo dos mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes. O EIA faz uma abordagem para a fauna baseada apenas em levantamento de dados (entrevistas) e bibliografia, com exceção das aves que foram utilizadas como bioindicadores de qualidade ambiental.

**EM BRANCO**

- Para a mastofauna foi realizada uma campanha de campo para avaliar a atual situação a partir do levantamento de dados primários e checar as informações de escritório. Também foi feito o reconhecimento do animal em campo a partir de observações diretas (visualizações) e/ou indiretas (pegadas, fezes, espinhos, etc).
- A região onde está inserido o empreendimento zoogeograficamente se caracteriza como uma das áreas de maior concentração de espécies animais da Floresta Atlântica em especial para os mamíferos, com um registro muito grande de primatas (35,5%). Dentre as 36 espécies relacionadas no EIA, um terço do total do registro, ou seja 12, estão incluídas na relação das espécies da fauna ameaçada de extinção (Portaria N° 1522 de 19/12/89 do IBAMA), e são:

#### ORDEM EDENTATA

##### Família Myrmecophagida

*Bradypus torquatus* : preguiça-de-coleira

#### ORDEM PRIMATES

##### Família Callitrichidae

*Callithrix penicillata kuhlii* : sagui-de-wied

*Callithrix geoffroyi* : sagui-de-cara-branca

*Leontopithecus chrysonelas* : mico-leão-de-cara-dourada

##### Família Cebidae

*Callicebus personatus melanochir* : guigó, sauá

*Alouatta fusca fusca* : bugió, guariba

*Cebus apella xanthosternus* : macaco-prego-do-peito-amarelo

*Cebus apella robustus* : macaco-topetudo

*Brachyteles arachnoides* : mono, miquiqui

#### ORDEM CARNÍVORA

##### Família Mustelidae

*Lutra longicaudis* : lontra

#### ORDEM RODENTIA

##### Família Erethizontidae

*Chaetomys subspinosus* : ouriço-preto

*Sphiggurus insidiosus* : ouriço-cacheiro

- O EIA ressalta que a mastofauna de Itapebi, principalmente associada à Área Diretamente Afetada, teve sua biodiversidade diminuída tanto qualitativamente quanto quantitativamente.
- Para a herpetofauna os dados que constam no EIA foram retirados de projetos já realizados no Jequitinhonha. Foram relacionadas espécies de répteis, anfíbios e ofídio, sendo este último, fruto de referência retirada do trabalho de ARGOLO (1992).

**EM BRANCO**



- Registra-se a presença de uma espécie ameaçada de extinção na Área de Influência Indireta de Itapebi, que é o jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman latirostris*), além da confirmação da presença de outra espécie de jacaré a *Caiman crocodilus*. Duas espécies de cágado, ambas do gênero *Phrynops*, foram registradas.
- A avifauna da área do empreendimento foi estudada no EIA utilizando-se como metodologia o exame das áreas que abrangem direta e indiretamente o empreendimento. Os ambientes estudados foram áreas campestres, os brejos e rios, as macegas e as florestas, esta última como local onde foram encontradas as espécies ameaçadas de extinção, a saber:  
ORDEM TINAMIFORMES  
Família Tinamidae  
*Crypturellus noctivagus* : zabelê  
ORDEM FALCONIFORMES  
Família Accipitridae  
*Leucopternis lacernulata* : gavião-pombo  
*Leucopternis polionata* : gavião-pombo  
ORDEM PSITTACIFORMES  
Família Psittacidae  
*Aratinga auricapilla* : jandaia  
*Amazona rhodocorytha*: papagaio-chauá  
ORDEM PASSERIFORMES  
Família Furnariidae  
*Thripophaga macroura* : rabo-amarelo
- As espécies ainda encontradas nos remanescentes de maciço florestal indicam haver uma boa qualidade ambiental nesses locais, ou seja, uma boa condição estrutural das matas.
- Em relação aos Ecossistemas Aquáticos os estudos realizados pelo EIA seguiram duas metodologias. A primeira restrita a levantamentos bibliográficos (publicações, estudos históricos, projetos internos de instituições), e a segunda relacionada ao trabalho de campo constando dessa etapa apenas entrevistas nos núcleos urbanos de Belmonte, Itapebi e Salto da Divisa.
- Foi possível registrar 26 gêneros de macrófitas sendo os mais frequentes o *Eleocharis sp*, *Hydrocotyle sp*, *Myrrophyllum sp*, *Utricularia sp* e *Rumex sp* ( CETECT,1980).
- Com respeito a ictiofauna local o EIA revela a existência de um reduzido número de espécies, quando comparado ao encontrado em outras bacias interiores como a do São Francisco e Paraná. Além disso destaca-se um elevado grau de endemismo da bacia do Jequitinhonha com espécies exclusivas tais como a *Wertheimeria maculata*,

**EM BRANCO**

*Leporinus crassilabris*, *Steindachneridion ambluyra*, *Brycon insignis* e *Pseudauchenipterus jequitinhonhae*.

- O EIA destaca com respeito a ictiofauna marinha a presença de espécies que invadem o estuário para desova, a exemplo da sardinha (*Sardinella brasiliensis*), anchovas (*Anchoviella brevirostris*), manjubas (*Lycengraulis grossidens*), bagres-marinhos (família Ariidae), robalos (*Centropomus undecimalis* e *C. parallelus*), tainhas (*Mugil cephalus*) e pescados de várias espécies. Essas espécies são encontradas no baixo Jequitinhonha e não ultrapassando o Salto da Divisa que se constitui como barreira natural devido a presença da grande queda aí existente.
- A atividade pesqueira no baixo Jequitinhonha é colocada pelo EIA como incipiente sendo este setor do rio importador de pescado, principalmente das cidades de Valença e Ilhéus. As entrevistas sobre a atividade pesqueira foram realizadas na colônia Z21 em Belmonte onde os pescadores relacionaram as principais espécies pescadas na região.

#### 4,12) ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO

- Os aspectos levantados pelo empreendedor para análise sócio-econômica ambiental da área de influência do projeto AHE ITAPEBI, foram sustentadas em dados primários e secundários levantados no Rio de Janeiro, Salvador ( Cadernos da CAR, Órgão do Governo do Estado da Bahia) e nas Prefeituras Municipais de Itapebi, Itarantim, Itagimirim e Salto da Divisa; também foram sustentadas em observações diretas no campo, em documentos fotográficos, em entrevistas com associações e de ONGS atuantes na região.
- Dentro dos aspectos sociais, o desemprego gritante na área de influência da AHE-Itapebi, como dos outros municípios vizinhos, o desemprego tem sido contornado em parte, pelas prefeituras municipais, que elevam seu quadro de funcionários, a fim de aliviar a crise econômica de seus habitantes, em detrimento para outras serviços como saneamento, saúde, educação, constituindo-se no mais sério problema da região.
- A área do empreendimento está bem alimentada através da rodovia federal BR - 101, combinada com a BR - 116, a BR- 367 e BA- 276, O acesso marítimo pode ser feito via Porto Seguro, completado por acesso rodoviário pela BR - 367 e pela Br-101, ou via porto de Ilhéus, associado com a estrada BR-101, não há acesso ferroviário na região.
- Por via aérea, pode-se atingir Ilhéus e Porto Seguro em aviões de grande porte ou em aeronaves leves, complementando-se os trajetos pelas rodovias citadas anteriormente.
- Usos atuais para o rio Jequitinhonha principalmente a utilização hidro-energética, abastecimento, irrigação e utilização econômica histórico para sobrevivência das populações que acompanham as margens do rio, além de sua beleza paisagística, são

**EM BRANCO**

agregados que devem ser observados e disciplinados tendo em vista a sua viabilidade econômica e seu gerenciamento ambiental.

- A área de influência direta e indireta do empreendimento de maior concentração encontram-se nos municípios de Salto da Divisa (M.G), Itapebi, Itarantim e Itagimirim no Sul do Estado da Bahia. Área direta identificada como toda área a ser alagada para formação do lago e área de superfície dos municípios, sendo considerado Eunápolis como área de influência indireta, onde se concentram os principais serviços de apoio para implantação do empreendimento..
- A usina de geração de energia prevista para ser construída nas imediações de Itapebi, no povoado Cachoeirinha, ( 4.0 Km à montante da Br 101/6,5 km da cidade de Itapebi) deverá compor o sistema da CHESF, e sua previsão de entrada em operação para o ano 2003.

#### 5.0).- ANÁLISE.

Tendo em vista o bem estar do homem em relação a natureza com uma gestão do meio ambiente, com a dinamização sócio-econômica induzida pela presença de um empreendimento de grande bulto e com a barragem possibilitando a geração de energia secundária e de ponta, a qualidade ambiental preconizada pelo projeto, cobrada pelas entidades governamentais e não governamentais, deverá ter um equilíbrio entre os impactos negativos causados pelo empreendimento e as medidas mitigadoras.

A área em análise corresponde a uma bacia de acumulação constituída por um reservatório de 65 km<sup>2</sup>, atingindo áreas dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim no Estado da Bahia e o Município de Salto da Divisa no Estado de Minas Gerais. A barragem deverá ser implantada no rio Jequitinhonha, no Extremo Sul da Bahia, no local denominado Cachoeirinha, a 08 (oito) km. a montante da cidade de Itapebi e a 118 km. da foz no Oceano Atlântico.

Conforme observado , por ocasião de nossas visitas ao local do empreendimento e conforme a documentação técnica apresentada pelo empreendedor, temos a fazer os seguintes comentários:

#### ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

- O local escolhido para implantação do barramento AHE - ITAPEBI ao longo do rio Jequitinhonha, é bastante feliz e estratégico; pois o futuro reservatório se encaixará no "CANYON", abrangendo em uma extensão de 45 km. e formando uma lâmina de água de 65 km<sup>2</sup>.

**EM BRANCO**

- Esta bacia de acumulação deverá atingir áreas dos municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim e Salto da Divisa. No entorno deste futuro lago aparem algumas forma morfológicas cemicirculares, com vegetação do tipo de brejo, apresentando o lençol freático aflorando na superfície. Com o enchimento do reservatório estas formas morfológicas poderá sofrer a elevação do lençol freático.
- Quando da solicitação da licença de implantação o empreendedor deverá incluir mapas com a identificação das áreas críticas em relação aos afloramentos do lençol freático; apresentar projeto completo de esgotamento sanitário, rede de águas pluviais e resíduos sólidos.
- O empreendedor deverá apresentar na Licença de Implantação, conforme explanado no EIA 6/1 a 6/38 o Plano de Atuação e Acompanhamento dos seguintes programas:
  - Programa do monitoramento do nível piezométrico,
  - Programa de proteção das margens do reservatório e recuperação de áreas degradadas,
  - Programa de monitoramento limnológico e da qualidade da água,
  - Programa de interferência com direitos minerários,
  - Programa de monitoramento sísmológico,
  - Programa de monitoramento hidrossedimentológico,
  - Programa de monitoramento e conservação da Ictiofauna,
  - Programa de consolidação de unidades de conservação (conforme Resolução Conama N° 010/87) *DL*
  - Programa da Limpeza da bacia de acumulação,
  - Programa de comunicação ambiental,
  - Programa de remanejamento e monitoramento da população diretamente atingida,
  - Programa de saúde pública,
  - Programa de salvamento do Patrimônio Arqueológico Pre-histórico e histórico Cultural
  - Programa de redimensionamento e relocação da infraestrutura.

## ANÁLISE DO ASPECTO GEOLÓGICO

A partir da análise dos estudos realizados de avaliação e identificação dos impactos para a implantação de Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, pode-se destacar alguns aspectos geológico-geotéticos e impactos, descritos a seguir.

- A interferência com direitos minerários que precisarão ser detalhados na fase de programas, isto é, avaliado seu potencial, seu estágio atual e fases de negociações futuras;

**EM BRANCO**



- As modificações nas encostas do “canyon” pela elevação do nível d’água e consequentemente do lençol freático, que deverá ser monitorado na fase dos programas.
- Os mapas temáticos não indicaram áreas de instabilidade, no entanto, também devem ser devidamente acompanhados os problemas de drenagem e erosão nas áreas afetadas pela obra (áreas degradadas), isto é, vias de acesso e áreas de empréstimo e bota-fora.

## ANÁLISE DO MEIO BIOLÓGICO

Em inspeção e levando em consideração as informações que nos foi fornecido pelo EIA com respeito a vegetação, ficou constatado que quase toda a área de influência direta do empreendimento encontra-se em estágio avançado de degradação restando poucos remanescentes de mata nativa. Um fator que dificultou uma melhor análise das condições da vegetação na área do reservatório foi a ausência do mapa com a área de inundação em etapa preliminar a Audiência Pública. Contudo, em análise dos mapas de vegetação e uso atual das terras contidos no volume de desenhos do EIA, fica claro que na provável área do reservatório a predominância da vegetação é de maçega, pastagem e floresta caducifolia degradada. Corroborando com o estágio de degradação da área direta do empreendimento existe o quadro caótico das margens do rio que se encontra quase que totalmente desprovida da mata ciliar o que contribui sobremaneira para o assoreamento do Jequitinhonha (Fotos 4 e 5). A necessidade de recuperação da mata ciliar na área do reservatório é eminente e figura como condição *sine-qua-non* para o aumento da vida útil e qualidade das águas do reservatório, além da melhoria da paisagem do mesmo. Esta ação que ora destacamos também é prevista no Programa de Proteção das Margens do Reservatório.

O levantamento da fauna da área diretamente afetada pelo empreendimento foi quase que totalmente realizado apenas com consultas bibliográficas e entrevistas no campo. As exceções referem-se a mastofauna onde constatou-se a diminuição da biodiversidade e das aves, esta última em função da sua utilização como bioindicadores de qualidade ambiental.

Foram listadas algumas espécies que se encontram na lista das espécies da fauna ameaçadas de extinção (Portaria Nº 1522 de 19/12/89 do IBAMA). Algumas espécies que foram levantadas pelo EIA não constam da Portaria anteriormente citada. São elas:

*Callithrix penicillata kuhui*

*Callithrix geoffroyi*

*Cebus apella robustus*

*Sphiggurus insidiosus*

*Aratinga auricapilla*

Deve-se destacar que em visita de inspeção para elaboração do Termo de Referência, constatamos a presença do pintor verdadeiro (*Tangara faustuosa*) que não foi

**EM BRANCO**

mencionado no EIA e que é considerado bioindicador de boa qualidade ambiental pois, só é encontrado em matas ou remanescentes de matas bem conservadas.

Tratando das aves como bioindicadoras fica demonstrada a real necessidade da conservação dos remanescentes da floresta próximo ao local do empreendimento, evitando ao máximo e de todas as formas possíveis sua supressão pela ação madeireira.

No ecossistema aquático destaca-se também a importância das macrófitas aquáticas presentes na margem do rio e avaliar o seu papel como nincho reprodutivo para várias espécies de peixes e outros organismos. Daí a importância de não restringir a amostragem apenas a calha do rio e sem envolver todo ele, caracterizando também a ictiofauna dos tributários, pois muitas vezes a calha do rio principal constitui barreira para espécies de pequeno porte, que são fundamentalmente importantes na cadeia alimentar (CARAMASCHI, 1994).

A ocorrência do fenômeno da piracema num rio de tamanha extensão como é o Jequitinhonha, não deve em hipótese alguma ser descartada. Com certeza em algum trecho do rio existem espécies migradoras e que fatalmente serão severamente comprometidas com o barramento do rio. O EIA destaca a presença de uma barreira natural à migração das espécies do baixo Jequitinhonha que é o Salto da Divisa (Fotos 6 e 7) em Minas Gerais, ressaltando que essa barreira pode funcionar a nível de compartimentação das comunidades do médio e baixo cursos do rio.

Existem cachoeiras em cursos de rios que são intransponíveis para qualquer espécie de peixe, mesmo as migradoras ativas. Isso tende a separar ao longo do tempo duas faunas típicas: uma acima, outra abaixo da cachoeira. O grau de diferença entre essas duas faunas vai depender de fatores históricos, ou seja, da forma- mais efetiva ou menos efetiva- como a cachoeira vem representando o seu papel de barreira ao longo do tempo (BRITSKI, 1994).

Não se pode esquecer que apesar de terem um papel importante na distribuição da fauna ao longo de um rio, as cachoeiras podem ser barreiras total ou parcial a migração dos peixes, e devem as comunidades aquáticas serem devidamente estudadas acima e abaixo, para haver uma definição na efetividade da barreira. Um exemplo interessante é o de Sete Quedas que apesar da sua grandeza, em pesquisa realizada demonstrou que ao longo de sua história representou uma barreira parcial a migração de peixes.

Em suma as cachoeiras representam barreiras pouco efetivas, medianamente efetivas ou totalmente efetivas, no decurso de um tempo curto ou longo e em função disso, encontra-se diferença maior ou menor entre as faunas de peixes acima e abaixo delas. Resta saber qual a efetividade da barreira do Salto da Divisa para avaliar seu papel antes e depois do barramento, avaliação esta que não foi contemplada no EIA.

A distribuição dos peixes em corpos d'água tropicais lênticos, lagos, é ditada por fatores diferentes dos que atuam em ambientes lóticos, rios. A produtividade e a distribuição de nutrientes é fundamentalmente importante em lagos no que tange a manutenção das comunidades de peixes. Nos rios fatores como velocidade da água, vazão, temperatura da água, quantidade de material em suspensão entre outros, podem influenciar direta ou indiretamente a composição da comunidade de peixes.

O EIA apresenta uma listagem de 38 espécies dulciaquícolas encontradas no Jequitinhonha baseado na classificação de Lauder & Lien (1983) e Fink (1983). Em

**EM BRANCO**

entrevista que realizamos com os pescadores do baixo Jequitinhonha, conseguimos levantar algumas espécies que não são encontradas no EIA.

- \* caçari = bagre
- \* camuriaçu = robalo grande
- \* tilápia
- \* curimbatá
- \* marobá
- \* lampréia
- \* moréia
- \* olho-alegre = bobó

Além desses peixes o EIA não cita a presença na comunidade aquática de pitús, camarões e siris, que segundo pescadores tem importância como contribuição alimentar para as comunidades que vivem de pesca no baixo Jequitinhonha. No caso desses crustáceo a tendência com o represamento é não mais encontrá-los no reservatório em função da sua característica migratória e de habitar especificamente ambientes lóticos.

Diante de toda complexidade dos ecossistemas aquáticos e levando-se em consideração a real necessidade da manutenção dos estoques pesqueiros para uso das populações, fica evidente a necessidade de aprofundar-se os estudos nesses ambientes para definir os eventuais sítios de reprodução, alimentação bem como a época, a distância e as rotas migratórias das possíveis espécies que fazem piracema.

Alguns mecanismos que facilitam a passagem dos peixes pela represa podem ser utilizados, e no Brasil poucas dezenas de mecanismos de transposição são conhecidos. Entretanto, pouco se sabe do comportamento dos nossos peixes nestes mecanismos e muito menos como atraí-los para a entrada (GODINHO&GODINHO,1994).

Conhecer as espécies envolvidas, seu padrão migratório, os fatores físicos, químicos e biológicos são fundamentalmente importante para projetar, localizar e operar com sucesso os mecanismos de transposição (KYNARD,1993).

As estações hidrobiológicas e de piscicultura, bastante utilizadas, não são incompatíveis com os mecanismos mais recentemente utilizados a exemplo das escadas de peixe (Fig.1) e dos elevadores(Fig.2). Tais facilidades para peixes devem ser enfocadas de acordo com as características de cada curso d'água barrado e, principalmente, com a existência de áreas adequadas à reprodução dos peixes de piracema, a montante. (GODOY,1975).

A partir desses estudos uma tomada de decisão que indique o melhor mecanismo que assegure a transposição da barreira a ser implantada ( AHE Itapebi), terá o embasamento necessário.

N a matriz de impactos o EIA destaca dois relacionados ao meio biológico, que são: a alteração ou eliminação da vegetação existente e a possibilidade de alteração na comunidade de peixes.

Em se tratando do primeiro impacto aqui citado, todas as medidas recomendadas no EIA são pertinentes, e devem ser implantadas oportunamente tendo em vista os programas ambientais e suas etapas. Quanto ao segundo impacto as medidas recomendadas para mitiga-lo devem ser implantadas oportunamente com algumas complementações que este parecer apresentará nos seus condicionantes.

**EM BRANCO**

## ANÁLISE DO ASPECTO SÓCIO ECONÔMICO

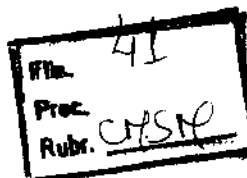
- Os estudos de impacto ambiental EIA, apresentam os seguintes aspectos de avaliação sócio-econômico. A região de influência do empreendimento caracteriza-se por baixa densidade demográfica, com uma zona rural constituída por pequena concentração populacional e de núcleos urbanos pouco desenvolvidas os quais não serão inundados pelo reservatório.
- Segundo os estudos nenhuma comunidade indígena se localiza dentro dos limites da influência direta e indireta do empreendimento, devendo assim não atingir áreas indígenas que exijam deslocamentos e reassentamentos, no entanto o EIA poderia desenvolver estudos que permitam a identificação das condições existentes, buscando conhecimento etno - ecológico da região, das necessidades culturais e de sobrevivência dessas populações no Sul do Estado da Bahia.
- A área total dos municípios envolvidos pela AHE-Itapebi é de 425,300 ha com uma população total de 43.690 habitantes, sendo a área diretamente afetada (área de alagamento) de 5.780 ha. O quadro econômico dos municípios que tem áreas atingidas é bastante homogêneo, tendo sua base de atividade no setor primário já que os setores secundário e terciário, ainda em fase de consolidação depende direta e indiretamente daquele setor, cujo maior expoente está na agricultura.
- O quadro viário é afetado apenas em rodovias secundárias estradas vicinais, com péssimas condições de tráfego. Devendo ser recomendado ao DERBA em parceria com os empreendedores a recuperação e construção de outras estradas.
- Quanto a saúde, a região apresenta problemas de doenças transmissíveis não havendo estrutura de saneamento que atende as necessidades regionais. Segundo relatório da 8ª Dires, da Secretaria. de Saúde do Estado do município de Itapebi é um dos dois municípios considerados "de risco " em relação à morbi-mortalidade infantil. Os critérios para tal avaliação incluem a baixa escolaridade materna, baixa renda familiar, deficiência do saneamento básico, alta incidência de desnutrição e, conseqüentemente a elevada mortalidade infantil, notadamente no período neonatal precoce (sete primeiros dias de vida), embora os números de casos de doenças de notificação, compulsória sejam baixos, pode-se afirmar que não traduz a realidade da saúde do município onde predominam as doenças infecciosas ( infecções respiratórias agudas, diarreias infecciosas, infecções de pele, hepatite e etc. ( vide documento anexo).
- O quadro da educação é precário nos municípios segundo testemunho dos prefeitos revelados nas audiências pública realizadas em Itapebi. O índice de evasão dos alunos é grande, devido aos trabalho no campo parte dos professores do municípios estão emprestado ao Estado, existe um processo de transferência acentuado e um índice de analfabetismo considerado de cerca de 60%, principalmente em Itapebi.( vide documento do movimento escolar do Município de Itagimirim).

**EM BRANCO**



- Considerando os Estudos Ambientais realizados as avaliações efetuadas não apresentam a abrangência e a profundidade exigidas . O EIA, levanta 20 impactos de fatores ambientais, 13 (treze na área) antrópica no que tange a população, atividades econômicas, Infra-estrutura, dizem referir-se a alterações aos componentes ambientais da sócio - economia. Os impactos previstos referem-se as atividades econômicas, pois a região a ser implantado o empreendimento é predominantemente agropecuário, com mercado de trabalho restrito.
- Vale ressaltar que dentre os impactos a situação de saúde pela sua importância e abrangência regional.
- Serão sentidos os efeitos do empreendimento com o aumento de renda da população, da arrecadação regional e de oferta de energia elétrica, pois o investimento será aproximadamente de U\$ 470.000.000,00, (quatrocentos e setenta milhões de dólares). Sendo a fonte de financiamento 70% de recursos do BNDES e 30% capital próprio.
- Os agentes empreendedores, a desapropriação de áreas e circulação de equipamentos, materiais de obras e fluxo de população em função de novos empregos criados causam uma alteração do cotidiano principalmente nos locais diretamente afetados. Nos núcleos urbanos próximos ( Caiubi, no município de Itapebi, além de Itarantim, Itagimirim e Salto da Divisa) os residentes sofrerão modificações em suas rotinas devido ao fluxo de trabalhadores para a região. Deverá ocorrer pressão sobre os serviços sociais.
- Nas áreas rurais as expectativas é quanto a perdas de terras e a produção. As compensações deverão ser garantidas com indenizações justas , através de preços de mercado ou através de outros critérios de negociações de valor da terra da região que devem ser discutidos com representantes legais através dos sindicatos dos trabalhadores rurais e os sindicatos patronais. Serão afetadas segundo o EIA /RIMA 27 propriedades onde residem 397 pessoas. Em relação a produção pecuária serão suprimidos 5.340 ha de pastagens
- AHE Itapebi deverá gerar cerca de 2.200 empregos diretos e 1.000 indiretos, é grande a expectativa sobre a geração de emprego e novas oportunidades de negócios. Haverá sobrecarga de serviços sociais, pressão no mercado imobiliário. AHE de Itapebi deverá interferir na área urbana de Salto da Divisa (M.G), devendo ser deslocado cerca de 60 casas e aproximadamente 290 pessoas na área urbana.
- O emprego formal tem baixa incidência, conforme quadro abaixo:
  - 55% da população ativa não tem rendimento.
  - 07% da população ativa recebe até ½ salário mínimo.
  - 15% da população ativa recebe de ½ a 1 salário mínimo.
  - 11% da população ativa recebe de 1 a 2 salários mínimos.
  - 12 % da população ativa recebe mais do que 2 salários mínimos.

**EM BRANCO**



- Absorção da mão de obra por setores
  - Agrícola - 73%
  - Industrial - 09%
  - Terciário - 18%
  
- Os tributos municipais representam apenas 3% do total da arrecadação. As transferências da União participa com 67% e do Estado 30%. (fonte IBGE CEI - 1991)
- Na fase de operação os municípios, deverão receber os "royalties" da geração de energia elétrica. Contemplando 45% aos municípios, 45% aos estados 8% ao DNAEE e 2% ao Ministério de Ciência e Tecnologia.
- O principal impacto positivo do AHE Itapebi é a energia que será gerada e permitirá a melhoria do Sistema, favorecendo melhor expansão da rede de transmissão e beneficiar um número maior de consumidores.
- Foi identificado pelos Estudos na área de influência do empreendimento sitio arqueológico em Cachoeirinha povoado de Itapebi na área do eixo da Barragem.
- Quanto a gestão administrativa da Bacia do Jequintinhonha recomendamos a constituição de um conselho regional de coordenação das ações da Bacia do Jequintinhonha integrado pelos diversos órgãos além de representantes governamentais e da iniciativa privada a criação do Comitê. As questões estariam ligadas quanto ao aproveitamento hidrelétrico a serem realizados na Bacia, de forma a compatibilizar os múltiplos usos das águas e garantir a preservação dos recursos naturais, os projetos de irrigação, a mobilização do crédito rural, abastecimento e outros itens desarticulado. Deve-se prevê que este conselho disporá de comissões temáticas específicas para tratar entre outros assuntos de crédito e financiamento, agricultura, pesca, pecuária, agro-indústria irrigação, transporte energia, meio ambiente, ação social e outros.
  
- Estrutura Urbana e Habitacional - Educação - SAÚDE
 

Em relação a Cultura, Turismo e Lazer, o estudo não aponta para as deficiências no que se refere a equipamentos de lazer para a população na área de Influência do empreendimento.
- As formas tradicionais de lazer estão intimamente relacionadas com o meio ambiente. Assim os mangues, o mar, os riachos, os rios, as lagoas, coqueirais, além de proporcionarem condições de reprodução econômica, são utilizados como opções para o divertimento.

#### 6.0).- P A R E C E R.

**EM BRANCO**

Face ao apresentado, somos de Parecer favorável à concessão da LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, de um empreendimento denominado AHE-ITAPEBI - Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, pelo prazo de 2 ( dois ) anos a empresa EPB- Empresas Petroquímicas do Brasil, do Grupo ODEBRECHT S.A, de CGC 13.204.698/00001-09, localizado nos Municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim no Estado da Bahia, que ocupará uma área cujo espelho da água será de 64 km<sup>2</sup>, para gerar energia com uma potência instalada de 375 MW, a uma distância de 650 km. até Salvador. e destinada a comercialização com Energia Elétrica, como atividade principal, mediante a adoção dos seguintes condicionantes:

01- Apresentar projeto executivo do empreendimento, assim como o projeto completo do esgotamento sanitário, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obras.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

02- Apresentar , em conformidade com o exposto no EIA ( 6/1 a 6/38) o Plano de Atuação para execução e acompanhamento dos seguintes programas ambientais:

- Programa do monitoramento do nível piezométrico,
- Programa de proteção das margens do reservatório e recuperação de áreas degradadas
- Programa de monitoramento limnológico e da qualidade da água,
- Programa de interferência com direitos minerários,
- Programa de monitoramento sísmológico,
- Programa de monitoramento hidrossedimentológico,
- Programa de monitoramento e conservação da Ictiofauna,
- Programa de consolidação de unidades de conservação ( conforme Resolução Conama N° 010/87 )
- Programa da Limpeza da bacia de acumulação,
- Programa de comunicação ambiental,
- Programa de remanejamento e monitoramento da população diretamente atingida,
- Programa de saúde pública,
- Programa de salvamento do Patrimônio Arqueológico Pre-histórico e histórico Cultural
- Programa de redimensionamento e relocação da infraestrutura.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação

03- Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatório de doenças que possam desencadear ciclos de endemias na área de influência direta do empreendimento, com elaboração de um programa de controle e ação preventiva.

Prazo: Quando da Licença de Implantação

**EM BRANCO**

04-Identificar a ictiofauna do rio Jequitinhonha na área a ser afetada pelo empreendimento, não apenas no tocante aos estudos sistemáticos, mais principalmente sobre a biologia ( reprodução, alimentação, crescimento ), e aos aspectos comportamentais ( migração ).

Prazo: Quando da Licença de Implantação

05- Realizar estudos que definam os eventuais sítios de reprodução, alimentação além da época, distância e as rotas migratórias das possíveis espécies que fazem piracema.

Prazo: Quando da Licença de Implantação.

06-Definir o grau de efetividade da barreira do Salto da Divisa na compartimentação das comunidades de peixes do Rio Jequitinhonha.

Prazo: Quando da Licença de Implantação.

07-Apresentar proposta para a criação de Estação Ecológica de acordo com a Resolução CONAMA Nº 010/87.

Prazo: Quando da Licença de Implantação

08-Apresentar estudos para desenvolvimento de programas de recuperação de áreas degradadas, através do plantio de espécies nativas.

Prazo: Quando da Licença de Implantação

09- Apresentar a Licença do IBAMA para desmatamento da área de inundação e demais áreas tais como a de empréstimo e bota-fora.

Prazo: Quando da Licença de Implantação

10- Apresentar mapas em escala compatível das áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Estação Ecológica de acordo com o Código Florestal lei 4.771 de 15/09/65, Resolução CONAMA Nº 004 de 18/09/85 e CONAMA Nº 010 de 03/12/87. A mesma deverá ser apresentada em mapa de vegetação.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

11- Elaborar treinamento e manual prático por profissionais de arqueologia relativo à identificação de locais potenciais de valor arqueológico. Realização de convênios com o IPHAN e a Universidade Federal da Bahia visando a realização das investigações arqueológicas.

Prazo: Quando da solicitação da licença de implantação

12- Realizar inventário/cadastramento das propriedades (rural e urbana) que deverão ser subtraídas pelo empreendimento, para que sejam realizadas as negociações de indenizações.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

**EM BRANCO**



13- Apresentar parecer técnico contendo avaliação das condições estruturais e de fundação da ponte utilizada para travessia do rio Jequintinhonha, frente aos impactos dos possíveis abalos, resultante do processo de desmonte das rochas para construção da hidroelétrica de Itapebi, bem como usos de cargas pesadas.

Prazo: Quando da solicitação da licença de Implantação

1. 4- Apresentar projeto de relocação de comunidades das áreas urbanas com todas as condições básicas de sobrevivência, partindo de uma efetiva gestão compartilhada pela população e instituições afins evitando-se: a reprodução ou mesmo agravamento da pobreza; choque culturais indesejáveis; impactos ambientais injustificáveis.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

15- Apresentar Plano de Transporte de Cargas de acordo com as normas de segurança vigentes.

Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

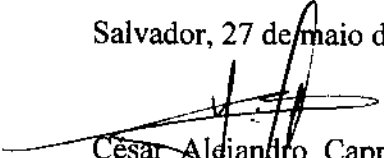
16- Criar um programa de mobilização dos trabalhadores e desmobilização de forma gradativa e ordenada no canteiro de obras na fase de implantação.

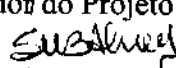
Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

17- Apresentar Programa de Educação Ambiental para as comunidades da área diretamente afetada ( ADA) pelo empreendimento.


Prazo: Quando da solicitação da Licença de Implantação.

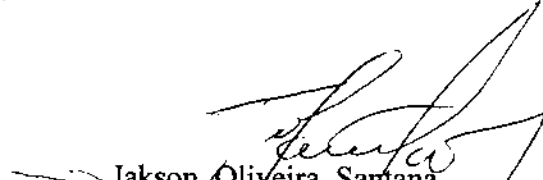
Salvador, 27 de maio de 1997.

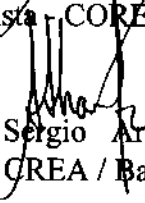
  
César Alejandro Cappelletti  
Arquiteto CREA 2505 D 3a R.  
Coordenador do Projeto

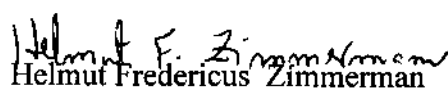
  
Sara Maria de Brito Alves  
Bióloga CRB - 19678/5-D

DE ACORDO

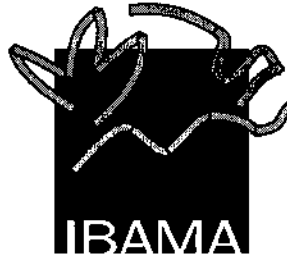
  
Carlos Augusto Pamponet Dantas  
Coordenador de Licenciamento Ambiental

  
Jakson Oliveira Santana  
Economista - CORECOM - 3554

  
Antônio Sérgio Araújo  
Geólogo CREA / Ba. 7681. D.

  
Helmut Fredericus Zimmerman  
Gerente de Avaliação e Controle do CRA

**EM BRANCO**



|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 45   |
| Proc. |      |
| Rubr. | CRSP |

**MMA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS**  
**RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO/IBAMA/DIRCOF/DEREL Nº 066/97**

Brasília, 19 de junho de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.S<sup>a</sup>, reportamo-nos ao Processo/IBAMA nº 02001.000333/97-04 referente ao licenciamento ambiental do Projeto da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, cujo reservatório atingirá áreas desse estado e do estado de Minas Gerais.

De acordo com os entendimentos mantidos na reunião realizada nessa Instituição, no último dia 12, seguem abaixo algumas considerações:

- Ratificamos o parecer técnico desse órgão no que se refere à exeqüibilidade da concessão da Licença Prévia-LP, com prazo de validade de 02 (dois anos), inclusive no que tange às condicionantes propostas.

- Sugerimos que outros aspectos sejam solicitados ao empreendedor que, ao receber a LP, deverá ser oficializado da necessidade de providenciar complementações ao EIA/RIMA apresentado, sob pena de ter a sua licença suspensa. Para tanto, acreditamos que 180 (cento e oitenta dias) sejam suficientes para:

Ilmo. Sr.  
Dr. Helmut F. Zimmermann  
MD. Gerente/GERAC - Centro de Recursos Ambientais (CRA)  
Rua Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat  
40.425-060 - Salvador/BA

**EM BRANCO**

1. Quanto a qualidade da água do rio Jequitinhonha e dos seus principais tributários (na área de influência direta), o diagnóstico ambiental deverá acrescentar:

- mapa contendo a localização, características e justificativas da seleção dos pontos de coleta;
- indicação dos principais parâmetros físico-químicos, apresentando justificativa da seleção dos mesmos.

2. Em relação ao Programa de Consolidação de Unidades de Conservação, é citado no EIA a dificuldade encontrada de se estabelecer um local expressivo para a sua implantação, de forma a atender a Resolução CONAMA 02/96.

No entanto, de acordo com o Mapa de Vegetação (Folha 12), depreende-se que existem áreas a noroeste do eixo da barragem, compostas de Floresta Pluvial de Encosta, aparentemente bem conservadas. Seria o caso de se estudar tal região com esta finalidade específica.

3. No que se refere ao Patrimônio Arqueológico, tratado na pág. 11 do RIMA, lê-se que o IPHAN e o Museu de Arqueologia da Bahia "apontaram a inexistência de informações suficientes para uma avaliação conclusiva".

Todavia, o EIA considera o Sítio Arqueológico de Cachoeirinha, adiantando que o mesmo será submergido com o advento da hidrelétrica.

Neste caso, é fundamental que o empreendedor providencie a retificação do RIMA, de forma a restabelecer a necessária correlação entre os respectivos relatórios, em consonância com o que estabelece o Art. 9º da Resolução CONAMA ° 01/86, que reza: "O relatório de impacto ambiental-RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental...".

4. Quanto aos aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos abordados no diagnóstico, em que pese estarem satisfatórios, percebe-se que alguns aspectos importantes não foram considerados na avaliação dos impactos ambientais.

Assim sendo, sugerimos que os itens 3 e 5 do RIMA e do EIA, respectivamente, sejam revisados, de forma a considerar, também, os seguintes impactos:

**EM BRANCO**

- *Sismicidade induzida.*
- *Perdas de locais de pesca, recreação e lazer.*
- *Interrupção do sistema viário.*
- *Alterações na composição da fauna e flora, incluindo macrófitas aquáticas.*
- *Alteração de habitat faunístico (formação de ilhas, alagamento).*
- *Impactos sobre a fauna terrestre.*
- *Alterações sobre a avifauna dos brejos (41 espécies).*
- *Impacto sobre a qualidade da água, inclusive a jusante da barragem.*
- *Impacto da perda de área no meio urbano e rural.*
- *Impacto da maior distribuição zoogeográfica dos caramujos vetores de doenças.*
- *Alteração da qualidade da água, considerando-se o aumento de enfermidades devido ao represamento do rio Jequitinhonha e dos seus principais afluentes (da ADA), em consequência dos dejetos e efluentes líquidos da cidade de Salto da Divisa/MG.*
- *Impacto da interrupção da migração de peixes até Salto da Divisa/MG e afluentes na área de influência indireta.*

5. Faltou uma análise integrada do diagnóstico de cada meio, elo de fundamental importância na compreensão da estrutura e da dinâmica ambiental da região. Essa análise deverá explicitar as relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais descritos no EIA.

6. Uma vez que na região existem populações indígenas, ainda que não estejam inseridas na área de influência do empreendimento, sugerimos que os estudos propostos no parecer técnico do CRA sejam desenvolvidos, com a devida orientação da FUNAI.

Não tendo mais observações a fazer, ao mesmo tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Rosa Helena Zago Loes**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe

**EM BRANCO**



06/08/97

*José Paulo*

Fla. 50  
Proc.  
Rubr. CIPSE

RESOLUÇÃO N.º 1472 DE 25 DE JULHO DE 1997

Autoriza a emissão da Licença de Localização para o empreendimento AHE - Itapebi - aproveitamento hidrelétrico de Itapebi, à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, localizada no município de Itapebi.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 96000646/6,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a emissão da Licença de Localização, válida por 2 (dois) anos, à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, integrante do grupo Odebrecht S. A. inscrita no CECAMF sob n.º 13.204.598/0001-09, relativa ao empreendimento AHE Aproveitamento Hidrelétrico, localizado no município de Itapebi, para implantação de uma Usina Hidrelétrica, mediante o cumprimento dos seguintes condicionamentos:

1. apresentar projeto executivo do empreendimento, assim como, o projeto completo de esgotamento sanitário, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obras;
2. apresentar, em conformidade com o exposto no EIA (6/1 a 6/38), o plano de atuação para execução e acompanhamento dos seguintes programas ambientais: a) monitoramento piezométrico; b) proteção das margens do reservatório e recuperação de áreas degradadas; c) monitoramento limnológico e da qualidade de água; d) interferência com direitos de mineração; e) monitoramento sismológico; f) monitoramento hidrossedimentológico; g) monitoramento e conservação da ictiofauna; h) consolidação de unidades de observação (conforme Resolução Conama n.º 02/96); i) limpeza da bacia de acumulação; j) comunicação ambiental; k) remanejamento e monitoramento da população diretamente atingida; l) saúde pública; m) salvamento do patrimônio arqueológico pré-histórico e histórico cultural; n) redimensionamento e relocação da infra-estrutura; o) monitoramento da fauna - readaptação;
3. identificar as espécies da fauna, que sejam vetores e reservatório de doenças que possam desencadear ciclos de endemias na área de influência direta do empreendimento, com elaboração de um programa de controle e ação preventiva;
4. identificar a ictiofauna do Rio Jequitinhonha, na área a ser afetada pelo empreendimento, não apenas no tocante aos estudos sistemáticos, principalmente sobre a biologia (reprodução, alimentação, crescimento) e, aos aspectos comportamentais (migração);
5. realizar estudos que definam os eventuais sítios de reprodução, alimentação, além da época, distância e as rotas migratórias das possíveis espécies que fazem piracema;
6. definir o grau de efetividade da barreira do Salto da Divisa na compartimentação das comunidades de peixes do Rio Jequitinhonha;
7. apresentar proposta para a criação de Estação Ecológica de acordo com a Resolução Conama n.º 02/96;
8. apresentar estudo para recuperação de áreas degradadas e recomposição da Mata Atlântica na área de influência direta do empreendimento e a jusante da barragem, conforme segue: a) preparar levantamento dos remanescentes de Mata Atlântica visando a recuperação de Matas Ciliares na área de influência direta, indicando estimativas dos recursos necessários para essa proteção; b) preparar um programa de apoio e fomento das iniciativas para preservação e recuperação das Matas Ciliares, nas margens do Rio Jequitinhonha, no trecho compreendido entre a barragem e a ponte da BR 101, em acordo com os proprietários das áreas;
9. apresentar a Licença do Ibama para desmatamento da área de inundação e, demais áreas, tais como, a de empréstimo e bota fora;
10. apresentar mapas de vegetação, na escala 1:50000, da área de influência indireta do empreendimento e de 1:10000, na área da borda do reservatório;
11. realizar inventário - cadastramento das propriedades (rural e urbano), que deverão ser subarrendadas pelo empreendimento, para que sejam realizadas as negociações de indenizações;
12. apresentar Parecer Técnico, contendo avaliação das condições estruturais e de fundação da ponte utilizada para travessia do Rio Jequitinhonha, frente aos impactos dos possíveis abalos, resultante do processo de desmonte das rochas para construção da Hidrelétrica de Itapebi, bem como, usos de cargas pesadas;
13. apresentar projeto de relocação de comunidades das áreas urbanas com todas as condições básicas de sobrevivência, partindo de uma efetiva gestão compartilhada pela população e instituições afins;
14. apresentar plano de transporte de cargas, de acordo com as normas de segurança vigentes;

**EM BRANCO**



1302  
**EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.**

OF. RI/PMACE Nº 13/97


Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 1997.

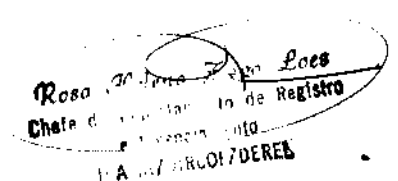
Ao  
**Dr. Derley Rosado**  
**Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos - DIAP**  
**IBAMA**

Prezado Senhor,

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado da Bahia - CEPRAM no dia 25.07.97 aprovou a concessão da Licença de Localização da UHE de Itapebi (Ba). Neste sentido estamos encaminhando para V.Sa. cópia da Resolução CEPRAM 1472 de 25.07.97 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 06.08.97 bem como sua diplomação, para vosso conhecimento.

Atenciosamente,

  
Ney Sousa de Mello  
Prog. de Meio Ambiente e  
Corp. Empresarial

A DIAP  
em. 11.9.97  
  
Rosa de Fátima de Almeida Loes  
Chefe do Departamento de Registro  
IBAMA - BRASÍLIA

À presença V. Sua  
para encaminhamento e  
diversas posições.

Em, 14.9.97.

1 Romão

Derlet Lopes Rosado

Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos

IBAMA / DIRCOF / DEREL / DIAP

AO DR. ERANI,  
PARA CIÊNCIA E ANEXAR,  
AO PROCESSO,

MMB 15.09.97

~~Mário Roberto Gesteira~~ da Silva

Gerente de Área

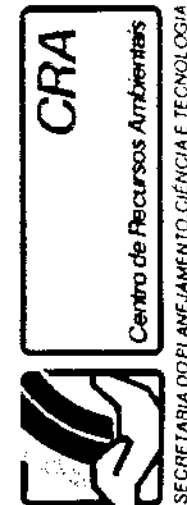
IBAMA / DIRCOF / DEREL / DIAP



# Licença Ambiental

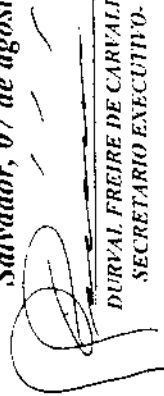
O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, expede através do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS- CRA, a Licença de Localização que autoriza à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, CGC/MF sob n.º 13.204.698/0001-09, para implantação de uma Usina Hidrelétrica, no município de Iatpebi - Bahia.

Esta Licença é válida até 25 de julho de 1999, conforme Processo CEPRAM 960000646/6, observadas as condições estabelecidas na Resolução 1472 de 25 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 06/08/97.



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Salvador, 07 de agosto de 1997

  
DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI  
SECRETARIO EXECUTIVO - CEPRAM

Fls. 49  
Proc.  
Rubr. CRA/SP

**EM BRANCO**

15. criar um programa de mobilização dos trabalhadores e, desmobilização de forma gradativa e ordenada no canteiro de obras, na fase de implantação;
16. apresentar programa de educação ambiental para as comunidades da área, diretamente afetada (ADA), pelo empreendimento;
17. realizar cadastramento e apresentar programa social para os trabalhadores rurais, meeiros, arrendatários e outros que estão estabelecidos nas áreas a serem afetadas;
18. apresentar estudo de alternativas de mitigação e compensação, pela submersão dos tombos do Rio Jequitinhonha, na Cidade de Salto da Divisa - MG, enfatizando os aspectos do uso atual da área com turismo e seu potencial futuro, após a implantação do empreendimento da AHE / Itapebi;
19. apresentar programa de capacitação e formação de mão de obra, local - regional para o seu aproveitamento prioritário, na construção e operação do AHE, em articulação com escolas técnicas da região;
20. definir a melhor tecnologia cientificamente comprovada de retirada da fitomassa na área do reservatório, inventariando todo o processo;
21. criar comissão consultiva de acompanhamento da Implantação e, início de Operação, composta de Representantes das prefeituras envolvidas, comunidade local e ONGs, ambientalistas para monitoramento dos impactos sócio-econômicos ambientais;
22. prever uma tomada de água na barragem a ser construída para abastecimento de água e outra para irrigação do plantio de Itapebi;
23. apresentar estudos para implantação das adutoras de água e para projeto de irrigação referidos no inciso anterior.

Art. 2.º Os prazos para cumprimento dos condicionamentos, estabelecidos nesta Resolução, quando não previstos, terão seu termo final quando da apresentação do Requerimento da Licença de Implantação.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM**

Em, 25 de julho de 1997

**FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente em exercício

Fls. 51

Proc.

Publ. *CNS/17*

**EM BRANCO**



1451



GOVERNO DO ESTADO MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

ofitapeb  
Protocolo  
COPAMA/DIREC  
3700  
23.10.97

OF/PRE/COPAM/Nº 133 197


Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997.

Fls. 52  
Proc.  
Rubr. CPESE

DE ORDEM, AO DEREL  
H. J. J. J.  
27/10/97

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação vigente, concluímos, "ad referendum" da Câmara de Bacias Hidrográficas do COPAM, pela viabilidade ambiental do empreendimento para a UHE Itapebi das EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A, nos municípios de Salto da Divisa-MG e Itapebi- BA, cabendo ao IBAMA, conforme legislação específica, a concessão da Licença Prévia requerida pela mesma. Para tanto, estamos encaminhando anexo, os pareceres técnico e jurídico referente ao processo, para as providências cabíveis.

  
José Carlos de Carvalho  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PRESIDENTE DO COPAM

Ao  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
DEREL - Departamento de Registro e Licenciamento  
Att.: Dra. Rosa Helena Zago Lóes - Chefe de Departamento  
SAIN - L 4 - Norte  
Edifício Sede do IBAMA - Bloco C  
BRASÍLIA / DF  
CEP 70.800-000

De ordem,

A DIAP

de, 27/10/97

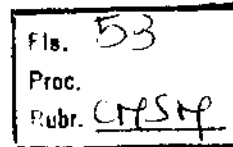
M

AO Sr. Ezequiel

Em, 29/10/97

*Dedei*

Dedei Lopes Rosado  
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos  
IBAMA, DIRCOF, DIREL/DIAP

**SINTESE DE PARECER TÉCNICO DICAF Nº 053/97****EMPRESA:** Empresas Petroquímicas S.A**EMPREENDIMENTO:** UHE ITAPEBI**MUNICÍPIO:** Salvador/BA**PROCESSO COPAM:** 232/96/01/96**ATIVIDADE:** Geração de Energia

- 7 OUT 14 23 95 019925

**RESUMO:**

O empreendimento hidrelétrico UHE Itapebi, pretendido pelas Empresas Petroquímicas do Brasil S/A, visa suprir a demanda energética da empresa e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari, com injeção a se dar no sistema regional através da CHESF.

Concebido com reservatório a fio d'água de 6.200 ha de área e usina projetada para gerar 375 MW, o projeto é atrativo com índice de custo/benefício de U\$31,50 MW/h.

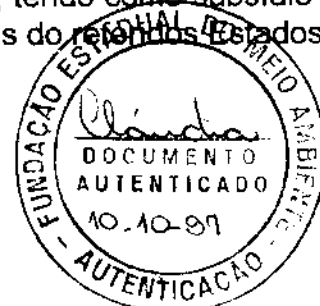
Constitui barramento localizado no rio Jequitinhonha, no extremo sul do Estado da Bahia, próximo ao local denominado Cachoeirinha, 8 Km a montante da cidade de Itapebi e a 118 Km da foz no Oceano Atlântico, com o limite do reservatório situado na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais, afetando diretamente os municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim e Salto da Divisa, este último no Estado de Minas Gerais.

A previsão de execução do projeto é de cerca de 4 anos, sendo o principal pico das obras em torno de 2.200 trabalhadores a partir do 3º ano.

Haverá priorização para contratação de mão-de-obra local para implantação do projeto e também para as obras de reassentamento das famílias na área do futuro remanso do reservatório; além disso, serão instalados alojamentos e sede social no canteiro de obras.

O EIA/RIMA, consolidado pela Consultoria ENGEVIX Engenharia S/C, pautou-se na legislação ambiental vigente (CONAMA 001/86) ao nível federal e nas exigências específicas da legislação do Estado da Bahia e Minas Gerais, com abordagem das condições físicas, bióticas e antrópicas do meio que será influenciado pelo projeto.

Devido à abrangência do projeto (reservatório), atingindo os Estados da Bahia e Minas Gerais, compete ao IBAMA a concessão da Licença Prévia, tendo como subsídio técnico as análises do EIA/RIMA realizadas pelos órgãos ambientais do referido Estado.



**EM BRANCO**

Entretanto, através de ofício datado de 20 de maio de 1997, o próprio IBAMA informa que para o caso presente, e considerando que os órgãos ambientais da Bahia e de Minas Gerais já estavam analisando os estudos ambientais correspondentes, aquele Instituto atuaria somente na coordenação das análises em curso pelas citadas instituições, solicitando, para tanto, o envio dos respectivos pareceres técnicos.

Desta forma, a análise técnica da FEAM apresenta-se restrita às interferências da UHE Itapebi no território mineiro, abrangendo a área total de 390 ha.

A avaliação dos recursos dos solos permitiu o conhecimento adequado do seu potencial agrícola e as medidas propostas tornam o empreendimento viável sob este aspecto. Com relação à qualidade das águas, o diagnóstico ficou bastante deficiente, o que não permitiu a comprovação da eficácia das medidas propostas. A empresa já iniciou o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas que suprirá as deficiências.

Em termos bióticos, os impactos são de pequena proporção no território mineiro, não excluindo-se, entretanto, a necessidade de estabelecimento de medidas de mitigação e de melhorias ambientais de forma a proteger a fauna e a flora.

No tocante à ictiofauna, a Empresa apresentou medidas mitigadoras para os impactos identificados e medida compensatória para a população dependente da pesca.

Com relação ao meio sócio-econômico deve ser observado que a FEAM encontrou dificuldade de análise devido à pouca consistência dos estudos de diagnóstico local, embora seja notório o amplo volume de conhecimento produzido acerca do Vale do Jequitinhonha evidenciando a precariedade das condições sócio-econômicas no contexto regional. A questão encontra-se contornada a partir de complementação de estudos parcialmente atendida pelo empreendedor e através de observações/contatos diretos da equipe analista em vistoria à área que poderá ser futuramente inundada, o que, por outro lado, não isenta a empresa de concluir os estudos e apresentá-los antes da elaboração do PCA. Além do mais e considerando as frágeis condições em geral dos grupos de interesse direto do empreendimento proposto - alguns dos quais, inclusive, desconsiderados no EIA/RIMA, a FEAM fez condicionar para a próxima etapa de licenciamento medidas mitigadoras concretas a serem executadas e custeadas pelo responsável pelo projeto, que venham, no mínimo, garantir a sustentação de tais grupos frente aos impactos esperados. Em termos de contingente populacional a principal intervenção é o alagamento de área urbana da cidade de Salto da Divisa, afetando, no mínimo, 50 ou mais famílias residentes nos bairros Saudade e Barro Preto. A FEAM acata como melhor alternativa, dentre as propostas, o reassentamento coletivo de todo o trecho, em área no próprio perímetro urbano da cidade, com projeto que contemple infraestrutura urbana básica completa, patrimônio edificado correspondente ao que será comprometido e equipamentos/áreas para uso coletivo e comunitário. A área urbana remanescente e que comporá definitivamente a faixa de contato cidade/reservatório, será reurbanizada incorporando usos coletivos como lazer e dotada de tratamento paisagístico e sanitário. Outros grupos afetados constituem-se de pescadores, exploradores manuais de pedras e pequenos agregados rurais - esses da região de Carreira Comprida, cujos interesses deverão ser observados de forma a evitar sua desestruturação econômico/social. Em relação aos pecuaristas cujas terras ficarão esvaziadas do reservatório, deve ser discutida, ao nível do Plano de Uso do Entorno, a questão dos

**EM BRANCO**

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Fls. 55  
Proc.  
Rubr. CAFSM

94

100m. De qualquer forma o planejamento dos programas mitigatórios do EIA/RIMA deverá necessariamente ser submetido à avaliação dos interessados diretos e de seus representantes comunitários, visando obter-se no PCA projetos executivos eficazes, o que, em suma, constitui principal condicionante da equipe analista.

Por fim, considerando que há intervenções negativas do empreendimento no território mineiro, mas que, para minimizá-las, o empreendedor propôs planejamento mitigatório adequado, o qual deverá ser otimizado com as sugestões deste parecer, a equipe técnica da FEAM/DICAF conclui pela viabilidade ambiental da UHE Itapebi, recomendando:

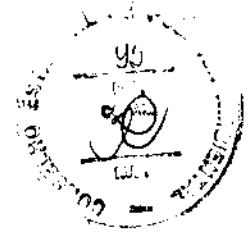
- seja ouvida a ASJUR/FEAM para parecer jurídico; seja concedida pela CBH/COPAM a Licença Prévia para a usina em questão; seja encaminhado ao IBAMA o presente parecer para deliberações pertinentes.



**EM BRANCO**



**PARECER TÉCNICO DICAF Nº 053/97**



**DATA:** 01/10/97

**Processo COPAM:** 232/96/01/96

**ASSUNTO:**

Parecer Técnico referente à solicitação de Licença Prévia para a UHE Itapebi, da Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. (EPB).

**DOCUMENTOS CORRELATOS:**

- Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA;
- Relatório de Informações Complementares ao EIA/RIMA;
- Relatório Síntese da Reunião Pública em Salto da Divisa.

**OBJETIVO:**

Analisar e avaliar o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA da UHE Itapebi em atendimento à Resolução CONAMA 001, de 23/01/96, a fim de subsidiar os membros da Câmara de Bacias Hidrográficas - CBH/COPAM no julgamento do pedido de Licença Prévia para o projeto em questão.

**EQUIPE TÉCNICA:**

Bernadete de Albuquerque M. Castelo Branco - Bióloga (Ictiofauna) *Bernadete*  
Bernadete Silveira de Barros - Geógrafa (Sócio-economia)  
Maria Teresa de Oliveira Costa - Geógrafa (Sócio-economia)  
Marise Barreiros Horta - Bióloga (Flora/Vegetação)  
Mara Adelaide Pessoa Dutra - Socióloga (Sócio-economia) *Mara*  
Maria Tereza de Oliveira Costa - Geógrafa (Sócio-economia) *Maria Tereza de Oliveira Costa*  
Rosângela Mattioli Silva - Bióloga (Fauna) *Rosângela Mattioli Silva*  
Sérgio Luiz Sanglard Zanute - Agrônomo (Solo e Qualidade da Água) *Sérgio*

**AUTOR (A):** Bernadete de Albuquerque M. Castelo Branco

**GERENTE/DICAF:** Morel Queiroz da Costa Ribeiro

**DIRETOR/DIRCA:** José Cláudio Junqueira Ribeiro

**PRESIDENTE/FEAM:** Maurício Andrés Ribeiro



**EM BRANCO**

**HISTÓRICO:**

- Aos 24 de Abril de 1996, a EPB protocola na FEAM o Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE devidamente preenchido com as informações básicas relativas a UHE Itapebi.
- Aos 29 de Abril de 1996, a FEAM, através das informações prestadas no FCE, envia a orientação básica à empresa, identificando a documentação necessária para análise do pedido de licenciamento ambiental.
- Aos 25 de junho de 1996, a EPB S.A. protocola na FEAM a seguinte documentação: cópia do FCE protocolado na FEAM em 24/04/96; declarações das prefeituras dos municípios afetados de que o tipo do empreendimento e o local de sua instalação estão de acordo com suas leis e regulamentos administrativos (Salto da Divisa, Itagimirim, Itarantim, Itapebi); cópia da portaria nº 248 de 27/06/95 do DNAEE autorizando a EPB a elaborar os estudos de viabilidade da UHE Itapebi no rio Jequitinhonha; cópia da solicitação de Certidão Negativa de Débito Financeiro de Natureza Ambiental protocolada na FEAM em 14/06/96; cópia do comprovante de recolhimento dos custos de análise do EIA/RIMA e da emissão da LP; cópia do roteiro de orientação básica protocolado em 29/04/96; cópia dos Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental
- Aos 24 de Julho de 1996, a EPB S.A. protocola na FEAM a seguinte documentação necessária para formalização do processo de licenciamento para iniciar a análise: folha 9/1 do EIA contendo as assinaturas dos membros da equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA; folha nº 40, item 6, da ficha técnica, contendo os nomes, registros profissionais e assinaturas da equipe técnica responsável pelo EIA/RIMA; anotações de responsabilidade técnica de membros da equipe técnica e declaração de participação na elaboração do EIA/RIMA e número de registro nos respectivos conselhos profissionais.
- Aos 13 de Agosto de 1996, a FEAM fez publicar no Minas Gerais edital específico informando da abertura do prazo de 45 dias para que os eventuais interessados pudessem requerer a Audiência Pública.
- Aos 30 de Julho de 1996, é protocolado na FEAM pela Divisão de Informação e Documentação da FEAM a Certidão Negativa (nº408/96) de débitos decorrentes de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental contra EPB S.A.
- Aos 02 de Setembro de 1996, a EPB protocola na FEAM ofício solicitando interrupção temporária no curso do processo de licenciamento da UHE itapebi, para realizar alterações no documento EIA, atendendo a orientação do Centro de Recursos Ambientais - CRA, do Estado da Bahia. Será enviado a FEAM o volume com a versão modificada do EIA após as devidas alterações.
- Aos 28 de Janeiro de 1997, a EPB protocola ofício informando a FEAM que o processo da UHE Itapebi, cujo contato estava sob os cuidados do Dr. Sérgio França Leão, passa agora para Ney Souza Mello (Prog. de Meio Ambiente e Com. Empresarial) com respectivo endereço e telefone para contato.

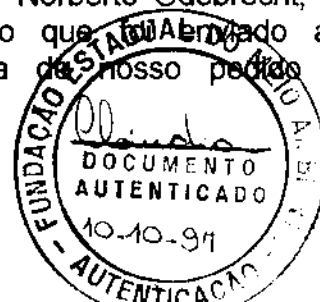


**EM BRANCO**

- Aos 05 de Fevereiro de 1997, a EPB protocola ofício dando sequência do processo de licenciamento (LP) da UHE Itapebi e encaminha o EIA/RIMA para análise técnica deste órgão elaborado pela empresa ENGEVIX.
- Aos 14 de Fevereiro de 1997, a Construtora Norberto Odebrecht S.A, na pessoa de Ney Mello, encaminha cópia dos ofícios com as devidas assinaturas e datas em que receberam os EIA's e RIMA's: o IBAMA(DF) e Prefeitura de Salto da Divisa (MG).
- Aos 20 de Maio de 1997, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA protocola ofício informando ser a UHE Itapebi de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais, e solicita o encaminhamento do Parecer Técnico relativo ao pedido de Licença Prévia.
- Aos 18 a 21 de Março de 1997, a FEAM realiza vistoria técnica à área de influência do empreendimento UHE Itapebi.
- Aos 17 de Abril de 1997, as Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas protocola ofício contendo solicitação de Audiência Pública com lista de assinaturas de moradores a serem atingidos pela barragem.
- Aos 17 de Abril de 1997, a FEAM envia fax para o Centro de Recursos Ambientais CRA/BA, através do qual solicita cópia da ata de registro da Audiência Pública realizada para o projeto em questão, considerando o interesse comum das duas instituições na análise dos aspectos ambientais relativos ao projeto.
- Aos 23 de Abril de 1997, a FEAM envia fax para a Construtora Odebrecht S/A , a/c Sr. Ney Mello, informando do recebimento do ofício da comunidade com relação à Audiência Pública, e consultando quanto a conveniência de realização dessa Audiência, tendo em vista a expiração legal do prazo de solicitação da mesma.
- Aos 05 de Maio de 1997, a FEAM envia fax à Construtora Norberto Odebrecht solicitando informações complementares ao EIA/RIMA do empreendimento UHE Itapebi, considerando as implicações do futuro reservatório no território mineiro.
- Aos 09 de Maio de 1997, a EPB protocola na FEAM ofício sugerindo a realização de uma reunião pública em Salto da Divisa como alternativa para esclarecer e informar os assuntos de interesse da Organizações Comunitárias, cujo resultado estará contemplado na documentação a ser enviada ao DNAEE como parte do processo de licenciamento.

Aos 14 de Maio de 1997, a FEAM encaminha à Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas, Salto da Divisa/MG, o OF/FEAM/DICAF/Nº038/97, informando da expiração legal do prazo para a realização de Audiência Pública e da proposta da Empresa em promover reunião pública com a comunidade interessada com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o projeto e suas conseqüências para o referido município, seguindo, anexa cópia deste ofício da empresa e cópia da solicitação das informações complementares.

- Aos 14 de Maio de 1997, a FEAM encaminha à Construtora Norberto Odebrecht, a/c Sérgio França Leão, OF/FEAM/DICAF/Nº042/97, informando que foi encaminhado aos representantes da comunidade de Salto da Divisa cópia de nosso pedido de



**EM BRANCO**

complementação do EIA/RIMA e da conveniência da realização da reunião pública parte do empreendedor, ainda nesta etapa do processo de licenciamento.

- Aos 27 de Maio de 1997, a Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas de Salto da Divisa envia fax concordando com a proposta de realização da reunião pública com a presença de técnicos da FEAM.
- Aos 08 de Julho de 1997, é realizada a reunião pública em Salto da Divisa com a FEAM, Odebrecht e comunidade.
- Aos 25 de Julho de 1997, a EPB protocola na FEAM relatório de complementações solicitado e relatório síntese da reunião pública da UHE Itapebi.
- Aos 31 de Julho de 1997, é encaminhado à FEAM documento contendo Perguntas - Propostas à reunião pública referente ao empreendimento por parte das Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas aos empreendedores.
- Aos 12 de setembro de 1997, a FEAM encaminha cópia do relatório de complementações ao EIA/RIMA e relatório síntese da reunião pública da UHE Itapebi às Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas.
- Aos 12 de setembro de 1997, é realizada reunião técnica da FEAM com o empreendedor solicitando novas informações para esclarecimento de dúvidas após a análise das primeiras informações complementares.
- Aos 18 de setembro de 1997, a EPB protocola na FEAM nota complementar dos pontos discutidos na reunião do dia 12/09/97.
- Aos 22 de setembro de 1997, a FEAM encaminha cópias da ata de reunião realizada em 12/09/97 e da nota complementar aos estudos ambientais para conhecimento da comunidade através das Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas.

## CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A UHE de Itapebi constitui empreendimento pretendido pelas Empresas Petroquímicas do Brasil S.A (EPB), e destina-se à geração de energia elétrica, a ser inserida no Sistema de Transmissão da CHESF, visando atender demanda da própria Empresa e de outras do Polo Petroquímico de Camaçari.

No programa de expansão do setor elétrico, a UHE Itapebi apresenta-se como uma opção altamente atrativa face à sua economicidade intrínseca, pelo valor do investimento e por sua localização estratégica na bacia do rio Jequitinhonha, com índice de custo benefício de U\$31,50 MW/h, inferior ao limite balizador de U\$54 MW/h previsto para a operação de novas fontes de geração no período 1995/2000.

O aproveitamento hidrelétrico de Itapebi localiza-se no rio Jequitinhonha, no extremo sul do Estado da Bahia, próximo ao local denominado Cachoeirinha, 8Km a montante da cidade de

**EM BRANCO**



Itapebi e a 118 Km da foz no Oceano Atlântico, com o limite do reservatório situado na dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

O reservatório com cerca de 62Km<sup>2</sup>, atingirá áreas dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no Estado da Bahia e Salto da Divisa no Estado de Minas Gerais.

A construção da UHE Itapebi contempla um barramento de 90,00m de altura com extensão de 350,00m desde a tomada d'água até o vertedouro. Com geração prevista de 375MW, a operação desta usina será a fio d'água e reservatório com nível da água normal na El 110,00m, sem regularização das vazões do rio Jequitinhonha.

A previsão para construção do projeto é de cerca de 4 anos.

O suprimento da matéria-prima (materiais rochosos e terrosos) a ser empregada na construção será feito a partir de áreas de empréstimo; o rio Jequitinhonha apresenta ao longo do seu leito várias jazidas de areia que podem ser utilizadas; a demanda de cimento e aço deverá ser atendida pelas indústrias que existem nos Estados que compõem a região. A necessidade de aditivos e elastômeros de uso na obra poderá ser suprida pelos fornecedores localizados no Rio de Janeiro e na Bahia onde também são encontradas as madeireiras que poderão atender à necessidade dessa matéria-prima.

Para a fase de instalação, são previstos 3 momentos de pico na utilização de mão-de-obra, sendo o primeiro da ordem de 1.500 pessoas no mês 12; o segundo em torno de 1.800 pessoas nos dois anos seguintes, no terceiro chegando a mais de 2.200 pessoas no "pico" das obras. Na fase de desmobilização, a população atraída deverá se reduzir para 800 pessoas.

Haverá priorização para a contratação de mão-de-obra local, buscando o melhor controle do volume de população atraída. Além disso, a empresa garantirá o ingresso da mão-de-obra local (Salto da Divisa) na implantação do reassentamento das famílias da área do futuro remanso do reservatório.

O canteiro de obras será localizado nas proximidades da casa de força, aproximadamente a 400m da mesma.

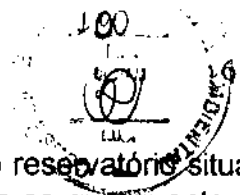
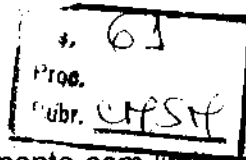
O canteiro abrangerá uma área total de 125.000 M<sup>2</sup>, divididos em duas áreas de acordo com o uso: Área Comunitária com 35.000M<sup>2</sup> (consiste em alojamento para 1.500 homens), refeitório para 1.100 homens e Sede Social, contando com áreas de lazer; Área Industrial com 90.000M<sup>2</sup> onde se desenvolverão as atividades de apoio a obra.

## ANÁLISE AMBIENTAL

O EIA/RIMA do empreendimento UHE Itapebi, pretendido pelas Empresas Petroquímicas do Brasil S.A, foi consolidado pela empresa de Consultoria ENGEVIX Engenharia S/C Ltda. Sua elaboração pautou-se na legislação ambiental vigente, tanto ao nível da dimensão normativa da legislação federal, quanto das exigências específicas da legislação da Bahia e de Minas Gerais, e estruturado em diagnóstico, avaliação de impactos e proposta de medidas mitigadoras, com enfoque para os aspectos físicos, bióticos e antrópicos da área de inserção do empreendimento.



**EM BRANCO**



Desta forma, e devido a localização deste aproveitamento com limite do reservatório situado na divisa dos dois Estados, foi delimitada a área de estudos, concluindo-se que quanto aos aspectos antrópicos a UHE proposta influirá indiretamente sobre uma área de 544Km<sup>2</sup> composta pelos municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim e Eunapólis, na Bahia e Salto da Divisa em Minas Gerais. Com relação aos meios físico e biótico, esta influência indireta é definida para a região próxima ao projeto, considerando parte da bacia no rio Jequitinhonha limitada pelo local da barragem de Itapebi até o aproveitamento de Salto da Divisa que esta em fase de planejamento. Essas áreas de influência indireta do projeto foram identificadas com base em mapas, em levantamento de dados secundários e em discussão das características técnicas do empreendimento pela equipe multidisciplinar.

Com efeitos diretos o empreendimento influirá sobre 5.780 ha de área (sem incluir a calha fluvial), sendo 5.700 ha destinados ao reservatório, 47 ha às áreas de empréstimo, 18 ha ao bota-fora e 15 ha ao canteiro de obras, significando o percentual de 1,3% em relação à área total de 425.300 ha dos municípios afetados.

O EIA/RIMA da UHE Itapebi está submetido à análise ambiental dos órgãos competentes dos Estados da BA(CRA) e MG(FEAM) devido a sua localização transfronteiriça.

Para tanto, a FEAM/MG restringirá sua análise somente ao território mineiro tendo como área total atingida 390 ha, sendo 387,4 correspondentes à área rural e 2,6 à área urbana.

A seguir é apresentada a análise ambiental dos meios físico, biótico e sócio-econômico sob influência da UHE Itapebi, a partir dos estudos apresentados e das observações da FEAM feitas quando da vistoria técnica à região.

Também considerou-se na análise técnica os resultados da reunião pública realizada em Salto da Divisa, em 08/07/97, promovida pela própria empresa com participação da FEAM e comunidade interessada, objetivando esclarecer as dúvidas sobre o projeto e suas consequências para o município de Salto da Divisa. Este evento decorreu da concordância por parte da empresa em atender, alternativamente, à solicitação da comunidade para realização de Audiência Pública, em 17/04/97, cujo prazo para tal requerimento havia se expirado em 29/09/96, conforme disposição da Deliberação Normativa do COPAM Nº 012 de 13/12/94.

## MEIO FÍSICO

### Recursos de Solos

A interferência do AHE - ITAPEBI com os recursos de solos no Estado de Minas Gerais resume-se ao alagamento de 170,0 ha de terras, sendo 82,97 ha de solos agrícolas, 2,6 ha de área urbana da cidade de Salto de Divisa e 83,03 ha de leito do Rio Jequitinhonha e afloramentos rochosos marginais ao mesmo.

Os solos agrícolas a serem alagados pertencem a diversos grupos, principalmente latossolos vermelho-amarelo, latossolos vermelho-escuro, solos podzólicos, solos aluviais e litossolos, com aptidão restrita para os diversos níveis de manejo, em sua maioria, sendo, então, utilizados como pastagens naturais ou plantadas.



**EM BRANCO**

A faixa marginal de 100 metros do futuro reservatório, de preservação permanente segundo a legislação florestal mineira, terá seu uso restrito e, por força da lei, deverá ter sua ocupação alterada para formas mais condizentes com a situação a ser imposta pelo empreendimento, motivo pelo qual, deverá ser considerada como área diretamente afetada pelo mesmo.

### **Qualidade da Água**

Os estudos apresentados carecem de informações à respeito da caracterização das águas do Rio Jequitinhonha no trecho correspondente ao futuro reservatório da UHE - Itapebi, não nos permitindo inferir quaisquer questionamentos sobre as alterações a serem provocadas pelo empreendimento na qualidade das suas águas.

A implantação de um interceptor de esgotos no trecho com ocupação urbana, seguido de lagoa de estabilização para tratamento do mesmo, bem como a limpeza de no máximo 50% da bacia de acumulação, podem não ser medidas suficientes para garantir que as águas do lago a ser formado tenha qualidade para o uso múltiplo do mesmo, previsto pelo empreendedor e esperado pela população atingida.

O programa de monitoramento limnológico e da qualidade das águas proposto nos estudos, deve ter sua execução iniciada imediatamente para elaboração do diagnóstico da qualidade das águas do Rio Jequitinhonha naquele trecho, com objetivo da proposição de novas medidas mitigadoras/compensatórias ou mesmo para adequação daquelas já propostas. Neste programa deve-se incluir alguns parâmetros relacionados com as atividades desenvolvidas na bacia, principalmente minerárias, que contribuem com diversas substâncias para o curso d'água.

Destacamos, ainda, que não obstante as exigências de diagnóstico apresentadas para os demais empreendimentos do gênero, no presente caso, nossa análise concentra-se nas interferências observadas em território mineiro no que diz respeito à alteração da qualidade das águas do Rio Jequitinhonha quando da formação do futuro lago e seus efeitos, sobretudo no que se refere à saúde da população de Salto da Divisa, que sofrerá diretamente os impactos decorrentes dessas alterações.

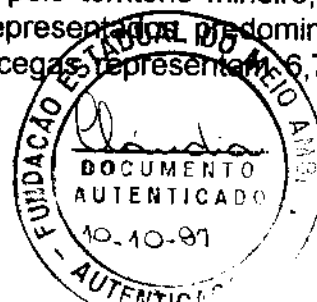
## **MEIO BIÓTICO**

### **Flora / Vegetação**

A vegetação da área de influência da UHE Itapebi faz parte de 2 regiões fitogeográficas, compreendendo trechos de floresta pluvial de encosta na porção nordeste da bacia do rio Jequitinhonha e floresta estacional decidual, recobrimdo extensas áreas de planícies.

O estabelecimento e desenvolvimento de processos de uso e ocupação do solo relacionados à exploração madeireira, cultura de cacau, ciclo da cana-de-açúcar e à pecuária, resultaram na substituição de extensos trechos florestados por paisagens campestres.

Na área de influência compreendida especificamente pelo território mineiro, os ambientes naturais encontram-se sob intensa interferência e representados predominantemente por pastagens (92,4%). Trechos em regeneração ou macegas representam 6,7% e áreas de florestas correspondem a apenas 0,9% da área total.



**EM BRANCO**

Deste modo, os impactos sobre a flora são de pequena proporção no estado de Minas Gerais, não excluindo-se, entretanto, a necessidade de estabelecimento de medidas de proteção ao reservatório e melhorias ambientais, a serem atendidas pelo projeto de revegetação das margens do reservatório. Este projeto, que será desenvolvido em áreas indicadas por zoneamento prévio, deverá conter, além dos procedimentos e métodos a serem desenvolvidos, uma relação de espécies nativas apropriadas com respectivas características de interesse (hierarquia sucessional, tratos culturais adequados, época de floração, época de frutificação,

etc.) e o modelo de distribuição destas nos módulos de plantios, com base no processo de sucesso natural.

### **Fauna**

Mesmo considerando o estado de degradação da vegetação em toda área de inserção da usina no Estado de Minas Gerais, conforme citado anteriormente, com pequenas manchas de mata na região, o diagnóstico da fauna apresentou diversidade de espécies.

A pequena área de inundação no Estado de Minas Gerais causará impactos negativos de pequena magnitude sobre a fauna, tendo em vista a quase inexistência de remanescentes neste Estado.

Mesmo assim a empresa propõe, para o projeto como um todo, medidas para mitigação satisfatórias, como revegetação das margens do reservatório, implantação de UC, desmate orientado, resgate, fiscalização e educação ambiental.

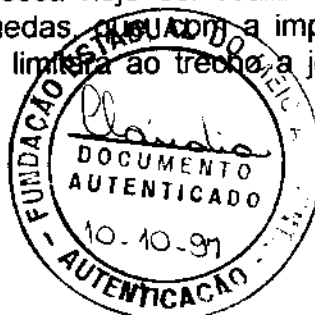
### **Ictiofauna**

A bacia do rio Jequitinhonha apresenta alguma diversidade, exibindo endemismos de espécies como o roncadour, surubim, piaui, piabanha.

A metodologia utilizada para a obtenção do inventário consistiu no levantamento de dados bibliográficos e entrevistas com pescadores da região, indicando espécies tais como: traíra, piapara, piaui, curimatá, etc.

Através da metodologia acima citada, a Empresa constatou que espécies mais significativas e de maior interesse econômico estão associadas ao sistema marinho e estuários, restringindo-se à porção de jusante da bacia, acreditando ser a queda de Salto da Divisa, no município de mesmo nome, o limite mais a montante na sua distribuição. Essa queda parece interferir na estruturação da comunidade de peixes, uma vez que promove uma compartimentação das populações. Portanto, a presença do barramento interferirá no deslocamento dessa compartimentação para jusante.

Com relação à atividade pesqueira de Salto da Divisa, verificou-se ser esta uma atividade tradicional no município, composta aproximadamente por 33 pescadores, sem detalhamento do nível de importância dessa atividade como fonte de renda, subsistência ou lazer. Um impacto significativo refere-se ao fato dessa pesca hoje ser realizada a montante, e/ou principalmente, imediatamente a jusante das quedas, devido à implantação da usina a ocorrência de espécies mais representativas se limitará ao trecho a jusante da barragem,



**EM BRANCO**



sendo praticamente eliminada a existência das mesmas no reservatório, ficando, portanto, a pesca comprometida nesta região.

Devido a formação do reservatório haverá alteração na comunidade de peixes com favorecimento de espécies pré-adaptadas ao novo tipo de ambiente (lêntico), como por exemplo: traíra e tilápia.

Apesar dos estudos afirmarem que não haverá interrupção da pesca, essa atividade sofrerá modificações quali-quantitativas com relação às espécies que por ventura irão povoar o reservatório, acarretando de qualquer forma uma "perda" para o pescador. Assim, além da complementação de diagnóstico proposta pela Empresa a ser apresentada para a próxima fase de licenciamento, a qual contemplará a realização de levantamentos sócio-econômicos de caracterização das famílias dos pescadores e aliada à medida mitigadora de repovoamento do reservatório contida no "Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna", a FEAM julgou ser necessária a adoção de medida compensatória para a manutenção desta atividade. Para tal, a Empresa, dentre outras alternativas descritas a seguir no tópico de sócio-economia, no sentido de garantir a geração de renda para a população do município de Salto da Divisa dependente da pesca, foram garantidos também os recursos necessários para implantação de instalações para criação de peixes em cativeiro, devido ao interesse ecológico e econômico dessa fauna ao nível local.

O Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna contempla medidas minimizadoras para os impactos até então identificados, a ser executado pelo empreendedor através de convênios com as instituições - Universidade da Bahia e UFRJ, Batalhão de Polícia Florestal e o CRA, tais como: resgate da ictiofauna nas fases de desvio e enchimento do reservatório e a análise da viabilidade de realização de um futuro repovoamento no lago.

Visando suprir a deficiência do diagnóstico e do prognóstico na construção/operação, e com vista à maior eficiência das medidas a serem adotadas, esse projeto objetiva conhecer a real composição ictiofaunística na ADA, incluindo as estratégias reprodutivas e alimentares, além das reais interferências das quedas de Salto da Divisa na compartimentação das comunidades dos peixes, com realização de campanhas bimestrais durante o período de um ano em estações de amostragem previamente definidas e distribuídas tanto a montante como a jusante das referidas quedas.

Esse mesmo projeto, segundo o empreendedor, deverá estar inter-relacionado com o projeto de qualidade da água e limnologia, já em execução, uma vez que as populações ícticas apresentam-se associadas às condições físico-químicas e biológicas da água.

Com relação ao mecanismo de transposição de peixes, o estudo considerou que não se justifica a construção da escada devido a elevada altura da barragem (90m) e o conseqüente desnível a vencer, que reduzem a probabilidade de sucesso de transposição pelos peixes. Além disso, acredita-se que hoje já há uma segmentação das comunidades de peixes, imposta pelas quedas existentes perto de Salto da Divisa a qual será comprovada no estudo proposto pela Empresa.



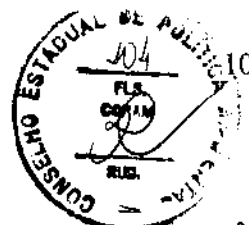
**EM BRANCO**

# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

## MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

fls. 65  
Proc.  
Rubr. C. 151



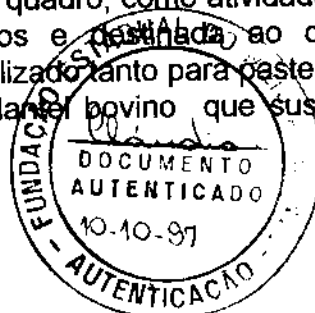
O AHE ITAPEBI constitui, do ponto de vista ambiental, empreendimento de abrangência regional uma vez que sua área de influência direta atinge os estados de Minas Gerais e Bahia. Em termos sócio econômicos, portanto, o projeto influenciará os municípios de Itapebi, Itarantim, Itagimirim e Eunápolis na Bahia e Salto da Divisa em Minas Gerais, para o qual estão previstas modificações diretas de caráter irreversível que se darão sobretudo na sede municipal e entorno, nas áreas próximas à queda do Rio Jequitinhonha, denominada "Salto". Desta forma a análise buscou enfatizar, prioritariamente, nos estudos ambientais da UHE Itapebi, o município de Salto da Divisa - particularmente a cidade - onde serão alteradas algumas condições atuais de vida e ocupação - de modo a se destacar o grau de interferência esperado para Minas

Gerais em função da formação futura do reservatório, a partir da avaliação da capacidade resolutive do planejamento mitigatório apresentado pelo empreendedor.

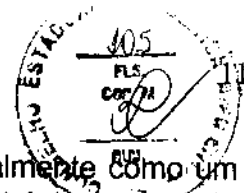
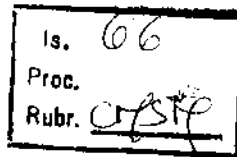
A abordagem dos estudos do meio sócio-econômico do AHE Itapebi - realizados pela ENGEVIX Engenharia S/C LTDA - baseou-se nos moldes tradicionais utilizados para estudos de EIA/RIMA, enfocando os aspectos temáticos básicos exigidos pela FEAM. Em termos metodológicos, os estudos adotaram procedimento convencional, com etapas preliminares de levantamento e análise de dados secundários, complementados com informações obtidas em campo, através de visitas à área diretamente afetada, observações, documentação fotográfica e entrevistas. Esta fase - de coleta de dados primários - constitui a principal falha identificada nos estudos do meio sócio-econômico, podendo se observar que a investigação feita não alcançou a profundidade necessária à elaboração de diagnóstico consistente.

Assim, e visando conhecer a realidade social e econômica das populações a serem diretamente expostas aos problemas decorrentes do empreendimento, a FEAM procedeu à solicitação de pesquisa detalhada, que, embora realizada, permaneceu em geral em nível superficial, exigindo ainda alguns esforços; portanto, o diagnóstico esperado deverá ser definitivamente concluído em prazo condicionado neste parecer, evitando-se medidas executivas inadequadamente projetadas.

Segundo o EIA/RIMA, o município de Salto da Divisa integra a região do Vale do Jequitinhonha, sendo polarizado pela sub-região de Eunápolis, no sul da Bahia, da qual mantém dependência em termos do setor terciário, à exceção dos serviços mais especializados de saúde e educação que tem como contra-referência as cidades de Almenara e Teófilo Otoni, em Minas Gerais, e a cidade de Salvador, Capital da Bahia. Ocupando uma área de 794 Km<sup>2</sup>, Salto da Divisa perfaz uma população de 7.788 hab. - dos quais 69,0% domiciliados em área urbana - cuja dinâmica vem revelando desde 1970 perdas de contingente rural e urbano, sendo que no último período analisado - 1980/91 - o município registrou a taxa de crescimento negativa da ordem de 3,78% a.a. Na região de contexto da UHE Itapebi, juntamente com os municípios de Itagimirim e Itarantim, Salto da Divisa inclui-se dentre aqueles de menor densidade demográfica, situada em torno de 9,81 hab/Km<sup>2</sup>, bem inferior à média de 21,03 hab/Km<sup>2</sup> observada na área de influência. No geral, o município apresenta uma economia estagnada, tanto em termos de diversificação como de dinamização e com baixa taxa de ocupação; sobressai nesse quadro, como atividade básica a pecuária leiteira, praticada em grandes estabelecimentos e destinada ao consumo municipal e à transformação local em laticínio onde o leite é utilizado tanto para pasteurização como para produção de derivados (queijo e manteiga). O plano bovino que sustenta a



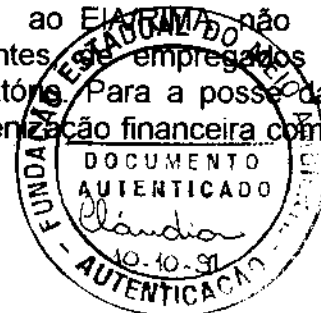
**EM BRANCO**



atividade leiteira, embora não muito numeroso, é considerado regionalmente como um dos melhores em aproveitamento genético. Em termos de infra-estrutura básica e serviços o município conta com: energia elétrica da CEMIG, disponibilizada em toda a sede municipal; água tratada pela COPASA, com rede que atende 63,7% da população urbana; rede telefônica da TELEMIG, com 120 terminais em serviço; esgotamento sanitário pela COPASA, em apenas 15% dos domicílios urbanos; rede de ensino pública e particular de pré-escolar, 1º e 2º graus, praticada em 05 estabelecimentos; serviços de saúde, constituídos de 1 hospital geral e maternidade privados com 52 leitos, centro cirúrgico e equipamento para ultrasonografia e raio-x, 01 posto de saúde público, 01 laboratório e 02 consultórios dentários. Além disso, na sede municipal podem ser utilizados 01 biblioteca pública, 01 estádio e 2 quadras de lazer, 01 agência de correios da EBCT, 01 posto policial e alguns bancos. Como indicador social, os estudos permitem identificar apenas: os relacionados à saúde da população em geral, sendo, taxa de mortalidade infantil de 63,19 (em 1000 hab.), superior à estadual que é de 35,81 (em 1000 hab.) e principais causas da morbidade em geral, destacando as doenças infecciosas e parasitárias; os relacionados às condições habitacionais da população urbana, verificando-se segundo o aspecto construtivo uma certa homogeneidade que varia de padrão médio a médio-baixo, com pequena estratificação social e com a ocorrência pontual de padrões extremos (alto e baixo), embora seja possível a identificação de áreas precárias; e os relacionados à organização social, constatando-se que a população se distribui em grupos de interesse como associações de bairros e comunitárias.

Em termos de infra-estrutura regional o município é servido por rede viária estadual e federal, sendo a MG 405 - sem pavimentação, com limitações sazonais de tráfego ligando-o a Almenara/Br 116 e a Br 267 - em pavimentação - ligando-o a Belmonte/Br 101. Como bem patrimonial/cultural da população local identificou-se o conjunto de quedas que constitui o "Salto "ou " Tombo", principal cachoeira encontrada ao longo do curso do rio Jequitinhonha, localizada às margens da cidade - sede. A partir da caracterização apresentada, pode se concluir que Salto da Divisa constitui município de pequeno porte e sua base econômica é insuficiente para promover seu crescimento. Como problemas estruturais de ordem social e econômica destacam-se: incapacidade da atividade leiteira enquanto fonte de recursos para o setor público e para geração de empregos; inexistência de políticas indutoras de dinamização econômica e de investimentos em serviços básicos; comprometimento da saúde e longevidade da população pela precariedade das condições sanitárias e pela falta de trabalho preventivo no sistema de saúde; baixa capacidade de grupos rurais remanescentes em responder a mudanças e manter auto-sustentação; tendência de estagnação a declínio do poder aquisitivo da população urbana. Em termos de integração regional, Salto da Divisa mantém maior dependência com centros do Vale do Jequitinhonha do sul da Bahia, condição que deverá ser intensificada a partir da pavimentação da Br 267. Por outro lado, e permanecendo a MG 405 sem revestimento, suas relações com o nordeste mineiro e com o centro político-administrativo de Minas Gerais tendem a diminuir.

Na avaliação dos efeitos da implantação do empreendimento sobre o município, os estudos ambientais do AHE Itapebi identificaram duas áreas distintas, num total de 390,0 ha, que estarão diretamente submetidas às intervenções, sendo uma de ocupação eminentemente urbana e a outra, rural. Esta, e que constitui a maior, corresponde a 83 ha de glebas de três propriedade cuja principal atividade é a pecuária de corte ou leiteira. A área é utilizada para pastagens e segundo levantamento recente complementar ao EIA/RIMA, não apresenta nenhuma benfeitoria. Embora haja duas famílias residentes e empregados rurais, as mesmas não serão afetadas com a formação do reservatório. Para a posse das glebas, propõe-se negociação por compra e venda através de indenização financeira com base nos



**EM BRANCO**

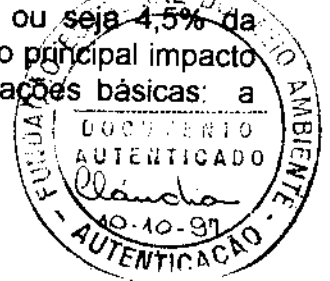
valores de mercado. A proposta sugerida é adequada, mas restritiva, na medida em que desconsidera outros prováveis interesses dos produtores tais como reposição de custos de investimentos em formação de pastagens, garantia de condições para dessedentação do gado, interesse quanto à áreas remanescentes. Portanto, critérios para essas questões deverão ser apresentados no PCA, conforme recomenda-se em anexo. A restrição de uso nas propriedades, por força da preservação futura de faixa de 100 m, está contemplada através da proposta de se elaborar um plano de uso para o entorno do reservatório, a ser discutido com os interessados sob apreciação do IBAMA.

Outro grupo rural sob influência direta do empreendimento constitui-se de cinco famílias, totalizando 29 (vinte e nove) pessoas, ligadas por laços familiares e de vizinhança. Domiciliados na região de Carreira Comprida, município de Itagimirim-BA, onde vivem há mais de 30 (trinta) anos como agregados, esses lavradores têm com a terra os vínculos para sobrevivência e com a cidade de Salto da Divisa os vínculos para comercialização dos excedentes da lavoura de subsistência e para assistência à saúde, embora tendo que vencer com dificuldade a distância de 9 (nove) km, em percurso a pé ou a cavalo. Sua fragilidade social - quase todos são analfabetos, as crianças não freqüentam escola, vivem em casas de adobe /barro/ com cobertura de palha - e na dependência com a terra e o rio, sobretudo para produção de alimentos - indicam sua baixa capacidade de responder a mudanças. Para evitar o agravamento das condições observadas, o EIA indica, como medida mitigadora a ser executada pelo empreendedor, plano de reassentamento independente, em novo local, mantendo-se as condições de vizinhança de interesse do grupo comunitário e o vínculo à terra como fonte de renda, com o recebimento de área que permita a continuidade da lavoura de subsistência, observando os seguintes critérios: maior proximidade da cidade de Salto da Divisa, facilitando acesso a serviços de saúde e educação e comércio; melhoria das condições de moradia e de saneamento básico, com acesso a fonte de água de qualidade segura; discussão com os interessados para escolha do local/áreas e dos projetos executivos das benfeitorias. Verifica-se que a medida é adequada, mas sua implantação deverá considerar as recomendações em anexo, de forma a se prevenir possível desestruturação das condições de subsistência locais, considerando-se a dificuldade de reação observada.

A outra área, sobre a qual recairão efeitos diretos do AHE Itapebi em Salto da Divisa, constitui trecho menor, de 2,6 ha, situado às margens do rio Jequitinhonha, de ocupação residencial, onde estão assentados os bairros Saudade e Barro Preto.

Para detalhamento do nível de intervenção aí esperado, procedeu-se ao detalhamento do trecho, baseando-se em restituição aerofotogramétrica do reservatório na escala de 1:25000 ajustada a fotos 1:40 000, levantamento topográfico de detalhe da cidade - considerando o efeito remanso e levantamento da área sujeita ao remanso, obtendo-se planta topográfica com benfeitoria e arruamento. No entanto, os estudos ressentiram-se de pesquisa sócio-econômica de forma a identificar os grupos de interesse sujeitos à intervenção, tanto localizados no trecho urbano em questão como em seu entorno. Tais aspectos embora inqueridos permanecem pouco aprofundados, devendo ser definitivamente esclarecidos conforme recomendado neste parecer.

Segundo o EIA/RIMA, será formado localmente o remanso do reservatório, significando a inundação futura total ou parcial de cerca de 50 casas, um galpão, um curtime público e uma área utilizada como mirante, afetando em torno de 235 pessoas ou seja 4,5% da população total da cidade. Nos aspectos quali-quantitativos, este constitui o principal impacto identificado, considerando que a alteração esperada demandará duas ações básicas: a



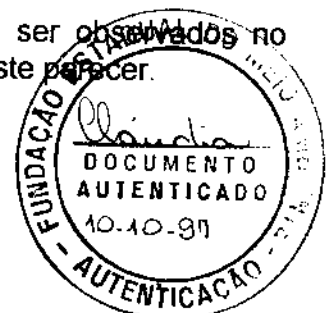
**EM BRANCO**



desocupação da área e a reabilitação do remanescente. Como solução para os moradores que se verão obrigados a abandonar o trecho, é proposto no Programa de Remanejamento da População Atingida um sub-programa específico visando à relocação das famílias afetadas para outro local, cujas linhas gerais contemplam: identificação física e jurídica das propriedades e caracterização sócio-econômica de seus moradores, formulação da proposta de engenharia, viabilização sócio-política da proposta do projeto de remanejamento, adequações à proposta e elaboração do projeto a ser definitivamente executado; execução do projeto de remanejamento e monitoramento da população remanejada. Considera-se, também, como critério mitigatório, a indenização financeira ao proprietário das benfeitorias. Com relação a esse sub-programa específico deve ser considerado que:

- as condições nas quais se dará a implantação do remanejamento proposto constituem motivo de discussão que vem sendo travada entre população afetada e segmentos sociais locais como associações de bairros, comunitárias e assistenciais e que, inclusive, resultou na realização de reunião pública com a empresa, realizada em 08 de julho p.p. e para qual a FEAM foi convocada. As dúvidas principais levantadas pela população referem-se a : **onde** se dará o reassentamento; **a quem** será dirigido; **quando** será implantado; **o quê** será disponibilizado aos reassentados; **quais** serão os critérios adotados; **quem** participará das decisões e definirá tais critérios (como escolha de área, definição do projeto de engenharia, elaboração do cadastro sócio-econômico etc);
- dentre os critérios considerados na elaboração do sub-programa para minimizar o deslocamento populacional compulsório a ser provocado, a melhor das hipóteses constitui o reassentamento coletivo das famílias e moradores, o que não exclui a discussão das demais alternativas;
- a proposta apresentada considera enquanto moradores afetados aqueles que estão diretamente expostos à inundação da área em termos de perda de benfeitorias ou moradias.
- Neste sentido é restritiva, pois não avalia as condições futuras de ocupação da área remanescente quanto à dificuldade ou não de manutenção das relações atuais de convivência de alguns moradores, determinada pelas características locais do remanso;
- a proposta apresentada ressurte-se de medida assistencial que vise evitar tensões e desgastes junto às famílias afetadas antes, durante e após a implantação de nova área. Além disso não foi contemplado apoio logístico para viabilizar a transferência das pessoas e respectivos bens;
- na proposta apresentada não há indicação de nenhum critério que garanta a reprodução do uso funcional das benfeitorias afetadas, considerando apenas as destinadas a moradia;
- a proposta apresentada não esclarece qual será o projeto urbanístico da futura área, sem que haja indicação de outros usos e de equipamentos comunitários a serem implantados.

Portanto e visando a melhor definição desses aspectos, deverão ser observados no projeto executivo do reassentamento proposto as recomendações deste parecer.



**EM BRANCO**

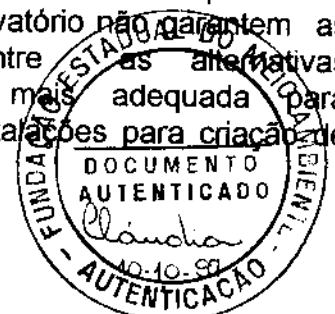
Quanto à área remanescente dos bairros Saudade e Barro Preto e que comporá o entorno urbano definitivo do futuro lago, na cidade, foi solicitada informação pela FEAM quanto ao tratamento urbano/ paisagístico a ser implementado localmente. Em resumo está proposto:

reurbanização das avenidas Beira-Mar e Beira-Rio e seus entroncamentos; readequação de toda a rede de drenagem da área; implantação de um interceptor de esgotos nessas avenidas para receber o esgotamento sanitário e conduzi-lo à área de tratamento - possivelmente lagoas de estabilização na área mais a jusante da cidade; canalização de parte do córrego Lava-Pés, responsável pelo recebimento de cerca de 50% da contribuição de águas pluviais da cidade e reurbanização dessa área, evitando a formação de outra - degradada - com poços de águas paradas. Segundo "lay-out" do projeto, está prevista também implantação de espaços verdes e ajardinados e de outros destinados a lazer/esportes. Com relação à proposta complementar feita cabem alguns comentários a serem observados no PCA, conforme recomendações anexas:

- não foi considerada medida que atenda permanentemente o fluxo interno entre moradores remanescentes dos dois bairros;
- em relação ao córrego Lava-Pés reconhece-se o mérito da medida proposta, mas, considerando a significativa carga de esgoto "in natura" nele lançada (50% do esgotamento da cidade), conclui-se que para obter mais eficiência nos resultados pretendidos, a canalização deva ser estendida a todo seu curso dentro da área urbana. Desta forma, além de contribuir para a melhoria das condições de saúde e saneamento da cidade, a medida cumpriria o princípio de compensação da lei;
- não é feita nenhuma referência quanto à previsão de prazo para execução das melhorias urbanísticas propostas; para evitar transtornos/dificuldades à população local, devido a possível descumprimento de prazos de execução, deverá ser elaborado cronograma contemplando todas as ações.

Finalmente, devem ser mencionados alguns impactos mais pontuais, que ocorrerão em áreas do entorno da cidade e em áreas rurais próximas, provocados pela formação do lago. Observou-se, no entorno da cidade, nas proximidades do "Salto", atividades de exploração manual de pedras e de pesca, praticadas informalmente como rendimento ou de forma complementar. No caso da extração, a atividade é desenvolvida por grupo de autônomos, cuja produção é destinada ao comércio e às obras de construção locais. Tais trabalhadores ficarão, portanto, definitivamente privados de suas fontes de sustentação econômica, uma vez que as pedreiras utilizadas poderão ser alagadas. Embora o levantamento detalhado da situação desses exploradores deva ainda ser concluído, o EIA garante a premissa básica de continuidade dessa exploração econômica de pedra, através de um elenco de medidas das quais destaca-se a disponibilização de nova área de extração de pedras junto ao DNPM e com terceiros - caso esteja em propriedade privada, em local próximo ao perímetro urbano. A medida parece ser adequada; de qualquer forma seu projeto executivo deverá considerar as sugestões deste parecer.

O outro grupo de interesses que poderá ser afetado é constituído de população dependente da pesca - cujo levantamento sócio-econômico também constitui pendência do EIA/RIMA, considerando que as condições futuras do reservatório não garantem as atuais condições da atividade pesqueira local. Dentre as alternativas mitigadoras/compensatórias previstas, considera-se como mais adequada para manutenção dessa prática a construção e montagem de instalações para criação de



**EM BRANCO**

peixes em cativeiro por conta do futuro empreendedor. Ressalte-se que a proposta vem ao encontro das manifestações da comunidade, mas no entanto, alguns aspectos desse projeto devem ser observados, conforme condicionado em anexo. Além disso, tais alternativas devem ser discutidas com os respectivos interessados, dentre as demais indicadas.

Concluindo, e a partir do analisado, verifica-se que, do ponto de vista das questões relativas ao meio social e econômico do município de Salto da Divisa, o AHE Itapebi é viável desde que sejam consideradas na elaboração dos projetos executivos do PCA todas as recomendações deste parecer.

### CONCLUSÃO

Considerando a análise das intervenções globais da UHE Itapebi sobre as condições ambientais da sua região de influência, no Estado de Minas Gerais, e diante do compromisso do empreendedor de minimizar os efeitos negativos que serão gerados - através do planejamento satisfatório de medidas mitigadoras apresentado no EIA/RIMA, e que deverá ver-se otimizado com as sugestões feitas pela FEAM - conclui este parecer que do ponto de vista ambiental o empreendimento concebido é viável.

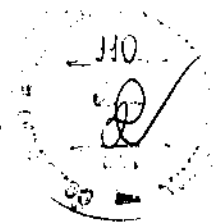
Por fim recomenda-se:

- seja ouvido parecer jurídico da ASJUR;
- seja concedida pela CBH/COPAM a Licença Prévia requerida;
- seja encaminhado ao IBAMA o presente parecer para deliberações pertinentes



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**ANEXO AO PARECER TÉCNICO FEAM/DICAF Nº 053/97****CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA**

**Razão Social do Empreendedor:** Empresas Petroquímicas do Brasil S.A  
**Processo COPAM nº 232/96/01/96**

Conforme sugerido em Parecer Técnico nº053/97, seguem-se as condicionantes para concessão futura da Licença de Instalação (LI) da UHE Itapebi:

1 - Apresentação, no Plano de Controle Ambiental, de todos os projetos executivos das medidas propostas no EIA/RIMA, com cronograma físico compatibilizado ao cronograma das obras. ✓

2 - Apresentação, no contexto do Plano de Controle Ambiental, sob a forma de projetos executivos, com respectivos cronogramas, das seguintes medidas:

2.1 - Quanto a aspectos relativos ao meio físico:

2.1.1 - O mapeamento dos recursos e aptidão dos solos da ADA deverá ser feito na escala 1:5.000 na próxima fase do licenciamento, considerando a faixa de 100 m como ADA.

2.1.2 - A medida proposta de incremento da produtividade como compensação para a perda de áreas agrícolas deve ser detalhada dentro do programa de remanejamento e indenização das propriedades afetadas, respeitando-se a vocação e interesse dos proprietários.

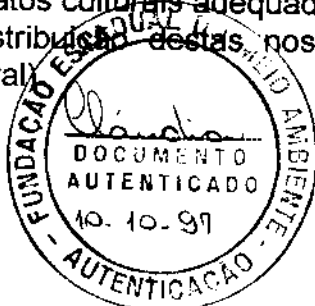
2.1.3 - Apresentar, no prazo de 90 dias, diagnóstico da qualidade das águas do Rio Jequitinhonha, diagnóstico este que deverá ser considerado na elaboração do PCA.

2.1.4 - Acrescentar, no Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, parâmetros que reflitam as atividades desenvolvidas na bacia do Rio Jequitinhonha.

2.2 - Quanto a aspectos relativos ao meio biótico:

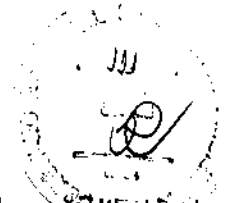
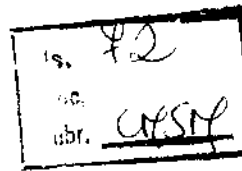
2.2.1 - Apresentar zoneamento de áreas para revegetação no entorno do reservatório no Estado de Minas Gerais.

2.2.2 - Apresentar projeto de revegetação contendo procedimentos, métodos e relação de espécies nativas apropriadas com respectivas características de interesse (hierarquia sucessional, tratos culturais adequados, época de floração, época de frutificação etc) e o modelo de distribuição destas nos módulos de plantio (com base no processo de sucessão natural).



**EM BRANCO**





2.2.3 - Apresentar no PCA a complementação do diagnóstico através de resultado de duas campanhas de amostragem, sendo uma no período seco e outra no período chuvoso, com esclarecimento dos aspectos enfocados no Programa de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna. O resultado das 2 campanhas restantes deverá ser apresentado à FEAM após serem concluídas.

2.3. Quanto a aspectos relativos ao meio sócio-econômico:

2.3.1 - Apresentar à FEAM complementação dos diagnósticos referentes à população dos bairros Saudade e Barro Preto, população dependente da pesca e população dependente da exploração manual de pedras, em Salto da Divisa, no prazo máximo de 90 dias contados, a partir da concessão da LP. A pesquisa sócio-econômica desses grupos deverá pressupor participação comunitária.

2.3.2 - Apresentar no PCA documentação legal da aquisição das áreas necessárias à implantação dos projetos de reassentamento urbano, reassentamento rural e atividade pesqueira criatória, com a alienação comprovada a favor dos respectivos grupos de interesse: moradores a serem afetados nos bairros Saudade e Barro Preto - proprietários e não proprietários, moradores rurais de Carreira Comprida e pescadores do entorno da sede de Salto da Divisa.

2.3.3 - Apresentar no PCA projeto executivo com respectivo cronograma do Sub-Programa de Reassentamento da População Rural Atingida da região de Carreira Comprida, indicando no mínimo: localização/ acesso à sede de Salto da Divisa - em mapa com escala compatível, projeto de engenharia - casas/benfeitorias, parcelamento, áreas para plantio. Indicar medida para sustentação das famílias até a colheita da primeira safra na nova área de estabelecimento.

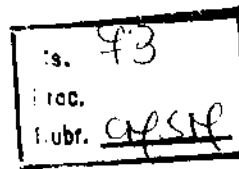
2.3.4 - Apresentar no PCA projeto executivo submetido e aprovado pelo órgão fiscalizador competente, com respectivo cronograma de Atividade de Criação de Peixes em Cativeiro com indicação, no mínimo, de: localização das áreas, acessos a partir da sede de Salto da Divisa - em mapa com escala compatível, infra-estrutura, equipamentos, fontes fornecedoras de alevinos, produção estimada, modelo de gestão, operacionalização etc.

2.3.5 - Apresentar no PCA projeto executivo da área para Exploração de Pedras, destinado aos legítimos interessados, com indicação no mínimo de: localização da área e acessos - em mapa de escala compatível, caracterização física, vida útil etc e documentação da concessão da área junto ao DNPM.

2.3.6 - Apresentar no PCA projeto executivo do Sub-Projeto de Remanejamento da População Atingida da cidade de Salto da Divisa, observando, no mínimo, os seguintes aspectos:



**EM BRANCO**

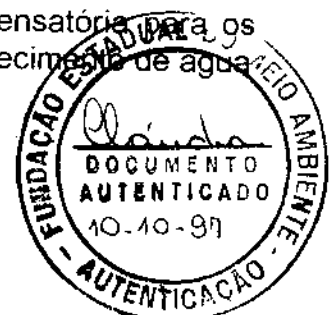


- o reassentamento coletivo deve ser aplicado a todos os moradores de direito dos bairros Saudade e Barro Preto cujas moradias/benfeitorias venham a ser total ou parcialmente inviabilizadas pelo alagamento futuro da área;
- a pesquisa sócio-econômica que precederá o projeto executivo e definirá os limites para fins do levantamento do cadastro físico de benfeitorias deverá considerar a área localizada entre as ruas Belo Horizonte e Aurélio Oliveira, onde identificou-se grupo de moradores que poderá ter restringidas suas relações de convívio com os demais remanescentes da área, em função de formação de barreira física definitiva no local, criada pelo reservatório;
- inclusão de medidas assistenciais, técnicas e financeiras com projeto executivo a ser desenvolvido antes, durante e após a implantação do reassentamento, de forma a evitar desgastes/tensões, bem como prover as famílias interessadas de condições seguras para traslado e ocupação na nova área;
- os moradores que serão reassentados, as benfeitorias que serão compensadas, os critérios indenizatórios, o projeto de engenharia da área - unidades habitacionais/demais edificações e projeto de urbanização e cronograma executivo deverão ser definidos a partir de discussão comunitária, com os grupos diretamente interessados e seus representantes;
- as obras de implantação do projeto - urbanização da área e construção das benfeitorias/unidades habitacionais deverão ser feitas concomitantemente com as obras da usina, evitando-se a adoção de recursos alternativos como "abrigos provisórios", de forma que a ocupação da nova área seja feita tempestivamente e em condições adequadas de moradia, de infra-estrutura domiciliar - água, energia, esgotamento sanitário e de infra-estrutura urbana - traçado viário, pavimentação, escoamento pluvial, iluminação pública, rede coletora de esgoto etc;
- o tratamento urbanístico da área deverá contemplar equipamentos de uso comunitário-telefone público, centro comunitário, lavanderia, outros; espaços de lazer, áreas ajardinadas e arborização pública;
- a aquisição da área deverá ser efetuada antes da obtenção de licença de instalação, assim como as áreas necessárias à implantação do empreendimento-canteiro de obras, barramento, bota-fora, outras.

2.3.7-Apresentar no PCA projeto executivo de Tratamento Urbanístico/Paisagístico da Área Urbana Afetada remanescente na cidade Salto da Divisa, observando no mínimo:

- Inclusão de medida, com respectivo projeto executivo, para solucionar a comunicação entre moradores remanescentes dos bairros Saudade e Barro Preto, em substituição à desativação das passagens utilizadas na área, ouvidos os interessados na questão;
- Inclusão de projeto de arborização adequada ao longo da faixa de contato área urbana/reservatório.

2.3.8 - Apresentar no PCA, no programa indenizatório, medida compensatória para os proprietários rurais afetados para prováveis perdas de : fonte de abastecimento de água



**EM BRANCO**

para servidão humana, investimentos de formação e custeio de áreas de pastagem e lavouras permanentes. Deve ser considerada também a decisão do proprietário na definição da (in)viabilidade do remanescente.

2.3.9 - Apresentar no PCA projeto executivo e respectivo cronograma da canalização do córrego Lava-Pés, considerando todo o trecho em área urbana da cidade de Salto da Divisa.

2.3.10 - Apresentar no PCA resultado de pesquisa de recrutamento de mão de obra local do município de Salto da Divisa para fins de ocupação de postos de trabalho nas obras da usina e nas ações ambientais do projeto. Essa pesquisa deverá ter acompanhamento da comunidade local.

2.3.11 - Apresentar no PCA Plano de Uso do Entorno do Reservatório contemplando as questões: 100 m, dessedentação do gado, lançamento de esgotamento sanitário, etc.

2.3.12 - Apresentar no PCA Plano de Uso Múltiplo do Reservatório contemplando usos de pesca, irrigação, turismo e outros.

2.3.13 - Apresentar no PCA projeto executivo de Plano de Comunicação Social a ser desenvolvido nas fases de implantação e pós-implantação do empreendimento com detalhamento de: equipe executora responsável, metas/objetivos, público alvo, atividades/ações, nível de participação/integração comunitária, cronograma. Apresentar resultados/atividades realizadas pelo PCS no período precedente à implantação do projeto, com detalhamento da participação comunitária em cada um dos projetos elaborados.



**EM BRANCO**

## PARECER JURÍDICO

Proc. nº 232/96/01/96

Assunto - Licença Prévia

Interessado - Empresas Petroquímicas do Brasil - UHE ITAPEVI

A interessada solicitou Licença Prévia, para o seu empreendimento, localizado em Itapevi, no Estado da Bahia em Salto da Divisa Estado de Minas Gerais.

O processo encontra-se devidamente formalizado e o Parecer Técnico de fls 92 a 109, opina favoravelmente à concessão da licença, condicionada ao cumprimento das condicionantes do ANEXO de fls. 110 a 113.

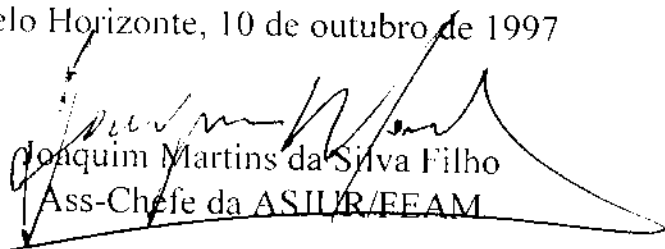
Trata-se de um empreendimento que abrange o Estado da Bahia e de Minas Gerais. Assim de acordo com o § 4º da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, e a letra "e" do artigo 1º do Pacto Federativo firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a competência do licenciamento ambiental, neste caso é do IBAMA.

POSTO ISSO, esta Assessoria Jurídica opina pela anuência do COPAM, no referido processo e o seu encaminhamento ao IBAMA para proceder a emissão do respectivo licenciamento.

Tendo em vista o documento de fls. 87 dos autos, opinamos que a anuência seja "*ad referendum*" da Câmara Especializada do COPAM.

É o nosso parecer, "*sub censura*"

Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997

  
Joaquim Martins da Silva Filho  
Ass-Chefe da ASIUR/FEAM



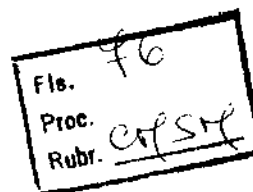
**EM BRANCO**





1443  
EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.

Protocolo  
IBAMA/DIRCOF  
Nº 3680  
Data: 21-10-97  
Recebido: *dep*



Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1997

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IBAMA  
Brasília

Atenção: Dr. Derlei Lopes Rosado  
Chefe da DIAP

Referência: Processo de licenciamento ambiental da AHE Itapebi


Prezados Senhores,

Vimos informar-lhes que o processo de licenciamento ambiental - Licença Prévia - do empreendimento referido teve parecer favorável do Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM. Este Conselho decidiu emitir aprovação em forma de anuência pela viabilidade ambiental da AHE Itapebi, à vista do entendimento de que a mencionada licença é da competência do IBAMA, por se tratar de empreendimento envolvendo áreas de dois estados (BA e MG).

Nestes termos, tendo já obtido a Licença de Localização da parte do CEPRAM - BA, vimos solicitar ao IBAMA a emissão da Licença Prévia para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, a se localizar no Rio Jequitinhonha.

Agradecemos a atenção, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Sérgio França Leão  
Gerente

Anexo: Cópia da Licença de Localização emitida pelo CEPRAM.

De ordem,  
A DIAP  
Edo. 21/10/97  
Jy

AO Sr. Erasmi  
Em, 22/10/97.

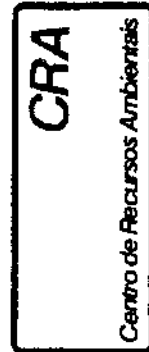
  
Delei Lopes Rosado  
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos  
IBAMA DIRCOF DIREL/DIAP



# Licença Ambiental

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, expede através do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS- CRA, a Licença de Localização que autoriza à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, CGC/MF sob n.º 13.204.698/0001-09, para implantação de uma Usina Hidrelétrica, no município de Iatpebi - Bahia.

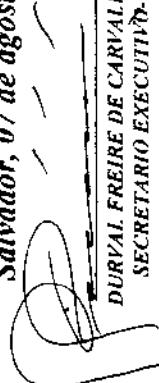
Esta Licença é válida até 25 de julho de 1999, conforme Processo CEPRAM 960000646/6, observadas as condições estabelecidas na Resolução 1472 de 25 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 06/08/97.

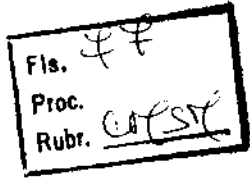


SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC  
Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM  
Centro de Recursos Ambientais

Salvador, 07 de agosto de 1997

  
DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI  
SECRETARIO EXECUTIVO - CEPRAM



**EM BRANCO**



EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.

Fls. 78

Proc.

Rubr. *OPM*

OF. RI/PMACE N° 14/97

Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 1997.

À  
Dra. Rosa Helena Lago Lois  
Chefe da DEREL  
IBAMA  
FAX: (061) 226.4971


Ref: Licenciamento da UHE Itapebi (Ba)

Prezada Senhora,

Dando andamento ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi (Ba) encaminhamos, conforme entendimentos com o Dr. Erani Bastos, requerimento do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras com dados pertinentes a UHE Itapebi (Ba), a qual solicitamos Licença Prévia(LP).

Cabe-nos informar que o referido projeto já obteve do Centro de Recursos Ambientais da Bahia - CRA, Licença de Localização (LL), em 25.07.97 conforme Resolução CEPRAM 1.472 e através do COPAM (MG), um "ad referendum" para a concessão da Licença Prévia datada de 10.10.97.

Atenciosamente,

  
Ney Mello  
Prog. de Meio Ambiente e  
Com. Empresarial

**EM BRANCO**

Fls. **79**  
 Proc.  
 Rubr. **01509**



**SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS**

**REQUERIMENTO**

|  |  |   |   |   |  |  |  |
|--|--|---|---|---|--|--|--|
| <b>1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P.)<br><input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)<br><input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)<br><input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO<br><input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P.) |  |   |   | <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO<br><input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO<br><input type="checkbox"/> OUTROS |  |  |  |
|  |  |   |   | <b>2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IMAMA)</b><br><input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP    Nº .....                   |  |  |  |
|  |  |   |   | <b>3. LICENÇA ANTERIOR</b><br>LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> Nº .....                                  |  |  |  |
| <b>4. DADOS DO REQUERENTE:</b><br>Nome ou Razão Social<br><b>Empresas Petroquímicas do Brasil S.A</b>  |  |   |   |   |  |  |  |
| CEGIC/CPF<br><b>13.204.698/0001-09</b>   |  |   | Local da Atividade (avenida, rua, estrada, etc.)<br><b>Alameda das Espatódias 915 - Caminho das Árvores</b> |   |  |  |  |
| Cep<br><b>41.827-900</b>   |  | Telefone (DDD)<br><b>(071) 340.164</b>  |   | Telex (Cód)   |  |  |  |
| Município<br><b>Salvador</b>   |  | Cidade<br><b>Salvador</b>               |   | Fax<br><b>(071) 340.1653</b>  |  |  |  |
| Estado<br><b>Bahia</b>   |  |   |   |   |  |  |  |
| <b>5 REPRESENTANTES LEGAIS</b>   |  |   |   |   |  |  |  |
| Nome<br><b>Jorge Costa Batista</b>   |  |   | CPF<br><b>017.897.265-72</b>  |   |  |  |  |
| Nome<br><b>Luz Sérgio Ferraz da Costa</b>  |  |   | CPF<br><b>551.863.517-68</b>  |   |  |  |  |
| Nome   |  |   | CPF   |   |  |  |  |
| <b>6 ÓRGÃO FINANCIADOR</b>   |  |   |   |   |  |  |  |
| <b>7 CONTATO</b>   |  |   |   |   |  |  |  |
| Nome<br><b>Sérgio Leão</b>   |  |   | <b>Ney Mello</b>  |   |  |  |  |
| Endereço para Correspondência<br><b>Praça de Botafogo 300 - 11º Andar - Rio de Janeiro - RJ</b>  |  |   |   |   |  |  |  |
| Cep<br><b>22.250-040</b>   |  | Telefone (DDD)<br><b>(021) 536.3353</b> |   | Fax (Cód)<br><b>(021) 536.3355</b>  |  |  |  |
| <b>8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZA-SE DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVP), NO VERSO DO FORMULÁRIO.</b>  |  |   |   |   |  |  |  |
| Nome<br><b>Ney Mello</b>   |  |   | Assinatura<br>  |   |  |  |  |
| Local, Dia, Mês, Ano<br><b>Rio de Janeiro, 03 de novembro de 1997</b>  |  |   |   |   |  |  |  |
| MOD.   |  |   |   |   |  |  |  |

**EM BRANCO**



Fis. 80  
Proc.  
Rubr. COPEM

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Implantação de uma Usina Hidroelétrica de 375 MW a ser situada no Rio Jequitinhonha, no município de Itapebi (Ba) com reservatório de 65 Km<sup>2</sup> acumulando um volume de 1.634 hm<sup>3</sup> e atingindo os municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim (Ba) e Salto da Divisa (MG).

10. OBSERVAÇÕES

**EM BRANCO**



PARECER TÉCNICO Nº 092/97 IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 81   |
| Proc. |      |
| Rubr. | CPSP |

Brasília, 03 de novembro de 1997

Do técnico: Erani Bastos

Para: a Sra. Chefe do DEREL-Dra. Rosa Helena Zago Loes

Assunto: Licenciamento ambiental do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO de ITAPEBI

Empreendedor: EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S/A - EPB

Processo

IBAMA/MMA Nº: 02001.000333/97-04 - IBAMA/Sede

1 OBJETIVO

O empreendimento destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender à demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

2 LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

A Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoerinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge parcialmente o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

O arranjo geral das obras prevê todo o barramento constituído de estruturas de concreto, alinhadas em um mesmo eixo, com coroamento na cota de 113,00m, apresentando uma altura máxima de 90,00m e extensão de 350,00m. A casa de força será equipada com três turbinas tipo Francis, de potência unitária de 125kW, perfazendo uma potência instalada total de 375KW.

**EM BRANCO**

**3 OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTES AO PROCESSO DO AMBIENTAL:**

3.1- Em 31/01/97 a EPB encaminhou correspondência para este Departamento informando que havia requerido a Licença Prévia junto aos órgãos estaduais da Bahia e de Minas Gerais. Na oportunidade nos enviou o EIA/RIMA.

3.2 - Em 24/02/97, este Instituto enviou correspondência aos respectivos órgãos ambientais e ao empreendedor informando que, embora a competência do licenciamento fosse federal, o IBAMA participaria do processo na condição de supervisor, tendo em vista que os respectivos OEMAs já o vinham conduzindo desde maio/96.

3.3 - Em 11/04/97 o IBAMA emitiu parecer técnico referente ao EIA/RIMA concluindo pela factibilidade da concessão da Licença Prévia-LP, a qual deveria ficar condicionada a algumas exigências.

3.4 - Em 04/06/97 o CRA enviou ao IBAMA o Parecer Técnico nº 186/97-SAP referente ao EIA/RIMA do empreendimento, que se posicionou favorável a liberação da LP com algumas condicionantes.

3.5 - Em 13/06/97 realizou-se reunião entre representantes do IBAMA e do CRA, nas dependências do órgão ambiental, oportunidade em que houve uma necessária compatibilização dos pareceres técnicos .

3.6 - Em 19/06/97, através do OFÍCIO/IBAMA/DIRCOF/DEREL Nº 066/97 enviado ao CRA, o IBAMA ratificou o parecer técnico daquele órgão, não só quanto à exequibilidade da concessão da LP, como também no que se referia as condicionantes propostas. Naquela oportunidade, a título de sugestão, enviou listagem de alguns aspectos, que deveriam ser solicitados ao empreendedor, os quais poderiam ser atendidos ao longo da vigência da referida licença.

3.7 - Em 05/09/97 a EPB, através do OF. RI/PMACE Nº 13/97, encaminhou ao IBAMA cópia da Resolução CEPRAM Nº 1472/07 autorizando a emissão da Licença de Localização para o empreendimento. Ressalta-se que das condicionantes propostas pelo IBAMA, apenas uma foi acatada pelo CRA.

3.8 - Em 10/10/97 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, através do OF/PRE/COPAM/Nº 133/97, encaminhou os pareceres técnico e jurídico referentes ao empreendimento e informou que o COPAM havia se pronunciado pela viabilidade do projeto. Mencionou, ainda, que, de acordo com o Pacto Federativo de Gestão Descentralizada, assinado em 26/11/97, entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o IBAMA, a FEAM não expediria as respectivas licenças.

3.9 - Em 16/10/97 a EPB enviou correspondência ao IBAMA informando da decisão do COPAM e solicitando a este Instituto a emissão da LP. 9

**EM BRANCO**


4 **CONCLUSÃO:**

Tendo em vista a existência de um Pacto Federativo de Gestão Descentralizada, assinado em 26/11/97, entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o IBAMA, através do qual, ficou ratificado a competência federal em licenciamentos de empreendimentos de geração de energia, localizados, simultaneamente, em terras de quaisquer outros Estados que façam divisa com Minas Gerais, sugerimos que este instituto assumira o presente processo.

Neste caso, o IBAMA deverá levar em consideração, não só as condicionantes constantes do anexo ao Parecer Técnico FEAM/DICAF Nº 053/97, mas também, aquelas constantes da Resolução CEPRAM nº 1472/97, do Estado da Bahia, que autorizou a Licença de Localização para o empreendimento.

Finalizando, segue, em anexo, minuta da Licença Prévia a ser concedida às Empresas Petroquímicas do Brasil-EPB para o Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, como também minuta de ofício de encaminhamento da mesma.

À consideração superior

  
Jeani Maurício  
Eng. Agrônomo CREA 45.414 - D / RJ  
Consultor Técnico

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 226 4971

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 84

Proc.

Rubr. CFSN

**DESTINATÁRIO:** Dr. Ney Mello  
MD. Gerente de Meio Ambiente da Odebrecht S.A.

Nº DE FAX: (021) 536-3355

DATA: 04/11/97

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo do licenciamento ambiental da UHE Itapebi, informamos que as Portarias Normativas Nºs 01/90 e 89/96 instituíram a cobrança de licenças ambientais, bem como dos custos operacionais referentes à análise e vistorias de projetos.

Sendo assim, as Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. (EPB) deverá efetuar o pagamento referente a Licença Prévia-LP para o citado empreendimento, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento

⇒ Duas guias de Recolhimento de Receita-DR, com códigos diferenciados, tais como:

1. Código "5017 - Licença Ambiental". Na especificação, escrever:

LICENÇA PRÉVIA

Valor: R\$ 1.000,00

2. Código "5027 - Análises de Projetos Ambientais". Neste item deverá ser escrito na sua especificação:

ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

Valor: R\$ 3.200,00

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.

3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar para esta Divisão as cópias das DR utilizadas no pagamento, para que possamos dar continuidade ao licenciamento.

Atenciosamente,

  
**Rosa Helena Zago Loes**

Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe

**EM BRANCO**

| Avaliações de Análises Ambientais                                      |   |    |         |             |
|--|---|----|---------|-------------|
| Empreendimento:  |   |    |         | UHE ITAPEBI |
| <b>Fórmula: 200 + (A x B x C) + (D x A1 x E)</b>                       |   |    |         |             |
| 200  | 2 | 30 | 50      | 0 1 1       |
| 3000,00  |   |    |         | 0,00        |
|  |   |    | 3200,00 |             |
| A = N° de Técnicos envolvidos na análise 2                             |   |    |         |             |
| B = N° de horas/homem necessárias para análise 30                      |   |    |         |             |
| C = Valor em Reais da hora/homem dos técnicos convocados p/ análise 50 |   |    |         |             |
| D = Despesas com viagem 0  |   |    |         |             |
| A1= N° de técnicos que viajaram 0                                      |   |    |         |             |
| E = N° de viagens necessárias 0  |   |    |         |             |
| Valor da Licença Prévia =  |   |    |         | 1.000,00    |
| Valor Total =  |   |    |         | 4.200,00    |

**EM BRANCO**



Fla. 86  
Proc.  
Rubr. OPSTH

OF. RI/PMACE N° 15/97

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1997.

À  
Dra. Rosa Helena Lago Lois  
Chefe da DEREI,  
IBAMA  
FAX: (061) 226.4971

*Dr. Escari - Div. Industrial,  
solicitando a gratificação de serviços  
no processo de licenciamento consequente  
Em 11.11.97*

Ref: Licenciamento da UHE Itapebi (Ba)

Prezada Senhora,

Dando andamento ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi (Ba) encaminhamos cópia dos recibos de pagamento das DR's 5017 e 5027 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

  
Ney Mello  
Prog. de Meio Ambiente e  
Com. Empresarial

**EM BRANCO**

Fla. 87  
 Proc.  
 Rubr. *CPST*

**DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR**

|  |  |                      |  |
|--|--|----------------------|--|
| Identificação  |  | Vencimento           |  |
| 13.204.698/0001-09   |  | 10/11/97             |  |
| EMPRESAS PETROQUIMICAS DO BRASIL-EPB                         |  | Agência/Cód. Cedente |  |
| RUA AMÉDIA DAS ESPATÓDIAS, 915 - Bairro: CAMINHO DAS ARVORES |  | 1003-0/55.572.001-2  |  |
| SALVADOR   |  | Nosso número         |  |
| UF: BA   |  | 33502797900001201-X  |  |
| CNPJ: 00000-000  |  | Valor do documento   |  |
| Especificação: 481.201-R - SUPERINT. ESTADUAL DO IBAMA RJ    |  | 3.200,00             |  |
| 5017 - Análise de Projetos Ambientais.                       |  | Desconto             |  |
| <i>Autenticação</i><br><i>OA-3250</i>                        |  | Multa e/ou Juros     |  |
|  |  | Total                |  |
|  |  |                      |  |

MOD. 11.114

BANCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente Data de pagamento: / /

715 071197 098 \*\*\*\*\*3.200.00R011000174 0214

Autenticação Mecânica

**DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR**

|  |  |                      |  |
|--|--|----------------------|--|
| Identificação  |  | Vencimento           |  |
| 13.204.698/0001-09   |  | 10/11/97             |  |
| EMPRESAS PETROQUIMICAS DO BRASIL-EPB                         |  | Agência/Cód. Cedente |  |
| RUA AMÉDIA DAS ESPATÓDIAS, 915 - Bairro: CAMINHO DAS ARVORES |  | 1003-0/55.572.001-2  |  |
| SALVADOR   |  | Nosso número         |  |
| UF: BA   |  | 33501797900001201-5  |  |
| CNPJ: 00000-000  |  | Valor do documento   |  |
| Especificação: 481.201-R - SUPERINT. ESTADUAL DO IBAMA RJ    |  | 1.000,00             |  |
| 5017 - Licença Ambiental                                     |  | Desconto             |  |
| <i>Autenticação</i><br><i>OA-3250</i>                        |  | Multa e/ou Juros     |  |
|  |  | Total                |  |
|  |  |                      |  |

MOD. 11.114

BANCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente Data de pagamento: / /

715 071197 097 \*\*\*\*\*1.000.00R011000173 0214

Autenticação Mecânica

**EM BRANCO**



Fls. 88  
Proc.  
Rubr. C/PSH



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 01.480/97 - IBAMA/DIRCOF

Brasília, DF, 18 de novembro de 1997

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. Sª reportamo-nos ao processo do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser implantada no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Em atenção à correspondência dessa empresa, datada de 16 de outubro de 1997, informamos que este Instituto assumirá o processo do licenciamento ambiental, uma vez que se trata de um empreendimento de impacto regional.

Desta forma, segue, em anexo, a Licença Prévia nº 020, que deverá ser publicada conforme determinação da Resolução/CONAMA nº 006/86.

Outrossim, a título de orientação, seguem, abaixo, considerações que deverão ser observadas em alguns dos programas que serão detalhados no referido Projeto Básico Ambiental (PBA), documento necessário à concessão da Licença de Instalação.

1 - Quanto ao meio biótico:

1.1 - O "*Programa de Proteção das Margens do Reservatório e Recuperação de Áreas Degradadas*" deverá, entre outros aspectos, apresentar a relação de espécies nativas, destacando às suas características de interesse (hierarquia sucessional, tratos culturais adequados, época de floração, época de frutificação etc) e o modelo de distribuição nos módulos de plantio (com base no processo de sucessão natural).

Ilmo. Sr.  
Dr. Ney Mello  
MD. Gerente de Meio Ambiente da Odebrecht S/A  
Praia de Botafogo, 300 - 11º andar - Botafogo  
22.250-040 - Rio de Janeiro/RJ

**EM BRANCO**

1.1.1 - No âmbito deste programa deverá ser procedido: levantamento dos remanescentes de mata atlântica visando a recuperação de matas ciliares na área de influência direta; preparação de um programa de apoio e fomento das iniciativas para preservação e recuperação das matas ciliares, nas margens do rio Jequitinhonha, no trecho compreendido entre a barragem e a ponte da BR 101, com a participação dos proprietários das áreas.

1.1.2 - N esse programa, ainda, deverá ser apresentado o projeto executivo, com o respectivo cronograma, da canalização do córrego Lava-Pés, considerando todo o trecho em área urbana da Cidade de Salto da Divisa/MG.

1.2 - No que tange ao "*Programa de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna*", o mesmo deverá incluir os resultados de duas campanhas de amostragem, sendo uma no período seco e outra no período chuvoso.

1.2.1 - No contexto deste programa, deverá ser elaborado um Sub-Programa de Criação de Peixes em Cativeiro, o qual deverá indicar, no mínimo: cronograma de atividade, localização das áreas, acessos a partir da sede de Salto da Divisa/MG (em mapa com escala compatível), infra-estrutura, equipamentos, fontes fornecedoras de alevinos, produção estimada, modelo de gestão, operacionalização etc.

## 2 - Quanto ao meio sócio-econômico:

2.1 - No que se refere ao "*Programa de Remanejamento e Monitoramento da População Diretamente Atingida*", além das medidas propostas no EIA/RIMA, o empreendedor deverá observar:

2.1.1 - Apresentação da documentação legal da aquisição das áreas necessárias à implantação dos projetos de reassentamento urbano, reassentamento rural e atividade pesqueira criatória, com a alienação comprovada a favor dos respectivos grupos de interesse: moradores a serem afetados nos bairros Saudade/MG e Barro Preto/MG - proprietários e não proprietários; moradores rurais de Carreira Comprida/MG e pescadores do entorno da sede de Salto da Divisa/MG.

2.1.2 - Deverá ser levada em consideração a medida proposta de incremento da produtividade como compensação para a perda de áreas agrícolas, respeitando-se a vocação e interesse dos proprietários.

2.1.3- Desenvolvimento de um Sub-Programa de Reassentamento da População Rural Atingida da região de Carreira Comprida/MG, indicando no mínimo: localização/acesso à sede de Salto da Divisa/MG - em mapa com escala compatível, projeto de engenharia - casas/benfeitorias, parcelamento, áreas para plantio. Indicar medida para sustentação das famílias até a colheita da primeira safra na nova área de estabelecimento.

2.1.4 - Os proprietários rurais afetados deverão ser beneficiados por indenizações, não devendo ser descartadas medidas compensatórias para prováveis perdas de: fonte de abastecimento de água para servidão humana, investimentos de formação e custeio de áreas de pastagem e lavouras permanentes. Deve ser considerada, também, a participação do proprietário na definição da (in)viabilidade da área remanescente.

2.1.5 - realizar inventário - cadastramento das propriedades (rural e urbana), que deverão ser subtraídas pelo empreendimento, para que sejam realizadas as negociações de indenização.

2.1.6 - apresentação de projeto de relocação das comunidades das áreas urbanas com todas as condições básicas de sobrevivência, partindo de uma efetiva gestão compartilhada pela população e instituições afins.

2.1.7 - realização de cadastramento e apresentação de programa social para os trabalhadores rurais, meeiros, arrendatários e outros que estão estabelecidos nas áreas a serem afetadas.

2.1.8 - O "*Sub-Programa de Remanejamento da População Atingida da Cidade de Salto da Divisa/MG*", além do que já foi proposto no EIA, deverá observar os seguintes aspectos:

**EM BRANCO**

- o reassentamento coletivo deve ser aplicado a todos os moradores de direito dos bairros Saudade/MG e Barro Preto/MG cujas moradias/benfeitorias venham a ser total ou parcialmente inviabilizadas pelo futuro alagamento da área;
- a pesquisa sócio-econômica, que precederá o projeto executivo e definirá os limites para fins do levantamento do cadastro físico de benfeitorias, deverá considerar a área localizada entre as ruas Belo Horizonte e Aurélio Oliveira, em Salto da Divisa/MG, onde foram identificados grupos de moradores que poderão ter restringidas suas relações de convívio com os demais remanescentes da área, em função de formação de barreira física definitiva no local, a ser criada pelo futuro reservatório;
- inclusão de medidas assistenciais, técnicas e financeiras a serem implementadas antes, durante e após a implantação do reassentamento, de forma a evitar desgastes/tensões, bem como prover as famílias de condições seguras para traslado e ocupação na nova área;
- os moradores que serão reassentados, as benfeitorias que serão compensadas, os critérios indenizatórios, o projeto de engenharia da área - unidades habitacionais/demais edificações e projeto de urbanização e cronograma executivo deverão ser definidos a partir de discussão comunitária com os grupos diretamente interessados e/ou seus representantes;
- as obras de implantação do projeto - urbanização da área e construção das benfeitorias/unidades habitacionais deverão ser feitas concomitantemente com as obras da usina, evitando-se a adoção de recursos alternativos como "abrigos provisórios", de forma que a ocupação da nova área seja feita tempestivamente e em condições adequadas de moradia, de infra-estrutura domiciliar - água, energia, esgotamento sanitário e de infra-estrutura urbana - traçado viário, pavimentação, escoamento pluvial, iluminação pública, rede coletora de esgoto etc;
- o tratamento urbanístico da área deverá contemplar equipamentos de uso comunitário: telefone público, centro comunitário, lavanderia, outros; espaços de lazer, áreas ajardinadas e arborização pública;
- a aquisição da área deverá ser efetuada antes da obtenção de licença de instalação, assim como as áreas necessárias à implantação do empreendimento: canteiro de obras, barramento, bota-fora, outras.

3 - Quanto ao "Programa de Interferência com os Direitos Minerais", o mesmo deverá ser destinado aos legítimos interessados, com indicação, no mínimo de: localização da área e acessos - em mapa de escala compatível, caracterização física, vida útil etc e documentação da concessão da área junto ao DNPM.

4 - No que se refere ao "Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura", deverá ser desenvolvido um item destinado ao Tratamento Urbanístico/Paisagístico da Área Urbana Afetada, remanescente da cidade Salto da Divisa/MG, o qual deverá observar, no mínimo:

- Inclusão de medida, que venha solucionar a comunicação entre moradores remanescentes dos bairros Saudade e Barro Preto, em substituição à desativação das passagens utilizadas na área, ouvidos os interessados na questão;
- Inclusão de projeto de arborização adequada ao longo da faixa de contato área urbana/reservatório.

4.1 - Ainda no contexto desse programa, deverá ser apresentado o resultado de pesquisa de recrutamento de mão-de-obra local do município de Salto da Divisa/MG para fins de ocupação de postos de trabalho nas obras da usina e nas ações ambientais do projeto. Essa pesquisa deverá ter acompanhamento da comunidade local.

**EM BRANCO**

Fls. 91  
Proc.  
Rubr. CACR

4.2 - Nesse programa, ainda, deverá ser considerado o aspecto da mobilização e desmobilização dos trabalhadores, no canteiro de obras, na fase de implantação que deverá ser de forma gradativa e ordenada.

5 - O PBA deverá contemplar o Programa de Uso Múltiplo do Reservatório, o qual deverá abranger usos de pesca, irrigação, turismo e outros. Esse programa deverá considerar, também, as questões de dessedentação do gado, lançamento de esgotamento sanitário, entre outros.

6 - O PBA deverá considerar, também, um Programa de Educação Ambiental para as comunidades da área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento.

7 - O "Programa de Comunicação Ambiental" deverá ser implementado nas fases de implantação e operação do empreendimento, devendo conter informações quanto: equipe executora responsável, metas/objetivos, público alvo, atividades/ações, nível de participação/integração comunitária, cronograma. Apresentar resultados/atividades realizadas no âmbito do programa no período precedente à implantação do projeto, com detalhamento da participação comunitária em cada uma das atividades desenvolvidas.

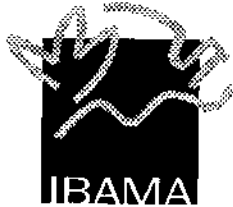
Finalizando, ao mesmo tempo em que nos colocamos ao inteiro dispor, firmamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Manoel Magalhães de Mello Netto**  
**Diretoria de Controle e Fiscalização**  
**Diretor**

**EM BRANCO**





Fla. 92  
Proc.  
Rubr. C/STP

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
-DIRCOF-**

**LICENÇA PRÉVIA Nº 020/97**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 486, de 29 de março de 1996, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Prévia a:


**EMPRESA:** EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.  
**CGC:** 13.204.698/0001-09  
**ENDEREÇO:** ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915 - PITUBA  
**CEP:** 41.827-900      **CIDADE:** SALVADOR    **UF:** BA  
**TELEFONE:** (071)340-1684      **FAX:**(071)340-1704  
**REGISTRO NO IBAMA:** Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04

Relativa a Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser implantada no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados da Bahia e de Minas Gerais.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 730(setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Brasília, DF,

18 NOV 1997

  
**Manoel Magalhães de Mello Netto**  
Diretoria de Controle e Fiscalização  
Diretor

## CONDICIONANTES DESTA LICENÇA PRÉVIA

### 1. Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença Prévia deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA Nº 006/86 sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA;
- 1.2 O não cumprimento do estabelecido nas condicionantes desta Licença acarretará em sua imediata suspensão;
- 1.3 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4 Esta LP não autoriza a instalação do empreendimento.

### 2. Condições Específicas:

- 2.1 Ao longo da vigência desta licença o empreendedor deverá atender as seguintes condicionantes:
  - 2.1.1 No que se refere à qualidade da água na área de influência direta, apresentar os seguintes aspectos:
    - localização dos pontos de coleta e justificativas de sua seleção;
    - indicação e justificativa dos parâmetros físico-químicos condicionados.
  - 2.1.2 Apresentar avaliação ambiental quanto aos aspectos:
    - *Sismicidade induzida.*
    - *Perdas de locais de pesca, recreação e lazer.*
    - *Alterações na composição da fauna e flora, incluindo macrófitas aquáticas.*
    - *Alteração de habitat faunístico (formação de ilhas, alagamento).*
    - *Alterações sobre a avifauna dos brejos (41 espécies).*
    - *Qualidade da água, inclusive a jusante da barragem.*
    - *Distribuição zoogeográfica dos caramujos vetores de doenças.*
    - *Alteração da qualidade da água, considerando-se o aumento de enfermidades devido ao represamento do rio Jequitinhonha e dos seus principais afluentes (da Área de Influência Direta), em consequência dos dejetos e efluentes líquidos da cidade de Salto da Divisa/MG.*
    - *Interrupção da migração de peixes até Salto da Divisa/MG e afluentes na área de influência indireta.*
  - 2.1.3 Elaborar uma análise integrada dos meios físico, biótico e sócio-econômico, a qual deverá explicitar as relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais considerados.
  - 2.1.4 Apresentar caracterização das populações de Saudade/MG e Barro Preto/MG (dependentes da pesca) e de Salto da Divisa/MG (dependentes da exploração manual de pedras), com o envolvimento da comunidade.
  - 2.1.5 Os Programas Ambientais propostos deverão ser devidamente detalhados no Projeto Básico Ambiental (PBA), antes da concessão da Licença de Instalação-LI.
  - 2.1.6 Apresentar projeto de esgotamento sanitário, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obras;

2.1.7 Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças que possam desencadear ciclos de endemias na área de influência direta do empreendimento, apresentando programa de controle e ação preventiva.

2.1.8 Identificar a ictiofauna do Rio Jequitinhonha, na área a ser afetada pelo empreendimento, não apenas no tocante aos estudos sistemáticos mas, principalmente, no que tange a biologia (reprodução, alimentação, crescimento) e aos aspectos comportamentais (migração).

2.1.9 Em relação as espécies que fazem piracema, deverão ser realizados estudos que definam os eventuais sítios de reprodução, alimentação, além da época, distância e as rotas migratórias.

2.1.10 Atendimento da Resolução Conama nº 02/96.

2.1.11 Apresentar mapas de vegetação, na escala 1:50000, da área de influência indireta do empreendimento e de 1:10000, na área da borda do reservatório.

2.1.12 Apresentar plano de transporte de cargas, de acordo com as normas de segurança vigentes. ✓

2.1.13 Em função da submersão dos tombos do Rio Jequitinhonha, na cidade de Salto da Divisa/MG, apresentar estudos de alternativas de mitigação e compensação, enfatizando os aspectos do uso atual da área (turismo) e seu potencial futuro, após a implantação do empreendimento.

2.1.14 Apresentar programa de aproveitamento de mão-de-obra, local e regional, na construção e operação do AHE. Esse programa deverá ser implementado em articulação com escolas técnicas da região.

2.1.15 Apresentar estudos relativos à implantação de adutoras para o abastecimento d'água e irrigação do platô de Itapebi.

2.1.16 Apresentar previamente à implantação do empreendimento, as autorizações de supressão de vegetação da bacia de inundação e das demais áreas, tais como a de empréstimo e bota fora.

2.1.17 Apresentar o inventário da fitomassa, bem como o processo de retirada da vegetação na área do reservatório.

**EM BRANCO**

75

75



GOVERNO DO ESTADO MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

1537

ofitapeb  
Protocolo  
IBAMA/DIRCOF  
Nº 4114  
Data: 26/11/97  
Recebido: *[Signature]*

Fis. 94  
Proc.  
Rubr. *[Signature]*

OF/SE/COPAM/Nº 1537/197

Belo Horizonte, 19 de novembro de 1997.

*DE ORDEN AR [Signature]*  
*[Signature]*  
26/11/97

A Câmara de Bacias Hidrográficas, em reunião do dia 29.10.97, referendou a viabilidade ambiental do empreendimento para a UHE Itapebi das EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A, nos municípios de Salto da Divisa-MG e Itapebi- BA, cabendo ao IBAMA, conforme legislação específica, a concessão da Licença Prévia requerida pela mesma. Para tanto, estamos encaminhando anexo, a documentação reivindicatória dos moradores da região, referente ao processo, para as providências cabíveis.

Maurício Andrés Ribeiro  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM

Ao  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
DEREL - Departamento de Registro e Licenciamento  
Att.: Dra. Rosa Helena Zago Lóes - Chefe de Departamento  
SAIN - L 4 - Norte  
Edifício Sede do IBAMA - Bloco C  
BRASÍLIA / DF  
CEP 70.800-000

De orden,  
A DIAP  
04.26/11/97  
Mozz

Do Sr. Erci Bantre,  
para as proximidades  
E-01/12/97

Alberto Costa de Paula  
Coordenador de Avaliação de Projetos  
CO-Operador  
IPAM / DIR C. ... DEL DIAP

|       |        |
|-------|--------|
| Fls.  | 95     |
| Proc. |        |
| Rubr. | CRESIP |

Ofício nº 03

Assunto: Encaminha Documentos

End.: Lourdes Ribeiro de Souza, Rua Beira Rio, 306.

Cidade: Sasilto da Divisa

Estamos enviando por meio da FEAM, à Empresas Petroquímicas do Brasil, os seguintes documentos reivindicatórios:


- nº 01 - Carreira Comprida
- nº 02 - Relocação e habitação do atingidos
- nº 03 - Pescadores
- nº 04 - Extração de Pedras e areia
- nº 05 - Lavadeira
- nº 06 - Mão de obra local

Sem mais, agradecemos,



Dalva Costa Nonato

PRESIDENTE



Eva Oliveira Santos de Assis

PRESIDENTE

À Fundação Estadual do Meio Ambiente -FEAM - MG  
Avenida Prudente de Moraes, 1671  
Belo Horizonte - MG

1980 11 16 55 023312

**EM BRANCO**



Fla. 96  
Proc.  
Rubr. OPM

CARREIRA COMPRIDA

Salto da Divisa, 04 de outubro de 1997

À Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais - FEAM  
Avenida Prudente de Moraes, 1671  
Belo Horizonte - MG

Nós, atingidos pela Barragem de Itapebi, moradores da beira do Rio Jequitinhonha, da localidade chamada Carreira Comprida, tivemos reunidos em Salto da Divisa para estudar o RIMA, com as Associação de Moradores, quando vimos que o documento nem fala de nós, nos sentimos desrespeitados.

Esta semana pessoas da Comissão dos atingidos, estiveram aqui para nos dar a conhecer o "RELATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÕES AO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL", em particular as páginas de nove a dezenove, que nos diz respeito.

Queremos dizer que a maioria de nós e de nossos pais nasceram em fazendas de dr. Anon Peixoto, hoje estamos morando na beira do Rio e alguns de nós há uns oito anos fo<sup>u</sup> espulso da fazenda deste proprietário, sem ter para onde ir, veio para este local. Aqui a terra é nossa, toda a margem do Rio, uma extensão de mais três quilômetros, está sob o nosso direto e nosso poder. É onde plantamos, damos pasto para as cabras outros animais como os nossos 18 jegues e cavalos que não constaram no relatório. QUEREMOS DIZER QUE NÃO ACEITAMOS A PROPOSTA DA EMPRESA DE VOLTAR A VIVER EM TERRA DE TERCEIRO, EM REGIME DE COMODATO. PARA SAIRMOS DAQUI, PRECISAMOS DE TERRA SUFICIENTE PARA TRABALHAR, PARA VIVER DIGNAMENTE COM NOSSA FAMÍLIA, PLANTAR, CRIAR NOSSOS ANIMAIS. TERRA DEVIDAMENTE DOCUMENTADA EM NOME DE CADA FAMÍLIA, bem localizada e outras coisas a serem negociadas, como meio de sobrevivência durante o período de transição.

Sem mais, agradecemos.

Pelos moradores da Carreira Comprida,

Florencio de Almeida do Norimêto

Agostinho dos Santos RG 07065226 05

Miguel Manoel dos Santos RG 09147450 77

Maria da Penha dos Santos C.Cas. 658

Mário do Milão do Norimêto (cert. nasc. nº 1.983 LV A03)

**EM BRANCC**

Salto da Divisa, 20 de outubro de 1997.

À Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais - FEAM  
Avenida Prudente de Moraes, 1671  
Belo Horizonte - MG

Nós, moradores de Salto da Divisa, Ruas beira Rio, Beira Mar e Rua do Tombo, atingidos pela construção da UHE Itapebi, vimos reforçar a proposta do RIMA, pág. 21, que assegura que cada família afetada sendo proprietária ou não de suas casas serão indenizadas. Enquanto moradores das Ruas acima citadas, colocamos como condição para o projeto de remanejamento:

- Que participemos do processo de relocação e que cada família atingida sendo proprietária ou não, como aquelas que vivem em casas cedidas ou alugadas, recebam suas moradias construídas e devidamente documentadas em seu nome.
- Que seja adquirida para a relocação nossa, a área próxima Estação Rodoviária.
- Que todos os lotes sejam murados com área suficiente para a produção familiar de alimentos (horta, frutas...).
- Que juntos as novas moradias, a empresa construa também um Salão Comunitário, com infra-estrutura de funcionamento.

Continuamos os documentos da empresa e nossa situação.

Sem mais agradecemos,

|  |   |
|--|---|
| <p>         Elita souza Figueiredo<br/>         Maria souza de Jesus<br/>         Maria ferreira da Silva<br/>         Franete Gomes da Silva Xavier<br/>         Maria Luciana dos Santos Silva<br/>         Adalberto do Prado Carvalho<br/>         Domingos Rodrigues dos Santos<br/>         Divina Gomes dos Santos<br/>         e Maria do Socorro de Jesus<br/>         Juscelino Souza Santo<br/>         José Pinheiro de Moura<br/>         Otacilio Celestino Pessoa<br/>         Genice maria de Jesus       </p> | <p>         marilene Alves de Souza<br/>         Everaldo Evangelista<br/>         Diocrido dos Concalves<br/>         Eraldo Alves dos Santos<br/>         Flavio Franco de Souza<br/>         Ivete Baboza Oliveira<br/>         Maria Carmelita da Oliveira<br/>         Antonio Sanches<br/>         Jose Batista Rodrigues<br/>         Sueli Alves Lopes<br/>         Vânia Ferraz do Nascimento<br/>         Valentino do Nascimento<br/>         Zurecilho       </p> |
|--|---|

Santa maria de Jesus  
Macy Conceição de Oliveira  
José Wilson Juliano dos Santos Dequele Rosei  
Maria Jemi de Souza Santos  
Otacilio Bernadino de Assunção

Arlinda Teixeira Costa  
Eliene Pereira dos Santos

Maria Lucia de Jesus Maria Ligia da Silva Lima  
Maria da Gloria de Jesus Delma Batista Rodrigues  
Telvina maria de Jesus Cleide Teixeira Santos

Paulino Francisco de Oliveira  
Sônia Francisca de Oliveira  
Lilero Antonio Oliveira

Clairaildes Alacios dos Santos

Dirivaldo Oliveira  
Maira Edson Santos Cardoso  
Aldo Pereira dos Santos  
Ademir Ribeiro de Souza

Antônio Ribeiro de Souza) Waldemar Jero de Souza  
Meyza Teixeira

Adauto Silva Alves  
João Alves de Souza  
Valdete Alvisol Souza

Surimau Gomes Souza  
Sindaura Marcelina  
Moneal Paulista dos Santos  
Simcolle Paulista dos Santos

Don Diacinto Souza  
Jurene Pereira dos Santos  
Sorelima Rodrigues Santos

Maria Almada de Jesus

Julia dos Passalun  
Lonia Moreira

Jose Franco de Oliveira

Marcos Tarian Santos

SALTO DA DIVISA, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FEAM  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1.671  
BELO HORIZONTE- minas gerais.

Nós, pescadores atingidos pela Barragem de ITAPEBÍ, moradores do município de SALTO DA DIVISA-MINAS GERAIS, estudamos o Relatório de Complementações Ao Estudo de Impacto Ambiental e Informações Complementares da reunião ocorrida em 12/09/97, entre EPB e Técnicos da FEAM, constatamos que <sup>há</sup> haver uma mudança radical na nossa atividade de pescaria, que é nosso meio de sustentar a família, nossa cultura, nossa tradição e também, uma forma de assegurar o futuro de nossos filhos. Diante das constatações, fazemos as seguintes exigências:

- Devido a interdição da área e mudança da comunidade de peixes, vamos ficar um longo período sem pescar. Durante este tempo, que sejam indenizados com 05 (cinco) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS;
- Construção de tanques (Psicultura), inclusive com qualidade de peixe que favoreça a atividade da pesca na época da piracema;
- Devido a extensão e o volume de água da Barragem, os nossos atuais "equipamentos ficarão inutilizados (barcos, tarrafas, malhas). Que seja pago este material;
- Fornecimento para cada pescador de um barco a motor com equipamentos necessários;
- Fornecimento de Tralha possante de pescaria para cada pescador;
- Participação dos pescadores na escolha da qualidade de peixes a serem criados no lago e nos tanques;
- Treinamentos para os pescadores na nova estrutura de pescaria.

Continuamos a refletir juntos a nossa situação.

Atenciosamente.

Ademir Ribeiro de Souza. Uvaldo Alves Souza  
 João Alves de Souza. João Alves da Silva  
 Flávio Francisco de Souza.  
 Eraldo Alves dos Santos.  
 José Meálias Marcos Pereira.  
 João José de Pereira.  
 Sidro José de Almeida. Carlos P. Parentes  
 Manoel José de Almeida. Sebastião Souza  
 José Dias de Almeida

**EM BRANCO**

04

SALTO DA DIVISA, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

Fl. 99  
Proc.  
Rubr. CFSM

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FEAM.  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1.671.  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS.

Nós, trabalhadores dependentes da extração de Pedras e Areia, das margens do Rio Jequitinhonha, junto a área urbana de SALTO DA DIVISA, estudando e discutindo os documentos da EPB, relativos a UHE ITA-PEBÍ, constatamos nos mapas anexos ao Relatório de Complementações ao ' Estudo de Impacto Ambiental, a inclusão da nossa área de trabalho na ' extensão do Projeto desta Barragem.

Sobrevivemos destas atividades e conforme proposta do documento da EPB, seremos deslocados para áreas mais distantes dificultando o acesso, transporte, comercialização, etc... Sendo assim, exigimos:

- Havendo intervalo entre o período de interdição do nosso local de trabalho atual e abertura da nova Pedreira e ponto de extração de areia, in viabilização do exercício da atividade de alguns companheiros, que haja uma indenização de 04 (quatro) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.
- Que sendo inviabilizado o nosso meio de transporte (jegue, carro de " mão), seja fornecido caminhão Caçamba.
- Equipamentos apropriados tais como:  
.Compressores, britadores, equipamentos de proteção (capacete, máscara, luvas).
- Que as pedras e areia necessárias à construção das obras neste municí-  
pio e proximidades sejam adquiridos em nossa mão. <sup>da barragem</sup>

Continuamos reunindo e refletindo juntos a nossa situação:

Atenciosamente.

Daniel José dos Reis

Asteclínio Xavier Costa  
Sebastião Costa M.4-173-9163  
MANUEL Luiz Dias Nascimento  
Messias Joviera Damasceno

Abdias Oliveira

Manell Merrius Brito Santos

Zaiton Barbosa da Silva

Reinaldo da Silva (PF 032148246-86)

ADP

~~Diário de~~

Djalma Felix dos Santos M. 5.955.913

Francisco José da Silva Nº 5.P.F. 473820746.6

Cilero Antonio de Oliveira

VIRÍLIO GOMES FRANCO

Emanuel Barbosa Silva.



05

Is. 300  
Proc.  
Rubr. CFSM

SALTO DA DIVISA, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEAM.  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1.671.  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS.

Nós, mulheres trabalhadoras dependentes de lavadas de roupas às margens do Rio Jequitinhonha, área incluída na futura interdição do empreendimento pela UHE Iapetá.

Visto que teremos o nosso local de trabalho afetado, exigimos para esta atividade a compensação seguinte:

- A construção de uma Lavanderia Comunitária com equipamentos necessários ao bom desempenho deste trabalho, comportando 15 lavadeiras.

Continuamos a nos reunindo e refletindo a nossa situação.

Clairil dos Santos dos Santos 5.072.626

Trália Gomes Moreira RG 10 703.519

Eufrosina Rodrigues dos Santos C.M. nº 10 316

Isabel Pinheiro da Silva 6.321.403

Neide Teixeira Silva

Maria de Lourdes M-10-783-489

Maria Geni de Souza Soto RG 8.879.474

Oliveira Alves  
RG 11-102799

Arinda Teixeira Costa → Arinda Teixeira Costa

Alzite Teixeira Santos

Florete Maria de Jesus

Carmelita Vitoria Viana

Maria da Graça Santos Assoueyre - M-4-884-738

Emmilia

Oliveira dos Santos M-734.935

Sandra Maria Alves Santos M. 2.204

Cidélia Figueredo Santos 10.937.142

**EM BRANC**

**EM BRANCO**

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEAM.  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1.671.  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS.

Nós, trabalhadores residentes neste município, (pedreiros, carpinteiros, servente), vimos manifestar o nosso apreço e reinterar o que expressa o último item do Relatório da reunião entre EPB e FEAM em 12/09/97, sobre o "emprego de mão-de-obra local para as obras realizadas em Salto da Divisa, e questionar o primeiro parágrafo em resposta a 3ª pergunta da pág. 27 (Relatório de Complementações ao EIA-UHA) Itapebí, sobre o mesmo assunto.

- Queremos que a Empresa assuma realmente este compromisso de contrato de mão-de-obra deste município.
- Que sejam oferecidos cursos, treinamentos de mão-de-obra especializada e não especializada.
- Que sejam respeitadas não só as leis trabalhistas com também os princípios de Direitos Humanos tais como: salário digno, proteção à vida e a Saúde...

Atenciosamente.

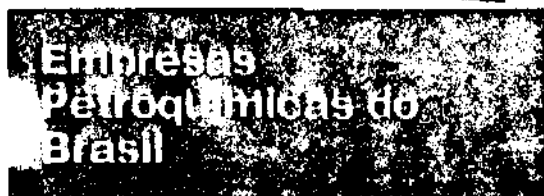
Wilson de Oliveira

Elene Gomes dos Santos, Ernandes Barlos e Silva,  
 Cosme Patrício de Oliveira, - Carlos Pereira Lopes, Paulo Pereira  
 Lopes; - Helton das Neves, Renato Soares,  
 Prieman Pereira Tavares, Galton de Brito,  
 Genilson Pereira Santos, Valter Matos,  
 Elene Ferreira dos Santos, Sidalice do Nascimento Cruz,  
 Maria Alves Rosa,  
 Maria Luiza Souza Santos,  
 Gleusa Pereira da Silva, Genivaldo Pereira dos Santos,  
 Joaquim de Jesus Souza.  
 Roberto Carlos Pereira Lopes.  
 Ademi Rocha Santos

**EM BRANCO**

1541

|       |      |
|-------|------|
| 1100  | 102  |
| Rubr. | UFSV |

**Fax**

**To:** Dr. Alberto Costa de Paula  
Coordenador de Avaliação de  
Projetos – IBAMA

**From:** Sergio Franco Leão  
Gerente

**Fax:** 061 225 0445

**Pages:** 2

**Fone:** 061 316 1319

**Date:** 27/11/97

**Re:** LP – UHE Itapebi

**CC:**

**Urgent**     **For Review**     **Please Comment**     **Please Reply**     **Please Recycle**

Prezado Sr. Coordenador,

Acusamos o recebimento, nesta data, da correspondência do IBAMA contendo o documento original da Licença Prévia, concedida por este Instituto.

Ao informarmos o DNAEE / Eletrobrás sobre a conclusão dessa etapa do licenciamento, tomamos conhecimento que está em fase final de definição uma proposta de alteração da potência instalada da usina para um novo valor em torno de 450 MW, distinto daquele apresentado no EIA/RIMA de 375 MW.

Essa mudança permitiria à futura usina gerar mais energia em épocas de vazões elevadas no rio, trazendo maior flexibilidade de atendimento ao sistema interligado de geração e transmissão. Todas as demais características físicas do projeto seriam mantidas como descrito nos documentos da LP, ou seja:

- o reservatório de acumulação teria as mesmas dimensões daquele proposto;
- o regime de operação da usina a fio d'água não se alteraria;
- os regimes hidráulicos de jusante e de montante seriam idênticos aos já analisados;
- os prazos de construção e as instalações físicas do projeto se manteriam.

Os prazos previstos pelo DNAEE para conclusão dos estudos de viabilidade e lançamento do edital de licitação da concessão são muito exíguos, pois pressupõem a conclusão da aprovação dos estudos de viabilidade ainda no próximo mês de dezembro.

Todos os passos daqui em diante serão, por isso, críticos para cumprimento das metas traçadas.

**EM BRANCO**

November 27, 1997

Isto posto, como empresa responsável pela realização dos estudos de viabilidade e pela obtenção da Licença Prévia ambiental, gostaríamos de discutir com o IBAMA as alternativas para adequar uma possível mudança já antevista na potência da UHE Itapebi aos termos da licença recebida.

Com isso, solicitamos uma reunião com V. Sa. e equipe técnica para tratarmos do assunto descrito. Sugerimos, para acerto de agendas, que essa reunião seja na próxima quinta-feira, dia 04 de dezembro, pela manhã, já que estaremos reunindo com o DNAEE na parte da tarde do mesmo dia.

Agradecendo a atenção, manifestamos nosso apreço e consideração.

|       |      |
|-------|------|
| Fls.  | 503  |
| Proc. |      |
| Rubr. | UESH |

Atenciosamente,

  
Sergio França Leão

Gerente

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

104  
Proc. 388/97  
K  
revis

MEMORANDO Nº 064/98- IBAMA/DIRCOF/DEREL

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1998.

Do: Chefe Substituto do DEREL

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia  
Dr. José Guilherme da Motta

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Cumprimentando V.Sa. e reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminhamos cópia da Licença Prévia nº 20/97, emitida em 18/11/97, bem como do Ofício 01.480/97-IBAMA/DIRCOF, enviado ao empreendedor em 18/11/97.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe Substituto

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

105  
333/97  
8-

MEMORANDO Nº 065/98- IBAMA/DIRCOF/DEREL

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1998.

Do: Chefe Substituto do DEREL

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Minas Gerais  
Dr. Jader P. de Campos Figueiredo

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Cumprimentando V.Sa. e reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminhamos cópia da Licença Prévia nº 20/97, emitida em 18/11/97, bem como do Ofício 01.480/97-IBAMA/DIRCOF, enviado ao empreendedor em 18/11/97.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe Substituto

**EM BRANCO**

Fila 106  
333/97  
8-



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 093/98 - IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1998.

Senhor Secretário,

Cumprimentando V.Exa. e reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminhamos cópia da Licença Prévia nº 20/97, emitida em 18/11/97, bem como do Ofício 01.480/97-IBAMA/DIRCOF, enviado ao empreendedor em 18/11/97.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe Substituto

Exmo. Sr.  
LUIZ ANTONIO VASCONCELOS CARREIRA  
Secretário de Planejamento do Estado da Bahia  
Av. Governador Luiz Viana Filho, 250- Centro administrativo da Bahia  
40.746-970 - Salvador/BA

**EM BRANCO**



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 095/98 - IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1998.

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Exa. e reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminhamos cópia da Licença Prévia nº 20/97, emitida em 18/11/97, bem como do Ofício 01.480/97-IBAMA/DIRCOF, enviado ao empreendedor em 18/11/97.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe Substituto

Ilmo. Sr.  
MAURÍCIO ANDRES RIBEIRO  
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais  
Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º andar - Santa Lúcia  
30.380-000 - Belo Horizonte/MG

**EM BRANCO**





EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.

109  
rec. 333/97  
rubrica

Salvador, 26 de fevereiro de 1998

|            |           |
|------------|-----------|
| TRAMITAÇÃO | PROTÓCOLO |
| 17241      | 10103198  |

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

REF.: AHE ITAPEBI  
Estudos de Viabilidade  
Incremento da Potência Instalada

Prezados Senhores:

Tendo a ANEEL procedido à reavaliação energética do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha, Estado da Bahia, foi constatado que o aproveitamento ótimo corresponde em motorizar a usina com 3 unidades geradoras de 150 MW cada, ao invés de 3 unidades de 125 MW, conforme previsto no Relatório Final dos Estudos de Viabilidade, emitido em dezembro de 1995.

Observamos que esta ampliação da capacidade das unidades geradoras não altera as características básicas do aproveitamento, em relação aos Estudos de Viabilidade emitidos em 12/95 (3 x 125 MW), e já aprovado pelos órgãos Ambientais dos Estados da Bahia e Minas Gerais. Assim sendo, permanecem inalterados:

- Níveis d'Água no Reservatório e a jusante da Barragem; e a área do Reservatório
- Geometria e elevações características das estruturas de barramento, desvio, extravasão, captação e adução
- Descargas características (obras de desvio do rio e do vertedouro)T
- Quantidades de obras civis e pesos/dimensões dos equipamentos instalados nas estruturas supra citadas, com exceção de ligeira modificação nas dimensões da Casa de Força
- Instalações previstas para o Canteiro e Acampamento
- Prazo de construção, cronograma e sequência construtiva.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Edgard da Silva Teles Sobrinho  
Empresas Petroquímicas do Brasil S.A.

**EM BRANCO**



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

Protocolo

IBAMA/DIRCOF

Nº 109/98.

Data: 12/03/98.

recebido fenne.

DOCUMENTO

Número no Órgão: 17241

Número do Documento: S/N

Órgão de Origem: Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. - EPB

UF de Origem: BA

Tipo do Documento: OFICIO

Assunto: Ref. AHE ITAPEBI, no rio jequitinhonha, Estudos de Viabilidade Incremento da Potência Instalada.

Fla. 108  
Proc. 333197  
rubrica

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Diretoria de Controle e Fiscalização - DIRCOF

Data de andamento: 10/03/98

Data para Devolução/Informação: 10/03/98

Observação: Para as providências pertinentes.

Marisa Rotenberg  
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

De ordem  
Ao DEREL


13.358

  
Diretor de Fiscalização  
Assessor  
IBAMA/DIRCOF/GAB

De ordem  
A DIAP  
16/03/98

  
Coordenadora  
DIRCOF/DEREL

A Diretoria Central  
13.013.98

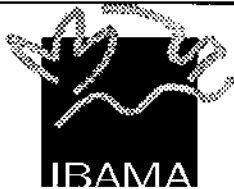
  
Coordenador de Avaliação de Projetos  
Coordenador  
IBAMA / DIRCO / DEREL / DIAP

Dr. Erani

Favor analisar e dar prosseguimento.

Dione A.A. Corte 16/03/98

Dione Angelica de Araújo Corte  
Chefe de Gabinete  
IBAMA / DIRCO / DEREL / DIAP  
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
FAX Nº 061 - 226 4971  
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

110  
Proc. 333197  
8  
rubrica

**DESTINATÁRIO:** Dr. Morel Queiroz da Costa  
MD. Gerente da Divisão de Controle de Atividades Agropecuárias e  
Florestais da FEAM

**Nº DE FAX:** (031) 342-1265 **DATA:** 24/03/98

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 1 **Nº:** 071/98

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,


Cumprimentando V.Sa, reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados de Minas Gerais e Bahia, objeto da Licença Prévia-LP nº 020/97, concedida por este Instituto, em 18 de novembro de 1997.

Conforme é do conhecimento de V. S<sup>a</sup>, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL reavaliou energeticamente o empreendimento em questão, concluindo que o aproveitamento ótimo seria a motorização da usina com 03 (três) unidades geradoras de 150 (cento e cinquenta) MW cada, ao invés de 03 (três) unidades de 125 (cento e vinte e cinco) MW, conforme fora projetada inicialmente.

Tendo em vista que o projeto foi licenciado com a potência de 375 MW, e considerando que esse órgão vem participando desde o início deste processo de licenciamento ambiental, solicitamos posicionamento técnico dessa Instituição quanto a proposta de alteração da potência instalada para 450 MW. O objetivo desta análise é verificar se tal proposta ocasionará ou não, alterações ambientais diferentes daquelas consideradas no EIA/RIMA e, devidamente, contempladas nas condicionantes da referida LP.

Informamos que este Instituto, em que pese já ter um posicionamento técnico a respeito, gostaria de ouvir os OEMAs envolvidos no processo, até o próximo dia 31 do mês em curso, para que possa, naquela data, responder ao questionamento formulado pelo empreendedor.

Atenciosamente,

  
*Alberto Costa de Paula*  
Coordenadoria de Avaliação de Projetos  
Coordenador

**EM BRANCO**

3

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
FAX Nº 061 - 226 4971  
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF - FONE: 061 316 1290

Fla. 111  
Proc. 333/97

**DESTINATÁRIO:** Dr. Durval Freire de Carvalho Olivieri

MD. Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais da Bahia-CRA

**Nº DE FAX:** (071) 312-7198

**DATA:** 24/03/98

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 1

**Nº:** 072/98

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.Sa, reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados de Minas Gerais e Bahia, objeto da Licença Prévia-LP nº 020/97, concedida por este Instituto, em 18 de novembro de 1997.

Conforme é do conhecimento de V. S<sup>a</sup>, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL reavaliou energeticamente o empreendimento em questão, concluindo que o aproveitamento ótimo seria a motorização da usina com 03 (três) unidades geradoras de 150 (cento e cinquenta) MW cada, ao invés de 03 (três) unidades de 125 (cento e vinte e cinco) MW, conforme fora projetada inicialmente.

Tendo em vista que o projeto foi licenciado com a potência de 375 MW, e considerando que esse órgão vem participando desde o início deste processo de licenciamento ambiental, solicitamos posicionamento técnico dessa Instituição quanto a proposta de alteração da potência instalada para 450 MW. O objetivo desta análise é verificar se tal proposta ocasionará ou não, alterações ambientais diferentes daquelas consideradas no EIA/RIMA e, devidamente, contempladas nas condicionantes da referida LP.

Informamos que este Instituto, em que pese já ter um posicionamento técnico a respeito, gostaria de ouvir os OEMAs envolvidos no processo, até o próximo dia 31 do mês em curso, para que possa, naquela data, responder ao questionamento formulado pelo empreendedor.

Atenciosamente,

*Alberto Costa de Paula*  
Coordenadoria de Avaliação de Projetos  
Coordenador

**EM BRANCO**





NOTA INFORMATIVA DIAP Nº 08/98

Brasília, 03 de abril de 1998.

**Assunto:** UHE ITAPEBI - Análise do documento "*Estudos de Impacto Ambiental - Relatório Complementar (Volume Único)*", que apresenta uma síntese das implicações ambientais decorrentes das modificações físicas da Usina, em função do aumento da potência instalada de 375 MW para 450 MW.

**Processo:** 02001.000333-97/04

**Empreendedor:** Empresas Petroquímicas do Brasil

### Introdução

A EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil enviou ao IBAMA, em 27/11/97, correspondência, solicitando a manifestação referente a uma proposta de alteração da potência instalada da usina, para um novo valor, em torno de 450 MW, diferente daquele apresentado no EIA/RIMA, de 375 MW.

Segundo a referida correspondência, a mudança permitiria à futura usina gerar mais energia em épocas de vazões elevadas no rio, trazendo maior flexibilidade de atendimento ao sistema interligado de geração e transmissão, sendo mantidas as principais características físicas do projeto, tais como:

- \* as dimensões do reservatório;
- \* o regime de operação da usina a fio d'água;
- \* os regimes hidráulicos de jusante e de montante;
- \* o cronograma físico.

Assim sendo, foi realizada uma reunião, neste Departamento, com representantes do empreendedor, oportunidade em que a equipe técnica do DEREL, envolvida no processo de análise do EIA/RIMA, concluiu, preliminarmente, que não haveria nenhum impedimento técnico à mudança proposta. No entanto, a EPB foi orientada que haveria necessidade de encaminhar ao IBAMA um documento que detalhasse a medida proposta e suas possíveis implicações.

### Análise do documento

No dia 16/03/98 deu entrada neste Departamento, relatório que evidencia algumas alterações no projeto original, conforme itemização a seguir:

⇒ a vazão nominal de cada turbina passará de 178m<sup>3</sup>/s para 213 m<sup>3</sup>/s; mantendo-se, contudo, as quedas.

**EM BRANCO**

113  
333197

⇒ as seguintes estruturas e equipamentos tiveram suas dimensões ligeiramente alteradas: Canal de Adução da Tomada D'água; Tomada D'água; Condutos Forçados; Casa de Força e Equipamentos de Geração e Canal de Fuga.

### Conclusão

Em que pese as pequenas alterações citadas, o relatório apresentado conclui, com a nossa anuência técnica, que as vazões a serem restituídas para jusante, não sofrerão modificações em seus valores. Assim, parte dos excedentes de descarga que seriam, nos estudos anteriores, escoados através das comportas do vertedouro, serão transferidas para as turbinas.

Portanto, não vemos nenhum impedimento técnico que inviabilize a alteração proposta, uma vez que os elementos e fatores analisados no EIA/RIMA não serão alterados, permanecendo válidos, portanto, os condicionantes do IBAMA e dos OEMAs inseridos na Licença Prévia N° 020/97.

**EM BRANCO**

427

114  
333/97  
6



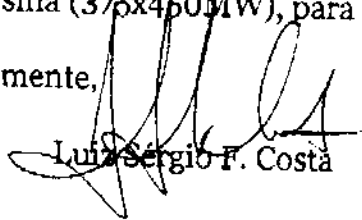
Alameda das Espatódias, 915 - Caminho das Árvores, Salvador - BA - Brasil - CEP 41.827-900  
Telefone (+) 55 71 340 1641/340 1111 Telefax (+) 55- 71- 340 1653/341 9129

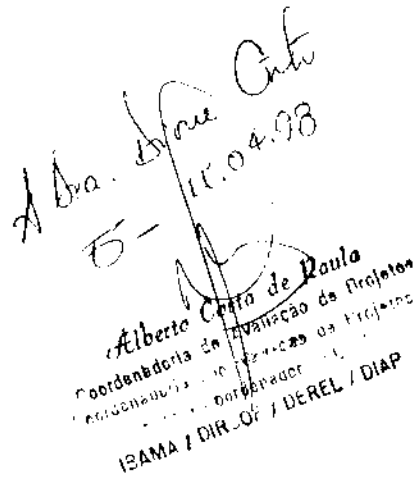
|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Para (To) : Erani Bastos        | De (From): Luiz Sérgio F. Costa  |
| Empr. (Company) : IBAMA         | Área : Odebrecht - Sede Salvador |
| No. Fax : 061-226 4971          | Ref. :                           |
| Assunto (Subject) : UHE ITAPEBI | Data (Date): 15/04/98            |
|                                 | No. Pag : 04                     |

Caro Sr. Irani,

Como combinado segue em anexo, a liberação do CRA-BA em relação a alteração na motorização da Usina (375x450MW), para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,

  
Luiz Sérgio F. Costa

*A. A. Corte*  
B- 11.04.98  
  
Alberto Costa de Paula  
Coordenador de Avaliação de Projetos  
IBAMA / DIR-06 / DEREL / DIAP

Dr. Erani

para conhecimento

Luiz A. A. Corte 16/04/98

*Luiz Sérgio F. Costa*  
Coordenador de Avaliação de Projetos  
IBAMA / DIR-06 / DEREL / DIAP

**EM BRANCO**



Fls. 115  
PROCO. 333/98  
FABR/02

OF.DIRAD.Nº 06/98

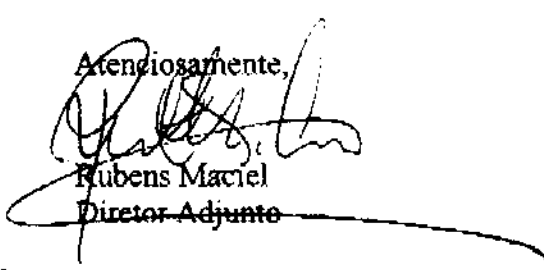
Salvador, 13 de abril de 1998

Ilmo Dr.  
EDGARD DA SILVA TELES SOBRINHO  
Empresas Petroquímicas do Nordeste

Prezado Senhor,

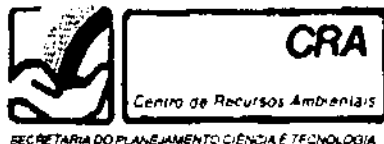
Estamos encaminhando a V.Sa, Parecer Técnico nº 120/98-SAP, referente a alteração da potência nominal da Usina Hidro Elétrica de Itapebi, a ser construída no Rio Jequitinhonha, Itapebi/Ba.

Atenciosamente,

  
Rubens Maciel  
Diretor Adjunto

**EM BRANCO**





M6  
333197  
J

## PARECER TÉCNICO N.º 120/98 - SAP

Ref.: **Processo de Licença de Localização do Aproveitamento Hidro Elétrico Itapebi - Rio Jequitinhonha - Itapebi - BA - Alteração da potência instalada.**

### 1 - HISTÓRICO

- Em agosto/97 as Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. atuando sob autorização do DNAEE, obtiveram Licença de Localização junto ao CEPRAM para o empreendimento AHE ITAPEBI.
- Em 16/03/98 as Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. encaminharam, ao CRA, correspondência solicitando manifestação sobre a pertinência dos termos condicionantes da Licença de Localização concedida, considerando a alteração de potência nominal sofrida pelo projeto, de 375 MW para 450 MW.

### 2 - OBJETIVO

O objetivo do empreendimento é a construção de usina hidro elétrica no Rio Jequitinhonha, destinada a geração de 450 MW de energia elétrica, a ser integrada no sistema CHESF.

### 3 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- Localização: inalterada
- Bacia de acumulação: inalterada
- Arranjo geral das obras: inalterado
- Barragem de gravidade: inalterada
- Vertedouro: inalterado
- Casa de força: Anteriormente prevista para três turbinas tipo Francis com potência de 125 MW cada, é alterada para comportar três turbinas do mesmo tipo com potência de 150 MW cada, perfazendo no total uma potência instalada de 450 MW. Esta alteração implica num incremento da vazão de engolimento de cada turbina que passa de 178 m<sup>3</sup>/s, previstos anteriormente, para 213 m<sup>3</sup>/s. Desta forma sofreram alterações as seguintes estruturas e equipamentos: Canal de

**EM BRANCO**



adução da tomada d'água; tomada d'água, condutos forçados; casa de força e equipamentos de geração e canal de fuga.

- Cota máxima: inalterada
- Regime de operação da barragem a fio d'água: inalterado
- Quantidades previstas das obras civis: alteração insignificante nos volumes de concreto.
- Ensecadeiras: inalteradas
- Canteiro de obras: inalterado
- Cronograma geral das obras: inalterado

#### 4 - ANÁLISE SOB O ASPECTO AMBIENTAL

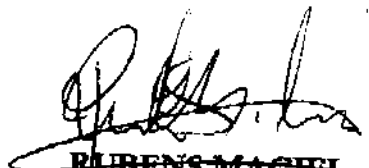
As modificações físicas introduzidas no arranjo das estruturas de captação, adução e geração, bem como nas características dos equipamentos, não alteram nenhum dos elementos e fatores de impacto analisados quando do processo de Licença de Localização, permanecendo válidos todos os condicionantes constantes da Resolução N.º 1.472 de 25 de julho de 1997, não havendo necessidade da inserção de outras exigências ou condicionantes.

#### 5 - CONCLUSÃO

A proposta de alteração da potência instalada da Usina Hidro Elétrica de Itapebi de 375 MW para 450 MW não alterará as características ambientais do empreendimento, permanecendo válidas as análises do empreendimento, do aspecto geológico, do meio biológico e do aspecto sócio-econômico, além do parecer, constantes do Parecer Técnico N.º 186/97 - SAP, bem como, em todo o seu teor, a Resolução CEPRAM N.º 1.472 de 25 de julho de 1997, que concedeu a Licença de Localização do empreendimento. O empreendedor quando do processo da Licença de Implantação, fará constar na documentação do empreendimento a modificação da potência nominal, apresentando, detalhadamente, dados técnicos comparativos sobre os aspectos físicos alterados no projeto.

Salvador, 13 de Abril de 1998

  
**CARLOS AUGUSTO PAMPONET DANTAS**  
Assessor Técnico

  
**RUBENS MACIEL**  
Diretor Adjunto

**EM BRANCO**



118  
333/92  
f

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 155/98 - IBAMA/DIRPED/DEREL

Brasília-DF, 16 de abril de 1998.

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao processo de Licenciamento Ambiental do AHE Itapebi e ao documento datado de 26/02/98, solicitando a posição do IBAMA quanto à ampliação da capacidade das unidades geradoras.

Informamos que o IBAMA concorda que a referida ampliação não alterará as características básicas do aproveitamento hidrelétrico em seus aspectos ambientais desde que seja mantida a vazão a jusante. Portanto, fica ratificada a LP 020/97 bem como as suas condicionantes.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**

Departamento de Registro e Licenciamento  
Chefe Substituto

Ilmo. Sr.  
Edgard da Silva Teles Sobrinho  
Empresas Petroquímicas do Brasil S. A.  
Alameda das Espatódias, 915 - Ed. Odebrecht  
Caminho das Árvores - Pituba  
41.827-900 - Salvador/BA

do Protocolo Geral

Solicitando anexar a este processo, o processo de número 02015.010756.98-29, que trata do mesmo assunto.

Dione A. A. Lôrte

22/01/99

Dione Amédica de Araújo Côrte

Unidade de Serviço

IBAM / SR / 1.1 / SL

Portaria nº 1.833/97-P, de 22/12/97

119  
333/97  
f...

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Nesta data foi anexado a este processo de número **02001.000333/97-04** o processo número **02015.010756/98-29**, constante de **117 e 07** folhas respectivamente, todas numeradas e rubricadas corretamente.

Unidade: **DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Em, 26 / 01 / 99.

  
**FERNANDO MAFRA PELANDA**  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**EM BRANCO**



Fla. 126  
Proc. 335/91  
rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG Nº 010756  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Salto da Divisa / Minas Gerais  
21 de Maio de 1998

Ilmo Sr.  
Presidente IBAMA

Tendo em vista o Processo de licenciamento para construção do aproveitamento hidrelétrico de Itapebi em tramitação nesse órgão, estamos encaminhando, para conhecimento de V.Senhoria, em anexo, Lei Municipal 080/98 e Resolução 01/98 do CODEMA, ambas versando sobre a proteção das cachoeiras do Tombo da Fumaça, ameaçados de descaracterização pelo referido empreendimento.

Certos das providências desse órgão no sentido de garantir a Proteção das áreas citadas nos documentos anexados, desde já agradecemos.

Ambientalmente,

  
  
Presidente CODEMA- Salto da Divisa/MG

**EM BRANCO**

121  
333/92  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALTO DA DIVISA/MG**  
AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO.- SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX ( 033 725-1110)

**LEI Nº 080/98**

**DECLARA A CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA E  
ADJACÊNCIAS COMO ÁREA DE PAISAGEM NATURAL.**

A Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de Paisagem Natural Notável, a "CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA" e adjacências, a ser protegida pelos poderes públicos do Município de Salto da Divisa e seus cidadãos.

Parágrafo Único: A proteção a que se refere o caput deste artigo compreende do Tombo da Fumaça à Pedra do Canta Galo ( 580 metros abaixo) e do Tombo da Fumaça à Pedra do Bode ( 396 metros acima), bem como a faixa de 100(cem) metros de toda margem direita do percurso do Rio Jequitinhonha descrito neste parágrafo.

Art. 2º - Em decorrência do Disposto nesta Lei, fica vedada a realização de qualquer obra ou serviço que venha a alterar a paisagem natural notável da "Cachoeira do Tombo da Fumaça".

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG, 27 de Abril de 1998.

*Joaquim Abagaro de Oliveira*  
Joaquim Abagaro de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Sancionada em  
27-4-98*

**EM BRANCO**

#PROC. 00336/98  
FLS. 333/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALTO DA DIVISA/MG  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TEL (033 725 1110)

Fls. 122  
Proc. 333/98

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO 001/98

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA CACHOEIRA DO  
TOMBO DA FUMAÇA, CANTA GALO E ADJACÊNCIAS.

O CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa/MG, considerando que: A Cachoeira do Tombo da Fumaça e Canta Galo, bem como adjacências, se revestem de grande importância histórica cultural, por Ter sido fator principal para o surgimento do Município; que a referida área geográfica se constitui em uma paisagem natural notável dotada de beleza excepcional; que a área em questão poderá vir a ser explorada como importante ponto turístico gerador de recursos econômicos para a população local :

RESOLVE nos termos da Lei 66/97 artigo 2º inciso 19, posicionar-se contrário à descaracterização das cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, tendo em vista a necessidade de proteção e conservação da referida área para a presente e futuras gerações.

Salto da Divisa/MG, 27 de Abril de 1998

Assinam membros do CODEMA - Salto da Divisa/MG

*Luiz*  
Eleitor Pereira dos S. Aires  
Jaques C. Brasil  
Mário Aparecido Rodrigues  
Bianca Gonçalves  
Antônio Patrício dos Santos  
Sergio dos Santos  
[Handwritten signatures and names]

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 123  
Proc. 333/97  
rubrica

Senhor Superintendente  
Sugerimos encaminhar o presente  
processo a DIRPED/PALA para conhe-  
cimento e providências cabíveis.  
em 20/07/98

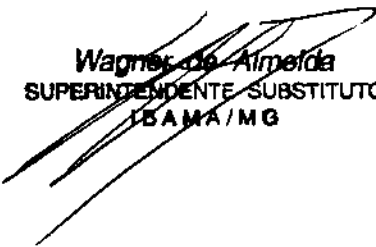
Sebastião Custódio Pires  
Chefe da DICOF/MG  
Matr. 0681585

DIAFI/ PROTOCOLO

De acordo

Para que encaminhe-se a DIRPED/PALA.

Em 23.07.98

  
Wagner de Almeida  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO  
IBAMA/MG

De ordem,  
Ao FSL  
08/07/08/98

  
IBAMA/DIRPED/PALA  
Secretária

A. Bra. Drou Costa

15- 07.08.98

Coordenador  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
IBAMA/UFPA/PA/PA/PEL





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 25/98 - IBAMA/DIRPED/PALA

**Assunto:** Lei Municipal 080/98 e Resolução 01/98, da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG, versando sobre a proteção de Cachoeiras.

**Data:** 10 de dezembro de 1998

### 1. Introdução

Tendo em vista o IBAMA estar licenciando o **Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi**, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental-CODEMA de Salto da Divisa/MG, encaminhou, para conhecimento, a Lei Municipal 080/98 e a Resolução 01/98, ambas posicionando-se contrárias à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, declarando-as como áreas de paisagem natural.

### 2. A Hidrelétrica

A Usina Hidrelétrica de Itapebi destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender a demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

A Usina, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoerinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge, parcialmente, o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, que já concedeu a Licença Prévia nº 020/97 em 18 de novembro de 1997, ouvindo os OEMAs dos respectivos Estados.

### 3. Relação entre o projeto e as cachoeiras mencionadas nos instrumentos legais

É importante ressaltar que, de acordo com o EIA/RIMA analisado, algumas cachoeiras localizadas no Município de Salto da Divisa/MG serão afetadas pela UHE de Itapebi.

Considerando, no entanto, que as referidas lei e resolução foram instituídas após a formação do processo de licenciamento ambiental, que tramita nos órgãos ambientais competentes **desde maio de 1996**, sugerimos que a PROGE seja ouvida quanto aos seus efeitos em função dos impactos que a UHE causará à beleza cênica da região, objeto dos instrumentos legais em questão.

  
Erani Bastos

*De acordo*  
*em 10.12.98*  
Para o Diretor Geral  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral  
IBAMA/DIRPED/PALA

*[Faint, illegible text]*

**EM BRANCO**





125  
Proc. 333/97  
06  
PG

**MEMORANDO Nº413/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/**

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1998

**Da:** Coordenadora-Geral do PALA

**Ao:** Procurador Geral da PROGE  
Dr. Ubiraci Araújo

**Assunto:** Solicita pronunciamento sobre a eficácia da **Lei Nº 080/98** e da **Resolução 001/98**, que se posicionam contrárias à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, declarando-as como áreas de paisagem natural.

Prezado Senhor,

Na presente oportunidade encaminhamos, em anexo, a **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 25/98-IBAMA/DIRPED/PALA**, de 10 de dezembro de 1998, bem como o Processo 02015.010756.98-29/SUPES-MG, contendo a Lei e a Resolução mencionadas.

Com base nestes documentos, solicitamos o pronunciamento desse Setor quanto aos instrumentos legais em questão que, na realidade, sugerem efeitos retroativos contra a Usina Hidrelétrica de Itapebi que, de acordo com o EIA/RIMA analisado, causará impactos à beleza cênica da região, objeto da lei e da resolução em apreço.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Rosa Helena Zago Loes**

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

OAB - DF 3047  
PROJE/IBAMA  
Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres  
Pencrção de Maria Jinkings Campos

Em, \_\_\_\_\_  
para estudo e parecer

À Dra. Paula May

Em, 15 / 12 / 98

*Luiz Carlos*  
Pencrção de Maria Jinkings Campos  
Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres  
PROJE/IBAMA  
OAB - DF 3047

PARECER/PROGE Nº 879/98.  
PROCESSO Nº 10756/98 - MG.  
REF.: Licenciamento Hidrelétrica de Itapebi  
Lei Municipal 080/98.

PO  
07  
R

Fls. 126  
Proc. 333/98  
rubrica

Sra. Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres,

Trata-se de questionamento da DIRPED/PALA (Informação Técnica nº 25/98) acerca dos efeitos da Lei 080/98 do Município de Salto da Divisa/MG, bem como Resolução CODEMA nº 001/98, sobre o processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

O Empreendimento localiza-se na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais, tendo sido emitida pelo IBAMA a Licença Prévia nº 20/97.

Ocorre que a citada Lei Municipal declarou a Cachoeira do Tambo da Fumaça como área de paisagem natural notável a ser protegida, vedando a realização de qualquer obra ou serviço capaz de alterá-la.

Reza o art. 6º e § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil que:

**Art. 6º. "A Lei em vigor terá efeito imediato, respeitando o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.**

**§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou".**

Se o licenciamento já tivesse findo, com a expedição da Licença de Operação, poderia ser considerado um ato jurídico perfeito. Mas neste caso, a nova lei incide sobre o processo, atingindo-o com seus efeitos no estágio em que estiver.

Assim sendo, acreditamos que a viabilidade legal do empreendimento está condicionada a não alteração/descharacterização da Cachoeira.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 29 de dezembro de 1998.

*Paula Sousa*

Paula Sousa  
Procuradora Autônoma  
Mat. 118/908

De acordo.

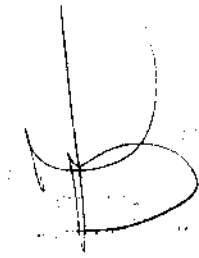
A DIRPED / PALA.

Em 30/12/98

*Luiz Flávio*  
Coordenação de Estudos e Pareceres  
Subprocuradoria de Estudos e Pareceres  
PROGE / PALA  
DAB - DF 3047

A Dra. Dione Corte

B - 31.12.98

A stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'D.C.', consisting of a vertical line on the left, a large loop on the right, and a horizontal line at the bottom.



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº200/99 - IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 25 de janeiro de 1999

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, estamos encaminhando, para conhecimento de Vossa Senhoria, Lei Municipal de Salto da Divisa/MG nº 080/98, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça e adjacências como Área de Paisagem Natural, bem como a Resolução 001/98 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA que dispõe sobre a preservação da Cachoeira do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências.

Por entender que esta legislação interfere diretamente no empreendimento em questão, solicitamos que seja estudada uma alternativa para atender à legislação, pois acreditamos que a viabilidade legal do empreendimento está condicionada à não alteração/descharacterização da Cachoeira.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-geral

Ilmo. Sr.  
Edgard da Silva Teles Sobrinho  
Empresas Petroquímicas do Brasil S. A.  
Alameda das Espatódias, 915 - Ed. Odebrecht  
Caminho das Árvores - Pituba  
41.827-900 - Salvador/BA

Fls. 026/3543211

**EM BRANCO**





313  
RECEBI  
17/02/99  
promoca  
IBAMA/PSL

Fls. 128  
Proc.  
Rubl. *de*

Protocolo

IBAMA/DIRCOF

Nº 090 F19

Data: 12.02.99

Recebido: *de ordem, ao P.A.L.A. P/ PERTINÊNCIA.*

*de ordem, ao P.A.L.A. P/ PERTINÊNCIA.*  
*João*  
*12/02/99*

Salvador, 04 de fevereiro de 1999

VP - 005

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Controle e Fiscalização  
At.: Dr. Manoel Magalhães de Mello Neto  
Diretor

Assunto: **Alteração de razão social – Licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi – Rio Jequitinhonha**

Prezado Senhor

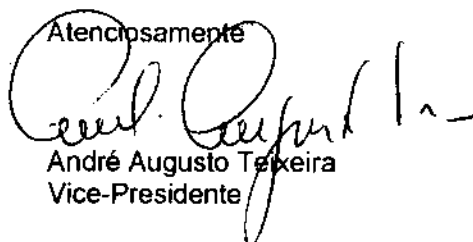
As Empresas Petroquímicas do Brasil S/A-EPB, atuando sob autorização do DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, obtiveram a Licença de Localização/Prévia-LP 020/97, de 18 de novembro de 1997, junto ao CEPRAM/BA e IBAMA, com vistas à licitação pública para outorga de concessão de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

A outorga de concessão foi realizada mediante licitação pública através do Leilão N.º 04/98-ANEEL, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, ocorrida em 09 de dezembro de 1998, tendo sagrado-se vencedor o Consórcio Coelba/Guaraniana, liderado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-Coelba. A adjudicação da outorga de concessão do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi ao Consórcio Coelba/Guaraniana foi feita pela ANEEL através de AVISO DE ADJUDICAÇÃO-LEILÃO 04/98, publicado no Diário Oficial da União n.º 238-E de 11 de dezembro de 1998, cópia em anexo.

Assim, com base na concessão outorgada pelo governo federal e na condição de líder do consórcio vencedor da licitação, vem a Coelba solicitar a V.S. a alteração da razão social da "Empresas Petroquímicas do Brasil S/A-EPB" no processo que originou o licenciamento de localização do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, para "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA", CGC-15.129.629/0001-94, para fins de obtenção de licenças e demais atos junto a esse Instituto.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

  
André Augusto Teixeira  
Vice-Presidente

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

De order,

to PSH

30, 12/2/99

225

M. J. D. Corp

12 02 99

\$



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Para: André Augusto Teixeira  
Consórcio COELBA/GUARANIANA  
Fax: (071) 340-6140

Da: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TEL: (061) 312-5753

FAX: (061) 312-5777

Número de páginas incluindo esta: 2

FAX Nº 225 /1998-SCG/ANEEL

Em: // / / 2 / 1998.

Se não receber bem esta transmissão, contactar: (061) 312-5753

## MENSAGEM

Ref. Leilão nº 04/98-ANEEL-AHE Itapebi

Informamos a V.Sa. que o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, adjudicou o objeto da licitação acima referenciada ao Consórcio COELBA/GUARANIANA, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 238-E, de 11 de dezembro de 1998, Seção 3, página 3, cópia em anexo.

2. Solicitamos o pronunciamento desse Consórcio quanto à formação ou não, de nova empresa para o recebimento da outorga da concessão objeto do processo licitatório

Atenciosamente,

  
ROSÂNGELA LAGO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

Assinatura

**OPP POLIMEROS AVANÇADOS S.A.**

Salvador, 4 de fevereiro de 1999.

558  
RECEBI  
16/03/99  
marouca  
IBAMA/PSL

131  
bc

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora Geral

Ref. Ofício nº 200/99 - IBAMA DIRPEB/PALA

Prezados Senhores,

Agradecemos o envio do ofício em epígrafe e aproveitamos a oportunidade para prestar as seguintes informações:

1. A participação da EPB - Empresa Petroquímica do Brasil S.A. no projeto da UHE Itapebi, na forma da legislação em vigor, limitou-se à fase de avaliação de sua viabilidade técnico-econômico.

Com a conclusão dos estudos e projetos e obtenção das licenças ambientais por parte dos órgãos competentes, providências finalizadas em julho de 1998, e o conseqüente encaminhamento desses elementos à ANEEL, encerrou-se a participação da EPB.

2. Não é demais informar que, ainda em conformidade com a legislação, o processo teve curso com a realização pela ANEEL de licitação pública em 9/12/1998 e adjudicação da exportação aos licitantes vencedores em 11/12/98, não tendo essa empresa sido vencedora da licitação.

Entendendo que os fatos de que tratam sua correspondência são supervenientes, e que não mais existem veículos da EPB com o projeto, sugerimos que este e eventualmente outros assuntos no futuro relacionados ao empreendimento sejam encaminhados e tratados diretamente com a ANEEL.

De orden,

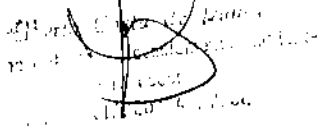
po PSL

16/03/99



A Dra. Diane Cuth

16.03.99





ps. 209  
Luz

|                |
|----------------|
| Fls. 132       |
| Proc.          |
| Rub. <i>rc</i> |

Aproveitamos também a oportunidade para informar que, por decisão dos seus acionistas, conforme Ata registrada na JUCEB e JUCESP sob n°s 96121728 e 35300154967 em 30/03/98 e 23/04/98', respectivamente, a EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil S.A. mudou sua razão e objeto sociais, passando a chamar-se OPP - Polímeros Avançados S.A., com sede na Rodovia Engenheiro Constantino Cintra, km 79,25 - Bairro Pinhal - Itatiba - São Paulo.

Atenciosamente



OPP - POLÍMEROS AVANÇADOS S.A.

A PROGE,

PARA REAVALIAÇÃO CONSIDERANDO:

- LICENCIAMENTO FEDERAL
- MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO ANTES DA LICENCIAMENTO
- MUDANÇA DE REGRA NO PROCESSO.

em 18.3.99

Ednardo S. Krantz  
Procurador-Geral

Jos Paulo May

foras canalizar

em 18/03/99

Ubiracy Azeiteiro  
Procurador-Geral-IBAMA  
GAB/DF-5067

**PARECER/IBAMA/PROGE/Nº 182/99**

**PROC. Nº 10756/98 -MG**

**REF.: Licenciamento Hidrelétrica de Itapebi/Lei Municipal nº 80/98**

**Sra. Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres e Sr.  
Procurador-Geral,**

Atendendo ao despacho do Sr. Presidente do IBAMA, esclarecemos não haver no processo fatos novos a serem analisados, portanto, reiteramos o Parecer PROGE nº 879/98.

É princípio basilar do Direito que as leis somente terão efeito para/o futuro é o princípio da irretroatividade.

"Assim as leis novas não atingem, em regra, as situações jurídicas definitivamente constituídas e a execução do ato jurídico perfeito". (Dicionário Jurídico/Dr. Plácido e Silva).

Segundo Hely Lopes Meirelles o nosso Direito Positivo impede a retroatividade de lei quanto ao ato jurídico perfeito (CF, art. 5º, XXXVI):

*"Este "ato jurídico perfeito" outro não é senão o ato eficaz e exequível, isto é, aquele que, além das condições legais da existência (eficácia), se apresenta disponível pra produzir seus efeitos (exequibilidade). Tanto isto é exato que a própria norma civil considera "ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou" (art. 6º § 1º ). E ato "consumado" não é o que apenas completou seu ciclo de formação, mas, sim, o que tem todos os requisitos para produzir seus efeitos finais. Somente estes é que se reputam "perfeitos", para fins de intangibilidade e substância em face*

**EM BRANCO**

*da lei nova, que venha a extinguir ou modificar situações jurídicas ainda não definitivas."*

Ocorre, que como foi dito no Parecer 879/98 e aqui reiterado, não vemos como no caso se falar em ato perfeito, posto que a situação jurídica almejada pelo processo e pelo empreendedor, qual seja o licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica, ainda não havia sido definitivamente constituída.

O licenciamento foi, portanto, atingido pela lei nova que modificou seu objeto.

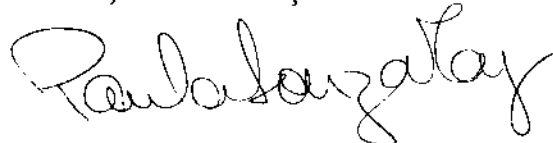
E se realmente havia um pronunciamento favorável do Município (Poder Legislativo, diga-se de passagem) anterior ao licenciamento, resta ao interessado buscar deste, nas vias judiciais, a indenização da qual se julgar credor.

Entendemos que ao IBAMA cumpre obedecer as leis vigentes no País, quer Federais, Estaduais ou Municipais.

Sugerimos ainda, na busca de melhor entendimento, seja ouvido outro representante desta PROGE ou, se o caso, a CONJUR/MMA.

É o que nos parece, s.m.j.

**Brasília, 24 de março de 1999.**



Paulo Luiz de Souza  
Membro do Conselho  
MMA

Senhor Procurador - Geral,

Acompanho o parecer retro, mas, submeto à apreciação de V. Sa., face o despacho do Senhor Presidente do IBAMA, fls. 209 verso.

Em, 29 / 3 / 99

*Conceição de Maria*

Conceição de Maria Diniz Compo  
Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres  
PRO 11 / 1.077A  
OAB - DF 3047

De acordo.

À Sr. Presidente do IBAMA.

Em 30.03.99

*Ubiracy Araújo*  
Ubiracy Araújo  
Procurador Geral-IBAMA  
OAB/DF-6067

A CONJUNTO.

PARA ANÁLISE E INDIRIZAMENTO.

Em 13.04.99

*Armando J. Araújo*

DR. VICENTE

|      |     |
|------|-----|
| No.  | 135 |
| Data |     |
| Ass. | sc  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SALTO DA DIVISA/MG**  
 AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
 TEL/FAX (033 725-1110)

**LEI Nº 092/99**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 080/98.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 080/98, em toda o seu teor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto da Divisa/MG, em 26 de Abril de 1999.

*João Agostinho*  
 Joaquim Abagaro de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**EM BRANCO**




Fls. 136  
Proc.  
Rubl. de

DESPACHO Nº 510 /CONJUR/MMA/99  
REF. PROC. Nº 02001.000333/97-04  
INTERESSADO: Presidência do IBAMA  
ASSUNTO: Licenciamento do projeto HUE de ITAPEBI/BA

Senhor Ministro,

Trata-se do processo de licenciamento do Projeto da Hidrelétrica de Itapebi, na divisa dos Estados de Minas Gerais e Bahia, desenvolvido pelas Empresas Petroquímicas do Brasil, cujo procedimento foi interrompido em função da criação, pela Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG, de uma Unidade de Conservação no local, após o início das obras.

Considerando que o obstáculo jurídico criado pela Lei Municipal nº 080/98, de 27.04.98, deixou de existir em função de sua revogação pela Lei nº 092, de 26.04.99, proponho a V.Exa., que determine o retorno do presente processo ao IBAMA, a fim de que as medidas subseqüentes de sua alçada possam ser adotadas, notadamente no que tange às licenças ambientais para o prosseguimento das obras de implantação do empreendimento.

  
VICENTE GOMES DA SILVA  
Consultor Jurídico

Bo IBAMA,

DE ORDEM DA Sr. MINISTRO,  
PARA AS PROVIDENCIAS COM A URGENCIA  
QUE O CASO REQUER

De ordem, a PROGE  
para as medidas  
cabíveis.  
Brasília, 20/5/99  
Amstentane

  
11/05/99  
Magno Bacelar  
Chefe de Gabinete do  
Ministério do Meio Ambiente

Rui Fernando M. Nunes Fontana  
Chefe do Gabinete  
Substituto

A Dra. Paula May, em  
retorno.

Em 21/15/99

*Luiz Campos*

Conceição de Aécio - **Luiz Campos**  
Chefe da subseção de **Assessoria e Pareceres**  
PRO de **Assessoria**  
088-DF 3047

Fls. 137  
Proc.  
Rubr. *PC*

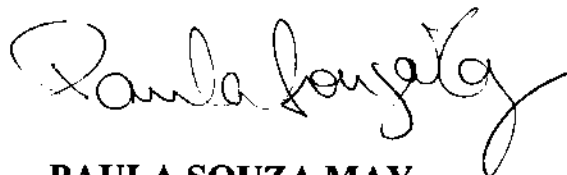
**INFORMAÇÃO Nº 759/99-PROGE/IBAMA  
PROCESSO Nº 333/97 - ADM. CENTRAL  
LICENCIAMENTO UHE ITAPEBI**

**Sra. Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Parecer,**

Superado o questionamento suscitado no Memorando 413/98-DIRPED/PALA, sugerimos o prosseguimento do licenciamento.

Ao PALA.

Brasília-D.F., 24 de maio de 1.999.



**PAULA SOUZA MAY  
Procuradora Autárquica**

*À DIRPED/PALA, conforme despacho acima.*

*Em 24/5/99*

*Conceição de Maria Jinkings Campos*  
Chefe da Subprocuradoria de Estudos e Pareceres  
PROGE/IBAMA  
P. N. 333/97

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 138  
Proc.  
Rubl. *RC*

MEMORANDO Nº 290/99- IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 21 de maio de 1999.

Do: Coordenador-Geral Substituto do PALA

A: PROGE

Prezado Senhor,

O processo nº 02001.000333/97-74 referente ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi foi encaminhado a essa PROGE em 26/03/99 para análise quanto aos aspectos relativos à Lei Municipal nº 080/98 do município de Salto da Divisa - MG que delibera contra a descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça e Canta Galo, que seriam afetadas pela construção da hidrelétrica. Segundo informações, tal processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica do MMA, para análise.

Recentemente, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa encaminhou-nos cópia da Lei nº 092/99, de 26/04/99, em anexo, que revoga a Lei supracitada.

Diante deste fato, solicitamos reavaliar a questão e, se for o caso, encaminhar a presente documentação à CONJUR/MMA.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Alberto Costa de Paula*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador-Geral Substituto

*De ordem,  
a Dra. Paula May  
RJ*

EXPEDIENTE  
PROGE/SSA Nº *584*  
DATA *24.05.99*  
PROTOCOLIST *Caldia*

Sr Procurador Geral,

O Processo referente  
ao assunto referenciado  
ao PAA em 24/05/99  
com a Inf. Proge nº  
159/99.

Sendo assim,  
sugerimos o retorno  
do presente também

*Paula Scusa May*  
Paula Scusa May  
Procuradora Autárquica  
Mat. 1187508  
25/05/99

Às 10h15/99.  
em 26/5/99.

*Ronaldo Edés Moreira*  
Subprocurador-Geral  
048 3983

Do orden.

Às 10h  
em 27/5/99

*Alberto Costa de Paula*  
27.05.99  
Alberto Costa de Paula  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
FEAM/CI FEUPALA/PSL

Fls. 139  
Proc.  
Rubl. DC

341 P01 26/04/99 14:18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALTO DA DIVISA/MG**  
AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX (033 725-1110)

Salto da Divisa / Minas Gerais  
26 de Abril de 1999

Nº DE PÁGINAS . 002 ( INCLUINDO ESTA )

ATT : ROSA HELENA ZAGO ELOF  
COORDENADORA GERAL - IBAMA  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LENC. AMBIENTAL

**EM BRANCO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX (033 725-1110)

## LEI Nº 092/99

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 080/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 080/98, em todo o seu teor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto da Divisa/MG, em 26 de Abril de 1999.

  
Joaquim Abagardo de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EM BRANCO**



**NOTA INFORMATIVA Nº 27/99 - IBAMA/DIRPED/PALA**

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi

**Data:** 31 de maio de 1999

**1. Introdução**

Tendo em vista o IBAMA estar licenciando o **Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi**, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental-CODEMA de Salto da Divisa/MG, encaminhou, para conhecimento, a Lei Municipal 080/98 e a Resolução 01/98, ambas posicionando-se contrárias à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, declarando-as como áreas de paisagem natural.

**2. A Hidrelétrica**

A Usina Hidrelétrica de Itapebi destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender a demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

A Usina, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoeirinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge, parcialmente, o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, que já concedeu a Licença Prévia nº 020/97 em 18 de novembro de 1997, ouvindo os OEMAs dos respectivos Estados.

**3. Relação entre o projeto e as cachoeiras mencionadas nos instrumentos legais**

É importante ressaltar que, de acordo com o EIA/RIMA analisado, algumas cachoeiras localizadas no Município de Salto da Divisa/MG serão afetadas pela UHE de Itapebi.

Considerando, no entanto, que as referidas lei e resolução foram instituídas após a formação do processo de licenciamento ambiental, que tramita nos órgãos ambientais competentes desde maio de 1996, encaminhamos o Processo à Procuradoria Jurídica do IBAMA/PROGE, para a análise quanto aos seus efeitos em função dos impactos que a UHE causará à beleza cênica da região, objeto dos instrumentos legais em questão.

Em resposta, a PROGE esclareceu que a Licença Prévia emitida não se constitui num Ato Jurídico Perfeito e que, portanto, a referida legislação deveria ser considerada na continuidade do processo de licenciamento.

Após o questionamento formulado pelo empreendedor, a PROGE encaminhou o processo para análise na Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente.

No entanto, em 26/04/99, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG encaminhou cópia da Lei nº 092/99 de 26/04/99 que revoga a Lei Municipal nº 080/98.

Em 24/05/99, a PROGE emitiu Parecer sugerindo o prosseguimento do licenciamento, por ter sido superada a questão levantada.

Apesar disso, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA de Salto da Divisa tem se manifestado contra o empreendimento e solicitou ao IBAMA a revisão da concessão da licença prévia de forma a preservar conjunto paisagístico da Cachoeira do Tombo da Fumaça.

O empreendedor entregou documentação referente ao atendimento das condicionantes da licença prévia e parte do Projeto Básico Ambiental, que ainda não foi analisada.

**EM BRANCO**

Salvador, 22 de março de 1999  
01/DT

Ao  
**Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia - CRA**

At. **Dr. Ronaldo Martins**  
Gerente de Avaliação e Controle

Prezado Senhor

Estamos em andamento com o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, Processo CRA N.º 990000105/2, visando a concessão da Licença de Implantação.

Como descrito nos estudos até então realizados (EIA-RIMA, ALA e outros), o empreendimento se constitui na construção de uma hidrelétrica no rio Jequitinhonha, em áreas do município de Itapebi. Para tanto, será formado um lago, com aproximadamente 6.000 ha atingindo terras dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no Estado da Bahia, e Salto da Divisa no Estado de Minas Gerais.

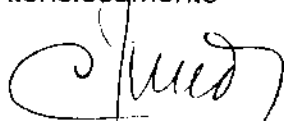
Trata-se, portanto, de um empreendimento com características regionais.

A Licença de Localização foi concedida pelo CEPRAM através da Resolução 1472 de 25 de julho de 1997 e, posteriormente, o IBAMA concedeu a Licença Prévia 020/97, baseado no caráter regional acima citado.

Ressalte-se ainda que, através do Ofício n.º 01480/97 – IBAMA/DIRCOF de 18/11/97, o IBAMA informou que iria assumir o processo de licenciamento ambiental do AHE Itapebi. Tal determinação foi reforçada à COELBA quando em visita aquele órgão no início deste ano.

Em vista do exposto, solicitamos esclarecimentos de V.S. quanto a necessidade deste CRA conduzir o processo de obtenção da Licença de Implantação do AHE Itapebi junto ao CEPRAM, uma vez que o IBAMA se posicionou como único condutor do licenciamento ambiental deste empreendimento.

Atenciosamente



Afranio Benjaino Gavião  
Diretor Técnico

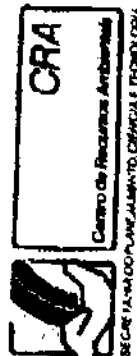
**EM BRANCO**

# Licença Ambiental

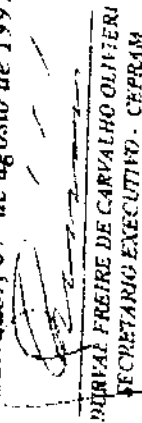


O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, expede através do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, a Licença de Localização que autoriza à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, CGC/MF sob n.º 13.204.968/0001-09, para implantação de uma Usina Hidrelétrica, no município de Itapebi - Bahia.

Esta Licença é válida até 25 de julho de 1999, conforme Processos CEPRAM 960000646/6, observadas as condições estabelecidas na Resolução 1472 de 25 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 06/08/97.



Salvador, 07 de agosto de 1997

  
RIVALDO FREIRE DE CARVALHO OLIVEIRA  
SECRETARIO EXECUTIVO - CEPRAM

143  
E

**EM BRANCO**



*José Paulo*

Fta. 144  
Proc.  
Publ. *bc*

**RESOLUÇÃO N.º 1472 DE 25 DE JULHO DE 1997**

Autoriza a emissão da Licença de Localização para o empreendimento AHE - Itapebi - aproveitamento hidrelétrico de Itapebi, à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, localizada no município de Itapebi.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 960000646/6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar a emissão da Licença de Localização, válida por 2 (dois) anos, à EPB - Empresas Petroquímicas do Brasil, integrante do grupo Odebrecht S. A, inscrita no CGC/ME sob n.º 13.204.698/0001-09, relativa ao empreendimento AHE Aproveitamento Hidrelétrico, localizado no município de Itapebi, para implantação de uma Usina Hidrelétrica, mediante o cumprimento dos seguintes condicionamentos:

1. apresentar projeto executivo do empreendimento, assim como, o projeto completo de esgotamento sanitário, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obras;

2. apresentar, em conformidade com o exposto no EIA (6/1 a 6/38), o plano de atuação para execução e acompanhamento dos seguintes programas ambientais: a) monitoramento piezométrico; b) proteção das margens do reservatório e recuperação de áreas degradadas; c) monitoramento limnológico e da qualidade de água; d) interferência com direitos de mineração; e) monitoramento sísmológico; f) monitoramento hidrossedimentológico; g) monitoramento e conservação da ictiofauna; h) consolidação de unidades de conservação (conforme Resolução Conama n.º 02/96); i) limpeza da bacia de acumulação; j) comunicação ambiental; k) remanejamento e monitoramento da população diretamente atingida; l) saúde pública; m) salvamento do patrimônio arqueológico pré-histórico e histórico cultural; n) redimensionamento e relocação da infra-estrutura; o) monitoramento da fauna - readaptação;

3. identificar as espécies da fauna, que sejam vetores e reservatório de doenças que possam desencadear ciclos de endemias na área de influência direta do empreendimento, com elaboração de um programa de controle e ação preventiva;

4. identificar a ictiofauna do Rio Jequitinhonha, na área a ser afetada pelo empreendimento, não apenas no tocante aos estudos sistemáticos, principalmente sobre a biologia (reprodução, alimentação, crescimento) e, aos aspectos comportamentais (migração);

5. realizar estudos que definam os eventuais sítios de reprodução e alimentação, além da época, distância e as rotas migratórias das possíveis espécies que fazem piracema;

6. definir o grau de efetividade da barreira do Salto da Divisa na compartimentação das comunidades de peixes do Rio Jequitinhonha;

7. apresentar proposta para a criação de Estação Ecológica de acordo com a Resolução Conama n.º 02/96;

8. apresentar estudo para recuperação de áreas degradadas e recomposição da Mata Atlântica na área de influência direta do empreendimento e a jusante da barragem, conforme segue: a) preparar levantamento dos remanescentes de Mata Atlântica visando a recuperação de Matas Ciliares na área de influência direta, indicando estimativas dos recursos necessários para essa proteção; b) preparar um programa de apoio e fomento das iniciativas para preservação e recuperação das Matas Ciliares, nas margens do Rio Jequitinhonha, no trecho compreendido entre a barragem e a ponte da BR 101, em acordo com os proprietários das áreas;

9. apresentar a Licença do Ibama para desmatamento da área de inundação e, demais áreas, tais como, a de empréstimo e bota fora;

10. apresentar mapas de vegetação, na escala 1:50000, da área de influência indireta do empreendimento e de 1:10000, na área da borda do reservatório;

11. realizar inventário - cadastramento das propriedades (rural e urbano), que deverão ser subtraídas pelo empreendimento, para que sejam realizadas as negociações de indenizações;

12. apresentar Parecer Técnico, contendo avaliação das condições estruturais e de fundação da ponte utilizada para travessia do Rio Jequitinhonha, frente aos impactos dos possíveis abalos, resultante do processo de desmonte das rochas para construção da Hidroelétrica de Itapebi, bem como, usos de cargas pesadas;

13. apresentar projeto de relocação de comunidades das áreas urbanas com todas as condições básicas de sobrevivência, partindo de uma efetiva gestão compartilhada pela população e, Instituições afins;

14. apresentar plano de transporte de cargas, de acordo com as normas de segurança

**EM BRANCO**

Fls. 155  
Proc.  
Rubl. *DC*

15. criar um programa de mobilização dos trabalhadores e, desmobilização de forma gradativa e ordenada no canteiro de obras, na fase de implantação;
16. apresentar programa de educação ambiental para as comunidades da área, diretamente afetada (ADA), pelo empreendimento;
17. realizar cadastramento e apresentar programa social para os trabalhadores rurais, meeiros, arrendatários e outros que estão estabelecidos nas áreas a serem afetadas;
18. apresentar estudo de alternativas de mitigação e compensação, pela submersão dos tombos do Rio Jequitinhonha, na Cidade de Salto da Divisa - MG, enfatizando os aspectos do uso atual da área com turismo e seu potencial futuro, após a implantação do empreendimento da AHE / Itapebí;
19. apresentar programa de capacitação e formação de mão de obra, local - regional para o seu aproveitamento prioritário, na construção e operação do AHE, em articulação com escolas técnicas da região;
20. definir a melhor tecnologia cientificamente comprovada de retirada da fitomassa na área do reservatório, inventariando todo o processo;
21. criar comissão consultiva de acompanhamento da Implantação e, início de Operação, composta de Representantes das prefeituras envolvidas, comunidade local e ONGs, ambientalistas para monitoramento dos impactos sócio-econômicos ambientais;
22. prever uma tomada de água na barragem a ser construída para abastecimento de água e outra para irrigação do platô de Itapebí;
23. apresentar estudos para implantação das adutoras de água e para projeto de irrigação referidos no inciso anterior.

Art. 2.º Os prazos para cumprimento dos condicionamentos, estabelecidos nesta Resolução, quando não previstos, terão seu termo final quando da apresentação do Requerimento da Licença de Implantação.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM

Em, 25 de julho de 1997

*Fausto Antonio de Azevedo*  
FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO  
Presidente em exercício

*Ao numerar o presente processo, cometi o lapso de pular da folha 144 para a 155. Portanto, não está faltando nenhuma folha no processo. DC*

*Dione A. A. Corte*

*Dione A. A. Corte*

*Fls. 155*  
Público 1.122.61-P, de 22/12/97

**EM BRANCO**

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA**

CNPJ-02.397.080/0001-96

RECEBI  
40/26/03/99

Salvador, 25 de março de 1999  
01/PR

Formulário de controle com campos: Rubr., Proc., Pla.

IBAMA/PSL  
Projeto de Ação de Licenciamento Ambiental  
26.03.99  
Eduardo de Souza Martins

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

At.: Dr. Eduardo de Souza Martins  
Presidente

Formulário de controle com campos: Fis. 156, Proc., Rubr.

Assunto: Licença de Instalação - AHE Itapebi / rio Jequitinhonha

Prezado senhor

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, Processo IBAMA/MMA N.º 02001.000333/97-04, encaminhamos os documentos abaixo relacionados em atendimento aos condicionantes da Licença Prévia N.º 020/97, de 18 de novembro de 1997:

- ALA – Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental
- Plano de Ação Ambiental – UHE Itapebi
- UHE Itapebi - PBA – Projeto Básico Ambiental (3 PBA's)
- Projeto UHE Itapebi 450 MW
- UHE Itapebi 450 MW – Estudo de Obra – ago/98 – Canteiros
- Atendimento à condicionante 1.3 da LP-020/97 (Carta EPB de 26/02/98 e OFÍCIO N.º 155/98-IBAMA/DIRPED/DEREL, de 16/04/98)

De outro modo, considerando que está por se iniciar o período de seca da bacia do Jequitinhonha - propício para começar as obras de barramento do rio - é que requeremos a autorização para a instalação do Canteiro de Obras a partir de abril/99 objetivando, desse modo, permitir o cumprimento do cronograma de execução do empreendimento.

Para o atendimento do pedido acima, informamos que os condicionantes referentes ao Canteiro de Obras estão sendo atendidos conforme demonstram os documentos em anexo.

Por fim, solicitamos desse Instituto efetuar a análise da documentação ora apresentada, visando conceder à empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA (sucessora da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba no processo de licenciamento) a Licença de Instalação relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

*André Augusto Teixeira*  
André Augusto Teixeira  
Presidente

*Equipe Técnica*

*D. Corte*

29/3/99

*Dione Angélica de Araújo Corte*

Chefe de Equipe

IdM / 18 / 14 / 147 / SL

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97

**EM BRANCO**

Salvador, 25 de março de 1999  
VP - 009

*Abra. Paulo Brito*  
*26.03.99*  
Elberto Costa de Paula  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
IBAMA/DIRETORIA  
IBAMA/PSL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

At.: Dr. Eduardo de Souza Martins  
Presidente

Assunto: Alteração de razão social – Licenciamento AHE Itapebi / rio Jequitinhonha

Prezado Senhor

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, em 04 de fevereiro de 1999, enviou correspondência a este IBAMA com o pedido de mudança da razão social da “Empresas Petroquímicas do Brasil S/A-EPB” para a “Coelba”, no processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha.

Todavia, em janeiro de 1999, conforme lhe faculta a legislação, a Coelba constituiu uma empresa para ser a responsável pela exploração do AHE Itapebi, que consiste na construção e operação de uma Usina Hidrelétrica no município de Itapebi, Estado da Bahia.

Neste sentido, solicitamos que seja alterada a razão social do então empreendedor COELBA para a empresa a seguir discriminada, com o objetivo de obtenção de licenças ambientais e demais atos junto a essa instituição:

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A** (11) 232.275  
CNPJ-02.379.080/0001-96  
Av. Edgard Santos, 300, Bloco B, 2º andar (parte)  
Salvador – Bahia  
CEP 41186-900

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

*André Augusto Teixeira*  
André Augusto Teixeira  
Vice-Presidente

**EM BRANCO**





MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 036/99 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília-DF, 01 de abril de 1999.

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da documentação relativa ao atendimento às condicionantes da LP nº 020/97, da UHE Itapebi e solicitamos encaminhar mais 5 (cinco) conjuntos dos documentos para que possamos viabilizar a participação dos demais órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

*Dione A. A. Côrte*

**Dione Angélica Araújo Côrte**

Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental  
Coordenadora Substituta

À Sua Senhoria o Senhor,  
André Augusto Teixeira  
Itapebi Geração de Energia S/A  
Av. Edgard Santos, 300, Bloco B, 2º andar  
41.186-9000 - Salvador/BA

**EM BRANCO**



727  
RECEBI  
30/03/99  
*Mirac*  
IBAMA/PSL

|       |           |
|-------|-----------|
| Fls.  | 159       |
| Proc. |           |
| Rubl. | <i>pc</i> |

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10100.001106/99

Nº Original : 051/99

Interessado : SENADORA MARINA SILVA

Data : 29/03/1999

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO DA USINA HIDRELÉTRICA, A SER CONSTRUÍDA NA DIVISA DE MINAS GERAIS COM A BAHIA.

---

**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 29/03/1999 10:28:00

Observação: Para informar a Senadora, via este Gabinete. C/C ASPAR e Presidente.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

*Kaltenberg*  
Assinatura e Carimbo  
IBAMA

De orden,  
Ao PS L  
30/3/99  
MS  
/



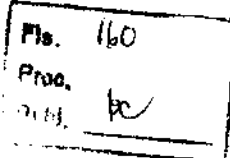
**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **MARINA SILVA**

**OF.GSMS Nº051/99**

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.001106/99-23

GABIN

Data: 28/03/99 Prazo:    /   /   



Brasília, 24 de março de 1999.

**Senhor Presidente,**

Com meus cordiais cumprimentos, valho-me deste para solicitar informações sobre o licenciamento de uma Usina Hidrelétrica, a ser construída na divisa de Minas Gerais com a Bahia, solicitado pela Companhia Energética do Estado da Bahia.

Tal solicitação está sendo efetuada, tendo em vista que existe, na cidade de Salto da Divisa/MG, um conjunto de cachoeiras e quedas d'água, conhecido como Tombo da Fumaça, o qual foi recentemente reconhecido como paisagem natural notável, de acordo com a Lei Municipal nº 080/98, de 27/04/98. Com a construção dessa usina, o lago certamente cobrirá as cachoeiras do Município de Salto da Divisa, em Minas Gerais.

Assim, diante do exposto e certo da atenção de Vossa Senhoria, tendo em conta a importância do pleito, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Marina Silva*  
**Senadora Marina Silva**

**Ilmº Sr.**

**EDUARDO MARTINS**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SAIS - Av. L4 Norte - Ed. Sede

CEP 70800-200 Brasília/DF

**EM BRANCO**



Fls. 161  
Proc. *je*  
795  
**RECEBI**  
05/04/99  
Marina  
**IBAMA/PSL**

**DOCUMENTO**

Nº Documento : 10100.001175/99

Nº Original : 050/99

Interessado : SENADORA MARINA SILVA

Data : 31/03/1999

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO DE UMA USINA HIDRELÉTRICA A SER CONSTRUÍDA NA DIVISA DE MINAS GERAIS COM A BAHIA, SOLICITADO PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DA BAHIA.

**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 31/03/1999 17:32:00

Observação: PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

  
Assinatura e Carimbo

De orden,

Jo PSL

30, 05/4/99





Fls. 162  
Proc.  
Rubl. *fc*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA EXECUTIVA

Ofício nº *062* /99-CHGAB/SECEX/MMA

Brasília, *31* de março de 1999.

Senhora Chefe,

Encaminho a Vossa Senhoria para análise no âmbito desse Instituto, Ofício da Senadora Marina Silva, protocolado nesta Secretaria sob o nº 1802/99-00.

Atenciosamente,

**Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro**  
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva

A Sua Senhoria a Senhora  
**Marisa Rotenberg**  
Chefe de Gabinete do Ibama  
Brasília - DF

**EM BRANCO**

# Ministério do Meio Ambiente

## Secretaria Executiva

|       |    |
|-------|----|
| Fls.  | 63 |
| Proc. |    |
| Rubl. |    |

### Sistema de Gerenciamento e Controle de Documentos

Nº de Protocolo: 00000.001802/99-00

Data de Protocolo: 26/03/1999

Hora de Protocolo: 16:12:36

Nº do Documento: 050/99

Data do Documento: 24/03/1999

Espécie do Documento: Ofício

**Procedência:** Senadora Marina Silva  
Brasília - DF

**Interessado:** Senadora Marina Silva

**Resumo:** Solicita informações sobre o licenciamento de uma Usina Hidrelétrica a ser construída na divisa de Minas Gerais com a Bahia, solicitado pela Companhia Energética do Estado da Bahia.

### TRÂMITES

Data da Tramitação: 26/03/1999

Hora da Tramitação: 16:16:29

**Destino:** Interno - (SECEX) Secretaria Executiva  
Brasília - DF

**Tipo de Encaminhamento:** O Próprio

**Nº do Documento:**

**Data do Documento:** 00/00/0000

**Espécie do Documento:**

**Assinatura:**

**EM BRANCO**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **MARINA SILVA**

**OF.GSMS N°050/99**

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.001175/99-46  
GABIN  
Data: 31/3/99 Prazo:    /   /   

|       |           |
|-------|-----------|
| Fla.  | 164       |
| Proc. |           |
| Rubi. | <i>JK</i> |

Brasília, 24 de março de 1999.

**Senhor Secretário,**

Com meus cordiais cumprimentos, valho-me deste para solicitar a Vossa Senhoria informações sobre o licenciamento de uma Usina Hidrelétrica, a ser construída na divisa de Minas Gerais com a Bahia, solicitado pela Companhia Energética do Estado da Bahia.

Tal solicitação está sendo efetuada, tendo em vista que existe, na cidade de Salto da Divisa/MG, um conjunto de cachoeiras e quedas d'água, conhecido como Tombo da Fumaça, o qual foi recentemente reconhecido como paisagem natural notável, de acordo com a Lei Municipal nº 080/98, de 27/04/98. Com a construção dessa usina, o lago certamente cobrirá as cachoeiras do Município de Salto da Divisa, em Minas Gerais.

Assim, diante do exposto e certo da atenção de Vossa Senhoria, tendo em conta a importância do pleito, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Marina Silva*  
**Senadora Marina Silva**

*end. Ala Testônio Vilela - GAB.08  
Amen II - Senado Federal  
70.165.900 - Brasília DF*

Ilustríssimo Senhor

**JOSÉ CARLOS CARVALHO**

DD. Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia  
Esplanada dos Minisério - Bl. B, 5º andar  
CEP 70053-900 Brasília/DF

**RECEBIDO DO SEGEA**  
**em 26/03/99**  
**16:00**

**EM BRANCO**



|         |     |
|---------|-----|
| Ma.     | 165 |
| Proc.   |     |
| Rubric. | bc  |

## DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001106/99

Nº Original : 051/99

Interessado : SENADORA MARINA SILVA

Data : 29/03/1999

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO DA USINA HIDRELÉTRICA, A SER CONSTRUÍDA NA DIVISA DE MINAS GERAIS COM A BAHIA.

---

## ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 29/03/1999 10:28:00

Observação: Para informar a Senadora, via este Gabinete. C/C ASPAR e Presidente.

745  
RECEBI

01.04.1999

aprovada  
IBAMA/PSL

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

  
Assinatura e Carimbo  
IBAMA

De ordem,  
Ao PSL  
Ed. 31/3/99

MZ

Adm. Dipea Cnt  
E-01.04.99

Alberto Costa de Paula  
Título de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIREC/PALA/PSL





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **MARINA SILVA**

**OF.GSMS Nº051/99**

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.001106/99-23  
GABIN

Data: 29/03/99 Prazo:   /  /  

|       |     |
|-------|-----|
| Flo.  | 166 |
| Proc. |     |
| Rubl. | PC  |

Brasília, 24 de março de 1999.

**Senhor Presidente,**

Com meus cordiais cumprimentos, valho-me deste para solicitar informações sobre o licenciamento de uma Usina Hidrelétrica, a ser construída na divisa de Minas Gerais com a Bahia, solicitado pela Companhia Energética do Estado da Bahia.

Tal solicitação está sendo efetuada, tendo em vista que existe, na cidade de Salto da Divisa/MG, um conjunto de cachoeiras e quedas d'água, conhecido como Tombo da Fumaça, o qual foi recentemente reconhecido como paisagem natural notável, de acordo com a Lei Municipal nº 080/98, de 27/04/98. Com a construção dessa usina, o lago certamente cobrirá as cachoeiras do Município de Salto da Divisa, em Minas Gerais.

Assim, diante do exposto e certo da atenção de Vossa Senhoria, tendo em conta a importância do pleito, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Marina Silva*  
**Senadora Marina Silva**

**Ilmº Sr.**

**EDUARDO MARTINS**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SAIS - Av. L4 Norte - Ed. Sede

CEP 70800-200 Brasília/DF

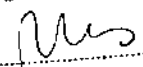
**EM BRANCO**

8/9

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA**  
CNPJ-02.397.080/0001-96

|        |     |
|--------|-----|
| Fla.   | 167 |
| Proc.  |     |
| Rubli. | pc  |

Salvador, 07 de abril de 1999  
03/DT

RECEBIDO PARA  
PROT. LO N.º 337  
FLS. DATA 9/4/99  
  
Assinatura

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

**At. Dra. Rosa Helena Zago Loes**  
Coordenadora Geral do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental

**Assunto: Documentação de Licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico  
de Itapebi – Rio Jequitinhonha**

Solicitamos de V.S. a gentileza de nos fornecer cópia de toda a documentação que originou o Processo IBAMA/MMA N.º 02001.000333/97-04 relativo ao licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha, a fim de permitir a constituição e atualização dos nossos arquivos.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente



**Afranio Benjoino Gavião**  
Diretor Técnico

No ordem,  
AO PSL  
do, 9.4.99

*M. M.*  
Marta Auxiliadora (Bezerra)  
IBAMA/DIRPED/ALC

*Abra. Hione Cort*  
09.04.99

*M.*  
Marta Auxiliadora (Bezerra)  
IBAMA/DIRPED/ALC/PSA

876

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA**

CNPJ-02.397.080/0001-96

|        |     |
|--------|-----|
| Fls.   | 168 |
| Proc.  |     |
| Rubli. | lc  |

IBAMA DIRPED PARA  
PROTÓCOLO N.º 338  
FLS. DATA 9/14/99Salvador, 07 de abril de 1999  
02/DT

Assinatura

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA****At. Dra. Rosa Helena Zago Loes**

Coordenadora Geral do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental

Através de correspondência datada de 22/03/99, anexa, solicitamos ao CRA-Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia esclarecimento sobre os procedimentos que este órgão iria adotar quanto ao licenciamento do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, tendo em vista a Resolução do CONAMA 237/97 e o Ofício IBAMA/DIRCORF n.º 01480/97, de 18/11/97, afirmando que o IBAMA assumiria o licenciamento do referido empreendimento.

Entendemos que, por se tratar de empreendimento com impacto regional, a condução do processo de licenciamento do AHE Itapebi deverá estar sob a responsabilidade única e exclusiva do IBAMA, conforme determina a legislação ambiental vigente. Por outro lado, acreditamos que seria importante – uma vez ratificada a exclusividade da condução pelo IBAMA - a participação de um técnico do CRA na equipe de licenciamento desse instituto, nesta fase de instalação, para que o órgão ambiental da Bahia ficasse a par de todo o desenvolvimento do processo.

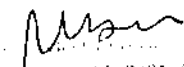
Encaminhamos a cópia da Licença de Localização concedida através da Resolução CEPRAM nº 1472/97, com base em Parecer Técnico e análise do EIA – RIMA do empreendimento, realizados pelo CRA e que compõem o Processo n.º 960000646/6 no referido órgão. Considerando que a maioria das condicionantes dessa licença consta também da LP-020/97 do IBAMA, seria oportuno que nos informe quais os procedimentos que deveremos adotar para atender as solicitações do CRA.

Diante do exposto, solicitamos informar-nos a qual órgão ambiental caberá, e se de forma exclusiva ou não, a condução do licenciamento do AHE Itapebi. Estando a cargo apenas do IBAMA, seria recomendável comunicar essa decisão ao CRA e de como será a participação do mesmo no processo.

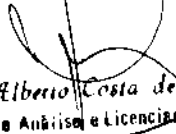
Atenciosamente

Afrânio Benjoino Gavião  
Diretor Técnico

De ordem,  
Ao PSL  
31.04.99

  
IBAMA/DIRPED/PALA  
Secretária

Adm. Bruno Costa  
31.04.99

  
Alberto Costa de Paula  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Flo. 169  
Proc.  
Rubl. pc



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO - DIRPED  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PALA  
FAX Nº 061 - 316-1306  
SAIN - Av. L4 Norte, Edifício SEDE do IBAMA Bloco C - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1292

**DESTINATÁRIO:** Silas Rondeau Cavalcanti Silva  
Eletronorte

**Nº DE FAX:** 3281566 **DATA:** 16/04/99

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 02 **Nº DO DOCUMENTO:** 062/99

**MENSAGEM / TEXTO**

Prezado Senhor,

Incumbiu-me o Senhor Presidente Substituto do IBAMA, Dr. Antônio Sérgio Lima Braga, de encaminhar a Nota Informativa nº 25/98, anexa, acerca do Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental  
Coordenador

**EM BRANCO**





**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 25/98 - IBAMA/DIRPED/PALA**

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi

**Data:** 16 de abril de 1999

**1. Introdução**

Tendo em vista o IBAMA estar licenciando o **Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi**, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental-CODEMA de Salto da Divisa/MG, encaminhou, para conhecimento, a Lei Municipal 080/98 e a Resolução 01/98, ambas posicionando-se contrárias à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, declarando-as como áreas de paisagem natural.

**2. A Hidrelétrica**

A Usina Hidrelétrica de Itapebi destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender a demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

A Usina, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoeirinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge, parcialmente, o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, que já concedeu a Licença Prévia nº 020/97 em 18 de novembro de 1997, ouvindo os OEMAs dos respectivos Estados.

**3. Relação entre o projeto e as cachoeiras mencionadas nos instrumentos legais**

É importante ressaltar que, de acordo com o EIA/RIMA analisado, algumas cachoeiras localizadas no Município de Salto da Divisa/MG serão afetadas pela UHE de Itapebi.

Considerando, no entanto, que as referidas lei e resolução foram instituídas após a formação do processo de licenciamento ambiental, que tramita nos órgãos ambientais competentes **desde maio de 1996**, encaminhamos o Processo à Procuradoria Jurídica do IBAMA/PROGE, para a análise quanto aos seus efeitos em função dos impactos que a UHE causará à beleza cênica da região, objeto dos instrumentos legais em questão.

Em resposta, a PROGE esclareceu que a Licença Prévia emitida não se constitui num Ato Jurídico Perfeito e que, portanto, a referida legislação deveria ser considerada na continuidade do processo de licenciamento.

Após o questionamento formulado pelo empreendedor, a PROGE encaminhou o processo para análise na Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente.

**EM BRANCO**

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA**

CNPJ-02.397.080/0001-96

Fl. 171  
Proc.  
Rubr. *lc*

915  
RECEBI  
19/04/99  
*[Signature]*  
IBAMA/PSL

Salvador, 15 de abril de 1999  
04/DT

*Sra. Dione Côrte*  
*19.04.99*  
Alberto Costa de Paula  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

At.: **Sra. Dione Angélica Araújo Côrte**  
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental  
Coordenadora Substituta

Assunto: **Licença de Instalação - AHE Itapebi / rio Jequitinhonha**

Em atendimento ao solicitado no OFÍCIO N.º 036/99-IBAMA/DIRPED/PALA/PSL, de 01/04/99, estamos encaminhando mais 5 (cinco) conjuntos dos documentos listados abaixo, relativos ao pedido da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

- ALA – Auto Avaliação para o Licenciamento Ambiental
- Plano de Ação Ambiental – UHE Itapebi
- UHE Itapebi - PBA – Projeto Básico Ambiental (3 PBA's)
- Projeto UHE Itapebi 450 MW
- UHE Itapebi 450 MW – Estudo de Obra – ago/98 – Canteiros
- Atendimento à condicionante 1.3 da LP-020/97 (Carta EPB de 26/02/98 e OFÍCIO N.º 155/98-IBAMA/DIRPED/DEREL, de 16/04/98)

Atenciosamente

*[Signature]*  
Afranio Benjoiño Gavião  
Diretor Técnico

**EM BRANCO**

Pro. 172  
Proc.  
C.N. pc

979  
EBI  
26 04 1999  
aprovada  
L. 12.124/1998

A Sr. D. José Carlos  
interando fundação infuencas  
os interessados, a PROES/IBAMA e  
de continuidade do processo.  
26.04.99  
[Signature]

341 P01 26/04/99 14:18

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX (033 725-1110)

Salto da Divisa / Minas Gerais  
26 de Abril de 1999

Nº DE PÁGINAS . 002 ( INCLUINDO ESTA)

ATT : ROSA HELENA ZAGO ELOF  
COORDENADORA GERAL - IBAMA  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LENC. AMBIENTAL

**EM BRANCO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX (033 725-1110)

## LEI Nº 092/99

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 080/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 080/98, em todo o seu teor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto da Divisa/MG, em 26 de Abril de 1999.

  
Joaquim Abagaro de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EM BRANCO**



1072  
RECEBI  
05/05/99

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 174 |
| Proc. |     |
| Rubl. | fr  |

IBAMA/PSL

05/0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

05/05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
Rua Clemente Martins, 126 - Barro Preto - Salto da Divisa/MG - cep 38.925-000

*Handwritten:* 7 de Maio 99  
5-05.05.99  
*Signature:* [Signature]  
*Stamp:* [Faint stamp]

Of. 10/98

Salto da Divisa - MG. 30 de abril de 1999.

Ref.: Solicitação cópia de Licença Ambiental

Ilma. Sra. Rosa Zago  
DD. Chefe do PALA  
IBAMA

Venho por meio deste, solicitar de V. Sa., o envio de cópias do processo de Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi - BA, a este CODEMA (pedido de Licença de Instalação e demais documentos pertinentes).

Nossa solicitação se fundamenta no fato de tratar-se de assunto de nosso interesse, visto que, o município de Salto da Divisa será potencialmente atingido pelo empreendimento acima citado, o que nos impõe conhecimento e acompanhamento detalhados do processo.

Atenciosamente

*Signature:* [Signature]  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA  
Salto da Divisa - MG

**EM BRANCO**

Fls. 175  
Proc.  
Rubl. *pc*

05/05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
Rua Clemente Martins, 126 - Barro Preto - Salto da Divisa/MG - cep 39.925-400

Exma. Sra. Rosa Zago  
DD. Chefe do PALA  
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa - CODEMA, órgão criado pela Lei Municipal 066/97 de 05/07/97, que tem, entre outras, a competência de denunciar qualquer alteração que promova impacto ou desequilíbrio ambiental, considerando que o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebí/BA, a ser construído em Cachoeirinha (Itapebí-BA), com capacidade de geração de 375 MW e vida útil projetada para 60 anos, não prevê a submersão das principais cachoeiras do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, localizado no Rio Jaquinhonha, em Salto da Divisa-MG (pág. 28 do RIMA e pág. 5/30 do EIA e correspondência da SEMAD/MG em anexo) considerando que a Licença Prévia concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em seu item 2.1.13 anexo, contraria o EIA/RIMA no tocante à preservação das principais quedas do Tombo da Fumaça - Rio Jaquinhonha considerando que as Cachoeiras do Tombo da Fumaça se revestem de valor histórico e paisagístico (Anexo Resolução 001/98 - CODEMA Edital de Notificação de Tombeamento do IEPHA/MG. Abaixo-assinado Relatório do IEPHA/MG), considerando que a construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebí poderá fazer surgir doenças até então desconhecidas da região a ser impactada (pág. 5/21 do EIA anexo) e que não se sabe com segurança, como se dará a assistência à saúde da população durante e após a obra da barragem considerando que não há garantias reais de como se dará o ressarcimento/compensação de moradores, pescadores, lavadeiras, extratores de areia e pedra atingidos pelo empreendimento; considerando que além do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, o empreendimento poderá afetar o Cais de Pedra Construído Por Escravos no século XIX tombado como Patrimônio Histórico Municipal pela Lei 036/93 anexo; considerando que diante das contradições entre EIA/RIMA e a Licença Prévia do IBAMA não se sabe o número e área real a ser inundada pelo lago do reservatório da Hidrelétrica no município de Salto da Divisa considerando que o CODEMA de Salto da Divisa não está sendo ouvido no processo de licenciamento do empreendimento embora o parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 237 de 19/12/97 - do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente estabeleça a possibilidade de emissão de parecer dos órgãos competentes nos municípios envolvidos no procedimento de licenciamento, considerando que o CODEMA de Salto da Divisa através de sua Resolução 001/98 anexo se posicionou a descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, **requer de V. Sa. a revisão da Licença Prévia concedida pelo IBAMA de forma a preservar o Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Tombo da Fumaça, o Cais de Pedra sejam preservados, os direitos dos atingidos sejam atendidos e as dúvidas sobre o empreendimento sejam dirimidas.**

Salto da Divisa - MG 30 de abril de 1999

Assinam membros do CODEMA:

*Vanderley Nicolau Gomes*  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA

**EM BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
Rua Clemente Martins, 170 - Marro Preto - Salto da Divisa/MG - Cep. 39.925-000

Exma. Sra. Rosa Zago  
DD. Chefe do PALA  
IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa - CODEMA, órgão criado pela Lei Municipal 066/97 de 05/07/97 que tem, entre outras, a competência de denunciar qualquer alteração que promova impacto ou desequilíbrio ambiental, considerando que o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi/BA, a ser construído em Cachoeirinha (Itapebi-BA) com capacidade de geração de 375 MW e vida útil projetada para 60 anos, não prevê a submersão das principais cachoeiras do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa-MG (pág. 28 do RIMA e pág. 5/30 do EIA e correspondência da SEMAD/MG em anexo) considerando que a Licença Prévia concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em seu item 2.1.13 anexo, condiciona o EIA/RIMA no tocante a preservação das principais quedas do Tombo da Fumaça - Rio Jequitinhonha considerando que as Cachoeiras do Tombo da Fumaça do revegetem de valor histórico e paisagístico (Anexo Resolução 001/98 - CODEMA Edita de Notificação de Tombamento do IFPHA/MG, Abaixo-assinado Relatório do IER/MG), considerando que a Construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi poderá fazer surgir doenças até então desconhecidas da região a ser impactada (pág. 5/21 do EIA anexo), e que não se sabe com segurança, como se dará a assistência a saúde da população durante e após a obra na barragem, considerando que não há garantias reais de como serão o ressarcimento/compensação de moradores, pescadores, lavadeiras, extratores de areia e pedra atingidos pelo empreendimento, considerando que além do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, o empreendimento poderá afetar o Cais de Pedra Construído por Escravos no século XIX, tombado como Patrimônio Histórico Municipal pela Lei 036/03 anexo; considerando que diante das contradições entre EIA/RIMA e a Licença Prévia do IBAMA não se sabe o número e área real a ser inundada pelo lago de reservatório da Hidrelétrica no município de Salto da Divisa considerando que o CODEMA de Salto da Divisa não está sendo ouvido no processo de licenciamento do empreendimento embora o parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 237 de 10/10/97 - do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente estabeleça a possibilidade de emissão de parecer dos órgãos competentes dos municípios e indivíduos no procedimento de licenciamento; considerando que o CODEMA de Salto da Divisa através de sua Resolução 001/98 anexo, se posicionou a descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, requer de V. Sa. a revisão da Licença Prévia concedida pelo IBAMA de forma a preservar o Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, o Cais de Pedra sejam preservados, os direitos dos atingidos sejam atendidos e as dúvidas sobre o empreendimento sejam dirimidas.

Salto da Divisa - MG 30 de abril de 1999

Assinam membros do CODEMA:

  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA

**EM BRANCO**



|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 177 |
| Proc. |     |
| Rubl. | tc  |

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 677/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 05 de maio de 1999

Prezado Senhor,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi informamos que o Consórcio Itapebi Geração de Energia S.A. apresentou ao IBAMA parte da documentação relativa ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 020/97, expedida pelo IBAMA em 18/11/97.

No entanto, o fato da competência deste licenciamento recair sobre o órgão federal, não impede que o processo prossiga o seu curso por meio de uma saudável parceria entre este Instituto e os órgãos estaduais de meio ambiente.

Neste sentido, estamos encaminhando cópia da documentação acima mencionada para análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, para que possamos conduzir o processo de licenciamento ambiental nos moldes previstos na legislação ambiental vigente, ou seja, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos estados envolvidos.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

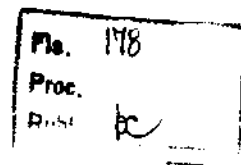
Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador-Geral Substituto

À Sua Senhoria o Senhor,  
Fausto Antônio de Azevedo  
Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais - CRA/BA  
Rua Rio São Francisco, 01 - Mont Serrat  
40.425-060 - Salvador/BA

**EM BRANCO**





**IBAMA  
MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 678/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 05 de maio de 1999

Prezado Senhor,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi informamos que o Consórcio Itapebi Geração de Energia S.A. apresentou ao IBAMA parte da documentação relativa ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 020/97, expedida pelo IBAMA em 18/11/97.

No sentido de conduzir o processo de licenciamento ambiental nos moldes previstos na legislação vigente, isto é, considerando o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos estados e municípios envolvidos, estamos encaminhando cópia da documentação acima mencionada para análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador-Geral Substituto

À Sua Excelência, o Senhor  
José de Souza Santos  
Prefeitura Municipal de Itapebi  
Rua Otham Cachoeira Costa, S/N - Centro  
45.855-000 - Itapebi/BA

**EM BRANCO**



|       |           |
|-------|-----------|
| No.   | 179       |
| Proc. |           |
| Rubl. | <i>bc</i> |

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 679/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 05 de maio de 1999

Prezado Senhor,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi informamos que o Consórcio Itapebi Geração de Energia S.A. apresentou ao IBAMA parte da documentação relativa ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 020/97, expedida pelo IBAMA em 18/11/97.

No sentido de conduzir o processo de licenciamento ambiental nos moldes previstos na legislação vigente, isto é, considerando o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos estados e municípios envolvidos, estamos encaminhando cópia da documentação acima mencionada para análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador-Geral Substituto

À Sua Excelência, o Senhor  
Joaquim Abagaro de Oliveira  
Prefeitura Municipal de Salto da Divisa  
Rua Tereza Cristina, 44 - Centro  
39.925-000 - Salto da Divisa/MG

**EM BRANCO**



|       |           |
|-------|-----------|
| Fls.  | 180       |
| Proc. |           |
| Rub.  | <i>re</i> |

**IBAMA  
MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 676/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 04 de maio de 1999

Prezado Senhor,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi informamos que o Consórcio Itapebi Geração de Energia S.A. apresentou ao IBAMA parte da documentação relativa ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 020/97, expedida pelo IBAMA em 18/11/97.

No entanto, o fato da competência deste licenciamento recair sobre o órgão federal, não impede que o processo prossiga o seu curso por meio de uma saudável parceria entre este Instituto e os órgãos estaduais de meio ambiente.

Neste sentido, estamos encaminhando cópia da documentação acima mencionada para análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, para que possamos conduzir o processo de licenciamento ambiental nos moldes previstos na legislação ambiental vigente, ou seja, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos estados envolvidos.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Rosa Helena Zago Loes**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

À Sua Senhoria, o Senhor  
Morel Queiroz C. Ribeiro  
Gerente da Divisão de Infra-estrutura de Energia e Irrigação  
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM  
Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º andar - Santa Lúcia  
33380-000 - Belo Horizonte/BH

**EM BRANCO**



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 683/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 05 de maio de 1999

Prezada Senhora,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi informamos que o Consórcio Itapebi Geração de Energia S.A. apresentou ao IBAMA parte da documentação relativa ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 020/97, expedida pelo IBAMA em 18/11/97.

Neste sentido, estamos encaminhando a documentação anexa que contém dados gerais sobre o empreendimento e seu processo de licenciamento, bem como o Plano de Ação Ambiental que traça diretrizes gerais para os Programas que serão detalhados posteriormente.

Solicitamos a manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, quanto aos Programas afetos a esse Instituto.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

À Sua Senhoria, a Senhora  
Célia Maria Corsino  
Diretora do Depart. de Identif. e Documentação - IPHAN  
SBN Quadra 02 Ed. Central Brasília - 2º andar  
70.040-904 - Brasília/DF

**EM BRANCO**





|        |     |
|--------|-----|
| Fls.   | 182 |
| Proc.  |     |
| Relat. | pc  |

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 047/99-IBAMA/DIRPED/PALA/PSL**

Brasília-DF, 30 de abril de 1999

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de cópia da Lei nº 092/99, da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa que revoga a Lei Municipal nº 080/98.

Assim sendo, daremos continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Informamos, em resposta ao documento 02/DT, de 07/04/99, que conforme preconiza a legislação ambiental vigente, a competência do licenciamento ambiental do empreendimento é federal e que este Instituto procederá ao licenciamento após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos de meio ambiente dos estados envolvidos.

Assim sendo, esclarecemos que toda e qualquer documentação deverá ser encaminhada em 5 (cinco) vias, a este IBAMA, que por sua vez a enviará aos órgãos envolvidos no processo.

Esclarecemos ainda que a LP 020/97, emitida pelo IBAMA incorporou as licenças anteriores emitidas.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Alberto Costa de Paula**  
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental  
Coordenador

A Sua Senhoria o Senhor,  
Afrânio Benjoino Gavião  
Itapebi Geração de Energia S.A.  
Av. Edgard Santos 300 Bloco B 2º andar  
41.186-900 Salvador/BA

FAX: (071) 362-1173

**EM BRANCO**



183  
pe

DOCUMENTO

1133  
Recebido em  
13.05.99  
aproximada

Nº Documento : 10100.001766/99

Nº Original : 097/99

Interessado : SECRETARIA EXECUTIVA DO MMA

Data : 12/05/1999

Assunto : ENCAMINHA OF/Nº 043/99-GE, DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 12/05/1999 11:15:00

Observação: Para as providências pertinentes.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

João Paulo  
p/ providências  
em 13.5.99

Recebi  
Programa de Inovação em Tecnologia Ambiental

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

MMA - IBAMA  
Documento  
10100.001766/99-22  
GABIN

Data: 12/05/99 Prazo:     /     /    

Fla. 184  
Proc.  
Rubr. *PC*

Ofício nº *097*/99-CHGAB/SECEX/MMA

Brasília, *12* de maio de 1999.

Senhora Chefe,

Encaminhamento para conhecimento e análise desse Instituto, Ofício nº 043/99 - GE do Governador do Estado da Bahia, conforme o despacho do Sr. Secretário-Executivo.

Atenciosamente,

**ELEONORA GALVARROS BUENO RIBEIRO**  
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva

A Sua Senhoria a Senhora  
**Marisa Rotenberg**  
Chefe de Gabinete do Ibama  
Brasília - DF

**EM BRANCO**

# Ministério do Meio Ambiente

Fls. 185  
bc

## Sistema de Gerenciamento e Controle de Documentos

Nº de Protocolo: 00000.002236/99-00      Data de Protocolo: 15/04/1999      Hora de Protocolo: 12:18:5

Nº do Documento: 043

Data do Documento: 14/04/1999

Espécie do Documento: Ofício (Fax)

Procedência: Externa - Governo do Estado da Bahia  
Salvador - BA

Interessado: César Borges - Governador

Resumo: NOTA TÉCNICA / USINA HIDRELÉTRICA -  
Encaminha Nota Técnica, oriunda da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com relação a Usina Hidrelétrica Itapebi, no Município de Itagimirim / BA e Salto da Divisa / MG.

### TRÂMITES

Data da Tramitação: 15/04/1999

Hora da Tramitação: 12:23:15

Destino: Interno - (CHEGAB) Chefia do Gabinete do Ministro

Tipo de Encaminhamento: O Próprio

Nº do Documento:

Data do Documento: 00/00/0000

Despacho:

Ao Dr. José Carlos - SECEX  
Espécie do Documento:

PARA EXAME COM VISTAS  
DA ANA.

Magno Bacelar  
Chefe de Gabinete do  
Ministério do Meio Ambiente

À Dra. Marli,  
com acompanhamento e  
previdências.

Junho  
1999

11/05/99

Recebido na SECEX  
em 10/05/99  
às 11:50

**EM BRANCO**



|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 186 |
| Proc. |     |
| Rubi. | bc  |

# Estado da Bahia

GABINETE  
DO  
GOVERNADOR

Ofício nº 043 /99-GE.  
Salvador, 14 de abril de 1999.

|                    |         |
|--------------------|---------|
| MEMORANDO DO CABIN |         |
| Nº 002236/99       |         |
| DATA               | HORARIO |
| 15/04/99           | 12h     |

Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Nota Técnica, oriunda da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com relação a Usina Hidrelétrica Itapebi, localizada nos municípios de Itagimirim/BA e Salto da Divisa/MG, ao tempo em que solicito o especial obséquio de seu exame, a fim de que possam ser superados os entraves existentes à implantação da referida usina

Agradecendo, antecipadamente, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

  
**CÉSAR BORGES**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **JOSÉ SARNEY FILHO**  
Digníssimo Ministro de Estado do Meio Ambiente  
Brasília - DF

**FM BRANCO**

FROM : Panasonic FAX SYSTEM

PHONE NO. :

Mar. 16 1999 05:32PM P2

|       |     |
|-------|-----|
| No.   | 187 |
| Proc. |     |
| Rub.  | 20  |



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

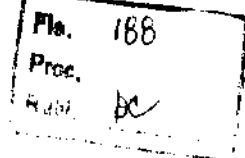
# NOTA TÉCNICA

## USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI

A Questão Ambiental

12/MARÇO/1999

**EM BRANCO**



## 1. INTRODUÇÃO

A Usina Hidrelétrica Itapebi localiza-se no rio Jequitinhonha a 118 km de sua foz, no Município de Itapebi, Estado da Bahia, nas coordenadas 15° 50' de latitude sul e 39° 10' de longitude oeste, sendo também afetados os Municípios de Itagimirim e Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais.

A potência instalada é de 450 MW, composta de 3 (três) unidades geradoras de 150 MW cada, gerando uma energia firme de 221,40 MW médios.

## 2. HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

O IBAMA emitiu em 18 de novembro de 1997 a Licença Prévia nº 020, bem como o ofício no 1.480/97-IBAMA/DIRCOF, referente aos programas de ações ambientais na UHE Itapebi, e a seguir, em 16 de abril de 1998, manifestou-se de acordo com aumento da potência instalada da UHE Itapebi, de 375 MW para 450 MW, por meio do ofício nº 155/98-IBAMA/DIRPED/DEREL, o qual foi incorporado à Licença Prévia Ambiental. No licenciamento foram cumpridas todas as etapas previstas na legislação.

O edital de licitação da concessão do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, lançado em 31/08/98. Em 09/12/98, o Consórcio COELBA/GUARANTANA foi declarado vencedor.

## 3. FATOS NOVOS

Em 27 de abril de 1998 O Conselho Municipal De Desenvolvimento Ambiental Do Município De Salto Da Divisa, Estado de Minas Gerais, emitiu a Resolução 001/98 que dispõe sobre a preservação da Cachoeira do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências. Na mesma data a Câmara Municipal de Salto da Divisa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a Lei Municipal 080/98, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça e adjacências, como área de paisagem natural.

Em 21 de maio de 1998 a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa envia ofício ao IBAMA, encaminhando a Lei 080/98 e a Resolução 001/98, acima citadas, solicitando providências do órgão no sentido de garantir a proteção das áreas citadas.

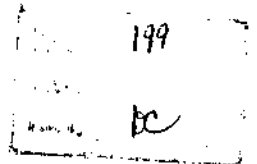
Em 29 de dezembro de 1998 a Procuradoria Geral do IBAMA encaminha parecer jurídico que é acolhido pela Subprocuradoria de Estudos e Processos informando que, no seu entendimento, a viabilidade legal da UHE Itapebi fica condicionada à não alteração/descharacterização da cachoeira.

**EM BRANCO**

FROM : Panasonic FAX SYSTEM

PHONE NO. :

Mar. 16 1999 05:33PM P4



Em 25 de janeiro de 1999 a Coordenação-geral do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental emite o ofício n.º 200/99 - IBAMA/DIRPED/PALA, dando conhecimento ao empreendedor da Lei Municipal 080/98 e da Resolução 001/98.

#### 4. AÇÕES IMPLEMENTADAS

Realizou-se reunião, em 11/03/99, entre a Diretoria da ANEEL e a Presidência do IBAMA, com o objetivo de buscar uma solução para o problema apresentado, tendo sido acordada a promoção de uma reunião técnica, no decorrer da semana de 15 a 19/03/99, envolvendo a COELBA e o IBAMA, com a participação da ANEEL, visando a superação do impasse e prosseguimento do processo de obtenção da Licença de Instalação.

A situação verificada pelos fatos citados no item 3, acima, além de comprometer a instalação da UHE Itapebi, já licenciada, cria um grave precedente e acrescenta novos fatores de riscos à implantação de novas usinas de geração elétrica.

**EM BRANCO**



1106  
RECEBI

11/05/99

aprovada  
IBAMA/PSL

Fls. 200

Proc.

bc

|   |  |  |
|---|--|--|
| Feam<br>FUNDAÇÃO ESTADUAL<br>DO MEIO AMBIENTE   |  | Av. Prudente de Moraes, 1671<br>30.380-000 Belo Horizonte (MG)<br>Tel: (031)298.6482<br>Fax: (031)298.6413 |
| DE: Morel Queiroz da Costa Ribeiro - DIENI      |  |  |
| PARA: IBAMA<br>ATT.: Sra. Rosa Helena Zago Loes |  | Tel.:<br>Fax: nº (061) 316-1306  |
| DATA: 11/05/99                                  |  |  |

Prezados Senhores,


Como é do conhecimento desse Instituto, o aproveitamento hidrelétrico denominado ITAPEBÍ, projetado para se instalar em território baiano e com algumas implicações no Estado de Minas Gerais, foi licenciado no nível Federal após manifestação dos órgãos ambientais dos Estados envolvidos.

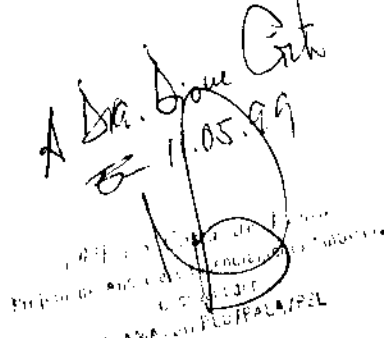
Portanto, a Licença Prévia assim concedida teve sustentação, no caso de Minas Gerais, a partir de exame técnico sobre a viabilidade ambiental do projeto em questão, que se verificou considerando sua concepção, localização e implicações decorrentes descritas no respectivo EIA/RIMA.

Pelo exposto, e em razão da demanda do CODEMA de Salto da Divisa, MG (cópia anexa), especificamente no que concerne às alterações relacionadas ao NA do reservatório, que implicariam intervenção com comprometimento absoluto do trecho das Cachoeiras do Tombo da Fumaça e, bem assim, a ampliação substantiva da área urbana atingida na cidade de Salto da Divisa ( na maior de famílias atingidas e Patrimônio Histórico afetado ) e, sobretudo, por se constituírem impactos de dimensões distintas daquelas previstas no EIA/RIMA para o Estado de Minas Gerais, vimos solicitar sejam informados, através desse IBAMA, sobre essas alterações do projeto que, uma vez confirmadas prejudicam nossa avaliação original sobre a viabilidade ambiental da Usina, posto inexistirem à época de nossa manifestação os prognósticos agora indicados no documento do CODEMA local.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

A Sr. Rosa Helena Zago Loes  
11.05.99  
  
IBAMA/PSL

**EM BRANCO**

201  
pc

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
Rua Clemente Martins, 126 – Barro Preto – Salto da Divisa/MG – cep 38.926-000

Exma. Sra. Rosa Zago

DD. Chefe do PALA

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa – CODEMA, órgão criado pela Lei Municipal 066/97, de 05/07/97, que tem, entre outras, a competência de denunciar qualquer alteração que promova impacto ou desequilíbrio ambiental, considerando que o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi/BA, a ser construído em Cachoeirinha (Itapebi-BA), com capacidade de geração de 375 MW e vida útil projetada para 60 anos, não prevê a submersão das principais cachoeiras do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, localizado no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa-MG (pág. 28 do RIMA e pág. 5/30 do EIA e correspondência da SEMAD/MG em anexo); considerando que a Licença Prévia concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em seu item 2.1.13, anexo, contraria o EIA/RIMA no tocante à preservação das principais quedas do Tombo da Fumaça – Rio Jequitinhonha; considerando que as Cachoeiras do Tombo da Fumaça se revestem de valor histórico e paisagístico (Anexos: Resolução 001/98 – CODEMA, Edital de Notificação de Tombamento do IEPHA/MG, Abaixo-assinados, Relatório do IEF/MG); considerando, que a Construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi poderá fazer surgir doenças até então desconhecidas da região a ser impactada (pág. 5/21 do EIA anexo); e que não se sabe, com segurança, como se dará a assistência à saúde da população durante e após a obra da barragem; considerando que não há garantias reais de como se dará o ressarcimento/compensação de moradores, pescadores, lavadeiras, extratores de areia e pedra atingidos pelo empreendimento; considerando que, além do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, o empreendimento poderá afetar o Cais de Pedra Construído Por Escravos no século XIX, tombado como Patrimônio Histórico Municipal pela Lei 036/93, anexa; considerando que diante das contradições entre EIA/RIMA e a Licença Prévia do IBAMA não se sabe o número e área real a ser inundada pelo lago do reservatório da Hidrelétrica no município de Salto da Divisa; considerando que o CODEMA de Salto da Divisa não está sendo ouvido no processo de licenciamento do empreendimento, embora o parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 237 de 19/12/97 – do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente estabeleça a possibilidade de emissão de parecer dos órgãos competentes dos municípios envolvidos no procedimento de licenciamento; considerando que o CODEMA de Salto da Divisa, através de sua Resolução 001/98, anexo, se posicionou à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça; *requer de V. Sa. a revisão da Licença Prévia concedida pelo IBAMA de forma a preservar o Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Tombo da Fumaça, o Cais de Pedra sejam preservados, os direitos dos atingidos sejam atendidos e as dúvidas sobre o empreendimento sejam dirimidas.*

Salto da Divisa – MG, 30 de abril de 1999.

Assinam membros do CODEMA:

  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA

**EM BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**  
Rua Clemente Martins, 126 – Barro Preto – Salto da Divisa/MG – cep 38.925-000

Fls. 202  
Proc.  
Rubl. *pc*

*[Handwritten Signature]*  
**GILDASIO ALVES DOS SANTOS**  
Representante da SME

*Jaquês Oliveira Brandão*  
**JACQUES OLIVEIRA BRANDÃO**  
Vereador representante da Câmara

*Waldemir Batista*  
**WALDEMIR BATISTA DOS REIS**  
Vereador representante da Câmara

*Vivaldo Kretli*  
**VIVALDO KRETLI**  
Representante da Polícia Florestal

*Hilton Martins*  
**HILTON MARTINS**  
Representante do IMA

*[Handwritten Signature]*  
**HILTON GONÇALVES DE SOUZA**  
Representante da COPASA

*Elenita Pereira da Silva*  
**ELENITA PEREIRA DA SILVA**  
Representante da Assoc. do Moradores do Bairro Ipê e Adjacente Cansação

*José Aparecido Rocha*  
**JOSÉ APARECIDO ROCHA**  
Representante estudantes do curso reg. suplência

*Luíz Carlos Rodrigues de Almeida*  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Representante da área de esporte

*Ana Alves Santos*  
**ANA ALVES DOS SANTOS**  
Representante do Movimento do Cultura Popular Saitense

*Marilton Felix de Souza*  
**MARILTON FELIX DE SOUZA**  
Representante da Assoc. dos Moradores do Bairro Barro Preto

*Sebastião Pinheiro de Moura*  
**SEBASTIÃO PINHEIRO DE MOURA**  
Representante da Assoc. dos Moradores do Bairro Saudade


**EM BRANCO**

Belo Horizonte, 10 de maio de 1.999.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, anexa, cópia de correspondência enviada ao IBAMA, para providências por parte dessa FEAM quanto aos fatos destacados e relacionados ao AHE ITAPEBI.

Atenciosamente,



Dalva Costa Nonato  
Presidente do Grupo de Apoio e Defesa  
dos Direitos Humanos - GADDH

A  
FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Att. Sr. Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
Av. Prudente de Moraes 1671 – Bairro Santa Lúcia  
Belo Horizonte/MG

**EM BRANCO**





Fls. 204  
 Proc.  
 Rubr. *PC*

DOCUMENTO

128  
**RECEBI**  
 31/05/99  
 28  
 IBAMA/PSL

Nº Documento : 10100.002145/99

Nº Original : 167/99

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Data : 28/05/99

Assunto : ENCAMINHA RECOMENDAÇÃO PR/MG Nº 06/99, SOLICITANDO PRONUNCIAMENTO DO IBAMA EM 10(DEZ) DIAS ÚTEIS, SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE ITAPEBI.

**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 28/05/99 16:00:00

Observação: PARA PROVIDENCIAR INFORMAÇÃO À PROCURADORIA, VIA ESTE GABINETE, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO DE 10(DEZ) DIAS PARA RESPOSTA.

*Assinatura*  
 Assinatura da Chefia do(a) GABIN  
 Luis Fernando Mendes Fontana  
 Chefe do Gabinete  
 Substituto

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*Abra. Souza*  
*31.05.99*  
*Coordenador*  
 Conselho Gestor do Plano  
 de Ação de Análise e Licenciamento Ambiental  
 Coordenador  
 IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

*do PSL,*  
*em preparação*  
*em 31.5.99*  
 Maria Celena Lago Lobo  
 Coordenadora-Geral  
 IBAMA/DIRPA/PALA

**EM BRANCO**

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 205 |
| Proc. |     |
| Rubi. | bc  |



MMA - IBAMA  
Documento  
10100.002145/99-11  
GABIN  
Data: 28/5/99 Prazo: / /

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 167/99 - PRMG-COTC-ARSC

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999

Ref: PAC n. 08112.000391/99-57

Senhor Presidente,

Tendo em vista as atribuições institucionais dessa autarquia no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminho-lhe a Recomendação PR/MG n.º 06/99, requisitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, V. Sa. se pronuncie sobre seus termos, sob pena serem adotadas as medidas judiciais cabíveis para assegurar o seu cumprimento.

Atenciosamente,

*Álvaro Ricardo de Souza Cruz*  
**ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

Ilmo. Sr.  
**Dr. EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
MD. Presidente do IBAMA  
SAIN Av. L-4 Norte, Ed. Sede IBAMA  
Brasília/DF

**EM BRANCO**

|       |     |
|-------|-----|
| Flo.  | 206 |
| Proc. |     |
| Rubl. | bc  |



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

**RECOMENDAÇÃO PR/MG N.º 06/99**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos autos do Procedimento Administrativo Cível n.º 08112.000391/99-57, instaurado com o objetivo de investigar irregularidades no processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, e

**considerando** que o aproveitamento de potenciais de energia hidráulica, por importar no planejamento e execução de obras que causam sensíveis impactos ambientais, deve ser precedido do devido licenciamento ambiental;

**considerando** que o licenciamento ambiental e, por via de consequência, o planejamento executivo de obras de grande porte, deve ser precedido da elaboração e aprovação do necessário **Estudo Prévio de Impacto Ambiental**, exigido nos termos do art. 225, §1º, IV, da Constituição da República;

**considerando** que o procedimento do **EPIA/RIMA** tem por finalidade precípua estabelecer abrangente e adequado juízo sobre a viabilidade

M

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

|       |     |
|-------|-----|
| Fla.  | 207 |
| Proc. |     |
| Rehl. | AC  |

ambiental de projetos de obras ou atividades que causem significativo impacto ambiental;

considerando que, nos termos da Resolução CONAMA n.º 001/86, para alcançar seus objetivos, os estudos técnicos realizados no âmbito do procedimento administrativo do ~~E~~**PIA/RIMA** deverão necessariamente considerar todos os impactos ambientais previstos nas fases de implantação e operação da obra ou atividade sob licenciamento;

considerando que a não apreciação de impactos relevantes de projeto de obra ou atividade que cause significativa degradação do meio ambiente, na fase de análise de seu ~~E~~**PIA/RIMA**, impede a perfeita formação do juízo de viabilidade ambiental indispensável para concessão da denominada Licença Prévia (LP) ao empreendimento;

considerando que, segundo avaliação técnica de especialistas da Fundação Estadual do Meio Ambiente — FEAM, o **EPIA/RIMA** da UHE Itapebi não avaliou os impactos do empreendimento sobre o monumento natural denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, o qual constitui importante elemento do patrimônio paisagístico do Município de Salto da Divisa/MG;

considerando, ainda, que outros impactos negativos significativos do empreendimento, em especial aqueles que recaem sobre a área urbana do Município de Salto da Divisa, ainda segundo os técnicos da FEAM, deixaram de ser devidamente avaliados no referido **EPIA/RIMA**;

*Ali*

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

|       |     |
|-------|-----|
| Flo.  | 208 |
| Proc. |     |
| Rubl. | 10  |

**considerando** que, em razão das deficiências apontadas nos estudos ambientais da UHE Itapebi, entendem os técnicos da FEAM ter ficado prejudicada a análise de viabilidade ambiental do empreendimento;

**considerando** que a Coordenadoria do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental do IBAMA foi cientificada das preocupações// levantadas pela FEAM, através do ofício FEAM/DIENI/EXTER/N.º 071/99;

**considerando** que os elementos de informação constantes do procedimento administrativo cível em referência apontam para a necessidade de revisão da Licença Prévia concedida ao empreendimento UHE Itapebi, como forma de se evitar que impactos significativos do projeto deixem de ser avaliados;

**considerando** que o princípio da precaução, consagrado no direito ambiental brasileiro em razão do que dispõe o art. 225, §1º, VII, da Constituição da República, exige que o órgão ambiental licenciador proceda à revisão de licenças eventualmente concedidas, sempre que surjam dúvidas sobre a abrangência e eficácia dos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor;

**considerando**, finalmente, que a concessão de licença, autorização ou permissão ambiental em desacordo com as normas aplicáveis constitui crime capitulado no art. 67 da Lei 9.605/98;

**EM BRANCO**



Fla. 209  
Proc.  
Rubl. *JA*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

resolve editar **RECOMENDAÇÃO** ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA para que a mencionada autarquia federal:

a) Suspenda a análise do Plano de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor da UHE Itapebi e, por via de consequência, o procedimento administrativo instaurado para concessão de Licença de Instalação (LI) ao empreendimento;

b) Proceda à revisão da Licença Prévia (LP) n.º 020/97, concedida ao mencionado empreendimento, de modo que sejam analisados os impactos sócio-ambientais da submersão do monumento denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, bem como demais impactos correlatos;

c) Devolva à comunidade atingida, tendo em vista a apontada deficiência do EPIA/RIMA da UHE Itapebi, a oportunidade de discutir os impactos do empreendimento em questão, através do instrumento da Audiência Pública, a qual fica desde já requisitada.

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999.

*Alvaro Ricardo de Souza Cruz*  
**ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

**EM BRANCO**

EPB

**ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL**  
**RELATÓRIO COMPLEMENTAR**  
**VOLUME ÚNICO**

**EM BRANCO**

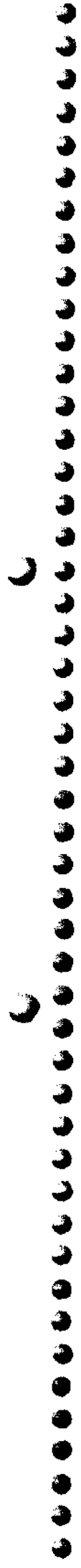
|        |  |
|--------|--|
| Fls.   |  |
| Proc.  |  |
| Rubrl. |  |

**ANÁLISE AMBIENTAL DO INCREMENTO DA  
POTÊNCIA DAS UNIDADES GERADORAS**

---

**DE 3 x 125 MW PARA 3 x 150 MW**

**EM BRANCO**





## ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO   | PÁGINA |
|------|---|--------|
| 1    | OBJETIVO  | 3      |
| 2    | ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS<br>DA USINA HIDRELÉTRICA | 3      |
| 3    | ANÁLISE SOB O ASPECTO AMBIENTAL                         | 5      |
| 4    | CONCLUSÕES  | 5      |
| 5    | DESENHOS  | 5      |

**EM BRANCO**



Fls. 212  
Proc.  
DIAI DC

## 1 – OBJETIVO

O presente relatório sintetiza a análise das implicações ambientais decorrentes das modificações físicas no arranjo das estruturas e equipamentos do AHE Itapebi, provocadas pelo aumento da potência instalada de 375 MW para 450 MW.

A nova potência instalada da usina (450 MW = 3 x 150 MW) resultou dos estudos energéticos elaborados pela ELETROBRÁS segundo o critério da ANEEL/ELETROBRÁS de se estabelecer o *Aproveitamento Ótimo*.

## 2 – ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DA USINA HIDRELÉTRICA

### 2.1. Características Básicas Inalteradas

Uma vez que os parâmetros hidrológicos e topográficos no local do aproveitamento não se modificam, a grande maioria das características físicas e operacionais do empreendimento permanecem inalteradas em relação aos Estudos de Viabilidade encaminhados ao DNAEE em 1996 e que serviram de base para os Estudos Ambientais (EIA, RIMA).

Assim sendo, *permanecem inalterados os itens descritos a seguir:*

- Reservatório

Permanecem todas suas características físicas e operacionais, quais sejam área e volume do reservatório e níveis máximos e mínimos. A usina terá o mesmo regime de funcionamento a fio d'água conforme proposto na documentação de Licenciamento para a potência de 375 MW.

- Disposição Geral das Estruturas (Arranjo Geral)

Permanece inalterada a localização das estruturas de barramento, o vertedouro, a tomada d'água e a casa de força.

Não sofreram alterações as dimensões das estruturas e equipamentos componentes da Barragem, Desvio do Rio, Vertedouro e Subestação. Modificam-se ligeiramente apenas as dimensões da Tomada d'Água, Conduitos Forçados, Casa de Força e Canal de Fuga.

**EM BRANCO**



- Quantidades, Custos e Cronograma de Implantação

Permanecem as quantidades das obras civis e equipamentos correlacionados às estruturas supracitadas que não sofreram alterações, bem como os custos decorrentes e prazos de execução das mesmas.

As magnitude dos incrementos das quantidades das obras civis e das modificações das características dos equipamentos das estruturas que sofreram alterações, são reduzidas e não implicam em interferências como o prazo global de implantação do empreendimento.

- Canteiro e Acampamento

Permanecem válidos os dimensionamentos anteriormente efetuados das instalações e da mão de obra necessárias à implantação do empreendimento.

## 2.2 – Características Que Sofreram Alterações

O aumento da potência unitária das unidades implica no incremento da vazão de engolimento de cada turbina. Mais precisamente, a vazão nominal de cada turbina passou de 178 m<sup>3</sup>/s para 213 m<sup>3</sup>/s, mantendo-se as quedas do estudo anterior.

A preservação das velocidades de escoamento recomendadas pelos critérios usuais de dimensionamento, provocou o aumento das áreas das tomadas (bocas) de captação, condutos de adução, geração e restituição.

Desta forma, tiveram suas dimensões ligeiramente alteradas as seguintes estruturas e equipamentos:

- Canal de Adução da Tomada d'Água;
- Tomada d'Água;
- Condutos Forçados;
- Casa de Força e Equipamentos de Geração;
- Canal de Fuga.

Os incrementos das dimensões destas estruturas e pesos dos equipamentos nelas instalados não foram de grande magnitude. Basta citar que o diâmetro dos condutos forçados passou de Ø 6,10m para Ø 6,70m (10%), enquanto que o diâmetro de saída do rotor das turbinas passou de 4,29m para 4,63m (8%).

**EM BRANCO**

As vazões a serem restituídas para jusante não sofrerão modificações em seus valores, apenas transfere-se para as turbinas parte dos excedentes de descarga que seriam, nos estudos anteriores, escoados através das comportas do Vertedouro.

### 3 – ANÁLISE SOB O ASPECTO AMBIENTAL

Do acima exposto, verifica-se que as modificações físicas introduzidas no arranjo das estruturas de captação, adução e geração, bem como nas características dos equipamentos, não alteram nenhum dos elementos e fatores de impacto analisados nos Estudos Ambientais submetidos ao IBAMA e aos órgãos ambientais dos Estados da Bahia e de Minas Gerais – CRA e FEAM.

### 4 – CONCLUSÕES

A proposta de alteração da potência instalada da UHE Itapebi de 375 MW para 450 MW não alterará as características ambientais do empreendimento, permanecendo válidas, por isso, as conclusões dos Estudos Ambientais e do parecer técnico preparado pela FEAM, bem como os condicionantes das licenças ambientais prévias emitidas pelo IBAMA e pelo CRA.

### 5 – DESENHOS

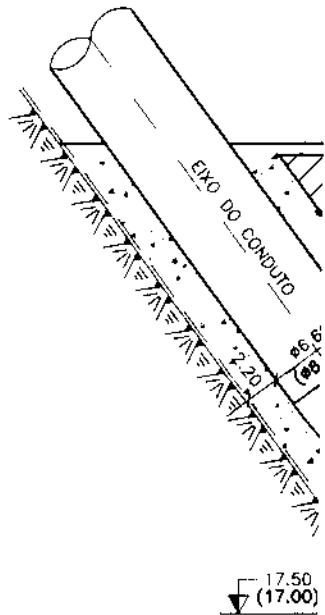
- IPT-016- Casa de Força – Corte Transversal
- IPT-020- Circuito Hidráulico – Adução e geração – Planta e Corte
- IPT-021- Arranjo Geral do Aproveitamento - Planta

**EM BRANCO**





Fls. 217  
 Proc.  
 Rubr. DC



JL

**LEGENDA:**

- 24.40 DIMENSÃO ATUAL (3x150 MW)
- (23.90) DIMENSÃO ANTERIOR (3x125 MW)

**NOTA:**

1-TODAS AS DIMENSÕES E ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA

**DES. REF.:**

ITP-2CF-C00-001-A1 CASA DE FORÇA  
 CORTE TRANSVERSAL



ESCALA ORIGINAL 1 : 500

**EP** EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A

|            |       |      |
|------------|-------|------|
| Vista      | Orgão | Data |
| Verificado | Orgão | Data |
| Aprovado   | Orgão | Data |
| Aprovado   | Orgão | Data |

USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI  
 3x150 MW

ESTUDOS DE VIABILIDADE

CASA DE FORÇA

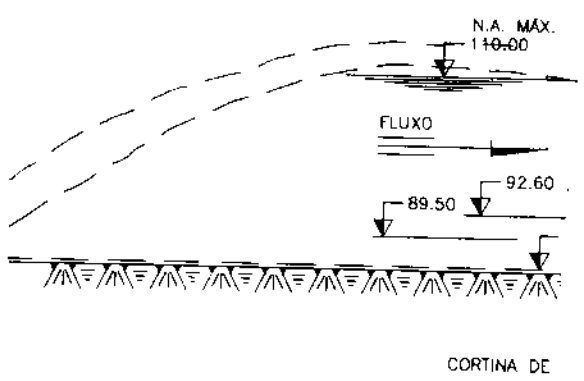
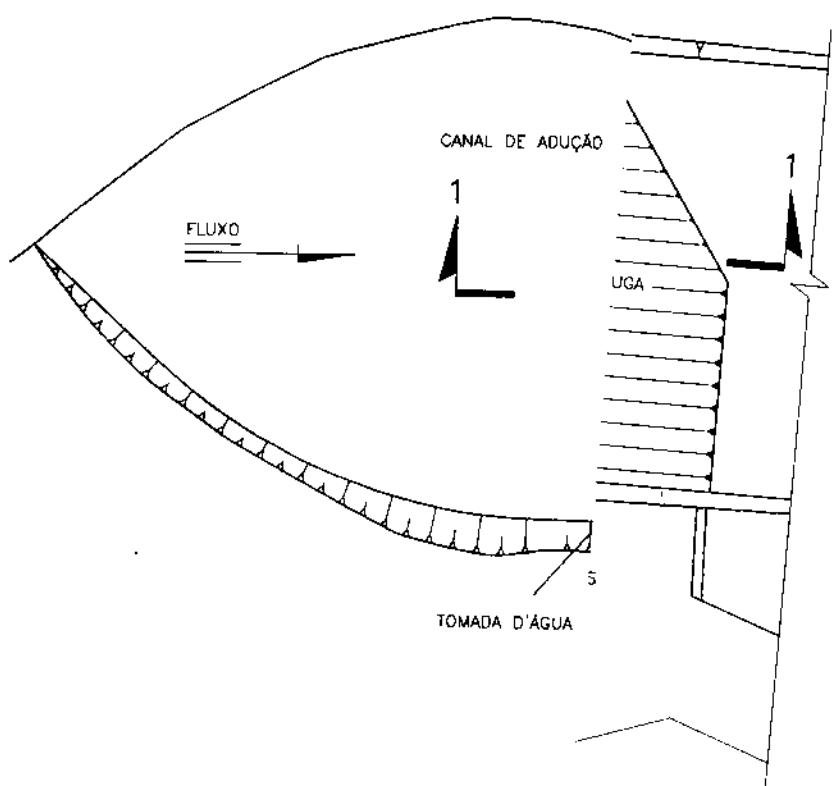
CORTE TRANSVERSAL

|             |             |                 |         |
|-------------|-------------|-----------------|---------|
| Escala      | 1:500       | Revisão         | 0A      |
| Substituído | Substituído | Data de Emissão | JAN./98 |
| Número      | ITP-016     |                 |         |
| Código      |             |                 |         |

EM BRANCO



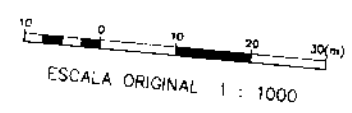
No. 216  
 17006  
 11/01/88



**LEGENDA:**  
 24.40 DIMENSÃO ATUAL (3x150 MW)  
 (23.90) DIMENSÃO ANTERIOR (3x125 MW)

**NOTA:**  
 1-TODAS AS DIMENSÕES E ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA

**DES. REF.:**  
 ITP-2CF-000-007-A1 CASA DE FORÇA  
 CORTE LONGITUDINAL



**EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.**

|            |       |      |
|------------|-------|------|
| Visto      | Orgão | Data |
| Verificado | Orgão | Data |
| Aprovado   | Orgão | Data |
| Aprovado   | Orgão | Data |

**USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI**  
**3x150 MW**  
 ESTUDOS DE VIABILIDADE

**CIRCUITO HIDRÁULICO - ADUÇÃO E GERAÇÃO**  
**PLANTA E CORTE**

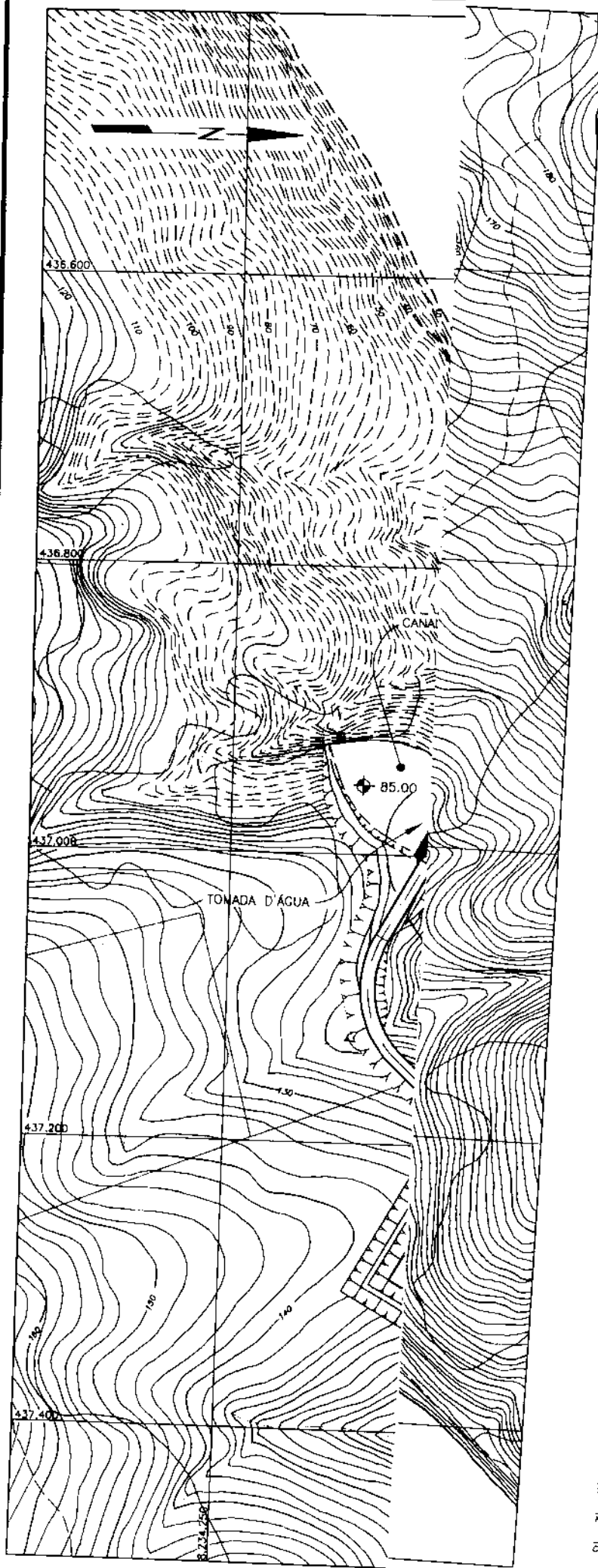
|             |             |                 |         |
|-------------|-------------|-----------------|---------|
| Escala      | 1:1000      | Revisão         | 01      |
| Substituído | Substituído | Data de Emissão | JAN./88 |
| Número      | 17P-020     |                 |         |
| Código      |             |                 |         |

**EM BRANCO**

Fla. 215

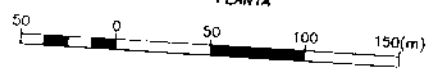
Proc.

151 bc



**NOTA:**  
 1- TODAS AS DIMENSÕES E ELEVÇÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA

**DES. REF.:**  
 ITP-2GE-C00-006-A1 ARRANJO GERAL DO APROVEITAMENTO PLANTA



ESCALA ORIGINAL 1 : 4000

**EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.**

|            |       |      |
|------------|-------|------|
| Elabo      | Orgão | Data |
| Verificado | Orgão | Data |
| Aprovado   | Orgão | Data |
| Revisado   | Orgão | Data |

**USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI**  
**3x150 MW**  
 ESTUDOS DE VIABILIDADE

**ARRANJO GERAL DO APROVEITAMENTO PLANTA**

Escala: 1:4000

Substitui: \_\_\_\_\_ Substituido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Código: ITP-021

Revisão: DA

Data de Entrega: JAN./98

EM BRANCO

Fls. 216  
Proc.  
Rúbr. *rc*



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 880/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 1º de junho de 1999

Prezado Senhor,

Reportamo-nos à correspondência encaminhada por Vossa Senhoria, datada de 11/05/99, que trata das alterações relacionadas ao reservatório da futura UHE de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, que implicaria em alterações na área urbana de Salto da Divisa/MG, bem como no afogamento da cachoeira do Tombo da Fumaça.

O questionamento refere-se à alteração da potência instalada da usina prevista na etapa de viabilidade do empreendimento (375 MW) para a potência fixada à época da licitação da concessão (450 MW).

O aproveitamento hidrelétrico de Itapebi foi dimensionado adotando-se uma motorização ou potência instalada de 375 MW com três unidades geradoras de 125 MW. O incremento da Potência das Unidades Geradoras consistiu na adoção de 3 unidades de 150 MW, conforme mostra o documento que encaminhamos em anexo. É importante assinalar que não houve alteração de nível d' água no reservatório inicialmente proposto.

Assim, com base em simulações feitas pela própria ELETROBRÁS, a potência instalada da UHE Itapebi foi fixada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (responsável pela licitação da concessão) em 450 MW.

Contudo, esclarecemos que tal modificação foi comunicada a essa FEAM através do fax nº 071/98, de 24/03/98, cópia em anexo, solicitando posicionamento quanto à alteração do projeto. Porém, não tendo recebido resposta por parte dessa FEAM, este Instituto concluiu, considerando também o Parecer Técnico emitido pelo Centro de Recursos Ambientais da Bahia - CRA, que a alteração proposta não alteraria as características básicas do aproveitamento hidrelétrico em seus aspectos ambientais desde que fosse mantida a vazão a jusante.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

FAX TRANSMITIDO EM:  
011 061 99  
ÀS 14:40H  
RESPONSÁVEL:  
*aprovica*  
FAX Nº (031) 2986413

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

À Sua Senhoria, o Senhor  
Morel Queiroz de Costa Ribeiro  
Gerente da Divisão de Infra-Estrutura de Energia e Irrigação/FEAM-MG  
Av. Prudente de Moraes, 1671  
30.380-000 - Belo Horizonte/MG

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO - DIRPED  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PALA

FAX Nº 061 - 316-1306  
SAIN - Av. L4 Norte, Edifício SEDE do IBAMA Bloco C - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1292

199  
Proc.  
10/

DESTINATÁRIO: Morel Queiroz C. Ribeiro  
DIENI/FEAM

Nº DE FAX: (031) 298-6413

DATA: 1º/06/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO: 192/99

MENSAGEM/TEXTO

Prezado Senhor,

Considerando os vários questionamentos, inclusive do Ministério Público Federal, acerca do licenciamento ambiental da UHE Itapebi, solicitamos a gentileza dessa FEAM nos enviar cópia do processo referente ao licenciamento em questão.

Ressalta-se que um dos questionamentos é sobre a efetiva participação do município de Salto da Divisa/MG no processo de licenciamento ambiental. Neste sentido, caso não seja possível encaminhar-nos cópia do processo como um todo, solicitamos cópia da documentação pertinente à Reunião Pública realizada em Salto da Divisa em 08/07/99, com a participação dessa FEAM, do empreendedor e da comunidade, conforme consta no Parecer Técnico DICAF nº 053/97, de 01/10/97.

Por oportuno, considerando que o Ministério Público Federal mencionou o ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99, supostamente encaminhado ao IBAMA, solicitamos cópia do mesmo, uma vez que o referido ofício não consta nos nossos registros de protocolo e portanto, não temos conhecimento do seu conteúdo.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

|   |
|---|
| FAX TRANSMITIDO EM:<br><u>01/06/99</u><br>AS <u>14:40</u> H<br>RESPONSÁVEL:<br><u>W. SILVA</u><br>FAX Nº <u>o mesmo</u> |
|---|

**FM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO - DIRPED  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PALA  
FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 Norte, Edifício SEDE do IBAMA Bloco C - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1292

DESTINATÁRIO: Fausto Antônio Azevedo  
Diretor-Geral do CRA

Nº DE FAX: (071) 312-7198/5439

DATA: 1º/06/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO: 191/99

MENSAGEM/TEXTO

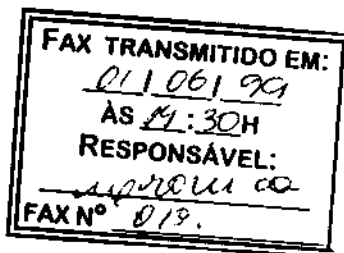
Prezado Senhor,

Considerando os vários questionamentos, inclusive do Ministério Público Federal, acerca do licenciamento ambiental da UHE Itapebi, solicitamos a gentileza desse CRA nos enviar cópia do processo referente ao licenciamento em questão.

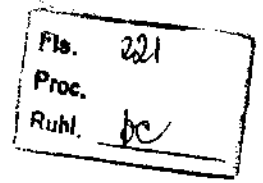
Ressalta-se que um dos questionamentos é sobre a realização de Audiência Pública para discussão do empreendimento e a efetiva participação do município de Salto da Divisa/MG no processo de licenciamento ambiental. Neste sentido, caso não seja possível encaminhar-nos cópia do processo como um todo, solicitamos cópia da documentação pertinente à Audiência Pública realizada em 27/03/97 nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapebi.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral



**EM BRANCO**



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO N° 889/99-IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 02 de junho de 1999

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao expediente 01/PR, datado de 25/03/99, em que Vossa Senhoria encaminha documentos em atendimento às condicionantes da Licença Prévia-LP n° 020/97, de 18/11/97, temos a informar que o Canteiro de Obras só poderá ser instalado após a emissão da Licença de Instalação - LI do empreendimento, não existindo a possibilidade de autorizar a sua implantação separadamente.

Para tanto, esclarecemos que a referida LI será emitida após o atendimento de todas as condicionantes da LP n° 020/97 e as orientações contidas no ofício n° 01.480/97 - IBAMA/DIRCOF, de 18/11/97. A documentação apresentada até o momento, menciona estudos que ainda estão sendo realizados e cuja conclusão estava prevista para o final de abril de 1999.

Portanto, estamos aguardando a documentação definitiva que subsidiará a decisão sobre a concessão da Licença de Instalação para o empreendimento.

Por oportuno, informamos que o Ministério Público Federal no estado de Minas Gerais encaminhou ao IBAMA a Recomendação PR/MG N° 06/99 cujos termos estão sendo devidamente analisados por este Instituto.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

A Sua Senhoria, o Senhor  
André Augusto Teixeira  
Itapebi Geração de Energia S/A  
Av. Edgard Santos, 300, Bloco B, 2° andar  
41.186-900 - Salvador/BA

EM BRANCO

# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

OF./FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99

1308  
RECEBI

02/06/99

aprovada  
IBAMA/PSL

Belo Horizonte, 19 de Maio de 1.999.

16. 222  
Proc.  
Rubl. R

A Sa. Sa. 02.06.99  
Cm  
Cm  
Cm

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício de referência 676/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 04 de maio próximo passado, através do qual, e em observância ao disposto pela Resolução 237/97 do CONAMA, solicita-nos exame técnico sobre a documentação apresentada para instruir, no nível federal, o processo da Licença de Instalação requerida para o aproveitamento hidrelétrico de Itapebí, vimos, em preliminar, informar da insuficiência do procedimento de consulta, posto se verificar – consoante os próprios termos do ofício de encaminhamento – incompleta a documentação a nós submetida.

Entretanto, não obstante as limitações de nosso exame pela razão exposta, e por se impor questão relevante e anterior à discussão da agora solicitada Licença de Instalação, temos a oferecer as seguintes argumentações e conclusão:

O licenciamento ambiental da UHE Itapebí se processou no nível Federal, através do IBAMA, com a concorrência dos Órgãos Ambientais dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, culminando na concessão da Licença Prévia por esse Instituto em novembro de 1997.

A Licença Prévia assim concedida, teve sustentação, no que toca ao Estado de Minas Gerais, a partir de análise técnica que se desenvolveu admitindo a concepção, a localização e as implicações ambientais do Projeto em apreço, indicadas no correspondente Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Destarte, e considerando que, contrariamente aos prognósticos estabelecidos no EIA/RIMA para o trecho denominado "Cachoeira do Tombo da Fumaça" ( pags 4/23 e 5/30 do relatório – cópias anexas), haverá "afogamento" desse patrimônio natural com comprometimento absoluto de seus atributos, e, ainda, que esse "afogamento" sugere impactos de maior magnitude sobre a área urbana da cidade de Salto da Divisa, intervenções para as quais não se verificaram, no âmbito do EIA/RIMA, efetiva avaliação de impactos e correspondente proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, fica prejudicada nossa análise anterior quanto à viabilidade ambiental da UHE Itapebí, impondo-se, pois, a revisão do processo de Licença

FM BRANCO



Prévia que, ao nosso ver, e por todo o anteriormente exposto, exhibe insuficiência na demonstração da viabilidade do empreendimento hidrelétrico Itapebí.

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,



Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
**GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO**

**Sra. Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora – Geral**  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
SAIN - Via L4 Norte, Ed. Sede IBAMA s/nº Bloco C 1º andar  
70.800-200 – **BRASÍLIA-DF**

**EM BRANCO**



No. 224  
Proc.  
Data. DC

- levantamento topográfico de detalhe (nivelamento geométrico) da área da cidade de Salto da Divisa, identificada na restituição e aferida no local quando da viagem de inspeção, sujeita a influência do nível d'água do reservatório (foi considerado o efeito de remanso).

Esta área sujeita à influência do remanso do reservatório na cota 110 m, foi levantada, suas benfeitorias identificadas e lançadas em planta topográfica mostrada na ilustração 29.

Nas fotos mostradas a seguir pode-se ver uma vista aérea da cidade e alguns detalhes do Salto (quedas d'água).

É importante ressaltar que a restituição aerofotogramétrica (na escala 1:20.000) e a inspeção de campo mostrada nas fotos a seguir, atestam que o nível d'água do reservatório e seu remanso não afogam o Salto, tendo pequena influência nas últimas corredeiras, próximo ao mirante da cidade de Salto da Divisa.

Pode-se dizer que este levantamento deu segurança à avaliação deste impacto relativamente ao nº de benfeitorias e famílias afetadas, restando na fase dos programas ambientais o levantamento de detalhe das interferências com a infraestrutura urbana de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

Através da imagem de satélite Land Sat TM e a sobreposição do reservatório de Itapebi constatou-se a possibilidade de interferência, ainda que reduzida, com a cidade. Foram realizados levantamentos de campo que procuraram identificar o número de casas passíveis de serem atingidas.

**EM BRANCO**



pastos ou matas cederão lugar ao reservatório. De acordo com a legislação atual, será necessário implantar uma faixa de proteção de cerca de 50 m de largura em relação à margem do rio, no trecho entre o eixo proposto para o AHE Itapebi até as proximidades da cidade de Salto da Divisa, o que implicará em limites nos padrões de uso e ocupação.

O uso atual das terras passíveis de inundação é apresentado no quadro a seguir.

| Classe              | ha      | %     |
|---------------------|---------|-------|
| Matas               | 50,3    | 0,9   |
| Pastagens           | 5.340,7 | 92,4  |
| Macega (pasto sujo) | 389,0   | 6,7   |
| Total               | 5.780   | 100,0 |

Fonte: Interpretação de Imagens Landsat TM de 1994.

Observa-se que a maior parte das áreas estavam ocupadas por pastagens que se caracterizavam pela reduzida capacidade de suporte (0,6 cabeças/ha) e pela baixa densidade demográfica (7,62 habitantes/km<sup>2</sup>). Estes valores, que caracterizam os padrões locais, indicam que as alterações no uso das terras serão de reduzida importância e magnitude, não alterando de modo significativo, os perfis de ocupação atuais.

Com o enchimento do reservatório e o início da operação da usina, o cenário paisagístico local deverá ser sensivelmente modificado. A estrutura da barragem, a ampliação dos acessos ao local do eixo e o lago formado, representarão novos pontos de referência cênica para a população local. Por outro lado, os trechos encachoeirados, denominados de "Tombos", serão parcialmente afetados. Isto é, o nível d'água do reservatório de Itapebi (já considerado o efeito de remanso) irá atingir os trechos dos "Tombos" próximo ao mirante da prefeitura de Salto da Divisa, junto à rua Clemente Martins. No entanto, as quedas d'água de maior expressão não serão afetadas.

### **Medidas Recomendadas**

- manutenção de um canal de comunicação entre a empreendedora e a população local, fornecendo esclarecimentos sobre as obras, a barragem, o lago, especialmente na fase inicial do empreendimento e no período de entrada em operação da usina.

**EM BRANCO**

RECEBI  
04/06/99

Fls. 226  
Proc.  
Rubl. bc

LS

IBAMA/PSL

**feam**

Fundação Estadual  
do Meio Ambiente

Divisão de Infra-Estrutura de Energia e Irrigação - DIENI

Tel.: (031) 298.6482 - Fax.: (031) 298.6583

FAX Nº (061) 316.1306 Data/Date: 04/06/99 Nº de Pág.: 02

Cidade/City: Brasília / D.F.

Para/To: IBAMA

De/From: Motel Queiroz - da Costa P. Ribeiro

Att.: Sr.ª Rosa Helena Zappaloz

Av. Prudente de Moraes, 1.671 - Santa Lúcia  
30380-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

A. Dra. J. G. C. G. G.  
04.06.99

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Divisão de Infra-Estrutura de Energia e Irrigação  
IBAMA/PSL

**EM BRANCO**



**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

OF/FEAM/DIEN/EXTER/Nº082/99

|        |     |
|--------|-----|
| Fla.   | 227 |
| Proc.  |     |
| Rubrl. | dc  |

Belo Horizonte, 04 de Junho de 1999.

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício de referência 880/99 – IBAMA/DIRPED/PALA e ao Telefax de nº192/99, ambos datados de 01 de Junho próximo passado, e relacionados ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, vimos prestar a esse IBAMA os seguintes esclarecimentos:

**Quanto ao conteúdo do Ofício 880/99**

Impõe-se esclarecer, em preliminar, que a FEAM teve conhecimento das alterações do Projeto sugeridas pela ELETROBRÁS, tendo atendido sim, e ao contrário do que se afirma, em 01.04.1998, demanda específica desse IBAMA, conforme se verifica pela cópia anexa de nosso documento de atendimento, acompanhada do comprovante de seu envio ao IBAMA, no caso um Telefax.

Quanto ao nosso Telefax datado de 11/05/1999, seu conteúdo de solicitação diz respeito a alterações outras que poderiam ter se verificado, como sugere o exposto no documento do CODEMA de Salto da Divisa/MG, uma vez que o que ali se relatava correspondia a intervenções no Estado de Minas com impactos de dimensões distintas daquelas prognosticadas no EIA/RIMA analisado pela FEAM (págs. 4/23 e 5/30 do EIA, cujas cópias já enviamos ao IBAMA).

Portanto, nossa solicitação, naquela oportunidade, relacionava-se a alterações dos diagnósticos e dos prognósticos contidos no EIA/RIMA do Projeto.

**Quanto ao Telefax de nº192/99**

Estamos encaminhando, anexa, cópia de nosso Ofício FEAM/DIEN/EXTER/Nº071/99, de 19 de maio de 1999, elaborado que foi em atendimento à demanda do IBAMA quanto ao nosso "exame técnico" sobre a documentação – Incompleta - apresentada para formalização do pedido de Licença de Instalação da UHE Itapebi junto ao IBAMA – Ofício nº676/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, de 04 de maio de 1999; porém com envio efetivo, conforme nossos registros, em 14/05/99.

Ao

IBAMA

Att. Sra. Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental – Coordenadora – Geral

SAIN Av. L4 norte – Edifício Sede do IBAMA s/n, Bloco "C" – 1 andar

70.800-000 – BRASÍLIA/DF

DIEN/MQCR/qct

**EM BRANCO**

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE  
Continuação OF./FEAM/DIENI/EXTER/Nº082/99

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 228 |
| Proc. |     |
| Rubi. | DC  |

Ao final, e por suposto esclarecidas todas as dúvidas, ratificamos nossa última manifestação quanto a necessidade de reavaliação da viabilidade ambiental do Projeto em apreço, tudo em razão do exposto nos documentos citados e já enviados a esse IBAMA.

OBS.: Estaremos remetendo, na sequência, cópia do Relatório da Reunião Pública realizada em Salto da Divisa/MG.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

**EM BRANCO**

232/96/01/96

Pa. 229  
Fax.  
Rubr. *de*

|  |  |
|--|--|
| <b>Feam</b><br>FUNDAÇÃO ESTADUAL<br>DO MEIO AMBIENTE   | Av. Prudente de Moraes, 1671<br>30.380-000 Belo Horizonte (MG)<br>Tel: (031) 344-0613<br>Fax: (031) 344-0246 |
| <b>DE:</b> Morel Queiroz da Costa Ribeiro - GERENTE/DIENI  |  |
| <b>PARA:</b> IBAMA<br><b>ATT.:</b> Sr. Alberto Costa de Paula - COORD. DE AVALIAÇÃO DE<br>PROJETOS | <b>Tel.:</b><br><b>Fax:</b> (061) 226.4871   |
| <b>CIDADE:</b> BRASÍLIA/DF   | <i>fax inexistente. Por isso,</i>  |
| <b>DATA:</b> 01/04/98  | <i>mão foi recebido esta informação.</i>   |

*Dione A.A. Leite*

**Prezados Senhores,**

Em atenção ao telefax datado de 24 de Março próximo passado, e através do qual solicita-nos posicionamento quanto a pretendida ampliação da capacidade instalada originalmente projetada para a UHE Itapebi, temos a informar que a adequação necessária do arranjo de engenharia não implica na modificação das condicionantes sugeridas pela FEAM, uma vez que se limita a pequenas alterações nas estruturas de adução, com manutenção das mesmas cotas de inundação previstas no projeto original. Portanto, prevalece nossa análise anterior quanto aos impactos prognosticados para o território mineiro.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

DIENI/MOCR/gct

*Alto da Costa  
07.06.98  
[Handwritten initials]*

PROT. GERAL  
- 2 APR 09 3 9 58  
006613  
Feam  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**EM BRANCO**

Fls. 230  
Proc.  
Rubl. *bc*

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

OF./FEAM/DIEN/EXTER/Nº 071/99

*Adm. Div. Cont.*  
*22.04.06.99*  
*[Signature]*

Belo Horizonte, 19 de Maio de 1.999.

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício de referência 676/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 04 de maio próximo passado, através do qual, e em observância ao disposto pela Resolução 237/97 do CONAMA, solicita-nos exame técnico sobre a documentação apresentada para instruir, no nível federal, o processo da Licença de Instalação requerida para o aproveitamento hidrelétrico de Itapebí, vimos, em preliminar, informar da insuficiência do procedimento de consulta, posto se verificar – consoante os próprios termos do ofício de encaminhamento – incompleta a documentação a nós submetida.

Entretanto, não obstante as limitações de nosso exame pela razão exposta, e por se impor questão relevante e anterior à discussão da agora solicitada Licença de Instalação, temos a oferecer as seguintes argumentações e conclusão:

O licenciamento ambiental da UHE Itapebí se processou no nível Federal, através do IBAMA, com a concorrência dos Órgãos Ambientais dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, culminando na concessão da Licença Prévia por esse Instituto em novembro de 1997.

A Licença Prévia assim concedida, teve sustentação, no que toca ao Estado de Minas Gerais, a partir de análise técnica que se desenvolveu admitindo a concepção, a localização e as implicações ambientais do Projeto em apreço, indicadas no correspondente Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Destarte, e considerando que, contrariamente aos prognósticos estabelecidos no EIA/RIMA para o trecho denominado "Cachoeira do Tombo da Fumaça" (págs 4/23 e 5/30 do relatório – cópias anexas), haverá "afogamento" desse patrimônio natural com comprometimento absoluto de seus atributos, e, ainda, que esse "afogamento" sugere impactos de maior magnitude sobre a área urbana da cidade de Salto da Divisa, intervenções para as quais não se verificaram, no âmbito do EIA/RIMA, efetiva avaliação de impactos e correspondente proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, fica prejudicada nossa análise anterior quanto à viabilidade ambiental da UHE Itapebí, impondo-se, pois, a revisão do processo de Licença

**EM BRANCO**




Prévia que, ao nosso ver, e por todo o anteriormente exposto, exhibe insuficiência na demonstração da viabilidade do empreendimento hidrelétrico Itapebí.

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 231 |
| Proc. |     |
| Rubl. | pc  |

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,

  
Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

Sra. Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora - Geral  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
SAIN - Via L4 Norte, Ed. Sede IBAMA s/nº Bloco C 1º andar  
70.800-200 - BRASÍLIA-DF

**EM BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Rua Clemente Martins, 126 – Barro Preto – Salto da Divisa/MG – cep 39.925-000

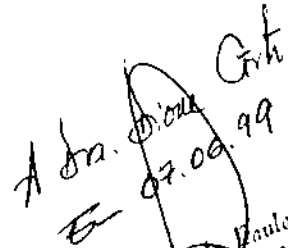
|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 232 |
| Proc. |     |
| Rubl. | rc  |

1326 07/09/99

Of. 10/98.

  
IBAMA

Salto da Divisa – MG, 30 de abril de 1999.

  
A Sr. D. Paula  
07.09.99  
Alberto Costa de Paula  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIVFED/PALA/PSL

Ref.: Solicitação cópia de Licença Ambiental.

**Ilma. Sra. Rosa Zago**  
**DD. Chefe do PALA**  
**IBAMA**

Venho por meio deste, solicitar de V. Sa., o envio de cópias do processo de Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi – BA, a este CODEMA (pedido de Licença de Instalação e demais documentos pertinentes).

Nossa solicitação se fundamenta no fato de tratar-se de assunto de nosso interesse, visto que, o município de Salto da Divisa será potencialmente atingido pelo empreendimento acima citado, o que nos impõe conhecimento e acompanhamento detalhados do processo.

Atenciosamente,

  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA  
Salto da Divisa - MG

IBMA 061 316 1306,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Rua Clemente Martins, 126 – Barro Preto – Salto da Divisa/MG – cep 39.925-000

Flo. 233  
Proc.  
Rubl. *bc*

Exma. Sra. Rosa Zago

DD. Chefe do PALA

**IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa – CODEMA, órgão criado pela Lei Municipal 066/97, de 05/07/97, que tem, entre outras, a competência de denunciar qualquer alteração que promova impacto ou desequilíbrio ambiental, considerando que o EIA/RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi/BA, a ser construído em Cachoeirinha (Itapebi-BA), com capacidade de geração de 375 MW e vida útil projetada para 60 anos, não prevê a submersão das principais cachoeiras do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, localizado no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa-MG (pág. 28 do RIMA e pág. 5/30 do EIA e correspondência da SEMAD/MG em anexo); considerando que a Licença Prévia concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em seu item 2.1.13, anexo, contraria o EIA/RIMA no tocante à preservação das principais quedas do Tombo da Fumaça – Rio Jequitinhonha; considerando que as Cachoeiras do Tombo da Fumaça se revestem de valor histórico e paisagístico (Anexos: Resolução 001/98 – CODEMA, Edital de Notificação de Tombamento do IEPHA/MG, Abaixo-assinados, Relatório do IEF/MG); considerando, que a Construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi poderá fazer surgir doenças até então desconhecidas da região a ser impactada (pág. 5/21 do EIA anexo); e que não se sabe, com segurança, como se dará a assistência à saúde da população durante e após a obra da barragem; considerando que não há garantias reais de como se dará o ressarcimento/compensação de moradores, pescadores, lavadeiras, extratores de areia e pedra atingidos pelo empreendimento; considerando que, além do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, o empreendimento poderá afetar o Cais de Pedra Construído Por Escravos no século XIX, tombado como Patrimônio Histórico Municipal pela Lei 036/93, anexa; considerando que diante das contradições entre EIA/RIMA e a Licença Prévia do IBAMA não se sabe o número e área real a ser inundada pelo lago do reservatório da Hidrelétrica no município de Salto da Divisa; considerando que o CODEMA de Salto da Divisa não está sendo ouvido no processo de licenciamento do empreendimento, embora o parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 237 de 19/12/97 – do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente estabeleça a possibilidade de emissão de parecer dos órgãos competentes dos municípios envolvidos no procedimento de licenciamento; considerando que o CODEMA de Salto da Divisa, através de sua Resolução 001/98, anexo, se posicionou à descaracterização das Cachoeiras do Tombo da Fumaça; **requer de V. Sa. a revisão da Licença Prévia concedida pelo IBAMA de forma a preservar o Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Tombo da Fumaça, o Cais de Pedra sejam preservados, os direitos dos atingidos sejam atendidos e as dúvidas sobre o empreendimento sejam dirimidas.**

Salto da Divisa – MG, 30 de abril de 1999.

Assinam membros do CODEMA:

  
**VANDERLEY NICOLAU GOMES**  
presidente em exercício do CODEMA

**EM BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**CODEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Rua Clemente Martins, 126 – Barro Preto – Salto da Divisa/MG – cep 39.925-000

Fls. 234  
Proc.  
Rubr. DC

  
**GILDASIO ALVES DOS SANTOS**  
Representante da SME

  
**JAQUES OLIVEIRA BRANDÃO**  
Vereador representante da Câmara

  
**WALDEMIR BATISTA DOS REIS**  
Vereador representante da Câmara

  
**VIVALDO KRETLI**  
Representante da Polícia Florestal

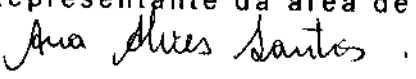
  
**HILTON MARTINS**  
Representante do IMA


  
**HILTON GONÇALVES DE SOUZA**  
Representante da COPASA

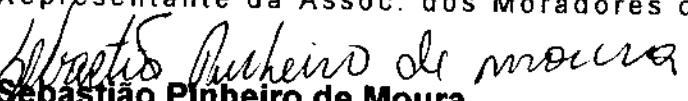
  
**ELENITA PEREIRA DA SILVA**  
Representante da Assoc. do Moradores do Bairro Ipê e Adjacente Cansanção

  
**JOSÉ APARECIDO ROCHA**  
Representante estudantes do curso reg. suplência

  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Representante da área de esporte

  
**ANA ALVES DOS SANTOS**  
Representante do Movimento de Cultura Popular Saltense

  
**MARILTOM FELIX DE SOUZA**  
Representante da Assoc. dos Moradores do Bairro Barro Preto

  
**Sebastião Pinheiro de Moura**  
Representante da Assoc. dos Moradores do Bairro Saudade

**EM BRANCO**





EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.

**ENGEVIX**

Fla. 235  
Proc.  
Rubl. DC

- levantamento topográfico de detalhe (nivelamento geométrico) da área da cidade de Salto da Divisa, identificada na restituição e aferida no local quando da viagem de inspeção, sujeita a influência do nível d'água do reservatório (foi considerado o efeito de remanso).

Esta área sujeita à influência do remanso do reservatório na cota 110 m, foi levantada, suas benfeitorias identificadas e lançadas em planta topográfica mostrada na ilustração 29.

Nas fotos mostradas a seguir pode-se ver uma vista aérea da cidade e alguns detalhes do Salto (quedas d'água).

É importante ressaltar que a restituição aerofotogramétrica (na escala 1:20.000) e a inspeção de campo mostrada nas fotos a seguir, atestam que o nível d'água do reservatório e seu remanso não afogam o Salto, tendo pequena influência nas últimas corredeiras, próximo ao mirante da cidade de Salto da Divisa.

Pode-se dizer que este levantamento deu segurança à avaliação deste impacto relativamente ao nº de benfeitorias e famílias afetadas, restando na fase dos programas ambientais o levantamento de detalhe das interferências com a infraestrutura urbana de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

Através da imagem de satélite Land Sat TM e a sobreposição do reservatório de Itapebi constatou-se a possibilidade de interferência, ainda que reduzida, com a cidade. Foram realizados levantamentos de campo que procuraram identificar o número de casas passíveis de serem atingidas.

**EM BRANCO**



pastos ou matas cederão lugar ao reservatório. De acordo com a legislação será necessário implantar uma faixa de proteção de cerca de 50 m de largura em relação à margem do rio, no trecho entre o eixo proposto para o AHE Itapebi até as proximidades da cidade de Salto da Divisa, o que implicará em limites nos padrões de uso e ocupação

O uso atual das terras passíveis de inundação é apresentado no quadro a seguir.

| Classe              | ha      | %     |
|---------------------|---------|-------|
| Matas               | 50,3    | 0,9   |
| Pastagens           | 5.340,7 | 92,4  |
| Macega (pasto sujo) | 389,0   | 6,7   |
| Total               | 5.780   | 100,0 |

Fonte: Interpretação de Imagens Landsat TM de 1994.

Observa-se que a maior parte das áreas estavam ocupadas por pastagens que se caracterizavam pela reduzida capacidade de suporte (0,6 cabeças/ha) e pela baixa densidade demográfica (7,62 habitantes/km<sup>2</sup>). Estes valores, que caracterizam os padrões locais, indicam que as alterações no uso das terras serão de reduzida importância e magnitude, não alterando de modo significativo, os perfis de ocupação atuais.

Com o enchimento do reservatório e o início da operação da usina, o cenário paisagístico local deverá ser sensivelmente modificado. A estrutura da barragem, a ampliação dos acessos ao local do eixo e o lago formado, representarão novos pontos de referência cênica para a população local. Por outro lado, os trechos encaixados, denominados de "Tombos", serão parcialmente afetados. Isto é, o nível d'água do reservatório de Itapebi (já considerado o efeito de remanso) irá atingir os trechos dos "Tombos" próximo ao mirante da prefeitura de Salto da Divisa, junto à rua Clemente Martins. No entanto, as quedas d'água de maior expressão não serão afetadas.

#### **Medidas Recomendadas**

- manutenção de um canal de comunicação entre a empreendedora e a população local, fornecendo esclarecimentos sobre as obras, a barragem, o lago, especialmente na fase inicial do empreendimento e no período de entrada em operação da usina.

**EM BRANCO**

| FATORES AMBIENTAIS | NATUREZA DO IMPACTO                       | IMPACTOS  | DESCRIÇÃO   | MEDIDAS RECOMENDADAS  |
|--------------------|---|---|---|---|
| Água               | NEGATIVA                                  | Elevação do Lençol Freático   | <p>O enchimento do reservatório poderá ocasionar a elevação do lençol freático, havendo transbordamento e alagar locais não previstos.</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Definição das áreas potenciais de interferência do enchimento do reservatório sobre o sistema de águas subjacentes.</li> <li>· Identificação das áreas críticas.</li> <li>· Elaboração e implantação de um modelo matemático que possa prever o comportamento do sistema de águas.</li> <li>· Implantação do Programa de Monitoramento do Nível Piezométrico (compressão da água)</li> </ul> |
| NEGATIVA           | Modificação na paisagem e no uso do solo. | <p>As obras de construção da barragem e a formação do reservatório deverão modificar a paisagem e o uso da terra, que atualmente está voltado para as pastagens.</p> <p>Em Salto de Divisa, destaca-se o Tombo da Fumaça e do Cantagalo, que poderão sofrer pequenas suavizações de suas quedas, alterando-se assim a paisagem atual.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Manutenção de um canal de comunicação entre a empreendedora e a população local, fornecendo esclarecimentos sobre as obras, a barragem, o lago, especialmente na fase inicial do empreendimento e no período de início da operação da usina.</li> <li>· Apoio técnico aos proprietários cujas áreas sejam afetadas e que mostrarem interesse em promover o aumento da produtividade como compensação para perda das terras.</li> </ul> |   |

**EM BRANCO**



Ofício nº 135/SEMAD/Gab.

Belo Horizonte, 12 de abril de 1999.

Prezado Senhor,

Com relação aos termos de sua correspondência, na qual expressa legítima preocupação quanto à necessidade de preservação da Cachoeira do Tombo da Fumaça, transcrevemos abaixo parecer técnico emitido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD:

*"O Licenciamento Ambiental da U.H.E. Itapebi se processou no nível Federal, através do IBAMA, com a concorrência dos órgãos ambientais dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, culminando na concessão da Licença Prévia por aquele Instituto. No caso de Minas Gerais, a FEAM abordou em seu parecer além dos aspectos de relocação de residências e de infra-estrutura viária para uma área urbana de Salto da Divisa-MG, as intervenções relacionadas à Cachoeira do Tombo da Fumaça, especificamente aos aspectos sanitários e de renúncia à atividade de exploração de pedras ali existente, uma vez que o EIA/RIMA da Usina não prognosticava o 'afogamento' do salto, informando, ao contrário, de uma pequena alteração a se verificar na última queda do trecho em questão. Portanto, a FEAM se limitou a abordar os aspectos sócio-econômicos da intervenção na área da Cachoeira do Tombo. Entretanto, e diante dessa nova situação, há que se reavaliar as medidas de mitigação/compensação para esse impacto, que poderia se dar no âmbito de discussão da Licença de Instalação-LI, a ser solicitada junto ao IBAMA.*

Obs.: 1. Verificamos que a Licença Prévia concedida pelo IBAMA aborda esse aspecto, demandando a apresentação de uma compensação para o trecho.

2. A Lei Municipal é posterior à concessão do Licença Prévia pelo IBAMA."

Atenciosamente,

Deputado Federal Tilden Santiago  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

Ao Senhor  
Vanderley Nicolau Gomes  
Presidente do CODEMA-Salto da Divisa  
Salto da Divisa-MG

**EM BRANCO**



Fla. 239  
Proc.  
Rubr. Hlo



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -  
DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
-DIRCOF-

LICENÇA PRÉVIA Nº 020/97

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 486, de 29 de março de 1996, RESOLVE:


Expedir a presente Licença Prévia a:

EMPRESA: EMPRESAS PETROQUÍMICAS DO BRASIL S.A.  
CGC: 13.204.698/0001-09  
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915 - PITUBA  
CEP: 41.827-900 CIDADE: SALVADOR UF: BA  
TELEFONE: (071)340-1684 FAX:(071)340-1704  
REGISTRO NO IBAMA: Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04

Relativa a Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser implantada no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados da Bahia e de Minas Gerais.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 730(setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Brasília, DF, 18 NOV 1997

  
Manoel Magalhães de Mello Netto  
Diretoria de Controle e Fiscalização  
Diretor

**EM BRANCO**

## CONDICIONANTES DESTA LICENÇA PRÉVIA

### 1. Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença Prévia deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA N° 006/86 sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA;
- 1.2 O não cumprimento do estabelecido nas condicionantes desta Licença acarretará em sua imediata suspensão;
- 1.3 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4 Esta LP não autoriza a instalação do empreendimento.

### 2. Condições Específicas:

2.1 Ao longo da vigência desta licença o empreendedor deverá atender as seguintes condicionantes:

2.1.1 No que se refere à qualidade da água na área de influência direta, apresentar os seguintes aspectos:

- localização dos pontos de coleta e justificativas de sua seleção;
- indicação e justificativa dos parâmetros físico-químicos analisados.

2.1.2 Apresentar avaliação ambiental quanto aos aspectos:

- *Sismicidade induzida.*
- *Perdas de locais de pesca, recreação e lazer.*
- *Alterações na composição da fauna e flora, incluindo macrófitas aquáticas.*
- *Alteração de habitat faunístico (formação de ilhas, alagamento).*
- *Alterações sobre a avifauna dos brejos (41 espécies).*
- *Qualidade da água, inclusive a jusante da barragem.*
- *Distribuição zoogeográfica dos caramujos vetores de doenças.*
- *Alteração da qualidade da água, considerando-se o aumento de enfermidades devido ao represamento do rio Jequitinhonha e dos seus principais afluentes (da Área de Influência Direta), em consequência dos dejetos e efluentes líquidos da cidade de Salto da Divisa/MG.*
- *Interrupção da migração de peixes até Salto da Divisa/MG e afluentes na área de influência indireta.*

2.1.3 Elaborar uma análise integrada dos meios físico, biótico e sócio-econômico, a qual deverá explicitar as relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais considerados.

2.1.4 Apresentar caracterização das populações de Saudade/MG e Barro Preto/MG (dependentes da pesca) e de Salto da Divisa/MG (dependentes da exploração manual de pedras), com o envolvimento da comunidade.

2.1.5 Os Programas Ambientais propostos deverão ser devidamente detalhados no Projeto Básico Ambiental (PBA), antes da concessão da Licença de Instalação-LI.

2.1.6 Apresentar projeto de esgotamento sanitário, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obras;

**EM BRANCO**

- 2.1.7 Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças que desencadeiam ciclos de endemias na área de influência direta do empreendimento, apresentando programa de controle e ação preventiva.
- 2.1.8 Identificar a ictiofauna do Rio Jequitinhonha, na área a ser afetada pelo empreendimento, não apenas no tocante aos estudos sistemáticos mas, principalmente, no que tange a biologia (reprodução, alimentação, crescimento) e aos aspectos comportamentais (migração).
- 2.1.9 Em relação as espécies que fazem piracema, deverão ser realizados estudos que definam os eventuais sítios de reprodução, alimentação, além da época, distância e as rotas migratórias.
- 2.1.10 Atendimento da Resolução Conama nº 02/96.
- 2.1.11 Apresentar mapas de vegetação, na escala 1:50000, da área de influência indireta do empreendimento e de 1:10000, na área da borda do reservatório.
- 2.1.12 Apresentar plano de transporte de cargas, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 2.1.13 Em função da submersão dos tombos do Rio Jequitinhonha, na cidade de Salto da Divisa/MG, apresentar estudos de alternativas de mitigação e compensação, enfatizando os aspectos do uso atual da área (turismo) e seu potencial futuro, após a implantação do empreendimento.
- 2.1.14 Apresentar programa de aproveitamento de mão-de-obra, local e regional, na construção e operação do AHE. Esse programa deverá ser implementado em articulação com escolas técnicas da região.
- 2.1.15 Apresentar estudos relativos à implantação de adutoras para o abastecimento d'água e irrigação do platô de Itapebi.
- 2.1.16 Apresentar previamente à implantação do empreendimento, as autorizações de supressão de vegetação da bacia de inundação e das demais áreas, tais como a de empréstimo e bota fora.
- 2.1.17 Apresentar o inventário da fitomassa, bem como o processo de retirada da vegetação na área do reservatório.

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**





TOMBAMENTO  
IEPHA

|       |     |
|-------|-----|
| Fis.  | 243 |
| Proc. |     |
| Rubl. | pc  |


Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

## EDITAL

Edital de Notificação de Tombamento do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Furnaça, município de Salto da Divisa / MG.

O Presidente do Conselho Curador do IEPHA/MG, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou conhecerem tiverem e interessar possa, que para fins estabelecidos no Decreto-Lei Federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e da Lei n.º 5.775, de 30 de setembro de 1971 com alterações introduzidas pelas leis n.ºs 8.828, de 05 de junho de 1985 e 11.258 de 28 de outubro de 1993, que, o Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Furnaça situado no Rio Jequitinhonha, no município de Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais, pelo seu valor histórico e paisagístico, fica sob proteção do tombamento provisório - Art. 4º da Lei 11.258 de 28 de outubro de 1993, combinado com o decreto n.º 26.193, de 24 de setembro de 1986, correndo, a partir da data da publicação deste, o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados, que poderão impugnar o tombamento ou manifestar sua anuência. A Superintendência de Proteção e a Assessoria Jurídica do IEPHA/MG estão à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 1999

  
FLÁVIO LEMOS CARVALADE  
Presidente

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA - MG - Fundação -  
Praça da Liberdade s/nº - 4º andar - CEP 30.140-011 - Belo Horizonte - MG - Tel. (31) 213.8000  
FAX (31) 213.9939



### NOTIFICAÇÃO Nº 03

Do: PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA/MG

Ao: Sr. Joaquim Oliveira

Prefeito Municipal de Salto da Divisa

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO

Comunico a V. Sª, para os fins estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Lei nº 5.775, de 30 de setembro de 1971 com alterações introduzidas pelas leis nºs 8.828, de 05 de junho de 1985 e 11.258 de 28 de outubro de 1993, que, o Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Furnaça, situada no Rio Jequitinhonha, no município de Salto da Divisa, pelo seu valor histórico e paisagístico fica sob proteção do tombamento provisório - Art. 4º da Lei 11.258 de 28 de outubro de 1993, combinado com o decreto nº 26.193, de 24 de setembro de 1986, correndo, a partir da data do recebimento desta, o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados, que poderão impugnar o tombamento ou manifestar sua anuência. A Superintendência de Proteção e a Assessoria Jurídica do IEPHA/MG estão à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

**EM BRANCO**



|       |     |
|-------|-----|
| Fla.  | 244 |
| Proc. |     |
| Rubi. | dc  |

- realização de uma pesquisa sócio-econômica para caracterização da população afetada no período próximo à implantação efetiva do empreendimento. Esta pesquisa objetivará o conhecimento e a quantificação da população e suas expectativas em relação ao empreendimento de modo a subsidiar o processo de negociação do remanejamento e indenização das famílias, compatibilizando-se os interesses dos proprietários;
- manutenção de informações a comunidade, para diminuir a geração de expectativas e de possível movimentos especulatórios;
- realização de consultas e negociações com a prefeitura de Salto da Divisa, facilitando a escolha de áreas alternativas ao remanejamento;
- remanejamento da população, monitorado pelo Programa de Remanejamento e Monitoramento da População Diretamente Atingida.

### (13) Alterações no Quadro de Saúde

\* As Alterações no Quadro de Saúde se darão em dois aspectos fundamentais: devido à introdução de novos indivíduos, com a probabilidade de ocorrência de novos hospedeiros de doenças contagiosas e pela formação de ambientes propícios à formação de criadouros de vetores, especialmente na fase de enchimento do reservatório.

Poderá ocorrer ainda uma modificação nos padrões de mortalidade por causas, devendo se elevar a mortalidade por causas externas, motivada pela possível elevação do número de acidentes de trabalho. O número de casos de doenças do aparelho digestivo poderá se elevar, caso a qualidade das águas fique comprometida com a formação do reservatório.

O incremento populacional deverá pressionar a infra-estrutura de saúde, prejudicando o atendimento em geral, diminuindo a qualidade dos diagnósticos e reduzindo a disponibilidade de material e de recursos humanos.

Por se tratar de um fator de extrema relevância para a qualidade de vida da população, as alterações no quadro de saúde apresentam uma grande importância,

**EM BRANCO**

Fla. 245  
Proc.  
Rubl. JC



Instituto Estadual de Florestas

Levantamento do Potencial Ecoturístico e Paisagístico  
do "Tombo da Fumaça"

Rio Jequitinhonha – Salto da Divisa – MG

Kildaire de Lima Brandão  
Engenheiro Florestal

Paulo Roberto De Lauro Silva  
Engenheiro Florestal

**EM BRANCO**

## ÍNDICE

|   | Página |
|---|--------|
| ➤ Apresentação.....                               | i      |
| ➤ Introdução.....                                 | 1      |
| ➤ Metodologia.....                                | 2      |
| ➤ Desenvolvimento.....                            | 3      |
| ➤ Caracterização da área                          |        |
| a) Aspectos Paisagísticos.....                    | 3      |
| b) Aspectos Faunísticos.....                      | 3      |
| c) Aspectos Históricos-culturais.....             | 4      |
| d) Aspectos Econômicos.....                       | 4      |
| e) Aspectos Políticos.....                        | 5      |
| f) Potencial Ecoturístico.....                    | 5      |
| ➤ Conclusões e Sugestões.....                     | 8      |
| ➤ Anexo Fotográfico.....                          | 9      |
| ➤ Informações Complementares.....                 | 26     |
| I - Maiores Informações sobre o município.....    | 26     |
| II - Poesia: "Tombo da Fumaça".....               | 29     |
| III - Lei Municipal n.º 080 / 98.....             | 30     |
| IV – Resolução 001 / 98 do CODEMA.....            | 31     |
| V – Manifesto em defesa do "Tombo da Fumaça"..... | 32     |

**EM BRANCO**



## Apresentação

O presente trabalho tem como finalidade auxiliar o Município de Salto da Divisa - MG, através do seu CODEMA ( Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental ), na elaboração de um levantamento sobre o potencial ecoturístico e paisagístico do local conhecido como "Tombo da Fumaça", localizado na região do Baixo Jequitinhonha, no extremo Nordeste de Minas Gerais, à margem direita do Rio Jequitinhonha.

Este trabalho, possui como objetivo também, contribuir para o desenvolvimento de projetos e programas de exploração do turismo ecológico e educação ambiental junto às comunidades locais, possibilitando a criação de uma nova fonte de recursos financeiros, aliada a uma conscientização correta no trato com as questões ambientais, contribuindo assim, para melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.

\* Engenheiro Florestal, Gerente de Proteção da Biodiversidade - Regional Nordeste

\*\* Engenheiro Florestal, Chefe do Escritório Florestal de Teófilo Otoni - Regional Nordeste

**EM BRANCO**

## I - INTRODUÇÃO

As referências mais antigas sobre Salto da Divisa/MG informam que, a cidade originou-se no povoado que se desenvolveu próximo ao "Quartel do Salto", instalado na região no início do século XIX. Com o nome de São Sebastião do Salto Grande, o povoado já tinha, na segunda metade daquele século, importância como ponto de transbordo para navegação do Rio Jequitinhonha, por se encontrar próximo ao "Salto", a sua queda d'água de maior expressão. A partir do final do século XIX e início do século XX, as terras da região, a princípio, começaram a ser ocupadas pela atividade agrícola, e posteriormente pela pecuária, e a povoação passou a servir de apoio a estas atividades.

Como sede de distrito, a localidade integrou sucessivamente os municípios de Minas Novas, Araçuaí, Jequitinhonha e Almenara, tendo sua denominação mudada para Salto Grande em 1923. Com a criação do município de Jacinto em 1943, o distrito de Salto Grande passou a integrar esse município com o nome de Salto da Divisa. A emancipação administrativa se deu por efeito da Lei Estadual n.º 336, de 27 de dezembro de 1948.

A cidade de Salto da Divisa está localizada no extremo nordeste de Minas Gerais, na margem direita do Rio Jequitinhonha, no trecho em que ele faz divisa entre esse Estado e o Estado da Bahia. A distância a Belo Horizonte, é de 854 Km e as coordenadas geográficas são 16°00'30" de latitude sul e 39°57'00" de longitude oeste.

Salto da Divisa se desenvolve sobre um conjunto de pequenas elevações que dominam uma curva do rio onde se localiza o "salto" ou o "tombo", a queda d'água mais importante do Rio Jequitinhonha.

**EM BRANCO**

## II - METODOLOGIA

O desenvolvimento do presente trabalho, que diz respeito ao levantamento da potencialidade de Salto da Divisa, quanto aos aspectos do turismo ecológico e paisagísticos da área conhecida como "Tombo da Fumaça", foi originado a partir da visita realizada ao município. Nesta, pode-se colher informações e dados através de reuniões realizadas com membros da comunidade e CODEMA local, além de conversas informais com os moradores e demais membros da comunidade. Os mesmos nos subsidiaram com relatos e fatos sobre a cidade e especificamente sobre a área denominada como Paisagem Natural Notável deste trecho do Rio Jequitinhonha.

Foi realizada também uma caminhada pela margem direita do Rio Jequitinhonha, observando pontos de relevantes belezas cênicas, como o Mirante, Pedra do Canta Galo, Ilha de Pedra, Tombo da Fumaça, Pedra do Jacaré, Garganta do Diabo, Pedra do Bode, Cais de Pedra e Praia do Itapoã, juntamente com um guia local. Aproveitou-se a oportunidade também, para montagem de um acervo fotográfico (anexo).

**EM BRANCO**

### III - DESENVOLVIMENTO

#### Caracterização da área

##### a) Aspectos Paisagísticos

Na área em questão, o Rio Jequitinhonha sofre um afunilamento e devido aos afloramentos rochosos, ocorre a formação de várias corredeiras e cachoeiras. Tanto na época de "cheia" ou "seca", o rio fornece um espetáculo de extraordinária beleza.

A vegetação local atualmente é caracterizada por fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual (remanescentes de Mata Atlântica), sendo que alguns pontos ao longo do rio encontram-se bem conservados, mas em sua maioria, observa-se grandes porções das margens tomadas por gramíneas formadoras de pastagens.

Neste trecho, mais especificamente à margem direita do rio, na área urbana, houve grande pressão da população local, que devido a expansão do município, a ocupou com edificações destinadas a moradia. A margem esquerda, sob os domínios do Estado da Bahia, encontramos os fragmentos de matas descritos anteriormente, justamente por não pertencer ao perímetro urbano de Salto da Divisa.

Destaca-se também a ocorrência de espécies vegetais endêmicas, características de biomas distintos, como algumas bromeliáceas (clima úmido) e cactáceas (clima seco). Segundo informações de moradores locais, algumas plantas rasteiras encontradas sobre os afloramentos rochosos, são de ocorrência única na região. Para a confirmação de tal informação, faz-se necessário um estudo sobre a taxonomia e posterior classificação dessas espécies.

##### b) Aspectos faunísticos

Através de informações colhidas pelos moradores ribeirinhos, pescadores e guia local, verifica-se a presença de uma grande diversidade faunística, destacando-se a ictiofauna, representada por espécies de peixes, tanto de água doce quanto água salgada (vulgarmente conhecido como: piau, piabanha, roncador, bagre, caçari, carpa, timboré, piampara, surubim, robalo, etc.), assim como crustáceos de água doce (pitu).

**EM BRANCO**



Mediante a observação de evidências locais, como por exemplo: fezes e pegadas, que indicam a presença de algumas espécies da avifauna, inclusive migratórias, atraídas pela abundância de alimentos fornecidos no início do período de seca, onde os peixes e crustáceos ficam ilhados em pequenas lagoas marginais, proporcionadas pela diminuição do volume d'água do rio. Assim como, há a ocorrência da mastofauna, representada por espécimes de lontras, capivaras, pacas, cutias, dentre outras, e ainda alguns representantes da herpetofauna, como a sucuri.

### **c) Aspectos históricos-culturais**

O Vale do Jequitinhonha é conhecido por suas riquezas culturais, tradições, festas populares, artesanatos, músicas, poesias, danças e belezas cênicas que a todos encantam e agradam. Não diferente, o município de Salto da Divisa, pertencente ao "Baixo Jequitinhonha", também possui riquezas culturais próprias de sua terra e de sua gente, como pode-se observar pela origem do nome da cidade. Onde "Salto" provém da queda d'água de maior expressão do Rio Jequitinhonha, e "Divisa" por estar delimitando politicamente os Estados de Minas Gerais e o Estado da Bahia.

O artesanato local constitui fonte de renda aos seus moradores, através da confecção de tecelagem e estamparia. Esta atividade é desenvolvida principalmente pelo público adolescente feminino e é coordenada pelas associações comunitárias dos bairros.

O Rio Jequitinhonha é o grande incentivador e responsável pelas manifestações culturais do povo "saltense". Entre essas manifestações destacam-se trabalhos escritos, como poesias e relatos de "causos" produzidos por pessoas da comunidade ( vide poesia em anexo ).

Existe à margem do rio, próximo à chegada da cidade, uma construção histórica denominada de "cais de pedra", que segundo relatos, teria sido construído por escravos no século passado, com a finalidade de atender o transbordo para a navegação do Rio Jequitinhonha.

### **d) Aspectos econômicos**

Na época de estiagem, quando o rio baixa seu volume d'água, a população aproveita oportunamente para extrair recursos naturais, como por exemplo, areia e pedras, que são comercializados em estabelecimentos especializados em materiais para construção, e por sua vez, estes são

**EM BRANCO**

utilizados na construção civil. Com esta atividade, a cidade consegue movimentar e gerar alguma fonte de renda para seus moradores.

Outra atividade comumente explorada é a pesca. Em determinadas épocas do ano, o pescado é comercializado em municípios vizinhos, mas a maior parte dos recursos pesqueiros são consumidos pelos próprios moradores, mais conhecida como pesca de subsistência.

#### **e) Aspectos políticos**

A Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através de sua Câmara Municipal e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, vêm criando ações visando a conservação e proteção da Cachoeira "Tombo da Fumaça". Para isso, foi elaborada a Lei Municipal n.º 080 / 98 ( anexo ), que declara a área da Cachoeira do "Tombo da Fumaça" e adjacências como área de Paisagem Natural Notável e a Resolução 001 / 98 do CODEMA ( anexo ), que dispõe sobre a preservação da Cachoeira do "Tombo da Fumaça", Pedra do "Canta Galo" e adjacências.

#### **f) Potencial Ecoturístico**

No local conhecido como Cachoeira do "Tombo da Fumaça", pode-se destacar alguns pontos de relevantes belezas cênicas. Tais locais serão melhor descritos a seguir:

**Mirante:** Construção de alvenaria localizado à Rua Beira Rio, de onde se tem uma ampla visão ( à jusante e à montante ) do Rio Jequitinhonha que corre em forma de "canyon", podendo-se observar também a Pedra do "Canta Galo" ( foto n.º 1 ).

**Pedra do Canta Galo:** Monumento natural rochoso localizado em forma de ilha, permitindo acesso quando o nível d'água do rio está baixo. É possível chegar à sua parte mais elevada mediante uma escalada, com um grau de dificuldade médio. Na parte mais elevada da rocha, encontra-se um patamar, onde há a presença de muitos cactos e bromélias, além de locais utilizados para a reprodução de aves. Salienta-se também, a grande beleza cênica observada do alto da pedra, onde visualiza-se, à montante, a região do "Tombo da Fumaça". A denominação de Pedra do "Canta Galo", é devido a uma lenda local que dizia-se ouvir à noite, o canto de um galo oriundo do alto da pedra ( fotos n.º: 2, 3, 4 e 5 ).

**EM BRANCO**

**Ilha de Pedra:** Formação rochosa, de relevante beleza, esculpida pela ação da água, próxima ao local conhecido como "buraco" ( foto n.º 7).

**Buraco:** Local descoberto pelos índios Pataxós, onde uma reentrância na rocha, permite na época em que o rio encontra-se com seu volume d'água mais baixo, acumular grande variedade de espécies da ictiofauna. Está localizado próximo à jusante do "Tombo da Fumaça". É um dos locais mais procurados pelos pescadores da região, devido a facilidade de captura dos peixes e crustáceos.

**Tombo da Fumaça:** Local de maior expressão e beleza cênica do município de Salto da Divisa, inclusive, é devido a esta queda d'água, a origem do nome da cidade. Ponto do Rio Jequitinhonha onde existe um grande desnível, fazendo com que um volume expressivo de água ( principalmente em épocas de "cheia") caia em forma de cachoeira, proporcionando um espetáculo visual impressionante. É possível chegar bem próximo à "queda d'água", onde têm-se o contato com a "nuvem de fumaça" ( neblina, névoa, resultante do impacto d'água sobre as pedras ), local excelente para fotografias e filmagem da belíssima paisagem ( fotos n.º : 6, 8 e 9).

**Pedra do Jacaré:** Escultura natural de pedras formada pela ação d'água, assemelhando-se à figura de um jacaré ( identificando a cabeça, corpo e cauda ). Está localizada à montante do "Tombo" ( fotos n.º 11 e 12 ).

**Garganta do Diabo:** Local de forte corredeira, originado pelo desnível e estreitamento do rio, destacando-se as paredes rochosas de um lado e outro do curso d'água, evidenciando-se também, a beleza das pedras polidas pela ação da água, no leito e às margens do rio ( foto n.º 10 ).

**Pedra do Bode:** Grande formação rochosa localizada à margem do curso d'água ( em períodos de baixa vazão do rio ), e que desempenha a função de sinalizar aos moradores ribeirinhos, principalmente o perigo de enchente do rio, uma vez que o nível da água quando atinge a Pedra do Bode, tem-se a certeza de tratar-se de uma grande cheia do rio. A denominação de Pedra do Bode é devido a uma curiosidade local, que segundo relatos dos moradores mais antigos da cidade, tal pedra serviu de abrigo para os bodes que tentavam escapar de uma grande enchente do rio ( foto n.º 13 ).

**Cais de Pedra:** Parede de rochas construída por escravos, onde ocorriam embarque e desembarque de navegações, que transportavam pessoas e alimentos para outros logradouros do rio. Atualmente, encontra-se

**EM BRANCO**

abandonada e tomada pelo mato; pode-se observar que algumas rochas já foram retiradas ( foto n.º 16 ).

**Praia de Itapoã:** Localizada à montante do "Tombo da Fumaça", distando aproximadamente 1.500 m do centro do município de Salto da Divisa, podendo ser acessada por estrada de rodagem ou a pé pela margem do rio. Na época de baixo volume d'água do rio, o local oferece uma notável beleza, onde são formadas plataformas de areia simulando figuras geométricas, além de, possuir uma extensa área de praia propícia para banho. Este local é muito procurado por moradores da cidade e região, proporcionando uma grande área de lazer ( fotos n.º 18, 19, 20, 21 e 22 ).

**EM BRANCO**



#### IV - Conclusões e Sugestões

Levando em consideração principalmente os aspectos paisagísticos da área conhecida como "Tombo da Fumaça"; os vários pontos de belezas cênicas notáveis; o aspecto sócio-histórico-cultural do município de Salto da Divisa, e mais especificamente, da importância que representa o Rio Jequitinhonha para a população local, pode-se afirmar com absoluta convicção que a Cachoeira do "Tombo da Fumaça" e áreas adjacentes, apresentam um grande potencial para o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo ecológico, aliado à programas e trabalhos de educação ambiental.

Diante das evidências aqui apresentadas, que caracterizam e comprovam a expressiva potencialidade da Cachoeira do "Tombo da Fumaça" e áreas adjacentes, no que diz respeito ao uso indireto dos recursos naturais, através da conservação dos mesmos, pelas atividades de ecoturismo e programas de educação ambiental; assim como existe o uso direto dos recursos, pela extração de pedra, areia e pesca de subsistência. Dessa forma, de acordo com o **artigo 5º do Decreto n.º 33.944 de 18/09/92, no seu inciso I** diz que :

*"Unidades de uso direto são as que têm como objetivo de manejo proporcionar, sob o conceito de uso múltiplo e sustentado, a exploração e preservação dos recursos naturais",*

*tais como:*

*I – área de proteção ambiental – APA;*

Sendo definida, segundo o **parágrafo 3º, nº1:**

*"Área assim declarada pelo Poder Público, para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais".*

Finalizando, observa-se grande potencialidade para criação de uma Unidade de Conservação no município. Sugere-se então, a criação e implantação de uma **Área de Proteção Ambiental – APA**, devido aos usos diretos e indiretos a que são atribuídos pela ocupação atual da área, abrangendo todas as atrações descritas acima, no item "Potencial Ecoturístico".

**EM BRANCO**



|     |      |
|-----|------|
| Mo. | 25/6 |
| Pr. | BC   |

ANEXOS

**EM BRANCO**

## Anexo I – Acervo Fotográfico



Foto nº 1: Vista panorâmica do Rio Jequitinhonha, observada do Mirante.



Foto nº 2: Pedra do Canta Galo ( vista à jusante ).

**EM BRANCO**



Foto nº 3: Pedra do Canta Galo ( vista à montante ).



Foto nº 4: Espécimes da flora local, destacando-se bromeliáceas e cactáceas

**EM BRANCO**





Foto nº 5: Vista panorâmica do alto da Pedra do Carta Galo ( à jusante ).



Foto nº 6: Vista geral do "canyon" do Rio Jequitinhonha, destacando-se ao fundo a queda do "Tombo da Eumaca"

**EM BRANCO**



Foto nº 7: Ilha de Pedra



Foto nº 8: Visão geral do "Tombo da Fumaça", com destaque para a 2ª queda (ao fundo) e 3ª queda

**EM BRANCO**



Foto nº 9: Vista da 1ª queda ( "Tombo da Fumaça" ).

**EM BRANCO**



Foto nº 10: Vista geral da Garganta do Diabo.

**EM BRANCO**



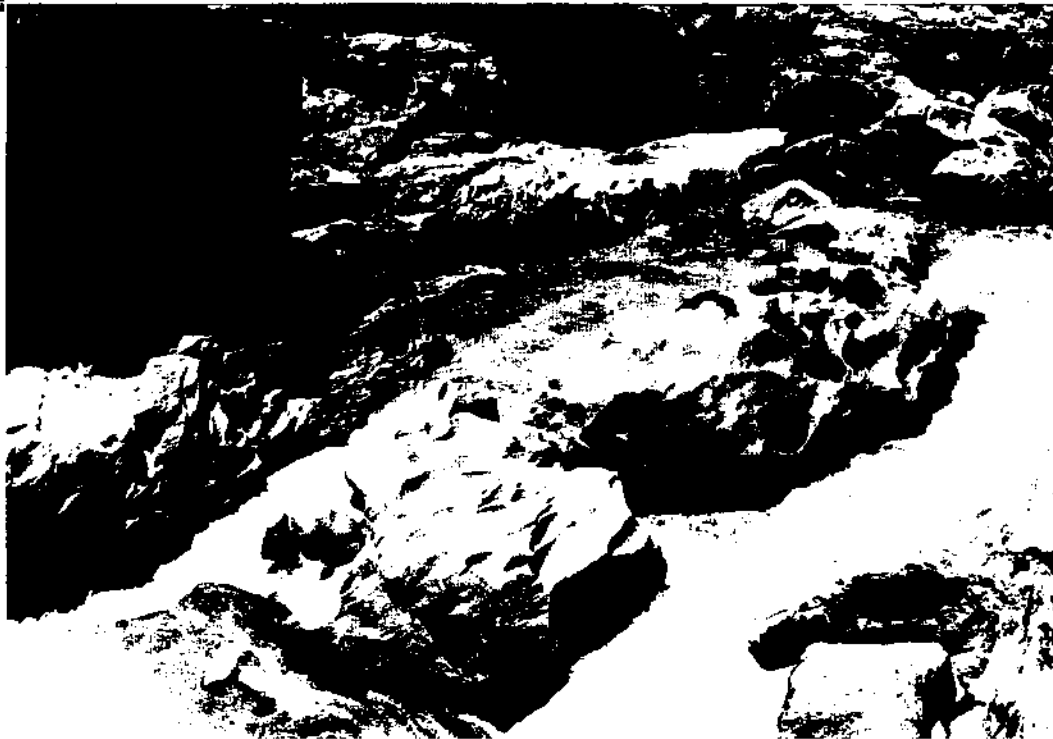


Foto nº 11: Formação rochosa conhecida como Pedra do Jacaré  
( destacando-se a cabeça, corpo e cauda ).



Foto nº 12: Escultura natural formada pela ação das águas, ao fundo vista da

**EM BRANCO**



Foto nº 13: Pedra do Bode.



**EM BRANCO**



Foto nº 15: Vista geral da Pedra do Bode, destacando-se parte do perímetro urbano ( parte superior mostrando o cemitério ).

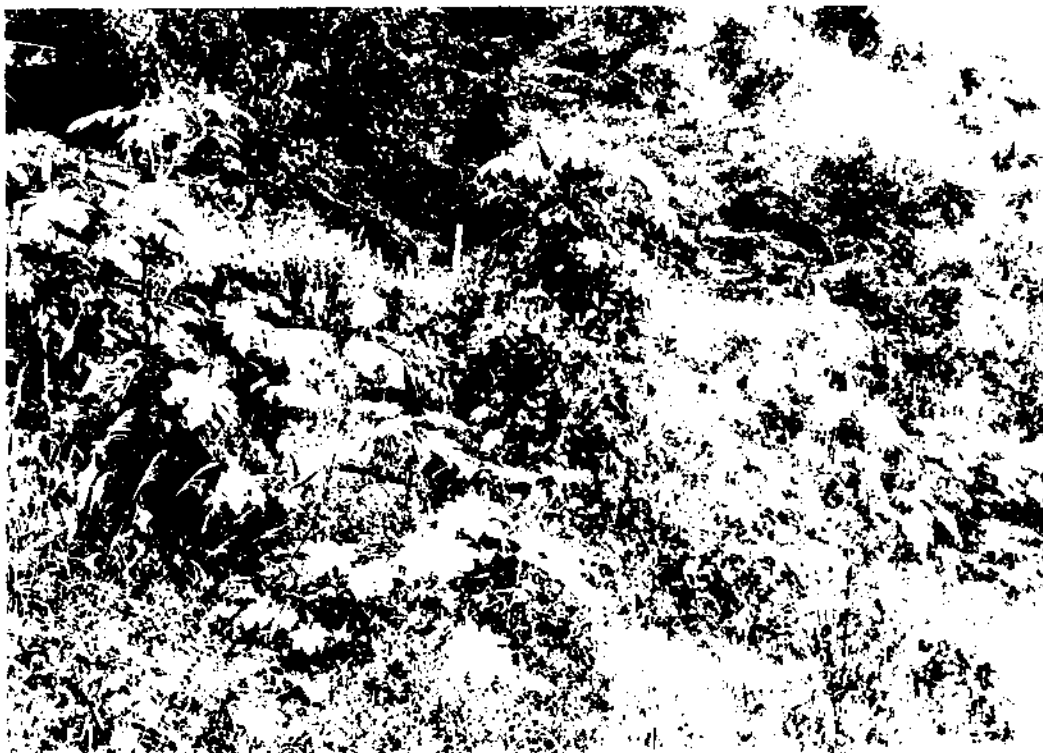


Foto nº 16: Vista do Cais de Pedra, destacando-se o abandono e prejudicado

**EM BRANCO**



Foto nº 17: Prainha próximo ao Cais de Pedra.



Foto nº 18: Praia de Itapoã.

**EM BRANCO**





Foto nº 19: Vista da Praia de Itapoã, evidenciando o local propício para a prática de lazer ( Banho de rio ).



Foto nº 20: Praia de Itapoã

**EM BRANCO**



Foto nº 21: Areia formando figuras geométricas, devido ação eólica e hídrica.



Foto nº 22: Córrego do Padre, mostrando suas águas cristalinas desaguando no Rio Jequitinhonha

**EM BRANCO**

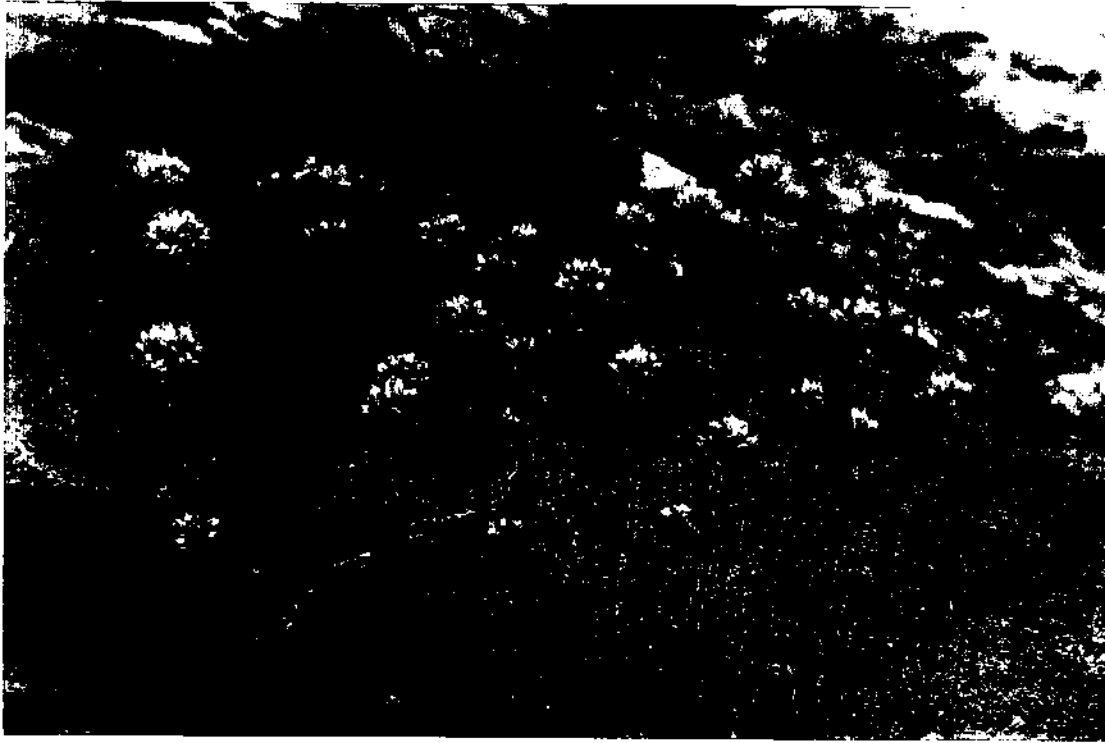


Foto nº 23: Espécie da flora considerada endêmica, encontrada nos afloramentos rochosos da região do "Tombo da Fumaça".



Foto nº 24: Vista do pôr do sol, observada da estrada que dá acesso ao

**EM BRANCO**

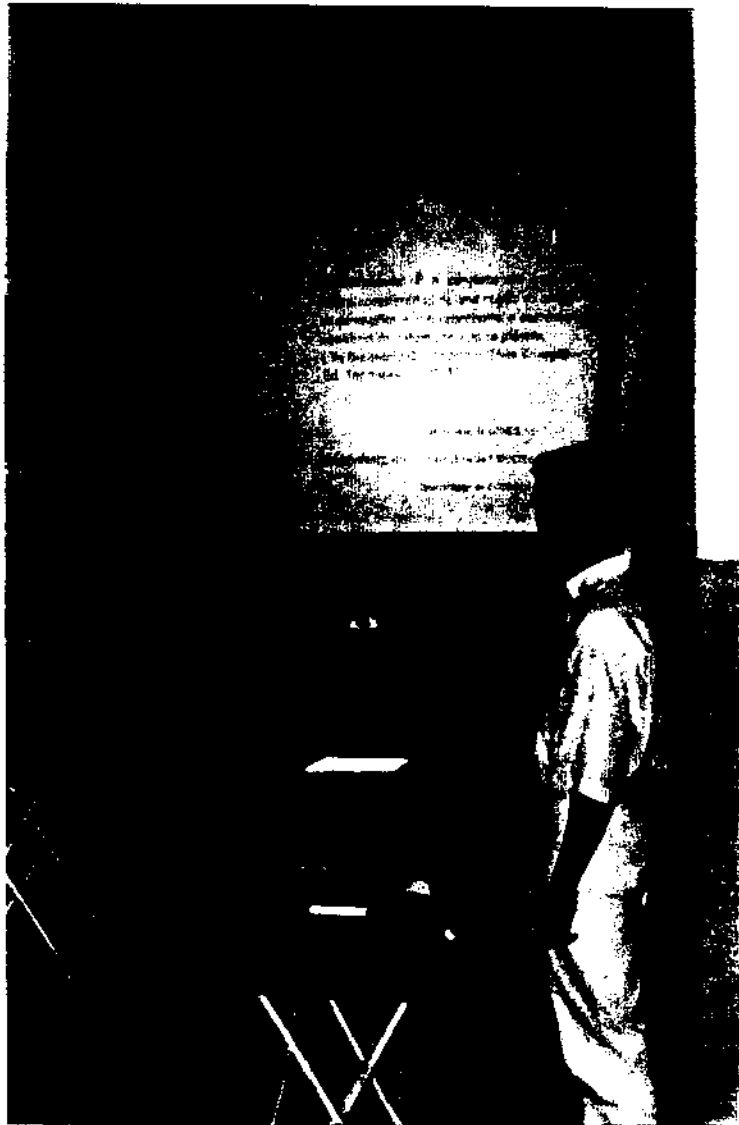


Foto nº 25: Palestra realizada pelos técnicos do IEF para os membros do CODEMA local e representantes da comunidade.



Foto nº 26: Reunião com membros das Associações Comunitárias locais, ASCCOM – Associação Comunitária de Comunicação e

**EM BRANCO**



Nº. 280  
Proc.  
Rui. bc



Foto nº 27: Moradia localizada à rua Beira Rio ( margem do Rio Jequitinhonha).



Foto nº 28: Vista geral da rua Beira Rio

**EM BRANCO**

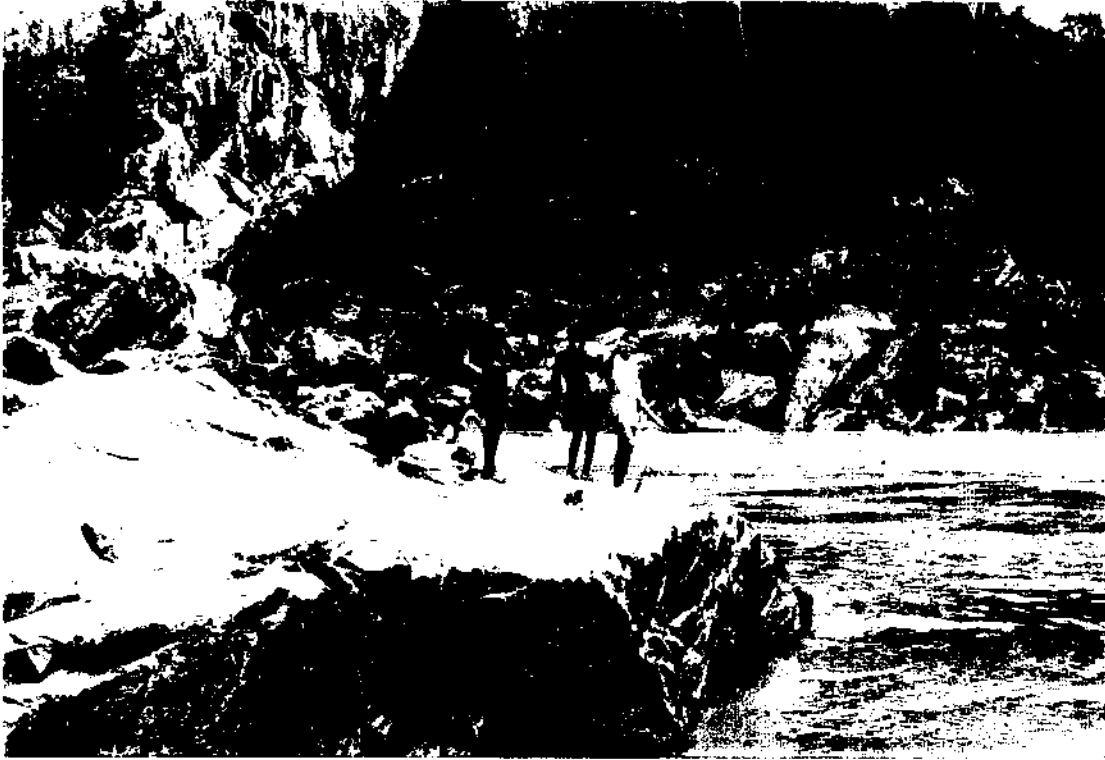


Foto nº 29: Atividade de pesca de subsistência no Rio Jequitinhonha.



Foto nº 30: Atividade de tecelagem realizada no Centro Comunitário, principalmente por jovens adolescentes

**EM BRANCO**

## I – Maiores Informações Sobre o Município

**Localização:** Região VII - Jequitinhonha

**Área:** 794 Km

**Altitude máxima:** 850 m **local:** Cabeceira Córrego do Covão

**Altitude mínima:** 143 m **local:** Rio Jequitinhonha

**Temperatura:** média anual: 23,80 C

média máxima anual: 27,90 C

média mínima anual: 18,00 C

**Índice médio pluviométrico anual:** 682 mm

**Relevo:** (topografia %)

Plano: 10

Ondulado: 60

Montanhoso: 30

**Principais rios:** Rio Jequitinhonha

**Bacia:** Bacia do Rio Jequitinhonha

Fonte: Instituto de Geociências Aplicadas - IGA (CETEC)

### → Finanças

#### Arrecadação Municipal (1992-96)

(Valores correntes)

| ANOS | ICMS        | OUTROS     | TOTAL       |
|------|-------------|------------|-------------|
| 1992 | 261.503.989 | 14.371.903 | 275.875.892 |
| 1993 | 4.117.109   | 380.969    | 4.498.078   |
| 1994 | 62.930      | 23.989     | 86.919      |
| 1995 | 52.979      | 9.808      | 62.787      |
| 1996 | 162.204     | 11.008     | 173.212     |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

OBS: 1992: cruzeiros; 1993: cruzeiros reais; 1994-96: reais

### → População Residente (1970, 1980, 1991, 1996)

| ANOS     | URBANA | RURAL | TOTAL  |
|----------|--------|-------|--------|
| 1970     | 5.151  | 5.037 | 10.188 |
| 1980     | 4.906  | 3.500 | 8.406  |
| 1991     | 5.408  | 2.380 | 7.788  |
| 1996 (1) | -      | -     | 7.388  |

Fonte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

(1) Dados Preliminares

### → População Ocupada, por Setores Econômicos (1980)

| SETORES                               | N.º DE PESSOAS |
|---------------------------------------|----------------|
| Agropecuário                          | 1.426          |
| Industrial (1)                        | 238            |
| Comercio de Mercadorias               | 193            |
| Transporte, Comunicação e Armazenagem | 47             |
| Outros Serviços (2)                   | 752            |
| TOTAL                                 | 2.656          |

Fonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estatísticas e Informações - CEI

(1) Inclui indústria de transformação, mineração, construção e serviços industriais de utilidade pública

(2) Inclui prestação de serviços, atividades sociais, administração pública e outras atividades

**EM BRANCO**

⇒ Transportes

**Rodoviário**

**Distancias aos principais centros (km):**

Belo Horizonte: 829  
Rio de Janeiro: 1.100  
São Paulo: 1.510  
Brasília: 1.375  
Vitória: 965

**Principais rodovias que servem ao município:**

BR-381, BR-116, BR-367 e MG-405

**Distancias aos municípios limítrofes e/ou centralizadores de serviços públicos (Km):**

Almenara:.....108  
Teófilo Otoni:.....376  
Pedra Azul:.....204  
Governador Valadares:.....518  
Jacinto:.....49  
Jequitinhonha:.....152

Fontes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais  
Rede Ferroviária Federal S.A.  
Estrada de Ferro Vitoria Minas  
Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo / Ministério da Aeronáutica

⇒ Atividades Econômicas

**Agropecuária**

**Principais produtos agrícolas (1996)**

| Produto                     | Área colhida (ha) | Produção (t) | Rendimento médio (kg/ha) |
|-----------------------------|-------------------|--------------|--------------------------|
| Arroz em casca várzea úmida | 4                 | 6            | 1.500,00                 |
| Banana (2)                  | 2                 | 2.000        | 1.000,00                 |
| Cana-de-açúcar              | 2                 | 60           | 30.000,00                |
| Feijão (1a.safra)           | 40                | 20           | 500,00                   |
| Feijão (2a.safra)           | 20                | 10           | 500,00                   |
| Laranja (1)                 | 2                 | 70.000       | 35.000,00                |
| Mandioca                    | 80                | 640          | 8.000,00                 |
| Milho                       | 20                | 5            | 250,00                   |

Fonte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

(1) Frutos (2) Cachos

**Pecuária**

**Principais efetivos (1994)**

| ESPECIFICAÇÃO | N.º DE CABEÇAS |
|---------------|----------------|
| Bovinos       | 51.609         |
| Equinos       | 943            |
| Muare         | 375            |
| Suínos        | 1.204          |
| Ovinos        | 435            |
| Caprinos      | 420            |
| Galináceos    | 2.100          |
| Asininos      | 520            |

Fonte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

**EM BRANCO**



→ **Ensino**

1o. GRAU

Fontes: Secretaria de Estado da Educação  
INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais

→ **Comunicações**

**Telefone:** Concessionária: CTGV  
**Serviços:** DDD e DDI  
**Correios e telégrafos:** EBCT  
**Telex:** 1 aparelho (1994)  
**STM-400:** Caixa Postal Eletrônica (EMBRATEL) (1994)  
**Emissora de rádio:** 1 (1992)

Fontes: Telecomunicações de Minas Gerais S.A.  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.  
Secretaria de Estado de Comunicação Social

→ **Energia Elétrica:** Concessionária: CEMIG

→ **Água e Esgoto:** Concessionária: COPASA

Fontes: Companhia de Saneamento de Minas Gerais e Prefeitura Municipal

→ **Serviços**

Saúde: - (1994)  
1 hospital  
60 leitos

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde

| Principais Órgãos Públicos (1989)                 | Dependência    |
|---|----------------|
| SEE - Delegacia Regional de Ensino                | Almenara       |
| SEF - Superintendência da Fazenda                 | Teófilo Otoni  |
| SES - Diretoria Regional da Saúde                 | Pedra Azul     |
| SSP - Delegacia Regional de Segurança Pública     | Pedra Azul     |
| PMMG - Comando Regional de Policiamento           | Gov. Valadares |
| Comarca de Entrancia Final                        | Jacinto        |
| DER-MG - Residência Regional                      | Jequitinhonha  |
| Sub-Delegacia Regional do Trabalho                | Teófilo Otoni  |
| IBGE-Instituto Brasileiro Geografia e Estatística | Almenara       |
| Associação Micro-regional - AMBAJ                 | Almenara       |

Fonte: Instituto de Geociências Aplicadas - IGA (CETEC)

**EM BRANCO**

**Poesia: "Tombo da Fumaça"****Autora: Elza Ferreira Macêdo,  
Salto da Divisa - MG****TOMBO DA FUMAÇA**

*Tombo da Fumaça Tombado  
Patrimônio nosso elevado!...  
Levanta fumaça de respingos d'água,  
Do Rio Jequitinhonha com seu barulho arrojado.  
Oh, que saudade do tempo que em se navegava  
As canoas e suas jangadas.  
Os canoeiros se pondo canceiros,  
O barulho dos remos soando nos tímpanos  
Como se fosse variedade de instrumentos musicais  
Ó Rio Jequitinhonha!!!...  
Que saudade de suas águas cristalinas  
Em época de primavera e verão  
Quanta emoção!!!...  
No outono e no inverno gigantescas  
Árvores ao vento forte, seus galhos a balançar  
Inundando farta folhagem clorofila  
E pelas bênçãos de Deus no lugar  
Os peixinhos agradecidos a respirar...  
Ó Rio Jequitinhonha!!!...  
Desde a sua nascente  
Deslizando sem parar  
A espera de seres evoluídos a lhe preservar...  
Povoados e povoados, cidades e cidades  
A sede de sua gente a matar...  
Sujeiras, mesmo grande ou pequena a limpar.  
Ó Rio Jequitinhonha!!!  
Que saudades das altas escadarias de areia  
Aos nossos pés a suavizar...  
Também das praias numa planície de encantar  
Suas águas misturando-se à cor azul do céu  
E ao esplendor da luz do luar!  
Ó cidades deste encantado Vale!!!  
Itapebi – Cidade da Bahia, a barragem hidrelétrica  
Lá vai ficar!!!  
Lutemos confiantes sem perder a esperança  
De preservar os lindos saltos d'água  
Que denominam Tombo da Fumaça  
É um espetáculo da natureza,  
Que é com certeza formado pelo Rio Jequitinhonha  
Em Salto da Divisa veio ficar,  
Neste bellissimo lugar!!!*

**EM BRANCO**

Fls. 286  
Proc.  
Rubl. DC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA/MG

AV. ALZITON PEIXOTO, 72 - CENTRO - SALTO DA DIVISA/MG  
TEL/FAX ( 033 725-1110)

## LEI Nº 080/98

DECLARA A CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA E  
ADJACÊNCIAS COMO ÁREA DE PAISAGEM NATURAL.

A Câmara Municipal de Salto da Divisa/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

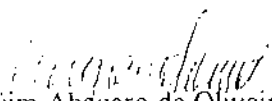
Art. 1º - Fica declarado como área de Paisagem Natural Notável, a "CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA" e adjacências, a ser protegida pelos poderes públicos do Município de Salto da Divisa e seus cidadãos.

Parágrafo Único: A proteção a que se refere o caput deste artigo compreende do Tombo da Fumaça à Pedra do Canta Galo ( 580 metros abaixo) e do Tombo da Fumaça à Pedra do Bode ( 396 metros acima), bem como a faixa de 100(cem) metros de toda margem direita do percurso do Rio Jequitinhonha descrito neste parágrafo.

Art. 2º - Em decorrência do Disposto nesta Lei, fica vedada a realização de qualquer obra ou serviço que venha a alterar a paisagem natural notável da "Cachoeira do Tombo da Fumaça".

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG, 27 de Abril de 1998.

  
Joaquim Abágaro de Oliveira  
Prefeito Municipal

**EM BRANCO**

Fls. 287  
Proc.  
Rubl. bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALTO DA DIVISA/MG  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEL (033 725 1110)

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO 001/98

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA CACHOEIRA DO  
TOMBO DA FUMAÇA, CANTA GALO E ADJACÊNCIAS.

O CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Salto da Divisa/MG, considerando que: A Cachoeira do Tombo da Fumaça e Canta Galo, bem como adjacências, se revestem de grande importância histórica cultural, por Ter sido fator principal para o surgimento do Município; que a referida área geográfica se constitui em uma paisagem natural notável dotada de beleza excepcional; que a área em questão poderá vir a ser explorada como importante ponto turístico gerador de recursos econômicos para a população local :

RESOLVE nos termos da Lei 66/97 artigo 2º inciso 19, posicionar-se contrário à descaracterização das cachoeiras do Tombo da Fumaça, Canta Galo e adjacências, tendo em vista a necessidade de proteção e conservação da referida área para a presente e futuras gerações

Salto da Divisa/MG, 27 de Abril de 1998

Assinam membros do CODEMA - Salto da Divisa/MG

*[Handwritten signatures and text, including the name Antonio Carlos da Silva]*

**EM BRANCO**



**SOS**  
**RIO**  
**JEQUITINHONHA**

## **RIO JEQUITINHONHA**

Desde sua nascente, entre Serro-(MG) e Diamantina-(MG), o Rio Jequitinhonha desemboca na Bahia, passando por Itapebi-(BA) e deságua no mar na cidade de Belmonte (BA), onde encerra a formação do grande Vale do Jequitinhonha. A beleza do Rio Jequitinhonha é a principal atração turística de Salto da Divisa(MG). Como uma dádiva da natureza, o rio espalhou pela cidade praias e cachoeiras de surpreendente beleza.



Cachoeira TOMBO DA FUMAÇA

## **Tombo, nosso patrimônio, nossa História**

O nome de nossa cidade originou-se através da grande cachoeira. O tombo é o salto que o Rio Jequitinhonha dá, e a sua beleza é indescritível e de profunda importância para o povo, não somente de Salto da Divisa, mas de todo o Estado de Minas Gerais.

Tombo é patrimônio nosso, é a nossa História. Não se apaga a História de um povo. Um povo sem História é um povo sem memória.

Vale a pena ver de perto o encontro natural do TOMBO.

**SALTO DA DIVISA/MG**

no 288  
Proc.  
at. W

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fls. 289  
Proc.  
Rubl. bc

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA                    | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|--------------------------------|-------------------------------|---|
| JOVELINA GOMES DA SILVA        | Jovelina G. da Silva          | 798017802/13  |
| ESTELA GOMES DA SILVA          | Estela Gomes da Silva         | M.5.904.393   |
| JURACI SOARES DE JESUS         | Juraci Soares de Jesus        | 19704616  |
| JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA       | José Pereira de Oliveira      | M.5.986.346   |
| MARIA LUIZA ALVES SANTANA      | Maria Luiza Alves Santana     | 44.654.850  |
| MARIO GILBERTO GOMES DA SILVA  | Mário Gilberto Gomes da Silva | 47.786.191  |
| NÚBIA MARLENE PEREIRA DA SILVA | Núbia Marlene P. Silva        | M.5.378.527   |
| ADRIANO DIAS PEREIRA           | Adriano Dias Pereira          | 173746566   |
| VANDERLINO VIEIRA CHAVES       | Vanderlino Vieira Chaves      | 68931802/81   |
| JOVENTILIA BATISTA DUTRA       | Joventilia Batista Dutra      | M.4.036.145   |
| GILSON SANTANA SILVA           | Gilson Santana Silva          | M.4.407.710   |
| JOSINA SANTANA SILVA           | Josina Santana S.             | 1.457.755   |
| ATAÍDE SANTANA SILVA           | Ataide da Silva Santa         | 42819270272   |
| Altair Mendes dos Santos       | Altair Mendes dos Santos      | M.1.764.242   |
| MARIA GLAUCIA COSTA SILVA      | Maria Gláucia Costa Silva     | M. 7.361.919  |
| Odilon Soares da Silva         | Odilon Soares da Silva        | M. 3.669.901  |
| MARCOS MOREIRA DE MATOS        | Marcos Moreira de Matos       | M.4.149.740   |
| SEBASTIANA FRANCA DE MATOS     | Sebastiana Franca de Matos    | M.7.937.653   |
| ALFREDO SOUZA FRANCA           | Alfredo Souza Franca          | M.5.904.681   |
| CLAUDELETE SANTANA PÊGO        | Claudelete Santana Pêgo       | M.0.983.894   |

APÓS PREENCHER, ENVIAR A/C DE WANDERLEY NICOLAU - RUA ANGELINA NASCIMENTO,  
388 - BAIRRO IPÊ. -SALTO DA DIVISA - FONE: 033-725-1365

## **RIO JEQUITINHONHA**

**D**esde sua nascente, entre Serro-(MG) e Diamantina-(MG), o Rio Jequitinhonha desemboca na Bahia, passando por Itapebi-(BA) e deságua no mar na cidade de Belmonte (BA), onde encerra a formação do grande Vale do Jequitinhonha. A beleza do Rio Jequitinhonha é a principal atração turística de Salto da Divisa(MG). Como uma dádiva da natureza, o rio espalhou pela cidade praias e cachoeiras de surpreendente beleza.



Cachoeira TOMBO DA FUMAÇA

## **Tombo, nosso patrimônio, nossa História**

O nome de nossa cidade originou-se através da grande cachoeira. O toambo é o salto que o Rio Jequitinhonha dá, e a sua beleza é indescritível e de profunda importância para o povo, não somente de Salto da Divisa, mas de todo o Estado de Minas Gerais.

Tombo é patrimônio nosso, é a nossa História. Não se apaga a História de um povo. Um povo sem História é um povo sem memória.

Vale a pena ver de perto o encontro natural do TOMBO.

**SALTO DA DIVISA/MG**

No. 290  
Proc.  
Rubr. *sc*

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA  
ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA             | ASSINATURA                             | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CANTERA DE<br>IDENTIDADE |
|------------------------------------|--|--|
| WALDEMIR BATISTA DOS REIS          | <i>Waldemir Batista dos Reis</i>       | 01-M-800.190.000                                   |
| <del>PLACIA FERREIRA LIMA</del>    | <del><i>Placia Ferreira Lima</i></del> | <del>01-M-728.001.728/116</del>                    |
| Marina Rêgina Souza                | <i>MR</i>                              | M-5.320.883  |
| MUSCIMEIA ALMEIDA SANTOS           | <i>M Santos</i>                        | 864676905/94                                       |
| Ana Alves Santos                   | <i>AS</i>                              | 351130 3866087                                     |
| Maria de Vítima Pereira dos Santos | <i>MS</i>                              | 570376 SSP/DF                                      |
| Nécio Ferreira Barbosa             | <i>NFB</i>                             | (83) H.4.195679                                    |
| Gerardo Paulo dos Santos           | <i>GP</i>                              | m-6.321.526  |
| WILTON FERREIRA GUIMARÃES          | <i>WFG</i>                             | M6391759   |
| Luiz Carlos P. Costa               | <i>LC</i>                              | M.4.243829   |
| Rita de Lúcia C. Soares            | <i>RCS</i>                             | 02925414-06  |
| Edson Maria Landante Lima          | <i>EL</i>                              | 2883419  |
| Leandro B. Franlon                 | <i>LF</i>                              | 4420384  |
| Sidalgemar F. Santos               | <i>SFS</i>                             | M5298262   |
| Antônio C. Santos                  | <i>ACS</i>                             | M7761945   |
| SANDRO ARAUJO SANTOS               | <i>SAS</i>                             | 763273602-13                                       |
| Anair Ferreira G. Nascimento       | <i>ANF</i>                             | 2883.408   |
| Cláudio José Araújo Santos         | <i>CJS</i>                             | M-4.321.410  |
| Juarez Ferreira do Santos          | <i>JFS</i>                             | M3645017   |
| Luciana Leão de Souza              | <i>LLS</i>                             |  |

**EM BRANCO**

Fla. 291  
Proc.  
Rubr. *bc*

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA  
ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA              | ASSINATURA         | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|-------------------------------------|--------------------|---|
| <i>Maurício Roberto dos Santos</i>  | <i>[Signature]</i> | M-6321.626  |
| ILTON FERREIRA GUIMARÃES            | <i>[Signature]</i> | M-6391.759  |
| <i>Niça Ferreira Barbosa</i>        | <i>[Signature]</i> | M-4195.679  |
| FORTE MAURÍCIO DOS SANTOS           | <i>[Signature]</i> | 269499.   |
| WALDENIR BATISTA DOS REIS           | <i>[Signature]</i> | M-800.190 MB  |
| Maria de Fátima Pereira dos Santos  | <i>[Signature]</i> | 37037655P/DF  |
| Felipe Carlos A. Franco             | <i>[Signature]</i> | 29.019002/56  |
| JARIBAS FERREIRA POMES              | <i>[Signature]</i> | M-4321377   |
| LUIZ CARLOS PAULO MOTA              | <i>[Signature]</i> | M-4243829   |
| Jaques O. Brande                    | <i>[Signature]</i> | M-4   |
| Frederico da Cruz                   | <i>[Signature]</i> | 874.922   |
| Rita de Lúcia L. Soares             | <i>[Signature]</i> | 0292541406  |
| Valéria Maria Landrat Pinho         | <i>[Signature]</i> | 2883419   |
| Roberta B. Branco                   | <i>[Signature]</i> | 4420384   |
| Sidália Gomes F. Santos             | <i>[Signature]</i> | M5.298262   |
| Antônio C. Santos                   | <i>[Signature]</i> | M7761945  |
| SANDRO ARAUJO SANTOS                | <i>[Signature]</i> | 763273602-13  |
| ADONILDO VIANA SIQUEIRA             | <i>[Signature]</i> | 2.844.937   |
| Anair Ferreira Guimarães Nascimento | <i>[Signature]</i> | 2.883408  |
| Ulrich José Pinheiro Santos         | <i>[Signature]</i> | M-4.321.412   |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA     | ASSINATURA                 | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|----------------------------|----------------------------|---|
| Yuleneia Maria do Rocha    | Yuleneia Maria do Rocha    | 670807  |
| Israel Elucio              | Israel Elucio              | 793085  |
| Yuracy Modesto             | Modesto                    | 7409064   |
| Yasenilda LOPES DOS SANTOS | Lopes dos Santos           | 28197649  |
| Yecson Ido da Santa        | Ido da Santa               | 421741555/9   |
| Alcina ALBIS               | Alcina                     | 133980  |
| Leide FERREIRAS            | Leide Reis                 | 4081050   |
| Alcina ALBIS da Silva      | Alcina da Silva            | 794283  |
| Alina MOMEIRA              | Momeira                    | 0672875   |
| Yolá Pinheiro              | Pinheiro                   | 4810113   |
| Divalina da Lorena Lima    | Divalina Lorena Lima       | 567098  |
| Ermina Maria de Souza      | Ermina Maria de Souza      | 5.572.550   |
| João Anderson de Silva     | João Anderson de Silva     | 7.347.680   |
| Maria das Graças Lima      | Maria das Graças Lima      | 28.225.476-8  |
| Aide Ribeiro de Souza      | Aide Ribeiro de Souza      | 11.102.583  |
| Maria NELMA Borges Brito   | Maria NELMA Brito          | 6.107.293   |
| Sebastião Almeida de Souza | Sebastião Almeida de Souza | 5.578.816   |
| MARIA S. de Souza          | Maria S. de Souza          | 04.53.277.91  |
| João Oliveira Santos       | João Oliveira Santos       | 44.661.596  |
| Adimar Gonçalves de Souza  | Adimar Gonçalves de Souza  | 17.180.236  |

**EM BRANCO**

**SOS  
RIO**

JEQUITINHONHA

Fls. 293

Proc.

Rubi. *bc*

## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA                         | ASSINATURA                                | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|--|---|---|
| EDIVALVA FERREIRA DOS SANTOS                   | <i>Edivalva Ferreira dos Santos</i>       | 00577588195   |
| EDIVAR ANDRÉ F. DOS SANTO                      | <i>Edivar André F. dos Santos</i>         | M-5.581.177   |
| MUREZINA NOLASCO DOS SANTOS                    | <i>Murezina Nolasco dos Santos</i>        | M-5.285.468   |
| ANAGILDA LISBOA DOS SANTOS                     | <i>Ana Gil da Lisboa dos Santos</i>       | 13573882/03   |
| ANA PARANHOS DOS SANTOS                        | <i>Ana dos Paranhos dos Santos</i>        | 840494002156  |
| RENATO PARANHOS DOS SANTOS                     | <i>Renato Paranhos dos Santos</i>         | 0889673400  |
| CARLOS ANTONIO M. DOS SANTOS                   | <i>Carlos Antonio Monteiro dos Santos</i> | 0860100936  |
| JOSÉ ANTONIO L. DOS SANTOS                     | <i>José Antonio Lisboa dos Santos</i>     | 0211092/05  |
| AZIETE PEREIRA DOS S. RODRIGUES                | <i>Aziete Pereira dos S. Rodrigues</i>    | M-5.902.917   |
| ALDO LÉSAR GOMES NASCIMENTO                    | <i>Aldo César Gomes Nascimento</i>        | 144682846   |
| EDILSON GOMES LIMA                             | <i>Edilson Gomes Lima</i>                 | 504579  |
| <i>Eramba Neto Medicina</i>                    | <i>Eramba</i>                             | 0812017455  |
| RODNEY VIEIRA LIMA                             | <i>Rodinei Vieira Lima</i>                | M-7.760.015   |
| CEZARIO CARDOSO DA SILVA NETO                  | <i>Cezario Cardoso dos S. Neto</i>        | M-5.660.857   |
| MARIANA DOS SANTOS                             | <i>Mariana dos Santos</i>                 | m-8.342109  |
| Rubens Oliveira Lima                           | <i>Rubens Oliveira Lima</i>               | 112898661   |
| Abelcio Gomes Paranhos                         | <i>Abelcio Gomes Paranhos</i>             |   |
| COZMIE MOREIRA SILVA                           | <i>Cozme Moreira Silva</i>                | M-7363454   |
| Elcilene M <sup>a</sup> Gomes Paranhos Moreira | <i>Elcilene Maria Gomes Paranhos</i>      | M-6.321.499   |
| ROGÉRIO GOMES DA SILVA                         | <i>Rogério Gomes da Silva</i>             |   |

**EM BRANCO**

**SOS**  
**RIO**  
JEQUITINHONHA

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA              | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Maria Evangelina Buzzei         | Maria                   | M 5.637.971                                   |
| Mrs. Barbosa M. OLIVEIRA        | M. B. Olive             | 291017002/13                                  |
| Wesley Aparecido da Silva       | Wesley                  | 386.426                                       |
| Paulo O. Brandão                | Brandão                 | 10.938.268                                    |
| MARILDES FÉLIX DE SOUZA         | Marildes Felix de Souza | MG. 11.361.138                                |
| Eldes Batista de Oliveira       | Eldes B. Oliveira       | 582364502/05                                  |
| Maria Ilete Cardoso A. Silva    | Maria Ilete CA Silva    | 622330102121                                  |
| Salustiana Borges Pinheiro      | Pinheiro                | M-940.391                                     |
| Margarete R. Souza              | Margarete R. de Souza   | M-3050525                                     |
| MARCIA FERREIRA GONDIM          | Marcia Ferreira Gondim  | 1077993202148                                 |
| RONALDO MALQUIAS DA SILVA       | Ronaldo                 | M-5.320.902                                   |
| Mrs DE LOURDES TELES DOS SANTOS | M. Santos               | M-4.540.010                                   |
| Elizangela Teles da Silva       | Elizangela              | MG. 10.269.972                                |
| Joenildo Lima Araújo            | Joenildo Lima Araújo    | M-1.668.748                                   |
| Maiza Ferreira Lima             | Maiza                   | M 3.108.766                                   |
| Aderlândia Rosa Moura           | Aderlândia Rosa Moura   | 1130550202/13                                 |
| Maria Lucia Brandão             | Maria Lucia Brandão     | 11.851.078                                    |
| Tracema Dias Rocha              | Tracema Dias Rocha      | 291008202/83                                  |
| Domíngos Ferriz do Nascimento   | Domíngos                | MG 54345100 55/00                             |
| Luciano Viana de Souza          | Luciano Viana de Souza  | 1130567602/13                                 |

**EM BRANCO**

## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA

### ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                   | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTERA DE<br>IDENTIDADE |
|------------------------------|------------------------------|--|
| LEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS  | Leomar g dos santos          | 1127071602/56                                      |
| MANOEL MESSIAS ALVA DE SOUZA | Manuel Messias Alva de S.    | M-5.579.565  |
| MARCOS COUTINHO MENDES       | Marcos Coutinho Mendes       | 11.27076202/99                                     |
| ADILSON RODRIGUES LIMA       | Adilson Rodrigues Lima       | 483 711302/13                                      |
| DALVA PEREIRA SILVA          | Dalva Pereira Silva          | 612165502/13                                       |
| AVAI FRANCISCO GUIMARÃES     | Avai Francisco Guimarães     | 08577349 20  |
| ALESSANDRA DE OLIVEIRA       | Alessandra de Oli            | 11.30553302/13                                     |
| JOÃO ANDRADE DA SILVA        | João Andrade da Silva        | M-7.347.690  |
| JOÃO CARLOS ANDRADE DA SILVA | João Carlos Andrade da Silva | 08543529 53  |
| JOSINA MARIA DE JESUS        | Josina Maria de Jesus        | M-7.345.796  |
| Riquelme Damasceno Lima      | Riquelme Damasceno Lima      |  |
| NIVALDU GOMES SILVA          | Nivaldo Gomes Silva          | 08677465 48  |
| GUTEMBERG PINHEIRO RIBEIRO   | Gutemberg Pinheiro Ribeiro   | MG-10.224.372                                      |
| LUIZ CARLOS OLIVEIRA LIMA    | Luiz Carlos Oliveira Lima    | M.4884.799   |
| IGOR SALES GOMES             | Igor Sales Gomes             | MG-10.268.671                                      |
| MARCO NE SOUZA COSTA         | Marcos Souza Costa           | MG 11.102.618                                      |
| TEREZINHA PEREIRA GOMES      | Terezinha Pereira Gomes      | 199925202/13                                       |
| DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS  | Domingos Batista dos Santos  | 08577472-31  |
| JOANA MARINHO DOS SANTOS     | Joana Marinho dos Santos     | 08577526-69  |
| EDILENE PEREIRA DOS SANTOS   | Edilene Pereira dos Santos   | MG-10.783.365                                      |

**EM BRANCO**



## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA

### ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA                    | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|---------------------------------|-------------------------------|---|
| Kaldelice Xavier de Oliveira    | Kaldelice X. Oliveira         | 48366440272   |
| Vanuza Rocha Guimarães          | Vanuza Rocha g.               | 08577250 09   |
| MARIA ZENOLIA SILVA FERREIRA    | SILVA FERREIRA                | M-4.247.047   |
| Edivânia Rodrigues da Silva     | Edivânia Rodrigues da Silva   | 0948761   |
| GILVANDO RODRIGUES DOS SANTOS   | GILVANDO RODRIGUES DOS SANTOS | 86524625/114  |
| Silvana Rodrigues de Souza      | SILVANA RODRIGUES DE SOUZA    | 3849674   |
| Thiêza Teixeira de Jesus        | Teixeira de Jesus             | 85616202  |
| Dilma Batista Rodrigues         | Batista-Rodrigues             | 110200732148  |
| maria wimelibe                  | Wimelibe                      | 291053902112  |
| LEIDIVALVA FERREIRA DE OLIVEIRA | Leidivalva Ferreira           | MG 6.383.663  |
| VERUSKA BRANDÃO DA SILVA        | Veruska Brandão da Silva      | M-3 122.024 → SSP/BA                                |
| Eufrosina                       | Rodrigues dos Santos          | 253296202   |
| Thiery                          | Almeida Guimarães             | 113036590211  |
| JOÃO EDUARDO                    | Nilton Guimarães              | 112892700211  |
| EDUARDO                         | SILISTRINO PESSOA             | 133939360212  |
| Neide                           | Oliveira Souza                | 4391-9  |
| WASHINGTON F. SANTOS            | Washington                    | M-6.300.454   |
| Sebastião Luciano de Moura      | SEBASTIÃO P. M.               | M3-172472   |
| DOMINGAS RODRIGUES SANTOS       | Domingas R. Santos            | 4.105.361-5   |
| FARLON SILVA                    | PEDROSO                       | M4-541432   |

**EM BRANCO**

## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA

### ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA                      | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|---------------------------------|---------------------------------|---|
| MARLUCE GOMES DO NASCIMENTO     | Marluce Gomes do Nascimento     | 612165802/56                                  |
| Adriana GOMES NASCIMENTO        | Adriana Gomes Nascimento        | 1127069702/56                                 |
| NAILTON GOMES NASCIMENTO        | Nailton Gomes Nascimento        | 260 971504/44                                 |
| JOLANDA SOARES                  | Jolanda Soares                  | 07849206 03                                   |
| ALBERTO GOMES LIMA              | Alberto Gomes Lima              | M.6301524                                     |
| JEFFERSON GOMES LIMA            | Jefferson Gomes Lima            | M.7.760095                                    |
| RAFAEL DADALTO LIMA             | Rafael Dadalto Lima             | 09173913-65                                   |
| Edemar Dias Soares              | Edemar Dias Soares              | M-7.962-104                                   |
| Alexandro Pinheiro              | Alexandro Pinheiro              | M4156018                                      |
| Adriana Gomes Nascimento        | Adriana Gomes Nascimento        | 113045180221                                  |
| Adriana Gomes Nascimento        | Adriana Gomes Nascimento        | 1127014602/99                                 |
| Antonio Carlos Gomes Nascimento | Antonio Carlos Gomes Nascimento | 036684116-54                                  |
| Valdirene Teixeira Lima         | Valdirene Teixeira Lima         | 10.938.102                                    |
| NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS        | Natanael José dos Santos        | M-4.243.030                                   |
| MARIN ZILDA ALVES DOS SANTOS    | Marin Zilda Alves dos Santos    | M-6.757.641                                   |
| JAILTON BARBOSA DA SILVA        | Jailton Barbosa da Silva        | 08879954 97                                   |
| JOSÉ APARECIDO ROCHA ALVES      | José Aparecido Rocha Alves      | MG-10.224.136                                 |
| Walter N. Lopes da Silva        | Walter N. Lopes da Silva        | 715600702/73                                  |
| Edenilda C. Oliveira            | Edenilda C. Oliveira            | 10.268.319                                    |
| Walter S. Santos                | Walter S. Santos                | 1239164302/72                                 |

**EM BRANCO**

Fls. 294  
 Proc.  
 Rubr. *de*  
**SOS RIO JEQUITINHONHA**

## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                  | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|-----------------------------|---|
| Nilzo Maria do Silva         | <i>Nilzo</i>                | 21.242.084                                    |
| Alex Gomes Francoso          | <i>Alex</i>                 | 11.561.682                                    |
| Valdite Pereira Silva        | <i>Valdite</i>              | 18.558.929                                    |
| WANDER DA BEIRADA PIMENTA    | <i>Wander</i>               | M-2 516504                                    |
| ALTON (MARTIN) DE SOUZA      | <i>Alton</i>                | M. 1.204 234                                  |
| Maria Nilza Alves Matta      | <i>Maria Nilza</i>          | M.-8.787.443                                  |
| Bernadete S. Viana           | <i>Bernadete S.V.</i>       | nº 4.693.713                                  |
| Almirante Ribeiro Ribeiro    | <i>Almirante</i>            | MG 10.224 577                                 |
| Wanderley Mendes dos Santos  | <i>Wanderley</i>            | MG 10352362                                   |
| Mário Nunes Marques          | <i>Mário</i>                | 056186571                                     |
| Maria de Jesus Souza         | <i>Maria de Jesus</i>       | M-6.107 994                                   |
| Antônia Lima de Jesus        | <i>Antônia</i>              | no 84058302/30                                |
| Clara Senhora Souza Silva    | <i>Clara</i>                | 582311102/43                                  |
| Edimilson das Santasilva     | <i>Edimilson</i>            | 1130456902/73                                 |
| Edimilson Souza Silva        | <i>Edimilson</i>            | MG-11.149.249                                 |
| Marta Maria DE JESUS         | <i>Marta</i>                | 492615902/43                                  |
| Antônio Alves Pereira        | <i>Antônio A Pereira</i>    | 895342802/99                                  |
| Lucia Santos Barbosa         | <i>Lucia Santos Barbosa</i> | 85519042,105                                  |
| (M) de Castilho              | <i>(M) de Castilho</i>      | 879943302/30                                  |
| Marcel Messias Marques Alves | <i>Marcel</i>               | 528763902/05                                  |

Gratidão  
 01/01/11  
 P. 100

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA             | ASSINATURA | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------------|------------|---|
| Valdimeire Oliveira Santos         |            | 0905579569                                    |
| Valdeiza Oliveira Santos           |            | 6.996 R.                                      |
| Gildete Ferreira Rodrigues         |            | MG1462495                                     |
| Andressa Teodoro de Araújo         |            | 32.022.5530                                   |
| João Carlos ANOLRE FERREIRA        |            |   |
| Francisco Ribeiro Santos           |            | 82.564.9530                                   |
| Elizaldo Gonçalves Queiroz         |            | 76540   |
| Antonio Lopes Ferraz               |            | R.G. 13.261.781                               |
| Josmar Costa Lima                  |            | 9.929.279                                     |
| Emerson dos Santos F. Almeida      |            | 11-1.224.892                                  |
| Analupe Damasceno de Monreal Sousa |            | MG-10.595.296                                 |
| Fátima Rodrigues Pereira           |            | MG-11.224.426                                 |
| Adelina Rosa de Castro             |            | 34905174691                                   |
| Adriana Rosa de Matos              |            |   |
| Cleusa Biana Santos                |            |   |
| EDIVANE CIPRIANO JOSÉ              |            | MG-10.163.877                                 |
| ANTONIO MARCOS BERTINI DOS SANTOS  |            | 08577637-15                                   |
| Gláucia Juliana de Paula           |            | 394960-03                                     |
| José Maria Oliveira do Monte       |            | MG-11.594.675                                 |
| Jose Ribes dos Santos              |            | 588 mg 752.206                                |

**EM BRANCO**



## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA                            | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------------|---------------------------------------|---|
| VIVALDO KRETLI                 | <i>Vivaldo Kretli</i>                 | M5.156.673                                    |
| ABGAIL PEREIRA DA SILVA        | <i>Abigail Pereira da Silva</i>       | M-1-335387                                    |
| Alusina Pereira Rocha Porto    | <i>Alusina Pereira Rocha Porto</i>    | M-7-762.235                                   |
| JACKSON JAVARES SOARES         | <i>Jackson Javares Soares</i>         | M-4-493.127                                   |
| Marcia Nelma Borges            | <i>Marcia Nelma Borges</i>            | M-6-107.398                                   |
| MARSA BISPO DE CARVALHO        | <i>Marsa Bispo de Carvalho</i>        | 0975162325                                    |
| SEBASTIÃO ALEXANDRE DOS SANTOS | <i>Sebastião Alexandre dos Santos</i> | M-5-579.66                                    |
| JAILTON DE OLIVEIRA SOUZA      | <i>Jailton de Oliveira Souza</i>      | 0808783424                                    |
| JUANILDA BORGES DOS SANTOS     | <i>Juanilda Borges dos Santos</i>     | M8-10.207.136                                 |
| MARIA DAS GRAÇAS COSTA LIMA    | <i>Maria das Graças Costa Lima</i>    | 28.225.4158                                   |
| BERNADETE COSTA LIMA           | <i>Bernadete Costa Lima</i>           | M-5-902887                                    |
| GERALDO SILVA LIMA             | <i>Geraldo Silva Lima</i>             | M6-10.224.499                                 |
| Manoel Gonçalves Sousa         | <i>Manoel Gonçalves Sousa</i>         | M-5649378                                     |
| EMÍLIA MARIA DE SOUZA          | <i>Emília Maria de Souza</i>          | M-5-579.550                                   |
| ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA        | <i>Antônio Carlos de Souza</i>        | 110441502/13                                  |
| MARILEIDE BATISTA GOMES        | <i>Marileide Batista Gomes</i>        | 1102013602/13                                 |
| ELVACI ALVES FERREIRA          | <i>Elvaci Alves Ferreira</i>          | 18600338101                                   |
| Maria Cristina Alves Ferreira  | <i>Maria Cristina A. Ferreira</i>     | M. 278.385                                    |
| Sebastião Lima de Oliveira     | <i>Sebastião Lima de Oliveira</i>     | M.2.185.142                                   |
| Julmi Rodrigues de Oliveira    | <i>Julmi Rodrigues de Oliveira</i>    | M3276035                                      |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|---------------------------------|------------|---|
| MANOEL FERRAZ DA SILVA          |            | M-1.555.722                                   |
| Jose Carlos Amphi Empreza       |            | 291019002/56                                  |
| Emmanuel Barbosa et al.         |            | 08543427/20                                   |
| Jose Mauricio dos Santos        |            | 269499.                                       |
| Priscilla da Cruz               |            | 874.922                                       |
| JARBAIS F. GOMES                |            | M-4.321.377                                   |
| Jaques Oliveira Brandão         |            | M-4.528.630                                   |
| NARJEMER BATISTA DOS REIS       |            | M-800.190-MG                                  |
| Luiz Carlos de Mota             |            | M-4.243.829                                   |
| Rita de Cassia C. Soares        |            | 0292541406                                    |
| Bilgema Maria Carabante Pimenta |            | 2.883.419                                     |
| Armanda B. Franckow             |            | 44.803.84                                     |
| Sidelio Gomes F. Santos         |            | M5.298.202                                    |
| Antonin L. Santos               |            | M7.761.945                                    |
| SANDRO ARAUJO SANTOS            |            | 763.273.602-13                                |
| Anair F. de Nascimento          |            | 2.883.408                                     |
| Abelino José Araújo Santos      |            | M-4.321.410                                   |
| Juarez Ferreira do Santo        |            | M3.645.017                                    |
| Comentário Reis dos Santos      |            | M3.172.013                                    |
| Luciana Leiss de Souza          |            |   |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

301

k

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA            | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTERA DE IDENTIDADE |
|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| Regilene Rodrigues de Oliveira    | Regilene Rodrigues de Oliveira | 130374902/03                                 |
| Rita de Cássia Guimarães          | Rita de Cássia Guimarães       | M-337897                                     |
| ROSIMAR FERREIRA GUIMARÃES        | Rosimaraes                     | M-7.345.847                                  |
| MARIA DO CARMO RODRIGUES da SILVA | Maria do Carmo Rod. Silva      | M-4.321.448                                  |
| LAURIETE SANTOS RIBEIRO           | Lauriete Ribeiro               | 128651290230                                 |
| LINDAUBA VARCELINA FLORES         | Lindauba Varcelina Flores      | M-3.276.038                                  |
| ROSÂNGELA FRORES SILVA            | Rosângela Flores Silva         | 08627414-75                                  |
| JOSKSON ALVES PEREIRA             | Joskson Alves Pereira          | M 11.594.709                                 |
| MARIA AMÉLIA DADALTO              | Maria Adalberto                | 3.243.942                                    |
| ANTHUSA LIMA da SILVA             | Anthusa Lima                   | M-7.926.788                                  |
| AILTON GONCALVES LIMA             | Ailton Lima                    | 03266405-25                                  |
| ELIZETE GONCALVES LIMA            | Elizete Lima                   | M-4.046.389                                  |
| ITAPÉ LUCENA PINHEIRO             | Itape Lucena Pinheiro          | 45-10.226.228                                |
| EDITH SILVA COSTA                 | Edith Silva Costa              | 2.792.146                                    |
| NELMA SILVA FERRAZ                | Nelma Ferraz                   | M-5.003.855                                  |
| NELZINHO FERRAZ COSTA             | Nelzinho Ferraz                | 11-1.213.862                                 |
| FABIO CARLO DE ABREU              | Fabio Carolo de Abreu          |  |
| LOURDES GOMES SANTOS              | Lourdes Gomes Santos           | 0860090957                                   |
| Náclia Ferraz                     | Náclia Ferraz                  | 08577115964                                  |

**EM BRANCO**

Fls. 302  
Proc.  
Rubl. DC

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA     | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|--------------------------------|----------------|---|
| Macêa Barreira                 | Macêa Barreira | 317314  |
| Antônio Oliveira               | Antônio        | 1.202.412   |
| Francisca S. Oliveira          | [Assinatura]   | 5.564.481   |
| Charles Vinícius Silva         | [Assinatura]   | 0849642949  |
| Luciano Brazão S. Santos       | [Assinatura]   | 10.224.051  |
| Juliana Tereza de Araújo       | [Assinatura]   | 10.225.843  |
| Ala Dias Araújo                | [Assinatura]   | 10.226.518  |
| Mário Teodoro Araújo           | [Assinatura]   | 133439640230  |
| Bruno de Araújo Ferraz         | [Assinatura]   | 338665543   |
| Indivina Teodoro de Araújo     | [Assinatura]   | 10937327  |
| Vânia Lucia Araújo             | [Assinatura]   | 11.5320943  |
| Maria Myrcene de Souza         | [Assinatura]   | 11.4683.080   |
| Almeida Leuzia Santos Reis     | [Assinatura]   | 1165643.621   |
| Robelino sant da Cost Filho    | [Assinatura]   | 11.272.269  |
| Cristiano Ferreira de Oliveira | [Assinatura]   | 11.402.731  |
| Lydlone Santos de Oliveira     | [Assinatura]   | 11.102.614  |
| Edenudi Ferreira de Oliveira   | [Assinatura]   | 08167638  |
| [Assinatura]                   | [Assinatura]   | 1164535925  |
| [Assinatura]                   | [Assinatura]   | 08544545  |
| [Assinatura]                   | [Assinatura]   | MG: 11.524.903                                      |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA                    | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|---------------------------------|-------------------------------|---|
| Silvinha Paula Alves dos Santos | <i>Silvinha</i>               | M-7.927.337/15P-MG                            |
| Jayne Pereira dos Santos        | Jayne Pereira dos Santos      |   |
| Naiara Alves Porto              | Naiara Alves Porto            | 10.609.440                                    |
| Robson Renato de Freitas        | <i>Robson</i>                 | M-2.264.674                                   |
| Zenilda Costa Roberto           | <i>Zenilda</i>                | M-7.347.782                                   |
| Murilo Lima Monteiro            | <i>Monteiro</i>               | 11321957-0                                    |
| Leandro Acaustor Porto          | <i>Leandro</i>                | 433.876.326-49                                |
| Alain dos Reis Alves da Souza   | <i>Alain</i>                  | M-08532629-33                                 |
| Ilda Israel Barbosa Barreira    | <i>Ilda</i>                   | 181649302/52                                  |
| FABIO LUIS DIAS DAS VIRGENS     | Fábio Luis Dias das Virgens   | 3.010.234                                     |
| ZEMILDE MARGARIDA COSTA         | Zenilde Margarida Costa       | M-10.781.382-M.G.                             |
| ADILSON DE OLIVEIRA COSTA       | Adilson de Oliveira           | M-4.974.951-MG                                |
| Marinalva Teixeira Costa        | <i>Marinalva</i>              | M-4.321.223                                   |
| Rita de Cassia B Barreira Silva | <i>Rita</i>                   | M-306.996-MG                                  |
| Alaide A. Porto                 | R.M. Glorinda 220             | M-1231.602                                    |
| Ruqusto Cezar Porto             | <i>Ruqusto</i>                | M-19936                                       |
| MOISES DA CUNHA                 | Moises da Cunha               | 09205432                                      |
| Lydia Cristina Soares Batista   | Lydia Cristina Soares Batista | M-5.323.396                                   |
| Argentina Sena Soares Batista   | Argentina Soares              | M-9.302.397                                   |

**EM BRANCO**

Ma. 304  
bc

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA  | ASSINATURA | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|---|------------|---|
| Tomma Maciêdo   | Maciêdo    | M. 224893-SSA/MG                              |
| Barbara Macarenhas  | Barbara    | M. 196.593                                    |
| ADRIANA PEREIRA PINTO DA COSTA<br>Adriana Pereira Pinto da Costa  | Adriana    | M. 6.483.486                                  |
| Assangele Alves Saturnino<br>S. GRIFF MOU DOGUYHA                 | Assangele  | M. 3856310                                    |
| Fátima Maria da Silva   | Fátima     | 20139187322668                                |
| JOAO GERALDO CUNHA  | João       | M. 1657302                                    |
| MARIA DO CARMO MDC CUNHA<br>Marta do Carmo M. Cunha               | Marta      | M. 139.272                                    |
| NEUSA MESSIAS SIMÕES<br>Neusa Messias Simões                      | Neusa      | M. 3.493.398                                  |
| JOSE SURACI SARTES<br>José Suraci Sartes                          | José       | M. 469.731                                    |
| HELIO AVELAR DE SOUZA<br>Hélio Avelar de Souza                    | Hélio      | M. 246901-SSA/MG                              |
| ANTONIO EMILIO MOREIRA  | Antônio    | M. 659179                                     |
| MARIVALDO SOUZA SILVA<br>Marivaldo Souza Silva                    | Marivaldo  | 6.415.222                                     |
| JOSAFÁ DOS SANTOS GUEIROZ<br>Josafá dos Santos Gueiroz            | Josafá     | 02-00863924                                   |
| ALICE AVELAR<br>Alice Avelar (BH)                                 | Alice      | 455328776-53                                  |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA<br>Maria de Lourdes P. da Silva | Maria      | 27.247.122-7-SP/MG                            |
| ELZA FERREIRA MACÊDO  | Elza       | M. 740427SSP BH-MG                            |
| GISLENE MACEDO NEVES  | Gislene    | M. 1.231.612 M.B.                             |
| CELEMI FERREIRA SENA  | Celeme     | M. 6.488965 M.B.                              |
| JANINE FERREIRA SANTOS  | Janine     | MG 360881                                     |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA            | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|-----------------------------------|--------------------------------|---|
| Maria Lúis Benvides CRUZ          | M. Lúis B. Cruz.               | M. 1.521.912  |
| Cláudia Alves de Oliveira         | <i>[Handwritten Signature]</i> | PTI 1988  |
| LEANDRO NOGUEIRA                  | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| FLÁVIA RAMALHO SILVA              | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-8171821   |
| NILZA FERRAZ SOUSA                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M5.482.163  |
| NILDA FRANCISCA NERES             | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-3620-884  |
| EDCARLOS SOUSA SILVA              | <i>[Handwritten Signature]</i> | MG-11.456.125                                       |
| Rosilene Maria Romarinho          |                                |   |
| Fabiola TEIXEIRA ALVES            | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.G. 10.740704                                      |
| Lucimária Cunha Brito             | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| Oléice Ferreira Fernandes         | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| Dália Silva Almeida               | <i>[Handwritten Signature]</i> | 1331166398024                                       |
| Sebastiana Ferreira Brandão       | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| Juão Batista A. de Oliveira       |                                |   |
| VALDIVIO DOS SANTOS               | Valdivio dos Santos            | MG 10.740.225                                       |
| LEIDIANE RIBEIRO SILVA            | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| up <sup>a</sup> Aparecida N Costa | <i>[Handwritten Signature]</i> |   |
| Helma Neres Alves                 | Helma Neres Alves              |   |
| FINR ELISA ANTUNES de Oliveira    | Elisa Antunes                  |   |
| MVA Cristina dos Santos Ribeiro   | <i>[Handwritten Signature]</i> | PE<br>133164350272                                  |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fis. 306  
Proc.  
Rubr. *bc*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                          | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| RONALDO SEBASTIÃO PIMENTA    | <i>Ronaldo Pimenta</i>              | D 30564084658                                 |
| Luíza Andreia Maria de Souza | <i>Luíza</i>                        |   |
| MARINEIDE CARDOSO DOS SANTOS | <i>Marineide Cardoso dos Santos</i> | M-9.457.929                                   |
| Loisivaldo Pereira Santos    | <i>Loisivaldo Pereira Santos</i>    | M-4449-264                                    |
| Juana de Souza Siqueira      | <i>Juana de Souza Siqueira</i>      | M-3.587-233                                   |
| EDSON GONÇALVES              | <i>Edson Gonçalves</i>              | MG-10.907.224                                 |
| ROBERTO CARLOS MERCES CHAVES | <i>Roberto Chaves</i>               | RG-958950-ES                                  |
| WALLISON LUCAS S. DE AGUILAR | <i>Wallison Lucas S. de Aguilár</i> | MG-11727685                                   |
| Renata Ferreira Reis         | <i>Renata Reis</i>                  | M-7519.122                                    |
| Salim Geraldo Cunha Santa    | <i>Salim</i>                        | M-317.346                                     |
| CHARLES VIEIRA DA COSTA      | <i>Charles</i>                      | M-5.317.265                                   |
| SIONE ALVES DA SILVA         | <i>Sione</i>                        | M-4825.729                                    |
| Kilma Jesus Petreus          | <i>Kilma</i>                        | MG 338.731                                    |
| Fabiana Bez Soares           | <i>Fabiana Bez Soares</i>           | 1288537440230                                 |
| Alessandro Antonio de Lima   | <i>Alessandro</i>                   | MG-10.424.095                                 |
| Alenilson Pereira Alves      | <i>Alenilson</i>                    | MG 1339114902981                              |
| Helia Maria Seneca Figo      | <i>Helia Figo</i>                   | 128854140264                                  |
| CERLENE ALVES SILVA          | <i>Cerlene</i>                      | MG-800317                                     |
| Nair Lemes Ramalho           | <i>Nair</i>                         | M-9.246.765                                   |
| Wilson Rodrigues Amaral      | <i>Wilson Amaral</i>                | M-9-143-986                                   |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fls. 307  
Proc.  
Ext. 10

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                  | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|------------------------------|-----------------------------|---|
| DEMAY GONCALVES DOS SANTOS   |                             |   |
| AMARILDO MARINHO SILVA       |                             | 1369282 SSP/BA                                      |
| Eleuiza Pereira da Silva     | Eleuiza Pereira da Silva    | M7 761 942 59/1 BA                                  |
| NILSON SOUZA DE OLIVEIRA     |                             | M-8.322-347   |
| Lucy MIRANDA MURTA           | Murta - Joana               | M-2.758.549   |
| Gilberto Pinheiro de Aguiar  |                             | Mg-11.122.096.                                      |
| Fredson Fernandes Pessôa     |                             | M 6.068.098   |
| Jucilene de Lourdes Vieira   |                             | M-8.128-877   |
| PATRICIA DE CÁSSIA SILVEIRA  | Patricia de Cassia Silveira | M-6.294.987   |
| Flamar Alves de Souza        |                             | M-2.556.956   |
| Claudio Alberto dos Santos   | CAS (UDE-VFU)               | M 7.950.801   |
| Alberto de Lima Rocha        |                             | 871.097   |
| Jose Augusto Crato           | Jose Augusto Crato          | 15547.890 SSP/SP                                    |
| BERNARD VON DER WEID         | Bernard von der Weid        | J.F.P. 2.504.922                                    |
| JESUS GULMARAES SILVA        | Jesús Guimaraes Silva       | M-178.529 MG.                                       |
| Emerson Ferreira Guerra      | Emerson F. G.               | MG-939.176 MG                                       |
| Serápio Scattano             |                             | 2.694.679-39/BA                                     |
| Alba Rosa Nascimento         |                             | M3-072093   |
| ANDREIA OUCIARZ RIBEIRO      | Andreia                     | MG-6.906.373  |
| Vanilda Cardoso de Alvarenga | Alvarenga                   | RG M-3.196.880 SSP/MG.                              |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|------------|---|
| Ediraildes Matias dos Santos |            | 525697302/05                                  |
| Márcia Soares Costa          |            | 1130440007/72                                 |
| Antônio Carlos dos Santos    |            | 11304492300/11                                |
| Alinda Teixeira Costa        |            | 4.682.873                                     |
| Momedio José dos Pontes      |            | 7.344.492                                     |
| Manci Teixeira dos Santos    |            | 855324102/05                                  |
| Erivaldo Alves dos Santos    |            | 291051021/13                                  |
| Maria Mourisca Santos        |            | 5404452302/72                                 |
| Emi Conceição de Jesus       |            | 4534280102/13                                 |
| Jose Luiz dos Santos         |            | 151653702/05                                  |
| Leandro Francisco de Jesus   |            | 915605502/13                                  |
| Emerciana Maria Silva        |            | 291038702/11                                  |
| Janusa Alves dos Santos      |            | 1102110602/56                                 |
| João Alves de Souza          |            | 11132141/5                                    |
| Jonice Alves dos Santos      |            | 1020685302/64                                 |
| Maria José dos Santos        |            | 151670202/13                                  |
| Marta Maria da Silva         |            | 11-1027977                                    |
| Milene Maria dos Santos      |            | 11538893/18                                   |
| Genildo Roberto de Araújo    |            | 11-1305079                                    |
| Luiz Carlos dos Santos       |            | 11-1003520                                    |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fls. 309  
Proc.  
Rubr. BC

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|--------------------------------|--------------------------------|---|
| Teresinha de Jesus Reis        | Teresinha f. Reis              | M-6941-723  |
| Sebastiana Pereira Rodrigues   | Sebastiana P Rodrigues         | 11.5.976.168  |
| CARLOS PEREIRA LOPES           | Carlos Pereira Lopes           | 0.857732048   |
| IVONALVA MOREIRA ALVES         | IVONALVA MOREIRA ALVES         | MG 10.290.199                                       |
| Consígnia dos Santos Souza     | Consígnia dos Santos Souza     | M-4-859.950   |
| Genivaldo Pereira dos Santos   | Genivaldo Pereira dos Santos   | Nº. 3.814.152                                       |
| Agnelino da Mota dos Santos    | Agnelino da Mota dos Santos    | M.31925555 M.L.                                     |
| Gildivânia Ferreira dos Santos | Gildivânia Ferreira dos Santos | MG-10-206997  |
| Maria Aurora de Souza          | Maria Aurora de Souza          | 2.863374  |
| Sebastiana Ferreira dos Santos | Sebastiana Ferreira dos Santos | T. ELEITORAL<br>Santos - 54037342148.5              |
| Maria Lucia Souza Santos       | Maria Lucia Souza Santos       | Ident: M. 10207179<br>- FELICIANO: 652M             |
| Lidia Guimarães Pereira        | Lidia Guimarães Pereira        | M3 613 187 558/17                                   |
| Antônio Pereira Guimarães      | Antônio Pereira Guimarães      | T. eleitoral<br>Nº 2136102/13                       |
| Augusta Souza Guimarães        | Augusta Souza Guimarães        | Nº 4042868  |
| Renato Soares Rocha            | Renato Soares Rocha            | MG 11.102.638                                       |
| Valdeci Alves Santos           | Valdeci Alves Santos           | M.C. 307.038  |
| Emerald Ferreira Lima          | Emerald Ferreira Lima          | Lima. 09055823!                                     |
| Vera Lúcia A. dos Santos L.    | Vera Lúcia A. dos S. L.        | M. 8.855.439  |
| Adriana da Rocha Santos        | Adriana da Rocha Santos        | 113 380963  |
| Luzia Gomes Batista dos Santos | Luzia Gomes Batista dos Santos | 16402767  |

**EM BRANCO**

32  
19.  
12  
63

**SOS**  
**RIO**  
**JEQUITINHONHA**

310  
Proc.  
Publ. de

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA             | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------------|------------------------|---|
| Maria D'Ajuda Batista Santos   | Batista Santos         | 11.561.635                                    |
| Antônio Francisco dos Santos   | Francisco Santos       | 8.851.425                                     |
| Alessandra Batista Santos      | Batista Santos         | 10.937.631                                    |
| Anelita Batista Santos         | Batista Santos         | 32.429.054                                    |
| ✓ Maria Batista                | Batista                | 989.150                                       |
| maria da Bomba Fomeinada Silva | Ferreira da Silva      | 899.819                                       |
| Valdineia Oliveira Santos      | Valdineia J. Santos    | 10.224.005                                    |
| Valdimere Oliveira Santos      | U. Santos              | 0905579569                                    |
| Valdeci                        | Alv. de Santos         | 1030928                                       |
| Marta Ferreira dos Santos      | Ferreira dos Santos    | 10224.680                                     |
| Ana Gonçalves Souza            | Gonçalves Souza        | 4.451.307                                     |
| Arindo Gonçalves de Souza      | Gonçalves Souza        | 356.677                                       |
| Maria Rosa Ramos de Oliveira   |                        | 10.268.583                                    |
| Antônio Araujo de              | Araujo de Neto         | 7.343.311                                     |
| ✓ Genilde B. Santos            |                        | 09755725                                      |
| Judite                         | Ferreira dos Santos    | 11.063.680                                    |
| Sebastiana                     | Maria de Jesus         | 6.307.030                                     |
| Jarizete                       | Serejo de Jesus        | 22.453.126                                    |
| Ja-san                         | João Carlos dos Santos | 752.206                                       |
| Claudia Gonçalves Miranda      | Miranda                | 11-7.957.116                                  |

**EM BRANCO**



Fl. 311  
Proc.  
Rubr. *de*

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA               | ASSINATURA                            | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Jádria Elaine Oliveira               | <i>Jádria Elaine Oliveira</i>         | 1130447302/99                                 |
| MARCO AURÉLIO FÁBIA COELHO           | <i>M. A. F. Coelho</i>                | M-5.103.958 CSP/MG                            |
| WANDER LUCAS VALE DA SILVA           | <i>Wander Lucas Vale da Silva</i>     | M-7.127.478.551/MG                            |
| Ana Paula Rebelo                     | <i>Ana Paula Rebelo</i>               | M-8152663                                     |
| Glenda Bernardes                     | <i>Glenda Bernardes</i>               | M-1788485                                     |
| FRANCILEI CUSTÓDIO BOMFIM            | <i>Francilei Custódio Bomfim</i>      | M9302980                                      |
| JOSOMAR ASSIS OLIVEIRA               | <i>Josomar Assis Oliveira</i>         | M6.5.755.545                                  |
| Marcelo Silva Araújo                 | <i>Marcelo Silva Araújo</i>           | M5421986                                      |
| ILZAMAR SAINA SOARES                 | <i>Ilzamar Saina Soares</i>           | M.5544.036                                    |
| Luiz Murilo Boyz                     | <i>Luiz Murilo Boyz</i>               | M.6295.120                                    |
| Jésia Maria F. Fonseca Sontana       | <i>Jésia Maria F. Fonseca Sontana</i> | 2.220.830-BA                                  |
| JOSINO EUSTÁQUIO ROCHA MEDINA        | <i>Josino Eustáquio Rocha Medina</i>  | 3-053.396 SSP/BA                              |
| CARLOS "COM O MAIOR PRAZER" FIGUEIRA | <i>Carlos Figueira</i>                | 165.922-MG                                    |
| LUYD GONZAGA NEDEIROS                | <i>Luyd Gonzaga Nedeiros</i>          | M-1.230.184                                   |
| Valdeir Gomes Baptista               | <i>Valdeir Gomes Baptista</i>         | M4150173                                      |
| MARCOS ELIAS MARCOS NETO             | <i>Marcos Elias Marcos Neto</i>       | 602.124.869-15                                |
| Clésio A. SANTANA                    | <i>Clésio A. Santana</i>              | M5.857.535                                    |
| Ana Cecília Campos Gomes             | <i>Ana Cecília Campos Gomes</i>       | M-2252608                                     |
| Kátia Simone Bastos                  | <i>Kátia Simone Bastos</i>            | M-6.703.331                                   |
|                                      | <i>F. Bastos</i>                      | M.5.946.563                                   |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Mo. 312  
Proc.  
Rubi. *bc*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA   | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--|--------------------------------|---|
| <i>Alfonso dos Santos</i><br>ALFONSO FERREIRA GUIMARÃES              | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-6.021.526                                   |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>LUIZ CARLOS P. MOTA                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M 6391 759                                    |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Cimendes Barcelos                  | <i>[Handwritten Signature]</i> | 29 019 002 156                                |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>WALDEMIR BATISTA DOS REIS          | <i>[Handwritten Signature]</i> | 0854 34 2/89                                  |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Mário de Fátima Pereira dos Santos | <i>[Handwritten Signature]</i> | 11.800.190.MG                                 |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>JACKSON FERREIRA GOMES             | <i>[Handwritten Signature]</i> | 570376 55P/DF                                 |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Luiz Carlos P. Mota                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4 321 377                                   |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Francisco de C. S.                 | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4.243 920                                   |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Marta de Lúcia C. Soares           | <i>[Handwritten Signature]</i> | 874 922                                       |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Rafaelina Maria Paranhos Pinheiro  | <i>[Handwritten Signature]</i> | M4528 630                                     |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Lolanda B. Frankeiro               | <i>[Handwritten Signature]</i> | 0292541406                                    |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Sidelio Gomes F. Santos            | <i>[Handwritten Signature]</i> | 2883 419                                      |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Antônio C. Santos                  | <i>[Handwritten Signature]</i> | 44 203 84                                     |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>SANDRO ARAUJO SANTOS               | <i>[Handwritten Signature]</i> | M5298 262                                     |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Anaí Ferreira Guimarães Nascimento | <i>[Handwritten Signature]</i> | M7 761 945                                    |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Umbelino José Araújo Santos        | <i>[Handwritten Signature]</i> | 763273602-13                                  |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Francisco Ferreira dos Santos      | <i>[Handwritten Signature]</i> | 2.883 408                                     |
| <i>[Handwritten Signature]</i><br>Luíza de Jesus de Souza            | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4.321 410                                   |
|  | <i>[Handwritten Signature]</i> | M 3 645 017                                   |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fls. 313  
Proc.  
Rubl. *lx*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA    | ASSINATURA         | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|---------------------------|--------------------|---|
| Mouira Matar Medinas      | Matar Medinas      | 40250895  |
| MARIA YNÊS PEREIRA        | Pereira            | M-7759907   |
| Maria Batista Edassata    | Batista do Santo   | 85524340243   |
| Vedeneia Formosa Oliveira | Formosa O.         | M-981068  |
| Zilca Rocha Silva         | Rocha Silva        | S1712610678   |
| NEILMA CARDOSO OLIVEIRA   | CARDOSO OLIVEIRA   | 08577510.00   |
| Rita Oliveira do Santo    | O: Santo           | 78011200  |
| marlene Rodrigues         | Rodrigues          | 972/210   |
| Lita maria do Santo       | S do Santo         | 4102/00   |
| Carla Lita Silva          | Silva              | 282/340   |
| R. Meneiros Santos        | <i>[Signature]</i> | M-6321.437  |
| Ilinski Maria de Oliveira | Maria de Oliveira  | M-3814.158  |
| Maria do Salto O.L.       | Oliveira Lima      | M-4610057   |
| NERIA OLIVEIRA SILVA      | Oliveira Silva     | M-16789   |
| OLINTO RODRIGUES ALMEIDA  | Rodrigues Almeida  | 85743000  |
| Erlandia Alves da Santa   | <i>[Signature]</i> | 085.4051  |
| Ana Luiza de Oliveira     | <i>[Signature]</i> | 058.7875 25   |
| Marcia dos Santos         | <i>[Signature]</i> | 6859.489  |
| Antonia de Oliveira       | Antonia            | 785.90124   |
| Ana Maria de Souza        | <i>[Signature]</i> | 081.90587   |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Nº. 314  
Proc.  
Rubl. *bc*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA         | ASSINATURA                      | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------------|---------------------------------|---|
| Maria Souza Nascimento Freitas | <i>M. Nascimento Freitas</i>    | 08597455-30                                   |
| Márcia Lúcia Costa             | <i>Márcia Lúcia Costa</i>       | M-5.284.75255P                                |
| NERY CARDOSO SIQUEIRA          | <i>Nery Cardoso Siqueira</i>    | 2.844.939                                     |
| Jâmia Maria dos Santos         | <i>Jâmia</i>                    | 027.586.738.27                                |
| Maria José Ribeiro dos Santos  | <i>M. J. Ribeiro dos Santos</i> | 882528506 00                                  |
| Simeão Silva de Paiva          | <i>Simeão</i>                   | M3391607                                      |
| Joana Soares Costa             | <i>Joana Soares Costa</i>       | 08796735 98                                   |
| Matheus Soares Costa           | <i>Matheus Soares Costa</i>     | 09055763 81                                   |
| Jucélia Soares Costa           | <i>Jucélia Soares Costa</i>     | 08880012 15                                   |
| Cláudia Martins da Silva       | <i>Cláudia</i>                  | 8.850.2119                                    |
| Aurima Gonçalves da Silva      | <i>Aurima</i>                   | 3383123                                       |
| Isaura Guimarães Rocha         | <i>Isaura</i>                   | 1.385.141                                     |
| Tracema Maria Cachêdo          | <i>Tracema</i>                  | 6.696.834                                     |
| Eliseu Cardoso Araújo          | <i>Eliseu Cardoso Araújo</i>    | 7.958.557                                     |
| Valdimir Gomes da Silva        | <i>Valdimir</i>                 | 11.301.809                                    |
| Manoel Gonçalves Senso         | <i>Manoel</i>                   | 564437.8                                      |
| Raíram Marques de Souza        | <i>Raíram</i>                   | 09546113 22                                   |
| Luís Antônio Carvalho          | <i>Luís Antônio</i>             | M-6.983629                                    |
| Rosandra Pereira               | <i>Rosandra</i>                 | M-6 308-963                                   |
| Naum Sérgio de Almeida Sr.     | <i>Naum</i>                     | M-8.854.588                                   |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fls. 318  
Proc.  
Rubr. *bc*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA            | ASSINATURA                        | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Cláudio Alves dos Santos          | Cláudio Alves dos Santos          | 807147502/72  |
| José Filó de Souza                | José Filó de Souza                | 11.9957.1889  |
| Maria Naci Filó                   | Maria Naci Filó                   |   |
| Marivalda Jesus Souza             | Marivalda J. S.                   | 2198821902/13                                       |
| Alexsandro Ferreira dos Santos    | Alexsandro dos Santos             | 11.594.704  |
| Jucinete Dias Pontes              | Jucinete Dias Pontes              | 004992  |
| Valdeci Naci Filó F. Silva        | Valdeci Naci Filó F. Silva        |   |
| José Carlos Silva                 | José Carlos Silva                 | M2849521  |
| Maria Edna Pereira Filho          | Maria Edna P. Silva               | 582333302/18  |
| Maria Fari Almeida Barbosa        | Maria Fari Almeida Barb.          | 4.040.492   |
| Náide Rodrigues das Pontes        | Náides Rodrigues S.               | 855335402/81  |
| M <sup>te</sup> do Socorro Cairns | M <sup>te</sup> do Socorro Cairns | 09055766-24   |
| MARIA HELENA LINA JESUS           | Maria Helena Lina Jesus           | 08796789 84   |
| Paula André Amorim                | Paula André Amorim                | 09055199 82   |
| Cezar Paulo Amorim                | Cezar Paulo Amorim                | M-7.762.197   |
| Amigo Luiz da Silva               | Amigo Luiz da Silva               | R 032025  |
| Gentil Carvalho de Souza          | Gentil Carvalho de Souza          | 49897302/13   |
| Oseias Pereira de A.              | Oseias Pereira de A.              | 7068356   |
| Adelson Rocha                     | Adelson Rocha                     | 7408038   |
| José Carlos de Souza              | José Carlos de Souza              | 855306102/13  |

**EM BRANCO**

316  
b

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                            | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|---------------------------------------|---|
| Maria dos Santos             | Maria dos Santos Santos               | 498995802                                     |
| Albertino dos Santos Lima    | Albertino dos Santos Lima Santos Lima | 487640  |
| Salomé Dias de Souza         | Salomé Dias de Souza                  | 291089502                                     |
| Leonor Alves Santos          | Leonor Alves Santos Santos            | 33875641                                      |
| Luzia Souza de Moura         | Luzia Souza de Moura Souza de Moura   | 4.454969                                      |
| Arduano Lourenço Soares      | Arduano Lourenço Soares               | M.4222.2911                                   |
| José de Souza Costa          | José de S. C. S.                      | 1356010                                       |
| URLEUDA FILI de SOUZA        | Urleuda Filii de Souza                | 25756002                                      |
| EMILY MARCELA DOS SANTOS     | Emily M. dos Santos                   | 10.224.627                                    |
| Emílio Roberto Alves Pereira | Emílio Roberto Alves Pereira          | 837064376                                     |
| Joakim Alves Pereira         | Joakim Alves Pereira                  | 11.594.708                                    |
| RENATO ALVES PEREIRA         | Renato Alves Pereira                  | 11.594.707                                    |
| Jose Antonio Pereira         | Jose Antonio Pereira                  | 6121086099                                    |
| MARIA DAS GRASAS             | Fernandes de Souza                    | 10.224.368                                    |
| MARIA BELIA                  | Fernandes de Souza                    | 8071472021                                    |
| ELIZALDO GONÇALVES           | GILPEIROZ                             | 12482000259                                   |
| MANOEL DA SILVA              | Manoel da Silva                       | 112902350211                                  |
| SILVIA DA SILVA              | Silvia da Silva                       | 011200557601                                  |
| Abduvanto                    | Abduvanto                             | 110211240210                                  |
| Silvia de Souza              | Silvia de Souza                       | 493821502/56                                  |

**EM BRANCO**

Flo. 317  
Proc.  
Frib. *bc*

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA  
ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA                       | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|---------------------------------|----------------------------------|---|
| Sebastião Pereira Souza         | <i>Sebastião</i>                 | M-5.040.081   |
| ROBERTO ESTEVÃO DOS SANTOS      | <i>Roberto</i>                   | M-2.500.132   |
| ARSELMO EUTRIPÊDES BOMES        | <i>Arselmo</i>                   | M-1.579.030   |
| Maria Cristina Barreira         | <i>Cristina</i>                  | M-3.037.946   |
| Marilene Rodrigues de Souza     | <i>Marilene</i>                  | M-7.012.924   |
| JOSÉ EMÍLIO                     | <i>Jose Emilio</i>               | M-2.707.969   |
| Maria Helena Soares Costa       | <i>Maria Helena Soares Costa</i> | M-4.492.213   |
| Claudino Ap. Ramos de Souza     | <i>Claudino</i>                  | M-9.005.606   |
| Guilherme Fumagalli Fidei       | <i>Guilherme</i>                 | M-3.075.255   |
| Marcos Aurélio de Melo          | <i>Marcelo</i>                   | M-10.942.305  |
| Maria das Flores Silva          | <i>Maria das Flores</i>          | M-3.968.500   |
| Maria do Carmo Silva            | <i>Maria do Carmo</i>            | M-4.512.955   |
| Maria das Graças Siqueira       | <i>Maria das Graças</i>          | M-4.779.498   |
| Wilkey Batista Lima             | <i>Wilkey</i>                    | M-9.179.689   |
| João Barbosa Lima               | <i>João Barbosa Lima</i>         | 347522498   |
| Reni Carvalho dos S.            | <i>Reni Carvalho</i>             | 2291  |
| Alberto Ap. Carvalho dos Santos | <i>Alberto</i>                   | M-6.174.9210  |
| Maria Stane B. Leal             | <i>Maria Stane</i>               | M-2-121-077   |
| Gisele Dias Pereira             | <i>Gisele</i>                    | 1028449402/82                                       |
| Luiza Schubert Marques          | <i>Luiza Schubert</i>            | M-10.918.769  |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Ms. 318  
Proc.  
Out. *bc*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA          | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|---------------------------------|--------------------------------|---|
| NEILTON PEREIRA DE LIMA         | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-3.454.462   |
| JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA  | <i>[Handwritten Signature]</i> | 107504450260  |
| Central das Barbadas Filho      | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-6.429455  |
| VIRGILENE FERREIRA ARAÚJO       | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4.691172  |
| Walter José de Souza            | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4266107   |
| HARLEY LOPES OLIVEIRA           | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-6.435.089   |
| Adoncio Soares de S. Sobrinho   | <i>[Handwritten Signature]</i> | 7.381.175.  |
| Florisbela da Silva Leite       | <i>[Handwritten Signature]</i> | 138.1039  |
| Eugenio Tiago do Nascimento     | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-11.414.045  |
| Edina Ferraz                    | <i>[Handwritten Signature]</i> | 48008043  |
| Angela Suzi Ferraz Santos       | <i>[Handwritten Signature]</i> | 10059243  |
| Jornelle Souza e Silva          | <i>[Handwritten Signature]</i> | 11634950  |
| Yorio Freire Mota de Souza      | <i>[Handwritten Signature]</i> | 11876346  |
| Suzi Cristina de Carvalho       | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4.315.342 55 p/br                                 |
| Erivelto Ferreira Alves         | <i>[Handwritten Signature]</i> | 33.490.140  |
| Christiano Dias Pereira         | <i>[Handwritten Signature]</i> | MG 20420548   |
| Juliete Abdo Pereira            | <i>[Handwritten Signature]</i> | 185   |
| Dulcineia Mendes Gonçalves      | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-8 939.84  |
| Thays Marília N. Leite          | <i>[Handwritten Signature]</i> | 66843050272   |
| Clayula Fernandes de Figueiredo | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-4.446.152   |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA                 | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|--|--------------------------------|---|
| FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO            | <i>[Handwritten Signature]</i> | 465931502-21  |
| Wanda Beatriz Entrepontos da Conceição | <i>[Handwritten Signature]</i> | M4.629061   |
| Evelyn Souza Avelar                    | <i>[Handwritten Signature]</i> | M5.396.061  |
| Claudia de Jesus Alves Silva           | <i>[Handwritten Signature]</i> | 1179816802/13                                       |
| Maria Andreia Barros                   | <i>[Handwritten Signature]</i> | 26.577.221-8  |
| Jose Pereira dos Santos                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.4.234.269   |
| Umberto Paulino Loures Junior          | <i>[Handwritten Signature]</i> | M4705360  |
| Ilora Lusa C. Augusto Loures           | <i>[Handwritten Signature]</i> | M 7659693.  |
| William Pinheiro Silva                 | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.3.928451  |
| ADELSON FERNANDES MURTA FILHO          | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.1658832   |
| FABIANE PEREIRA VARGENS                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.7.992.508   |
| ANDERSON R. L. SANTOS                  | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-6.386.513   |
| Imo Margareida Alves Pereira           | <i>[Handwritten Signature]</i> | M - 8.385.508                                       |
| MARGAREDA MARIA SOALHEIRO BARROS       | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.1565809   |
| Luiz de L. L. Neto                     | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.6.-617.941  |
| Ed. Maria Natividade Urano             | <i>[Handwritten Signature]</i> | J2 117.018.   |
| Maria Leila da Costa                   | <i>[Handwritten Signature]</i> | M 893.888   |
| Jose Ribaldo de Souza                  | <i>[Handwritten Signature]</i> | 1183142463  |
| SHIRLEI APARECIDA ALCMIDEA SILVA       | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.3.748.234.  |
| Jeanie Aparecida Santos                | <i>[Handwritten Signature]</i> | M.7.302.540   |

**EM BRANCO**

**SOS**  
**RIO**  
**JEQUITINHONHA**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Fto. 320  
Proc. *de*  
Rubr. *de*

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                          | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| MARIA JOSÉ DOS REIS          | <i>Maria José dos Reis</i>          | M-1.063.228                                   |
| Zelita Maria de Jesus        | <i>Zelita Maria de Jesus</i>        | M-1.426.356                                   |
| Evangelina Pereira da Silva  | <i>Evangelina Pereira da Silva</i>  | M-779.737                                     |
| Maria de Lourdes Silva Costa | <i>Maria de Lourdes Silva Costa</i> | 233.990-1                                     |
| Aurea Fernandes Santana      | <i>Aurea Fernandes Santana</i>      | 654.544                                       |
| MARCELENE Oliveira Silva     | <i>Marcelene Oliveira Silva</i>     | 1127142502115                                 |
| Silvia Santos Costa          | <i>Silvia Santos Costa</i>          | M-3.144.189                                   |
| UDILINO XAVIER RODRIGUES     | <i>Udilino Xavier Rodrigues</i>     | M-4.449.244                                   |
| Valler Alves de Souza        | <i>Valler Alves de Souza</i>        | M-1.104.224                                   |
| Ivarete Gonçalves Rodrigues  | <i>Ivarete Gonçalves Rodrigues</i>  | M-8.223.351                                   |
| Laura Souza Rodrigues        | <i>Laura Souza Rodrigues</i>        | 0847877833                                    |
| ROSE MARIE F. BARREIRA       | <i>Rose Marie F. Barreira</i>       | M-4.492.703                                   |
| Itania Souza Rodrigues       | <i>Itania Souza Rodrigues</i>       | M-6.321.439                                   |
| Maria Joana T. Soares        | <i>Maria Joana T. Soares</i>        | 319.728                                       |
| Jairo TAZZARES SOARES        | <i>Jairo Tazzares Soares</i>        | CE: M3.172.421                                |
| Luzia Ferreira da Silva      | <i>Luzia Ferreira da Silva</i>      | MG-11.561.662                                 |
| ANTONIO CARLOS LIMA          | <i>Antonio Carlos Lima</i>          | MG-11278361                                   |
| Proclina Karla de Almeida    | <i>Proclina Karla de Almeida</i>    | M-524.417                                     |
| Isabel Maria de Jesus        | <i>Isabel Maria de Jesus</i>        | M-3.792.492                                   |
| Angair Pereira da Silva      | <i>Angair Pereira da Silva</i>      | M-1335387                                     |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA                 | ASSINATURA               | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--|--------------------------|---|
| Edna Crispim de Oliveira               | Crispim de Oliveira      | PT 1391-9                                     |
| ODILON JOSÉ SANTOS                     | JOSÉ SANTOS              | 423672202/21                                  |
| Maria Necessa Crispim de Oliveira      | Crispim de Oliveira      | 291046502/30                                  |
| Renato Soares Rocha                    | Soares Rocha             | 101391-9                                      |
| Sinvaldo Viana do Silva                | Viana do Silva           | 10014-9 78                                    |
| Dulce Batista de Sousa                 | Batista de S             | 582306802/81                                  |
| Waldemar Rodrigues Soares              | Rodrigues S              | 2.256.750                                     |
| Rodrigo Soares                         | RSoares                  | 11.568.743                                    |
| Liegemata Soares                       | MSoares                  | 44568650                                      |
| Liliane Mota Soares                    | mota Soares              | 44568894                                      |
| Liliane Mota Soares                    | mota Soares              | 44568913                                      |
| MARCEL DOS SANTOS SILVA                | M Silva                  | 5.665.935 - SSP/MG                            |
| Maria Dorothea de Aguiar Barros Naddéo | Aguiar Barros Naddéo     | M-34106 SSP/MG                                |
| <del>Iran Martins de Oliveira</del>    |                          | <del>MG-11.211.107</del>                      |
| IRAN MARTINS DE OLIVEIRA               | Iran Martins de Oliveira | MG-11.211.107                                 |
| Eliana Vieira de Oliveira              | Eliana                   | 11-6-064-399                                  |
| Carlos César Vieira                    | CCV                      |   |
| Zenaura Brito de Oliveira              | Z Oliveira               | 11-606-325                                    |
| Walter Pereira da Silva                | W Pereira                | M-7034624                                     |
| Walter Pereira da Silva                | W Pereira                | M-8.412.593                                   |

**EM BRANCO**

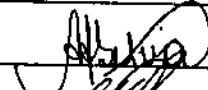

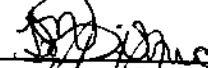

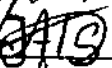
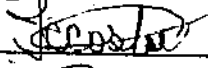



**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA   | ASSINATURA   | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------|--|---|
| Ana Paula Ferreira Silva |    | 1077918502/98 T                               |
| Luiz HERNANE OLIVEIRA    |    | SP 7/9227 DF                                  |
| Juscineire Moreira Silva |    |   |
| Antônio Carlos Rezende   |    |   |
| Juscineia Almeida Santos |    | R64676965/10                                  |
| ISABEL CARDOSO COSTA     |  | 0222716398                                    |
| Eliadi                   |   | 0048366910299                                 |
| LÍGI SOARES MOTA         | LSM  | LL.584.672                                    |
| RODRIGO SOARES           | RS   | 11.594.685                                    |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |
|                          |  |   |

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

327  
b

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA      | ASSINATURA                 | Nº TÍTULO ELEITORAL<br>OU CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE |
|-----------------------------|----------------------------|---|
| ELIAS FERRAZ LACERDA        | Elias Ferraz Lacerda       | T.E<br>22988202/13                                  |
| RUBENS BATISTA LISBOA       | Rubens Batista Lisboa      | M-1.586.324   |
| ADELIO ALVES                | Adelio Alves               | M-652.387   |
| MARIA EDMÉIA AVUNES         | Maria Edméia Avunes        | M-6.173.944   |
| FAILDE DAMASCENO DIAS       | Failde Damasceno           |   |
| JUCÉLIA NONATO SOUZA        | Jucélia Nonato Souza       |   |
| CLAUDIONOR P. SANTO         | Claudio P. Santo           | M2586049  |
| Rosalina Damascena FERRANTE | Rosalina D. Ferrante       | M-  |
| Milton Pereira de Araújo    |                            |   |
| EUGÊNIA DAMASCENA CARVALHO  | Eugênia Damascena Carvalho |   |
| DILVANY BATISTA DE OLIVEIRA | Dilvany Batista Oliveira   |   |
| NÁDIA NOVAIS CBS SANTOS     | Nádia Novais dos Santos    |   |
| LUCIENE ALVES DA SILVA      | Luciene Alves Silva        |   |
| ROSANE JARDIM ARAUJO        | Rosane Jardim Araujo       |   |
| JOSILENE SANTOS GAVIÃO      | Josilene Santos Gavião     |   |
| NONDE ALVES SILVA BOTELHO   | Nonde Alves Silva Botelho  |   |
| MILILENE PEREIRA BRITO      | Mililene Pereira Brito     |   |
|                             |                            |   |
|                             |                            |   |

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA       | ASSINATURA                     | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|------------------------------|--------------------------------|---|
| AFONSO BEZERRAS VE SILVA     | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-869 2 10                                    |
| OSVALDO DA CUNHA PEIXOTO     | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-725-423                                     |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Faded Signature]</i>       | <i>[Faded ID]</i>                             |
| ELLELIA PEIXOTO M-CUNHA      | <i>[Handwritten Signature]</i> | 46 1076202/24                                 |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | M 2 346 357                                   |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-5 56 211                                    |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-1.757.477                                   |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | MG-11.002.8011                                |
| Gene Maria Peixoto Silve     | <i>[Handwritten Signature]</i> | M2511088                                      |
| Sirica Comanella S. Teixeira | <i>[Handwritten Signature]</i> | 08879955/78                                   |
| Fabiano Teixeira             | <i>[Handwritten Signature]</i> | MS-10-270-614                                 |
| MARCELO DE MOTA              | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| WILELA LUIZ ROCHA            | <i>[Handwritten Signature]</i> | M-2 411 421                                   |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| <i>[Faded Name]</i>          | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Faded ID]</i>                             |
| Anadete Viana Siqueira       | Anadete V.S.                   | 9 111 111                                     |

**EM BRANCO**



**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA           | ASSINATURA               | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|----------------------------------|--------------------------|---|
| Ivone Santos Silva               | Ivone Santos Silva       | 11.102.738                                    |
| CARRINHO DOS SANTOS S. NETO      | Carrinho dos Santos      | M2 849519                                     |
| LEONÍDIA SANTOS SILVA            | Leonidia Santos Silva    | 0867746114                                    |
| ANTONIO DIAS DOS SANTOS          | Antonio Dias             | 525697402/81                                  |
| ALZITA BORGES DE RABUALHO        | Alzita Borges Corralle   | 684142205/66                                  |
| ALLÍDIA MARIA DOS SANTOS         | Allídia Maria Santos     | M-1.794.986                                   |
| MARTA ARAÚJO DE ANDRADE          | Marta Araújo Andrade     | M.F. 899.012                                  |
| MARIA JOSE ARAÚJO DE ANDRADE     | Maria Jose A. Andrade    |   |
| NELSON MINGUEL DA S. JÚNIOR      | Nelson M. da S. Junior   | M-9.265.656                                   |
| GERALDO FERREIRA PINTO JÚNIOR    | Geraldo F. L. Junior     | M-7.347.850                                   |
| HILTON MARTINS                   | Hilton Martins           | M7-761.981                                    |
| Geralda Magda da Souza           | Geralda                  | M-4.904.343                                   |
| Juraci Damasceno Lima            | Juraci                   | M2 888349                                     |
| ROSEMIRO AVELINO DA CROZ         | RAC                      | RG.12118.613                                  |
| GIVANILDO DOS SANTOS SILVA       | Givanildo Santos S.      | 0857739300                                    |
| MARIA EMÍLIA TAVARES DA OLIVEIRA | Maria Emília F. Oliveira | M-7.927.172                                   |
| IRICLANDO CARDESO ARAÚJO         | IRICLANDO                | CPF 512.137916-91                             |
| ORLEDO FERREIRA DA SILVA         | ORLEDO                   | CPF 026376326-40                              |
| EUANDRO MAURÍCIO DOS SANTOS      | Euandro M. dos Santos    | MG-11.672.135                                 |
| JOÃO BATISTA MAURÍCIO SANTOS     | João Batista M. Santos   | MG-11.672.132                                 |

**EM BRANCO**

**S.O.S TOMBO DA FUMAÇA**  
**ABAIXO-ASSINADO**

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA            | ASSINATURA                              | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|-----------------------------------|---|---|
| Refabrizzio Cleinente Fonseca     | <i>Fonseca</i>                          | 891812002/48                                  |
| Manoel Vieira Silva               | <i>MV</i>                               | 1137021702/56                                 |
| Ana Terezinha Silva Reis Barcelos | <i>ATRB</i>                             | M.2.2531.265                                  |
| Vicente de Paula Barcelos         | <i>V P B</i>                            | 584204402/48                                  |
| Edson Calvo Guedes                | <i>E G</i>                              | 8042399                                       |
| Dr. SaLETE SANTANA GUSMÃO         | <i>Santana</i>                          | 438.103576/34                                 |
| MÁRIO VERSIANI GUSMÃO JUNIOR      | <i>Mário Versiani Gusmão</i>            | M.7.082.553                                   |
| Alcides Gomes da Silva            | <i>Alcides</i>                          | M.10.796.225                                  |
| Aluísio Mendes                    | <i>Aluísio</i>                          | 7.737.656                                     |
| Antonio Evangelista Gusmão        | <i>Antonio Evangelista Gusmão</i>       | RG. M-2.128.075                               |
| Emília Terezinha Barbze Oliveira  | <i>Emília Terezinha Barbze Oliveira</i> | M.1.457.761                                   |
| Laticiane Santana Matos           | <i>Laticiane Santana Matos</i>          | RG 34.491.456.2                               |
| Luiz Antonio Matos                | <i>Luiz Antonio Matos</i>               | 34.491.4094                                   |
| José Gibson Fernandes Loula       | <i>José Gibson Fernandes Loula</i>      | 7.920.560                                     |
| CELMA ALVES SANTANA               | <i>CELMA</i>                            | M-5.905.163                                   |
| Maria Jerônima Gonçalves Pereira  | <i>Maria Jerônima</i>                   | M.8.089.275                                   |
| MARIA AUXILIADORA V. R. DA SILVA  | <i>Maria Auxiliadora</i>                | M.1011.616                                    |
| Írisia Látina L.C. Campos         | <i>Írisia Látina</i>                    |   |
| Nância de Gusmão                  | <i>Nância de Gusmão</i>                 | M.2.845458                                    |
| Luís Mirade de Oliveira           | <i>Luís Mirade de Oliveira</i>          | M.5.177.121                                   |

APÓS PREENCHER, ENVIAR A/C DE WANDERLEY NICOLAU - RUA ANGELINA NASCIMENTO, 388 - BAIRRO IPÊ. -SALTO DA DIVISA - FONE: 033-725-1365

**EM BRANCO**

## S.O.S TOMBO DA FUMAÇA

### ABAIXO-ASSINADO

Diante da ameaça de descaracterização da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, em Salto da Divisa/MG, com a construção da barragem hidrelétrica de Itapebi-BA, nós, ABAIXO-ASSINADOS, exigimos das autoridades competentes providências no sentido de impedir a efetivação deste crime contra a natureza e as populações de Salto da Divisa, do Vale Jequitinhonha e do Estado de Minas Gerais.

| NOME EM LETRA DE FORMA               | ASSINATURA                      | Nº TÍTULO ELEITORAL OU CARTEIRA DE IDENTIDADE |
|--------------------------------------|---------------------------------|---|
| GERALDA SALVADORA G. REIS            | Geralda Salvadora G. Reis       | M-1.913.203                                   |
| NORMA SUELY RODRIGUES PEGO           | Norma Suely R. Pego             | MG-11.480.669                                 |
| MARIA ANGELICA GONCALVES PARANHOS    | Maria Angelica G.P.             | MG-10.410.808                                 |
| ANTONIO NIVALDO SOARES TEIXEIRA      | Antonio Nivaldo Soares Teixeira | M-129.274                                     |
| MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS     | Maria Luiza R. dos Santos       | M-4.601.083                                   |
| GIRLANDO GIL DE OLIVEIRA             | Girlando Gil de Oliveira        | MG-5.623.807                                  |
| ZELITA FRANCISCO GONCALVES FILHA     | Zelita F. Goncalves filha       | MG-11.642.059                                 |
| ANA RITA PEREIRA                     | Ana Rita Pereira                | M-6.901.668                                   |
| ZIRLENE RODRIGUES PEGO               | Zirlene Rodrigues Pego          | MG-10.491.328                                 |
| NELSON NEDE ALVES ROCHA              | Nelson Nede Alves Rocha         | M-8.399.603                                   |
| EDMAR VIEIRA CHAVES                  | Edmar V. Chaves                 | M-6.482.511                                   |
| JOSE NELSON PEGO GONCALVES           | Jose Nelson Pego Goncalves      | 19.587.633                                    |
| MAREN MIRANDA VERSIANI               | Maren Miranda V.                | MG-11.037.220                                 |
| TEREZINHA MIRANDA VERSIANI           | Terezinha Miranda Ver.          | M3-073448                                     |
| Isabel Cristina Silva                | Isabel Cristina Silva           | M-5.855.068                                   |
| Fabiana Gusmão Murta                 | Fabiana Gusmão Murta            | M-8.409.794                                   |
| Neusa Hi Fumi Gusmão Sato            | Neusa Hi Fumi G. Sato           | M-8.008.530                                   |
| Zenau Venisui per mod' filha         | Zenau Venisui per mod' filha    | M 1426577                                     |
| Josémar Oliveira Alves               | Josémar Oliveira Alves          | M 7568-796                                    |
| Claudemir Aparecida Pinto dos Santos | Claudemir                       | 946898302/81                                  |

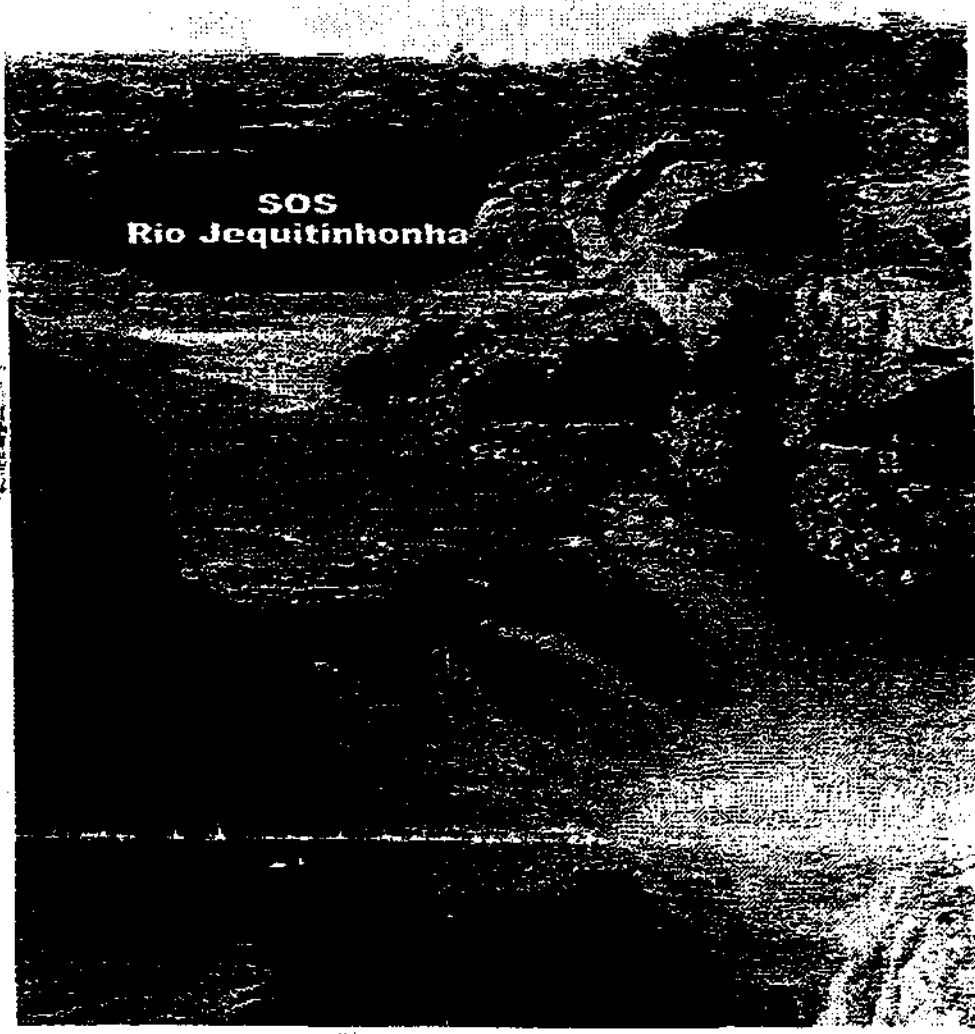
APÓS PREENCHER, ENVIAR A/C DE WANDERLEY NICOLAU - RUA ANGELINA NASCIMENTO, 388 - BAIRRO IPÊ. -SALTO DA DIVISA - FONE: 033-725-1365

**EM BRANCO**

**SOS**  
**RIO**  
**JEQUITINHONHA**

## RIO JEQUITINHONHA

Desde sua nascente, entre Serro-(MG) e Diamantina-(MG), o Rio Jequitinhonha desemboca na Bahia, passando por Itapebi-(BA) e deságua no mar na cidade de Belmonte (BA), onde encerra a formação do grande Vale do Jequitinhonha. A beleza do Rio Jequitinhonha é a principal atração turística de Salto da Divisa(MG). Como uma dádiva da natureza, o rio espalhou pela cidade praias e cachoeiras de surpreendente beleza.



Cachoeira TOMBO DA FUMAÇA

### Tombo, nosso patrimônio, nossa História

O nome de nossa cidade originou-se através da grande cachoeira. O tombo é o salto que o Rio Jequitinhonha dá, e a sua beleza é indescritível e de profunda importância para o povo, não somente de Salto da Divisa, mas de todo o Estado de Minas Gerais.

Tombo é patrimônio nosso, é a nossa História. Não se apaga a História de um povo. Um povo sem História é um povo sem memória.

Vale a pena ver de perto o encontro natural do TOMBO.

**SALTO DA DIVISA/MG**

**EM BRANCO**





**DOCUMENTO**

1349  
RECEBI  
08, 06, 1999  
IBAMA PSL

Fls. 335  
Proc.  
Rubr.

Nº Documento : 10100.002285/99

Nº Original : 167/99

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Data : 07/06/99

Assunto : ENCAMINHA RECOMENDAÇÃO PR/MG Nº 06/99, REQUISITANDO NO APRAZO DE 10 DIAS, O PRONUNCIAMENTO SOBRE OS TERMOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE ITAPEBI.



**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 07/06/99 14:16:00

Observação: PARA PREPARAR INFORMAÇÃO SOBRE O ASSUNTO A PROCURADORIA, VIA ESTE GABINETE, OBSERVANDO O PRAZO PARA RESPONDER.

*Imagem da assinatura*  
Assinatura da Chefia do(a) GABIN  
*Rita Fernanda Moraes Toulous*  
Chefe do Gabinete  
Substituto

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*Alba. Maria C. G. G.*  
5-07.06.99  
Gabinete de Apoio ao Trabalho  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenador  
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

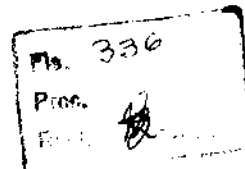
*Do P02  
P1  
em 7-6-99*  
Rita Fernanda Moraes Toulous  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**



MINIVIA - IDAVIA  
Documento  
10100.002285/99-80  
GABIN  
Data: 7/6/99 Prazo: / /

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 167/99 - PRMG-COTC-ARSC

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999

Ref: PAC n. 08112.000391/99-57

Senhor Presidente,

Tendo em vista as atribuições institucionais dessa autarquia no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminho-lhe a Recomendação PR/MG n.º 06/99, requisitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, V. Sa. se pronuncie sobre seus termos, sob pena serem adotadas as medidas judiciais cabíveis para assegurar o seu cumprimento.

Atenciosamente,

*Álvaro Ricardo de Souza Cruz*  
**ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

Ilmo. Sr.  
**Dr. EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
MD. Presidente do IBAMA  
SAIN Av. L-4 Norte, Ed. Sede IBAMA  
Brasília/DF  
70800-200

**EM BRANCO**



Fls. 337  
Proc.  
P. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

**RECOMENDAÇÃO PR/MG N.º 06/99**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos autos do Procedimento Administrativo Cível n.º 08112.000391/99-57, instaurado com o objetivo de investigar irregularidades no processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, e

**considerando** que o aproveitamento de potenciais de energia hidráulica, por importar no planejamento e execução de obras que causam sensíveis impactos ambientais, deve ser precedido do devido licenciamento ambiental;

**considerando** que o licenciamento ambiental e, por via de consequência, o planejamento executivo de obras de grande porte, deve ser precedido da elaboração e aprovação do necessário **Estudo Prévio de Impacto Ambiental**, exigido nos termos do art. 225, §1º, IV, da Constituição da República;

**considerando** que o procedimento do **EPIA/RIMA** tem por finalidade precípua estabelecer abrangente e adequado juízo sobre a viabilidade

[assinatura]

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Fla. 338  
Prov.  
F. 2

ambiental de projetos de obras ou atividades que causem significativo impacto ambiental;

**considerando** que, nos termos da Resolução CONAMA n.º 001/86, para alcançar seus objetivos, os estudos técnicos realizados no âmbito do procedimento administrativo do **EPIA/RIMA** deverão necessariamente considerar todos os impactos ambientais previstos nas fases de implantação e operação da obra ou atividade sob licenciamento;

**considerando** que a não apreciação de impactos relevantes de projeto de obra ou atividade que cause significativa degradação do meio ambiente, na fase de análise de seu **EPIA/RIMA**, impede a perfeita formação do juízo de viabilidade ambiental indispensável para concessão da denominada Licença Prévia (LP) ao empreendimento;

**considerando** que, segundo avaliação técnica de especialistas da Fundação Estadual do Meio Ambiente — FEAM, o **EPIA/RIMA** da UHE Itapebi não avaliou os impactos do empreendimento sobre o monumento natural denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, o qual constitui importante elemento do patrimônio paisagístico do Município de Salto da Divisa/MG;

**considerando**, ainda, que outros impactos negativos significativos do empreendimento, em especial aqueles que recaem sobre a área urbana do Município de Salto da Divisa, ainda segundo os técnicos da FEAM, deixaram de ser devidamente avaliados no referido **EPIA/RIMA**;

*Alc*

**EM BRANCO**





339  
11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

**considerando** que, em razão das deficiências apontadas nos estudos ambientais da UHE Itapebi, entendem os técnicos da FEAM ter ficado prejudicada a análise de viabilidade ambiental do empreendimento;

**considerando** que a Coordenadoria do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental do IBAMA foi cientificada das preocupações levantadas pela FEAM, através do ofício FEAM/DIENI/EXTER/N.º 071/99;



**considerando** que os elementos de informação constantes do procedimento administrativo cível em referência apontam para a necessidade de revisão da Licença Prévia concedida ao empreendimento UHE Itabepi, como forma de se evitar que impactos significativos do projeto deixem de ser avaliados;

**considerando** que o princípio da precaução, consagrado no direito ambiental brasileiro em razão do que dispõe o art. 225, §1º, VII, da Constituição da República, exige que o órgão ambiental licenciador proceda à revisão de licenças eventualmente concedidas, sempre que surjam dúvidas sobre a abrangência e eficácia dos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor;

**considerando**, finalmente, que a concessão de licença, autorização ou permissão ambiental em desacordo com as normas aplicáveis constitui crime capitulado no art. 67 da Lei 9.605/98;

**EM BRANCO**



Fls. 340  
Proc.   
Rubl. 

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

resolve editar **RECOMENDAÇÃO** ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA para que a mencionada autarquia federal:

- a) Suspenda a análise do Plano de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor da UHE Itapebi e, por via de consequência, o procedimento administrativo instaurado para concessão de Licença de Instalação (LI) ao empreendimento;
- b) Proceda à revisão da Licença Prévia (LP) n.º 020/97, concedida ao mencionado empreendimento, de modo que sejam analisados os impactos sócio-ambientais da submersão do monumento denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, bem como demais impactos correlatos;
- c) Devolva à comunidade atingida, tendo em vista a apontada deficiência do EPIA/RIMA da UHE Itapebi, a oportunidade de discutir os impactos do empreendimento em questão, através do instrumento da Audiência Pública, a qual fica desde já requisitada.

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999.

  
**ALVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

**EM BRANCO**

1332  
RECEBI  
07/06/99  
IBAMA/PSL



341  
Proc: [assinatura]  
Rubr: [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Al. Sra. [assinatura]  
07/06/99  
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental  
IBAMA/UFELUI/PALA/PSL

OFÍCIO Nº 168/99 - PRMG-COTC-ARSC

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999

Ref: PAC n. 08112.000391/99-57

Senhora Coordenadora,

Encontra-se em tramitação, no âmbito do Ministério Público Federal, o procedimento administrativo cível em referência, que tem por objeto investigar a ocorrência de irregularidades no processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Tendo em vista as atribuições funcionais dessa Coordenadoria, venho requisitar-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais cópia dos estudos ambientais do empreendimento em questão e dos pareceres técnicos que embasaram a concessão da Licença Prévia n.º 020/97, bem como do respectivo procedimento administrativo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

*Alvaro Ricardo de Souza Cruz*  
**ALVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

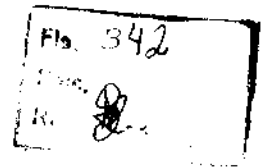


Ilma. Sra.  
**ROSA HELENA ZAGO LOES**  
MD. Coordenadora-Geral do Programa de Análise Ambiental do IBAMA  
SAIN Av. L-4 Norte, Ed. Sede IBAMA s/n.º, Bloco C/1º and.  
Brasília/DF  
70800-200

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



MEMORANDO Nº 326/99- IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 08 de junho de 1999.

Da: Coordenadora-Geral do PALA  
À: Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro  
Chefe de Gabinete

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando minuta de Ofício a ser encaminhado ao Procurador da República em Minas Gerais em resposta aos Ofícios nº 167/99 - PRMG - COTC - ARSC, de 28/05/99 e nº 168/99 - PRMG - COTC - ARSC. Encaminhamos também cópia do Processo nº 02001.000333/97-04 que deverá ser anexado ao ofício que segue em minuta.

Solicitamos que, após assinatura, uma cópia do referido ofício seja encaminhada a esse PALA.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

**EM BRANCO**





**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 199 - IBAMA/PRESI**

Brasília-DF, de junho de 1999

Senhor Procurador,

Acusamos o recebimento do OFÍCIO Nº 167/99 - PRMG-COTC-ARSC, datado de 28 de maio de 1999, encaminhando-nos a Recomendação PR/MG nº 06/99 no âmbito do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itapebi, prevista para ser implantada no rio Jequitinhonha, na divisa dos Estados da Bahia e de Minas Gerais.

Face às questões referenciadas na Recomendação, seguem abaixo, algumas considerações objetivando responder a essa emérita Procuradoria da República.

1 - Antes de entrar no mérito técnico da Recomendação, expressa nos quesitos a, b e c, gostaríamos de contrapor alguns **considerandos** que denotam que a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM deixou de avaliar os impactos do empreendimento sobre a Cachoeira do Tombo da Fumaça e que, ainda, de acordo com os técnicos daquela Fundação, o estudo ambiental não avaliou devidamente os impactos negativos sobre a área urbana de Salto da Divisa/MG, ficando, por conseguinte, prejudicada a análise da viabilidade ambiental do empreendimento.

Esclarecemos que tais afirmativas não estão referendadas no Parecer Técnico daquela Instituição, conforme os trechos extraídos do referido documento e que transcrevemos a seguir:

- \* O EIA/RIMA, consolidado pela Consultoria ENGEVIX Engenharia S/C, pautou-se na legislação ambiental vigente (CONAMA 001/86) ao nível federal e nas exigências específicas da legislação do Estado da Bahia e Minas Gerais, com abordagem das condições físicas, bióticas e antrópicas do meio que será influenciado pelo projeto.

À Sua Senhoria o Senhor  
Dr. Álvaro Ricardo de Souza Cruz  
Procurador da República em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1500 - 6º andar  
CEP: 30.130-005 - Belo Horizonte/MG

**EM BRANCO**

- \* ...Como bem patrimonial/cultural da população local identificou-se o conjunto de quedas que constitui o Salto ou Tombo, principal cachoeira encontrada ao longo do curso do rio Jequitinhonha, localizada às margens da cidade-sede...
- \* Por fim, considerando que há intervenções negativas do empreendimento no território mineiro, mas que, para minimizá-las, o empreendedor propôs planejamento mitigatório adequado, o qual deverá ser otimizado com as sugestões deste parecer, a equipe técnica da FEAM/DICAF conclui pela viabilidade ambiental da UHE Itapebi...

Portanto, muito nos surpreendeu o teor do Ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99, em que aquela Instituição levanta uma série de preocupações a respeito do empreendimento, em contraposição ao seu parecer técnico que, aliás, foi um dos aspectos que subsidiaram a decisão do IBAMA quanto à concessão da Licença Prévia nº 020/97.

No entanto, em que pese a antítese configurada, todas as considerações constantes na referida correspondência da FEAM serão levadas em consideração no âmbito do processo da Licença de Instalação.

2 - No que tange à Recomendação, propriamente dita, temos os seguintes comentários a fazer:

◆ Quanto ao item a, que sugere a suspensão da análise do PCA e do procedimento administrativo instaurado para a concessão da LI, esclarecemos que:

- não se configurou o procedimento administrativo da Licença de Instalação uma vez que o empreendedor não deu entrada com o requerimento específico da referida licença;

- não haverá o processo de análise dos estudos denominados de Plano de Controle Ambiental - PCA que, na realidade, são preliminares e parciais. Assim sendo, de acordo com contatos mantidos com representante da empresa consultora responsável pela elaboração dos estudos, o IBAMA e os demais órgãos ambientais envolvidos neste processo deverão receber os documentos pertinentes à Licença de Instalação, ainda ao longo do mês em curso, os quais deverão contemplar, também, o atendimento a todas as condicionantes explicitadas na Licença Prévia nº 020/97.

◆ No que se refere ao item b, que recomenda a revisão da LP 020/97 para que sejam analisados os impactos advindos da submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça, não entendemos tal colocação uma vez que tanto a FEAM, conforme mencionado anteriormente, quanto o IBAMA preocuparam-se com o fato concreto do desaparecimento da referida cachoeira.

Este Instituto referendou a sua preocupação na mencionada LP, nos seguintes subitens:

⇒ 2.1.2 - que exige a apresentação de avaliação ambiental quanto às perdas de locais de pesca, recreação e lazer;

**EM BRANCO**

⇒ 2.1.13 - que condiciona a licença à apresentação de estudos de alternativas de mitigação e compensação em função da "submersão dos Tombos do Rio Jequitinhonha, na cidade de Salto da Divisa/MG".

Esclarece-se que tais aspectos deverão estar referendados na documentação que subsidiará a concessão da Licença de Instalação e serão avaliados como pré-requisitos à sua emissão.

◆ Considerando o item c, cuja recomendação sugere que se devolva a comunidade atingida a oportunidade de discutir os impactos através de audiências públicas, esclarecemos que, ao longo do processo, em duas oportunidades a população teve acesso às informações técnicas do empreendimento, pôde discutir o projeto e colocar as suas considerações e apreensões, precisamente em:

⇒ 27 de março de 1997 quando realizou-se Audiência Pública nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapebi, no Estado da Bahia.

⇒ 08 de julho de 1997, oportunidade em que as Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas de Salto da Divisa, em Minas Gerais, participaram de reunião pública naquele município.

Por oportuno, em atendimento ao OFÍCIO Nº 168/99 - PRMG-COTC-ARSC, de 28 de maio de 1999, segue, em anexo, cópia do processo que trata do licenciamento ambiental do empreendimento em questão, onde, entre outros documentos, Vossa Senhoria poderá ter acesso aos pareceres técnicos mencionados no ofício em referência. Quanto à cópia dos estudos ambientais, também solicitada, esclarecemos que não dispomos de exemplares sobressalentes, razão pela qual estamos entrando em contato com o empreendedor solicitando que atenda os interesses dessa Procuradoria.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, ressaltando que neste empreendimento e nos demais que se encontram sob a responsabilidade desse Instituto, em que pese as suas dificuldades de ordem institucional, o mesmo está sempre buscando a melhor forma de conciliar as preocupações ambientais, às estratégias do desenvolvimento, priorizando a proteção ambiental.

Atenciosamente,

**Marília Marreco Cerqueira**  
Presidente

A Sra. Presidente solicitou que fosse elaborada uma Informação Técnica que será encaminhada à Procuradoria.

Evone A. A. Lorte 11/06/99

Dione Angélica de Araújo Costa  
Chefe de Divisão  
IBAMA / IRPE / PALA / ESL  
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97

**EM BRANCO**



Encaminhamento de Documento



DOCUMENTO

1882  
**RECEBI**  
 10/06/99  
 Chefe de Gabinete  
 IBAMA/PSL

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 346 |
| Proc. |     |
| Rubl. |     |

Nº Documento : 10100.002352/99

Nº Original : 1460/99

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Data : 10/06/99

Assunto : ENC. P/ CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO PR/MG/Nº 06/99, QUE RELATA SOBRE O PROBLEMA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE ITAPEI, C/ FUNDAMENTO NO ART. 6º, XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**ANDAMENTO**

De : GABIN

Para : PALA

Data de Andamento: 10/06/99 09:02:00

Observação: Para informar a Procuradoria, via este Gabinete, com a maior brevidade possível.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

*Kotenberg*  
 Assinatura  
 Chefe de Gabinete  
 IBAMA  
 Carimbo

We order,  
As PS to  
Pd, 10/6/99

Myem  
A Dra. Brown Cont  
S-10.09.99

Programme Management Unit  
ICAMA/DIRFED/PALA/PSB



# Ministério do Meio Ambiente

## Secretaria Executiva

### Sistema de Gerenciamento e Controle de Documentos

Nº de Protocolo: 00000.003879/99-00

Data de Protocolo: 04/06/1999

Hora de Protocolo: 09:03:04

Nº do Documento: 1460/99

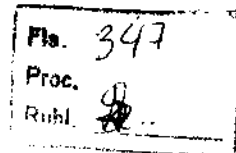
Data do Documento: 02/06/1999

Espécie do Documento: Ofício

**Procedência:** Externa - Procuradoria da República em Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG

**Interessado:** PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MINAS GERAIS

**Resumo:** Encaminha para ciência e adoção das providências cabíveis, cópia da Recomendação PR/MG nº 06/99, que relata sobre o problema do licenciamento ambiental da UHE Itapei, com fundamento no art. 6º, XX da Lei Complementar nº 75/93.



### TRÂMITES

Data da Tramitação: 04/06/1999

Hora da Tramitação: 09:12:58

**Destino:** Interno - (SECEX) Secretaria Executiva

**Tipo de Encaminhamento:** O Próprio

**Nº do Documento:**

**Data do Documento:** 00/00/0000

**Espécie do Documento:**

**Despacho:**

*Ibama*

*4/6/99*

*Joaquim Carlos Freire*  
Diretor de Programa  
Secretaria Executiva

**EM BRANCO**



MMA - IBAMA

Documento

10100.002352/99-75

GABIN

Data: 18/6/99 Prazo: 1/1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 348 |
| Proc. |     |
| Rubl. |     |

OFÍCIO Nº 1460/99 - PRMG-COTC

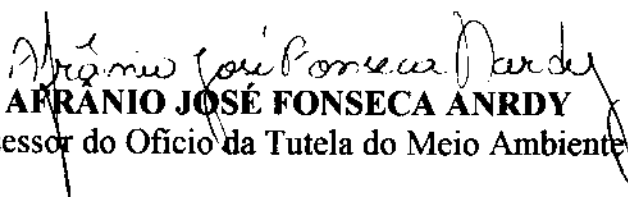
Belo Horizonte, 02 de junho de 1999

Ref: PAC n. 08112.000391/99-57

Senhor Secretário,

De ordem do Sr. Procurador da República, Dr. Álvaro Ricardo de Souza Cruz e tendo em vista as atribuições institucionais dessa Secretaria Executiva, encaminho-lhe, para ciência e adoção das providências cabíveis, cópia da Recomendação PR/MG n.º 06/99.

Atenciosamente,

  
**AFRÂNIO JOSÉ FONSECA ANRDY**  
Assessor do Ofício da Tutela do Meio Ambiente

Ilmo. Sr.  
**Dr. JOSÉ CARLOS CARVALHO**  
MD. Secretário Executivo do MMA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B/6º and.  
Brasília/DF  
CEP 70068-900

Recebido na SECEX  
em 08.06.99  
16:20

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS



|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 344 |
| Proc. |     |
| Recd. |     |

### RECOMENDAÇÃO PR/MG N.º 06/99

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos autos do Procedimento Administrativo Cível n.º 08112.000391/99-57, instaurado com o objetivo de investigar irregularidades no processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, e

considerando que o aproveitamento de potenciais de energia hidráulica, por importar no planejamento e execução de obras que causam sensíveis impactos ambientais, deve ser precedido do devido licenciamento ambiental;

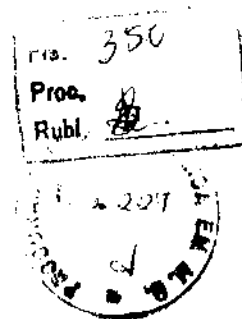
considerando que o licenciamento ambiental e, por via de consequência, o planejamento executivo de obras de grande porte, deve ser precedido da elaboração e aprovação do necessário **Estudo Prévio de Impacto Ambiental**, exigido nos termos do art. 225, §1º, IV, da Constituição da República;

considerando que o procedimento do **EPIA/RIMA** tem por finalidade precípua estabelecer abrangente e adequado juízo sobre a viabilidade

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS



ambiental de projetos de obras ou atividades que causem significativo impacto ambiental;

**considerando** que, nos termos da Resolução CONAMA n.º 001/86, para alcançar seus objetivos, os estudos técnicos realizados no âmbito do procedimento administrativo do **EPIA/RIMA** deverão necessariamente considerar todos os impactos ambientais previstos nas fases de implantação e operação da obra ou atividade sob licenciamento;

**considerando** que a não apreciação de impactos relevantes de projeto de obra ou atividade que cause significativa degradação do meio ambiente, na fase de análise de seu **EPIA/RIMA**, impede a perfeita formação do juízo de viabilidade ambiental indispensável para concessão da denominada Licença Prévia (LP) ao empreendimento;

**considerando** que, segundo avaliação técnica de especialistas da Fundação Estadual do Meio Ambiente — FEAM, o **EPIA/RIMA** da UHE Itapebi não avaliou os impactos do empreendimento sobre o monumento natural denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, o qual constitui importante elemento do patrimônio paisagístico do Município de Salto da Divisa/MG;

**considerando**, ainda, que outros impactos negativos significativos do empreendimento, em especial aqueles que recaem sobre a área urbana do Município de Salto da Divisa, ainda segundo os técnicos da FEAM, deixaram de ser devidamente avaliados no referido **EPIA/RIMA**;

*li*

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Proc. 351  
Rubi. *[assinatura]*



**considerando** que, em razão das deficiências apontadas nos estudos ambientais da UHE Itapebi, entendem os técnicos da FEAM ter ficado prejudicada a análise de viabilidade ambiental do empreendimento;

**considerando** que a Coordenadoria do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental do IBAMA foi cientificada das preocupações levantadas pela FEAM, através do ofício FEAM/DIENI/EXTER/N.º 071/99;

**considerando** que os elementos de informação constantes do procedimento administrativo cível em referência apontam para a necessidade de revisão da Licença Prévia concedida ao empreendimento UHE Itapebi, como forma de se evitar que impactos significativos do projeto deixem de ser avaliados;

**considerando** que o princípio da precaução, consagrado no direito ambiental brasileiro em razão do que dispõe o art. 225, §1º, VII, da Constituição da República, exige que o órgão ambiental licenciador proceda à revisão de licenças eventualmente concedidas, sempre que surjam dúvidas sobre a abrangência e eficácia dos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor;

**considerando**, finalmente, que a concessão de licença, autorização ou permissão ambiental em desacordo com as normas aplicáveis constitui crime capitulado no art. 67 da Lei 9.605/98;

*[assinatura]*

**EM BRANCO**



|       |     |
|-------|-----|
| Fis.  | 352 |
| Proc. | 9   |
| Publ. | 12  |



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

resolve editar **RECOMENDAÇÃO** ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA para que a mencionada autarquia federal:

a) Suspenda a análise do Plano de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor da UHE Itapebi e, por via de consequência, o procedimento administrativo instaurado para concessão de Licença de Instalação (LI) ao empreendimento;

b) Proceda à revisão da Licença Prévia (LP) n.º 020/97, concedida ao mencionado empreendimento, de modo que sejam analisados os impactos sócio-ambientais da submersão do monumento denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, bem como demais impactos correlatos;

c) Devolva à comunidade atingida, tendo em vista a apontada deficiência do EPIA/RIMA da UHE Itapebi, a oportunidade de discutir os impactos do empreendimento em questão, através do instrumento da Audiência Pública, a qual fica desde já requisitada.

Belo Horizonte, 28 de maio de 1999.

*Álvaro Ricardo de Souza Cruz*  
**ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ**  
Procurador da República em Minas Gerais

**EM BRANCO**

Fls. 353  
Proc. 91  
Rubr. 2



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO Nº 906/99 - IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 09 de junho de 1999.

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, informamos que a Procuradoria da República em Minas Gerais solicitou cópia dos estudos ambientais do empreendimento. Considerando que este Instituto não possui cópia sobressalente, solicitamos que seja encaminhada uma cópia do EIA/RIMA, com a máxima urgência, ao seguinte endereço:

Álvaro Ricardo de Souza Cruz  
Procurador da República em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1500 - 6º andar  
Ed. Barlavoura  
30.130-005 - Belo Horizonte/MG

Por oportuno, solicitamos informar a este IBAMA, o nº do telefone e fax desta empresa.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

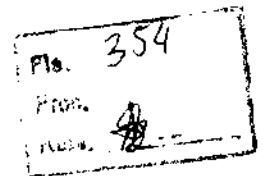
A Sua Senhoria o Senhor,  
Afrânio Benjoino Gavião  
Itapebi Geração de Energia S.A.  
Av. Edgard Santos 300 Bloco B 2º andar  
41.186-900 Salvador/BA

30.130-005 - Belo Horizonte

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS



MEMORANDO Nº 330/99- IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 09 de junho de 1999.

Da: Coordenadora-Geral do PALA

À: ASPAR

Prezada Senhora,

Encaminhamos abaixo informações acerca do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itapebi, a ser construída no rio Jequitinhonha, divisa de Minas Gerais e Bahia, para subsidiar resposta ao OF. GSMS nº 050/99, de 24/03/99, em anexo:

- O IBAMA, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos estaduais de meio ambiente da Bahia e Minas Gerais, emitiu em 18/11/97, a Licença Prévia nº 020/97 para o empreendimento;
- O EIA/RIMA previa a submersão parcial das Cachoeiras do Tombo da Fumaça e este impacto foi considerado na referida licença;
- posteriormente, em 27/04/98, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG promulgou a Lei Municipal nº 080/98 que declarava a Cachoeira do Tombo da Fumaça e adjacências como Área de Paisagem Natural;
- entendendo que esta Lei afetava diretamente o empreendimento, o IBAMA solicitou Parecer Jurídico junto ao Ministério do Meio Ambiente, considerando que a referida lei foi posterior à emissão da Licença Prévia;
- antes que tal Parecer fosse consolidado, a mesma Prefeitura Municipal aprovou a Lei nº 092/99, em 26/04/99 que ~~repele~~ <sup>repele</sup> a Lei nº 080/98, em todo o seu teor;
- assim sendo, este Instituto entendeu ter sido superado o questionamento, estando apto a prosseguir o licenciamento;
- neste momento, estamos aguardando a documentação pertinente ao atendimento às condicionantes da Licença Prévia para que se possa dar continuidade ao referido licenciamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RECEBI EM 10/6/99  
A. Helena

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

**EM BRANCO**





PA 355  
P. 1  
P. 2

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E  
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**OFÍCIO N° 900/99 - IBAMA/DIRPED/PALA**

Brasília-DF, 09 de junho de 1999.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao of. 10/98, de 30/04/99, estamos encaminhando cópia do processo administrativo que trata do licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Em relação à solicitação de revisão da Licença Prévia nº 020/97, que acompanha o ofício supracitado, tecemos algumas considerações:

- a submersão parcial das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, prevista no ELA/RIMA, foi uma das preocupações tanto do IBAMA como da FEAM em seus Pareceres Técnicos que subsidiaram a emissão da Licença Prévia, sendo que as condicionantes 2.1.2 e 2.1.13 da referida licença abordaram a questão;
- quando atendidas estas condicionantes, na próxima fase do licenciamento, esta questão será novamente considerada no âmbito da análise da emissão da Licença de Instalação;
- outras questões mencionadas, como a possibilidade do surgimento de doenças e o ressarcimento/compensação de moradores, pescadores, lavadeiras, extratores de areia e pedra atingidos pelo empreendimento; serão também amplamente discutidas nessa fase, quando serão detalhados todos os programas ambientais previstos para mitigar, minimizar ou compensar os impactos advindos da implantação e operação do empreendimento;
- a participação desse CODEMA no processo de licenciamento ambiental, conforme prevê a legislação vigente, foi garantida em dois momentos: no dia 27/03/97, quando realizou-se Audiência Pública em Itapebi/BA e em 08/07/97, oportunidade em que as Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas de Salto da Divisa/MG, participaram de reunião pública naquele município. Porém, se, efetivamente esta participação não ocorreu até o momento, assumimos o compromisso de que, a partir de agora, esse CODEMA será informado e solicitado à emissão de Parecer Técnico em todos os procedimentos que se seguirem.

À Sua Senhoria, o Senhor  
Wanderley Nicolau Gomes  
Presidente do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Ambiental - CODEMA  
Rua Clemente Martins, 126 - Barro Preto  
39.925-000 - Salto da Divisa/MG

**EM BRANCO**

356  
A

Por oportuno, esclarecemos que o empreendedor não requereu ao IBAMA a Licença de Instalação da UHE Itapebi, uma vez que ainda não entregou a documentação pertinente, nem deu entrada no requerimento específico. A documentação encaminhada, e enviada à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa através do ofício nº 679/99 - IBAMA/DIRPED/PALA, de 05/05/99, é preliminar e parcial.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, ressaltando que neste empreendimento e nos demais que se encontram sob a responsabilidade desse Instituto, em que pese as suas dificuldades de ordem institucional, o mesmo está sempre buscando a melhor forma de conciliar as preocupações ambientais, às estratégias do desenvolvimento, priorizando a proteção ambiental.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

**EM BRANCO**

**ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA SA**

CNPJ-02.397.080/0001-96

1385

Fls. 357

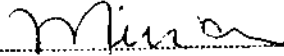
Proc.

Rubr. 

IBAMA DIRPED: PALA

PROTOCOLO N.º 775

FLS. DATA 11/06/99

Salvador, 11 de junho de 1999  
011/DT

Assinatura

**INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.**

PROGRAMA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

At.: Dra. Rosa Helena Zago Loes  
Coordenadora-Geral

Assunto: UHE Itapebi – Licença de Instalação / documentação complementar

Prosseguindo com o licenciamento objeto do Processo IBAMA/MMA N.º 02001.000333/97-04, encaminhamos os documentos listados em anexo referentes aos Projetos Básicos Ambientais, em atendimento aos condicionantes da Licença Prévia 020/97 do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, concedida por este órgão.

Anteriormente, através da correspondência 01/PR, de 25/03/99, já havíamos encaminhado parte da documentação para obtenção do licenciamento. Solicitamos que os três projetos encaminhados naquela ocasião, denominados "Monitoramento Hidrossedimentológico", "Acompanhamento das Interferências Minerárias" e "Monitoramento da Ictiofauna", sejam substituídos pelos que ora estamos enviando, em razão da atualização promovida quanto à numeração de páginas e índice do trabalho.

Tendo em vista a continuidade do nosso programa de implantação do empreendimento, solicitamos proceder as análises e vistorias para emissão da Licença de Instalação, dentro da maior brevidade possível.

Desde já colocamo-nos à disposição do IBAMA para acompanhar a vistoria, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Afranio Benjoiño Gavião  
DiretorA equipe técnica  
para análise

D. Morte 11/06/99

Dione Angélica de Araújo  
Chefe de Divisão


IBAMA / DIR-EP / P. LA/FSL

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97

**EM BRANCO**

ANEXOS À CORRESPONDÊNCIA 011/DT

- 1 PROJETO 01 - PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DEUC / *Dilma*
- ✓ 2 PROJETO 02 - PROJETO DE MONITORAMENTO LIMNOLÓGICO E DA QUALIDADE DA ÁGUA *Marico*
- ✓ 3 PROJETO 03 - PROJETO DE PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RESERVATÓRIO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS *Dilma*
- ✓ 4 PROJETO 04 - PROJETO DE MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA *Dilma*
- ✓ 5 PROJETO 05 - PROJETO DE MONITORAMENTO E RESGATE DA FAUNA *DIFAS / Dilma*
- ✓ 6 PROJETO 06 - PROJETO DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO *Dilma*
- ✓ 7 PROJETO 07 - PROJETO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL *Erani / Malu*
- ✓ 8 PROJETO 08 - PROJETO DE REMANEJAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO DIRETAMENTE ATINGIDA *Erani / Malu*
- ✓ 9 PROJETO 09 - PROJETO DE SAÚDE PÚBLICA *Erani / Malu*
- ✓ 10 PROJETO 10 - PROJETO DE SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO PRÉ-HISTÓRICO E HISTÓRICO CULTURAL *IPHAN / Erani / Malu*
- ✓ 11 PROJETO 11 - PROJETO DE REDIMENSIONAMENTO E RELOCAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA *Erani / Malu*
- ✓ 12 PROJETO 12 - PROJETO DE MONITORAMENTO DO NÍVEL PIEZOMÉTRICO *Marico*
- ✓ 13 PROJETO 13 - PROJETO DE MONITORAMENTO SISMOLÓGICO *Marico*
- ✓ 14 PROJETO 14 - PROJETO DE INTERFERÊNCIAS COM DIREITOS MINERÁRIOS *Marico*
- ✓ 15 PROJETO 15 - PROJETO DE MONITORAMENTO HIDROSEDIMENTOLÓGICO *Marico*
- ✓ 16 PLANO DE TRANSPORTE DE CARGAS *Erani / Marico*
- ✓ 17 PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA *Erani / Malu*



**EM BRANCO**





359  
IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -

PARTICIPANTES DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Brasília

Data: 11/06/99

Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE Itapebi

| NOME                     | ASSINATURA               | INSTITUIÇÃO           | TELEFONE          |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|
| DIONE A. A. CÔRTE        | <i>D. Corte</i>          | IBAMA/DIRPED          | 061-3161818       |
| Ermano Basto             | <i>Ermano</i>            | IBAMA/DIRPED          | 316-1295          |
| Frederico Avanzo Ramos   | <i>F. Ramos</i>          | IBAMA/DIRPED          | 316-1319          |
| Marcelle Zamparo         | <i>M. Zamparo</i>        | ENGEVIX-RJ            | (021)<br>223-1382 |
| Paulo Torressil. Bezerra | <i>P. Bezerra</i>        | FLORAM                | (073)<br>2813190  |
| Alberto Costa de Paula   | <i>A. Costa de Paula</i> | IBAMA/DIRPED/PALA/PSL | 061-3161290       |
| AFRANIO BENTO DO AMARAL  | <i>A. Amaral</i>         | COELBA                | 370-5188          |
| REGINA COEZE M. GENERINO | <i>R. Generino</i>       | IBAMA/DIRPED          | 061-316-1318      |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |
|                          |                          |                       |                   |

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO - DIRPED  
PROGRAMA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PALA  
PROJETO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PSL

360  
J

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Data:** 11/06/99

**Local:** IBAMA/SEDE

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi

### Participantes:

Lista de presença em anexo

### Assuntos Tratados/Decisões Tomadas:

- O empreendedor entregou o Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Itapebi
- IBAMA informou sobre os questionamentos do Ministério Público
- O empreendedor esclareceu a questão relativa à submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça:
  - o EIA/RIMA, com base nos levantamentos topográficos da época concluiu que os "tombos" seriam submersos parcialmente;
  - na audiência pública, em Itapebi e reunião pública em Salto da Divisa, com base em levantamentos mais detalhados foi esclarecido e informado que os "tombos" seriam totalmente submersos e que isto está documentado e registrado em gravação;
  - os documentos hoje apresentados deixam claro esta questão e os Programas propostos consideraram o impacto da submersão total das cachoeiras.
- IBAMA solicitou cópia das atas da audiência e reunião pública, bem como cópia das fitas de gravação
- IBAMA solicitou o Decreto de Utilidade Pública da área e o empreendedor informou que o mesmo está sendo providenciado junto à ANEEL
- IBAMA solicitou o preenchimento do requerimento da Licença de Instalação e publicação da solicitação
- O empreendedor esclareceu que o cronograma de implantação do empreendimento, considerando a necessidade de desviar o rio em período de seca, prevê o início das obras em 01/08/99
- O IBAMA esclareceu a dificuldade em atender a esse cronograma
- O empreendedor propôs uma reunião para apresentação do PBA e posterior vistoria, ficando agendada para o dia 22/06/99 a referida reunião.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA -

FAX N° 061 - 316-1306  
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

DESTINATÁRIO: Afranio Benjoíno Gavião  
Itapebi Geração de Energia S.A.

N° DE FAX: ~~(041) 333-6161~~ 071-370.5168 DATA: 11/06/99

N° DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02 N° DO DOCUMENTO: 211/99

MENSAGEM/TEXTO

Prezado Senhor,

Em decorrência da reunião realizada em 11/06/99, sobre o licenciamento ambiental da UHE Itapebi, solicitamos:

- encaminhar o requerimento de solicitação da Licença de Instalação;
- publicar a referida solicitação conforme Resolução CONAMA nº 06/86;
- encaminhar cópia das atas da audiência pública e demais reuniões públicas ocorridas na região;
- encaminhar mais 4 (quatro) jogos completos do Projeto Básico Ambiental - PBA e um número avulso dos seguintes projetos: Projeto 01 - Projeto de Consolidação da Unidade de Conservação; Projeto 05 - Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna; Projeto 10 - Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural.

Por oportuno, confirmamos a data de 22/06/99 a partir das 08:30 h, a reunião para a apresentação técnica do PBA.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rosa Helena Zago Loes*  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora-Geral

FAX TRANSMITIDO EM:  
14/06/99  
AS 08:30H  
RESPONSÁVEL:  
*Miric*  
FAX N° 071.370.5168

**EM BRANCO**

Belo Horizonte, 04 de Junho de 1999.

**Prezada Senhora,**

Em atenção ao ofício de referência 880/99 – IBAMA/DIRPED/PALA e ao Telefax de nº192/99, ambos datados de 01 de Junho próximo passado, e relacionados ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, vimos prestar a esse IBAMA os seguintes esclarecimentos:

**Quanto ao conteúdo do Ofício 880/99**

Impõe-se esclarecer, em preliminar, que a FEAM teve conhecimento das alterações do Projeto sugeridas pela ELETROBRÁS, tendo atendido sim, e ao contrário do que se afirma, em 01.04.1998, demanda específica desse IBAMA, conforme se verifica pela cópia anexa de nosso documento de atendimento, acompanhada do comprovante de seu envio ao IBAMA, no caso um Telefax.

Quanto ao nosso Telefax datado de 11/05/1999, seu conteúdo de solicitação diz respeito a alterações outras que poderiam ter se verificado, como sugere o exposto no documento do CODEMA de Salto da Divisa/MG, uma vez que o que ali se relatava correspondia a intervenções no Estado de Minas com impactos de dimensões distintas daquelas prognosticadas no EIA/RIMA analisado pela FEAM (págs. 4/23 e 5/30 do EIA, cujas cópias já enviamos ao IBAMA).

Portanto, nossa solicitação, naquela oportunidade, relacionava-se a alterações dos diagnósticos e dos prognósticos contidos no EIA/RIMA do Projeto.

**Quanto ao Telefax de nº192/99**

Estamos encaminhando, anexa, cópia de nosso Ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº071/99, de 19 de maio de 1999, elaborado que foi em atendimento à demanda do IBAMA quanto ao nosso "exame técnico" sobre a documentação – incompleta - apresentada para formalização do pedido de Licença de Instalação da UHE Itapebi junto ao IBAMA – Ofício nº676/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, de 04 de maio de 1999; porém com envio efetivo, conforme nossos registros, em 14/05/99.

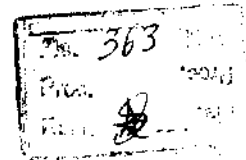
Ao  
IBAMA  
Att. Sra. Rosa Helena Zago Loes  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental – Coordenadora – Geral  
SAIN Av. L4 norte – Edifício Sede do IBAMA s/n, Bloco "C" – 1 andar  
70.800-000 – BRASÍLIA/DF

**EM BRANCO**



**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE  
Continuação OF./FEAM/DIENI/EXTER/Nº082/99



Ao final, e por suposto esclarecidas todas as dúvidas, ratificamos nossa última manifestação quanto a necessidade de reavaliação da viabilidade ambiental do Projeto em apreço, tudo em razão do exposto nos documentos citados e já enviados a esse IBAMA.

OBS.: Estaremos remetendo, na sequência, cópia do Relatório da Reunião Pública realizada em Salto da Divisa/MG.


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
**GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO**

**EM BRANCO**

No. 364  
 Proc.  
 Rubl. 



REGISTO TRANSMISSAO

HORA : 01/04/98 16:36  
 NUMERO TEL : 55-31-644-0046  
 NOME :

| NUM | DATA  | HORA  | DURACAO | FGS | A             | MOD | STATUS |
|-----|-------|-------|---------|-----|---------------|-----|--------|
| 165 | 31/03 | 11:26 | 01:30   | 02  | 0318171319    | 63  | OK     |
| 166 | 31/03 | 12:37 | 00:56   | 01  | 0312501883    | 63  | OK     |
| 167 | 31/03 | 15:23 | 01:03   | 01  | 621-2933      | 63  | OK     |
| 168 | 31/03 | 15:55 | 01:08   | 01  | 031-292-65-17 | 63  | OK     |
| 169 | 01/04 | 11:54 | 00:51   | 01  | 2298067       | 63  | OK     |
| 170 | 01/04 | 12:59 | 00:52   | 01  | 031-2298728   | 63  | OK     |
| 171 | 01/04 | 15:53 | 01:52   | 02  |               | 63  | OK     |
| 172 | 01/04 | 15:59 | 01:51   | 02  |               | 63  | NG 60  |
| 173 | 01/04 | 16:33 | 00:53   | 01  | 0             | 63  | OK     |
| 174 | 01/04 | 16:35 | 00:52   | 01  | 06122600-12   | 63  | OK     |

**EM BRANCO**

233/96/0136

No. 365

Proc.

RuN.

**Feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Av. Prudente de Moraes, 1671  
30.380-000 Belo Horizonte (MG)  
Tel: (031) 344-0613  
Fax: (031) 344-0246

**DE:** Morel Queiroz da Costa Ribeiro - GERENTE/DIENI

**PARA:** IBAMA

**ATT.:** Sr. Alberto Costa de Paula - COORD. DE AVALIAÇÃO DE  
PROJETOS

**Tel.:**

**Fax:** (061) 226.4871

**CIDADE:** BRASÍLIA/DF

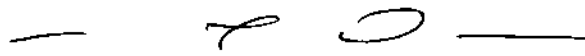
**DATA:** 01/04/98

**Prezados Senhores,**

Em atenção ao telefax datado de 24 de Março próximo passado, e através do qual solicita-nos posicionamento quanto a pretendida ampliação da capacidade instalada originalmente projetada para a UHE Itapebí, temos a informar que a adequação necessária do arranjo de engenharia não implica na modificação das condicionantes sugeridas pela FEAM, uma vez que se limita a pequenas alterações nas estruturas de adução, com manutenção das mesmas cotas de inundação previstas no projeto original. Portanto, prevalece nossa análise anterior quanto aos impactos prognosticados para o território mineiro.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Morel Queiroz da Costa Ribeiro  
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

DIENI/MQCR/qct

PROTON  
FEAM  
2 ABR 09 39 H  
006613  
FEAM  
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE

**EM BRANCO**

366  
7000  
8

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**OF./FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99**

Belo Horizonte, 19 de Maio de 1.999.

**Prezada Senhora,**

Em atenção ao ofício de referência 676/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 04 de maio próximo passado, através do qual, e em observância ao disposto pela Resolução 237/97 do CONAMA, solicita-nos exame técnico sobre a documentação apresentada para instruir, no nível federal, o processo da Licença de Instalação requerida para o aproveitamento hidrelétrico de Itapebí, vimos, em preliminar, informar da insuficiência do procedimento de consulta, posto se verificar – consoante os próprios termos do ofício de encaminhamento – incompleta a documentação a nós submetida.

Entretanto, não obstante as limitações de nosso exame pela razão exposta, e por se impor questão relevante e anterior à discussão da agora solicitada Licença de Instalação, temos a oferecer as seguintes argumentações e conclusão:

O licenciamento ambiental da UHE Itapebí se processou no nível Federal, através do IBAMA, com a concorrência dos Órgãos Ambientais dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, culminando na concessão da Licença Prévia por esse Instituto em novembro de 1997.

A Licença Prévia assim concedida, teve sustentação, no que toca ao Estado de Minas Gerais, a partir de análise técnica que se desenvolveu admitindo a concepção, a localização e as implicações ambientais do Projeto em apreço, indicadas no correspondente Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Destarte, e considerando que, contrariamente aos prognósticos estabelecidos no EIA/RIMA para o trecho denominado “Cachoeira do Tombo da Fumaça” (págs 4/23 e 5/30 do relatório – cópias anexas), haverá “afogamento” desse patrimônio natural com comprometimento absoluto de seus atributos, e, ainda, que esse “afogamento” sugere impactos de maior magnitude sobre a área urbana da cidade de Salto da Divisa, intervenções para as quais não se verificaram, no âmbito do EIA/RIMA, efetiva avaliação de impactos e correspondente proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, fica prejudicada nossa análise anterior quanto à viabilidade ambiental da UHE Itapebí, impondo-se, pois, a revisão do processo de Licença

**EM BRANCO**



|       |     |
|-------|-----|
| Fla.  | 365 |
| Proc. |     |
| Rubi. | 9   |

Prévia que, ao nosso ver, e por todo o anteriormente exposto, exhibe insuficiência na demonstração da viabilidade do empreendimento hidrelétrico Itapebí.

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,



**Morel Queiroz da Costa Ribeiro**  
**GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO**

**Sra. Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora – Geral**  
**Programa de Análise e Licenciamento Ambiental**  
**SAIN - Via L4 Norte, Ed. Sede IBAMA s/nº Bloco C 1º andar**  
**70.800-200 – BRASÍLIA-DF**

**EM BRANCO**



**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 15/99 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL**

Brasília-DF, 15 de junho de 1999.

**Dos Técnicos:** Dione Angélica Araújo Côrte  
Erani Bastos

**Para:** Coordenadora-Geral do PALA

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO Nº 167/99 - PRMG-COTC-ARSC da Procuradoria da República em Minas Gerais, de 28 de maio de 1999, que encaminhou, em anexo, a **RECOMENDAÇÃO PR/MG Nº 06/99** no âmbito do Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi.

**I INTRODUÇÃO**

A presente Informação Técnica tem como objetivo responder ao Ministério Público que, baseado em informações recebidas, entende que o presente processo de licenciamento ambiental deveria sofrer solução de continuidade, de forma a possibilitar a revisão da Licença Prévia nº 020/97, concedida por este Instituto em 18 de novembro de 1997.

Na realidade, este documento visa esclarecer alguns pontos que foram suscitados, de forma a deixar claro que todos os procedimentos adotados no âmbito do processo foram embasados na legislação ambiental, não existindo quaisquer vícios que justifiquem a sua paralisação.

Antes de entrar no mérito da questão, faremos, a seguir, uma síntese dos aspectos técnicos e locacionais do empreendimento, bem como um breve histórico a título de compreensão geral.

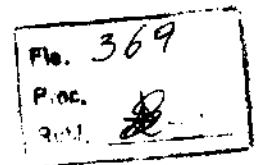
➤ **A Hidrelétrica:**

A Usina Hidrelétrica de Itapebi destina-se à geração de energia a ser inserida no sistema de transmissão da CHESF, visando atender à demanda da EPB e de outras empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari/BA.

A Usina, a ser implantada no rio Jequitinhonha, terá seu barramento próximo ao local denominado Cachoeirinha/BA, a 8 quilômetros a montante da cidade de Itapebi/BA e a 118 quilômetros da foz, no Oceano Atlântico. O limite do reservatório atinge, parcialmente, o município de Salto da Divisa/MG, a montante do eixo, localizado na fronteira dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Pelo fato do empreendimento ser de caráter regional, uma vez que localizar-se-á na divisa de dois Estados, a competência do licenciamento ambiental é do IBAMA, que já concedeu a Licença Prévia nº 020/97 em 18 de novembro de 1997, ouvindo os OEMAs dos respectivos Estados.

EM BRANCO



➤ **Breve histórico:**

- \* Em 31/01/97 a EPB encaminhou correspondência ao IBAMA informando que havia requerido a Licença Prévia junto aos órgãos estaduais da Bahia e de Minas Gerais. Na oportunidade nos enviou o EIA/RIMA.
- \* Em 24/02/97, este Instituto enviou correspondência aos órgãos ambientais e ao empreendedor informando que, embora a competência do licenciamento fosse federal, o IBAMA participaria do processo na condição de supervisor, tendo em vista que os respectivos OEMAs já o vinham conduzindo desde maio/96.
- \* Em 11/04/97 o IBAMA emitiu parecer técnico referente ao EIA/RIMA concluindo pela factibilidade da concessão da Licença Prévia-LP, a qual deveria ficar condicionada a algumas exigências.
- \* Em 04/06/97 o CRA enviou ao IBAMA o Parecer Técnico nº 186/97-SAP referente ao EIA/RIMA do empreendimento, que se posicionou favorável a liberação da LP com algumas condicionantes.
- \* Em 13/06/97 realizou-se reunião entre representantes do IBAMA e do CRA, nas dependências do órgão ambiental estadual, oportunidade em que houve uma necessária compatibilização dos pareceres técnicos .
- \* Em 19/06/97, através do OFÍCIO/IBAMA/DIRCOF/DEREL Nº 066/97 enviado ao CRA, o IBAMA ratificou o parecer técnico daquele órgão, não só quanto à exeqüibilidade da concessão da LP, como também no que se referia às condicionantes propostas. Naquela oportunidade, a título de sugestão, enviou listagem de alguns aspectos, que deveriam ser solicitados ao empreendedor, os quais poderiam ser atendidos ao longo da vigência da referida licença.
- \* Em 05/09/97 a EPB, através do OF. RI/PMACE Nº 13/97, encaminhou ao IBAMA cópia da Resolução CEPRAM Nº 1472/07 autorizando a emissão da Licença de Localização para o empreendimento. Ressalta-se que das condicionantes propostas pelo IBAMA, apenas uma foi acatada pelo CRA.
- \* Em 10/10/97 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, através do OF/PRE/COPAM/Nº 133/97, encaminhou os pareceres técnico e jurídico referentes ao empreendimento e informou que o COPAM havia se pronunciado pela viabilidade do projeto. Mencionou, ainda, que, de acordo com o Pacto Federativo de Gestão Descentralizada, assinado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o IBAMA, a FEAM não expediria as respectivas licenças.
- \* Em 16/10/97, a EPB enviou correspondência ao IBAMA informando da decisão do COPAM e solicitando a este Instituto a emissão da LP.
- \* Em 18/11/97, o IBAMA emitiu a Licença Prévia nº 020/97 para o empreendimento. *ψ se*

**EM BRANCO**

## II A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Face às questões referenciadas na Recomendação, seguem abaixo, algumas considerações objetivando responder à emérita Procuradoria da República.

1 - Antes de entrar no mérito técnico da Recomendação, expressa nos quesitos **a**, **b** e **c**, gostaríamos de contrapor alguns dos seus **considerandos** que denotam que "a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM deixou de avaliar os impactos do empreendimento sobre a Cachoeira do Tombo da Fumaça e que, ainda, de acordo com os técnicos daquela Fundação, o estudo ambiental não avaliou devidamente os impactos negativos sobre a área urbana de Salto da Divisa/MG, ficando, por conseguinte, prejudicada a análise da viabilidade ambiental do empreendimento".

Esclarecemos que tais afirmativas não estão referendadas no Parecer Técnico DICAF Nº 053/97, de 01/10/97, daquela Instituição, conforme os trechos extraídos do referido documento e que transcrevemos a seguir:

- \* *O EIA/RIMA, consolidado pela Consultoria ENGEVIX Engenharia S/C, pautou-se na legislação ambiental vigente (CONAMA 001/86) ao nível federal e nas exigências específicas da legislação do Estado da Bahia e Minas Gerais, com abordagem das condições físicas, bióticas e antrópicas do meio que será influenciado pelo projeto.*
- \* *...Como bem patrimonial/cultural da população local identificou-se o conjunto de quedas que constitui o Salto ou Tombo, principal cachoeira encontrada ao longo do curso do rio Jequitinhonha, localizada às margens da cidade-sede...*
- \* *Por fim, considerando que há intervenções negativas do empreendimento no território mineiro, mas que, para minimizá-las, o empreendedor propôs planejamento mitigatório adequado, o qual deverá ser otimizado com as sugestões deste parecer, a equipe técnica da FEAM/DICAF conclui pela viabilidade ambiental da UHE Itapebi...*

Assim sendo, muito nos surpreendeu, também, o teor do Ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99, datado de 19 de maio de 1999, em que aquela Instituição levanta uma série de preocupações a respeito do empreendimento, concluindo pela "revisão do processo de Licença Prévia que, ao nosso ver, e por todo o anteriormente exposto, exhibe insuficiência na demonstração da viabilidade do empreendimento hidrelétrico Itapebi", contrapondo-se, sobremaneira, ao teor do mencionado parecer técnico que, aliás, foi um dos documentos que subsidiaram a decisão do IBAMA quanto à concessão da Licença Prévia nº 020/97.

No entanto, em que pese a antítese configurada, todas as considerações constantes na referida correspondência da FEAM deverão ser levadas em consideração no âmbito do processo de análise da Licença de Instalação.

2 - No que tange à Recomendação, propriamente dita, temos os seguintes comentários a fazer:

◆ Quanto ao item **a**, que sugere a suspensão da análise do PCA e, conseqüentemente, do procedimento administrativo instaurado para a concessão da LI, informamos que a referida análise ainda não foi iniciada, uma vez que, recentemente, em 11/06/99, realizou-se reunião neste Instituto, oportunidade em que nos foi entregue uma cópia do Projeto Básico Ambiental - PBA, sem que, no entanto, o empreendedor tenha dado entrada com o requerimento específico da licença em questão. *f a*

**EM BRANCO**



Na oportunidade, foram solicitadas mais quatro cópias do referido PBA, que serão encaminhadas aos órgãos estaduais de meio ambiente e prefeituras que participam do processo de licenciamento. Outrossim, espera-se que tais estudos contemplem o atendimento a todas as condicionantes explicitadas na Licença Prévia nº 020/97.

No que tange aos estudos apresentados anteriormente, especificamente em 25/05/99, e que foram encaminhados aos órgãos estaduais de meio ambiente e prefeituras, esclarecemos que os mesmos são preliminares e parciais, de tal forma que o ato de entrega tornou-se sem efeito, sobretudo a partir do recebimento da documentação retromencionada, que chegou a este Instituto no dia 11/06/99.

◆ No que se refere ao item b, que recomenda a revisão da LP 020/97 para que sejam analisados os impactos advindos da submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça, não entendemos esta colocação uma vez que tal aspecto foi devidamente esclarecido na Audiência Pública e Reunião Pública realizadas e, tanto a FEAM, conforme mencionado anteriormente, quanto o IBAMA, preocuparam-se com o fato concreto do desaparecimento da referida cachoeira.

Ressalta-se que este Instituto referendou a sua preocupação na Licença Prévia concedida, nos seguintes subitens:

⇒ 2.1.2 - que exige a apresentação de avaliação ambiental quanto às perdas de locais de pesca, recreação e lazer;

⇒ 2.1.13 - que condiciona a licença à apresentação de estudos de alternativas de mitigação e compensação em função da "submersão dos Tombos do Rio Jequitinhonha, na cidade de Salto da Divisa/MG".

◆ Considerando o item c, cuja recomendação sugere que se devolva à comunidade atingida a oportunidade de discutir os impactos através de audiências públicas, esclarecemos que, ao longo do processo, em duas oportunidades a população teve acesso às informações técnicas do empreendimento, pode discutir o projeto e colocar as suas considerações e apreensões, precisamente em:

⇒ 27 de março de 1997 quando realizou-se Audiência Pública nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapebi, no Estado da Bahia.

⇒ 08 de julho de 1997, oportunidade em que as Organizações Comunitárias, Sociais e Públicas de Salto da Divisa, em Minas Gerais, participaram de reunião pública naquele município.

Portanto, pelo acima exposto, embora respeitando as ponderações exaradas pela Procuradoria, acreditamos não ser pertinente o atendimento das recomendações, até porque o processo encontra-se bem instruído, não existindo quaisquer vícios que justifiquem a sua impugnação.

Dione A. A. Lôrte  
Dione Angélica de Araújo  
Chefe de Divisão  
IBAMA/DIRPE/PAALA/PSL  
Portaria n.º 1.833/97-P. de 22/12/97

De acordo. A concessão da  
Lic. Condicionada Geral do PBA.

15.06.99

Alberto Costa de Paula  
Coordenador de Análise e Licenciamento Ambiental

Erani Maciel Bastos  
Eng.º Agrônomo CREA 45.414 - D 2111  
Consultor Técnico

De acordo  
de acordo substituto de  
DIRPEI, p/ suas considerações

15.6.99

Rosa Helena Zago Loes  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
Coordenadora Geral

EM BRANCO

|       |     |
|-------|-----|
| Fls.  | 372 |
| Proc. |     |
| Rubl. |     |

Ofício nº 095/99/GAB/DID/IPHAN

1413  
RECEBI  
15/06/99

Brasília, 7 de junho de 1999

IBAMA/PSL

Senhora Coordenadora geral,

Em atenção à solicitação de V.S. de manifestação sobre os documentos **Plano de Ação Ambiental - UHE ITAPEBI - PAA e Auto-Avaliação para o Licenciamento Ambiental - ALA - Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi - Licença de Instalação - IBAMA, Março / 99** encaminhados por meio do ao ofício nº 683/99 - IBAMA/DIRPED/PALA de 05 de maio último, temos a informar o que segue.

O PPA (Plano de Ação Ambiental) no item *patrimônio histórico-cultural*, apenas noticia, de forma sumária e pouco objetiva que há poucos bens históricos na região, e que os que existem são relevantes apenas para a população local. Não diz em que consiste este acervo local, qual o seu caráter (arquitetônico, artístico, religioso), e nem explicita a sua relevância para a história dessas populações. O item *patrimônio arqueológico* limita-se apenas a constatar a "inexistência de informações suficientes para uma avaliação conclusiva" (p. 4/8). Ou seja não há descrição de qualquer bem histórico ou análise consistente e devidamente documentada sobre o conjunto de bens existentes na região a ser impactados pelo empreendimento.

O que se reflete diretamente no escopo dos programas propostos. O **Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural** (cf. pp. 5/59 e 61) prioriza um objetivo "a avaliação do potencial arqueológico da região e o seu resgate", mas não adianta as diretrizes que orientarão tanto a etapa de levantamento para avaliação do potencial arqueológico, o monitoramento da implantação do empreendimento e o eventual resgate de sítios arqueológicos.

Ressalta, além disso, que deve ser "dispensada especial atenção ao patrimônio histórico" e destaca a articulação que deverá ocorrer entre o programa em questão e o **Programa de redimensionamento e relocação da infra-estrutura** (p. 78-79/82). A **Ala UHE Itapebi** chama a atenção também para o caso da cidade de Salto da Divisa - MG, que será atingida pelo reservatório da represa. Nesse sentido, o programa de salvamento tem como diretriz "ações dirigidas para a documentação da memória da cidade, guardando-se os registros do período anterior "as interferências causadas pelo empreendimento".

A Ilustríssima Senhora  
Rosa Helena Zago Loes  
MD Coordenadora-Geral  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
SAIN - Av. L-4 Norte - Ed. Sede do IBAMA s/nº Bloco C  
70.000 - Brasília, DF  
FAX : (061) 316-1306

15/06/99  
A. Br. Zago Loes  
C. G. G.

EM BRANCO

373  
22

cont. 2 – of. n° 095/99 – GAB/DID/IPHAN

O programa de relocação, entretanto, não discute nem especifica como será efetuado o levantamento e a guarda dessa memória. O caso específico da cidade de Salto da Divisa – MG é ressaltado como importante, mas não toca em questões fundamentais como por exemplo a forma como a memória será documentada, preservada e colocada à disposição do público. Existem, nesse sentido, várias alternativas de encaminhamento da questão, que já poderiam estar pelo menos esboçadas na etapa do PBA.

Considerando o exposto, verifica-se que os citados programas no tocante ao patrimônio cultural são insuficientes, precisando ser melhor detalhados e reapresentados ao IPHAN para avaliação.

Os levantamentos arqueológicos para fins de elaboração do diagnóstico, bem como o programa de resgate dos sítios ameaçados de destruição serão realizados mediante autorização prévia do IPHAN, atendendo ao disposto na Portaria n° 07/88.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Celia Maria Corsino  
Diretora do DID

A Ilustríssima Senhora  
Rosa Helena Zago Loes  
MD Coordenadora-Geral  
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental  
SAIN – Av. L-4 Norte – Ed. Sede do IBAMA s/n° Bloco C  
70.000 – Brasília, DF  
FAX : (061) 316-1306

Continua no Volume II

Dione A. A. Lóte 17/06/99

Dione Angélica de Araújo Corte

Coordenadora de Avaliação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97